

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do Amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência,
Informação e Transparência para
seu Município.
Gerando Economia de até 90%
nos custos de Publicações.



Diário Oficial do Estado do Amazonas
Número 31.873 ANO CVXIV - Manaus-AM,
16.07.2010

EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O § 8º, do artigo 105 da Constituição
do Estado
do Amazonas passa a vigorar com a seguinte
redação

*Art.105.....
§ 8º As leis e atos administrativos serão
publicados no órgão oficial do Estado ou do
Município, ou, ainda nos diários eletrônicos
dos Poderes Legislativo e Judiciário e do
Tribunal de Contas do Estado, e, no caso dos
Municípios, no diário oficial eletrônico
municipal, e, havendo previsão em lei
municipal, no diário eletrônico da Associação
Amazonense dos Municípios, para que
produzam os efeitos regulares, podendo a
publicação de atos não-normativos ser
resumida, importando a não publicação na
nulidade do ato e a punição da autoridade
responsável pelo fato.

Expediente:
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

DIRETORIA BIÊNIO 2023-2024

CONSELHO DIRETOR

Presidente ANDERSON JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal de Novo Airão
Primeiro Secretário ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Uruçurituba
Segundo Tesoureiro JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá NICSON MARREIRA
LIMA
Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí
Vice-Presidência do Alto Rio Negro JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru
Vice-Presidência do Médio Amazonas PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá
Segundo Membro ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará
Terceiro Membro FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamá
Primeiro Suplente GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha
Segundo Suplente RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeito Municipal de Nhamundá
Terceiro Suplente ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

MUNICÍPIOS UNIDOS ESTADO FORTALECIDO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada
à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 217/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Lei n.º 217/2023, de 18.12.2023, publicada erroneamente no Diário Oficial dos Municípios em 26.12.2023, sob o código identificador FVNALMJ4R, FICA SEM EFEITO, uma vez que, a matéria a ser publicada corretamente diz respeito a Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2023, que "dispõe sobre a alteração do Caput do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Alvarães, aumentando 2 (duas) vagas para o cargo de Vereador(a), estabelecendo o número de 11 (onze) vereadores(as) para a Legislatura 2025 a 2028".

Alvarães-Amazonas, 29 de dezembro de 2023.

Valdinei Cardenes De Souza – PSD

Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: SDNKOGLSC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102/2023-GS/SEMAD, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Período Aquisitivo de 2022 a 2023 e, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria de Assistência Social referente ao Período Aquisitivo de 2022 à 2023, conforme especificado abaixo:

Nº Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
4855-1	LAZARO BENTO RECIFO	VIGIA	06/12/2022 à 05/12/2023	01/01/2024	30/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 12 de Dezembro de 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Teodomar Braga Ramos
Código Identificador: LNP3L3CGA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **SIMONE MATOS DA COSTA**, Cozinheira, matrícula nº 94750, **Licença-prêmio**, por 03 (três) meses, no período de **02 janeiro a 31 de março de 2024**, referente ao quinquênio entre 11/08/2012 a 10/08/2017, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de janeiro de 2024.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: B42KUDH27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **LINDEMBERGUE GOMES ARCOS**, Vigia, matrícula nº 94602, **Licença-prêmio**, por 03 (três) meses, no período de **02 janeiro a 31 de março de 2024**, referente ao quinquênio entre 11/08/2007 a 10/08/2012, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de janeiro de 2024.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: JN66MC6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **NERCI FIGUEIREDO MONTEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94621, **Licença-prêmio**, por 03 (três) meses, no período de **02 janeiro a 31 de março de 2024**, referente ao quinquênio entre 01/10/2018 a 30/09/2023, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de janeiro de 2024.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: CHH0TPIHL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOSÉ EDUARDO LIMA DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 94841, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **02 janeiro a 31 de março de 2024**, referente ao quinquênio entre 11/08/2012 a 10/08/2017, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de janeiro de 2024.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: FYSGQ5ZGF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **MIZAEL MAGALHÃES TEIXEIRA**, VIGIA, matrícula nº 94599, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **02 janeiro a 31 de março de 2024**, referente ao quinquênio entre 11/08/2012 a 10/08/2017, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de janeiro de 2024.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: PVJPTRPXB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS INDÍGENAS SATERÉ MAWÉ - SEMAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de BARREIRINHA, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal, a **Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos Indígenas Sateré Mawé - SEMEAI**.

Art. 2º A Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos Indígenas Sateré Mawé tem como finalidade a formulação, execução e implementação da política de etnodesenvolvimento do município de Barreirinha, em parceria com outras instituições dos governos federal, estadual e com as comunidades, organizações indígenas e entidades não governamentais, com atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável e à preservação de valores culturais e históricos do povo indígena Sateré Mawé.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à SEMEAI:

I – a coordenação das ações do governo municipal em atenção às comunidades indígenas Sateré Mawé nos limites do território barreirinhense;

II – a formulação e implementação da política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;

III – o estabelecimento de parcerias com organismos governamentais, entidades não governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;

IV – a valorização da diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;

V – a promoção:

a) da captação de recursos financeiros junto aos órgãos e entidades das outras esferas de governo, órgãos internacionais e empresas privadas em benefício das comunidades indígenas e em respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

b) das ações referentes à preservação dos valores, bens culturais e históricos representativos da memória indígena Sateré Mawé;

c) da formação, da capacitação e do aperfeiçoamento de lideranças indígenas em relação à legislação social, ambiental e educacional;

d) da pesquisa, com a produção do conhecimento para uma ciência aplicada, de forma institucional ou interagindo com outras instituições.

VI – o estímulo e a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas Sateré Mawé;

VII – o assessoramento na formulação e na execução de políticas públicas socioeducativas, no âmbito das comunidades indígenas Sateré Mawé, inclusive a assistência técnica;

VIII – o estímulo a todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas Sateré Mawé;

IX – a execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades.

Art. 4º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, o cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinário para Assuntos Indígenas do Povo Sateré Mawé, simbologia CCI e o cargo em comissão de Subsecretário Extraordinário para Assuntos Indígenas do Povo Sateré Mawé, simbologia CCII.

Art. 5º Além de conduzir as ações e atividades previstas no art. 3º desta Lei, são atribuições comuns do cargo de Secretário Municipal para Assuntos Indígenas Sateré Mawé e do Subsecretário no assessoramento ou substituição ao titular:

I – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

- II – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- III – zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- IV – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços;
- V – propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica;
- VI – julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber;
- VII – executar outras ações, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação ou por determinação do prefeito municipal.

Art. 6º A estrutura interna da Secretaria Municipal para Assuntos Indígenas será definida por Decreto do Executivo.

Art. 7º Fica extinto o Departamento de Assistência ao Índio – DAI.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino
Código Identificador: RQNWNFBCO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 007/2023-CMB.

GABINETE DO PRESIDENTE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 007/2023-CMB, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM** e a empresa **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.017.759/0001-38, contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, por meio de programas informatizados, incluindo suporte para funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular Contabilização Geral das Receitas e Despesas, em conformidade com a Lei Complementar nº 100/2000, resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas de Direito Financeiro, com emissão de Balancetes e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral) e geração do E-contas/TCE para o Exercício Financeiro de 2022 e Exercícios seguintes, com execução em sistemas especializados na administração pública em cumprimento ao Decreto Lei nº 10540/2020, de modo a atender ao SIAFIC, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original a contar de 01 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do exercício de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00-Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO DO ATO: Inexigibilidade nº 002/2023-CMB

Barreirinha/AM, em 29 de dezembro de 2023.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: WHASCZZM9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 006/2023-CMB.

GABINETE DO PRESIDENTE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 006/2023-CMB, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ nº 14.227.342/0001-53 e a pessoa jurídica **ANTÔNIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, inscrita no CNPJ nº 18.212.545/0001-27, contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Barreirinha/AM, nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Trabalhista, Gestão Pública e Controle Interno, atuando nas instâncias administrativa e judicial com patrocínio junto aos tribunais da Justiça Comum, Federal - TRF1, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, incluso suporte jurídico ao Processo Legislativo, suporte consultivo à mesa diretora, bem como Assessoria à Comissão de Licitações, de acordo com as demais especificações do termo de referência.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original a contar de 01 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do exercício de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00-Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO DO ATO: Inexigibilidade nº 001/2023-CMB

Barreirinha/AM, em 29 de dezembro de 2023.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: FVHWO0B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 009/2023-CMB.

GABINETE DO PRESIDENTE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 009/2023-CMB, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ nº 14.227.342/0001-53 e a empresa **DPA CONTABILIDADE LDTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.117.078/0001-07, cujo objeto é a **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS E SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original a contar de 01 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do exercício de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00-Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 004/2023-CMB

Barreirinha/AM, em 29 de dezembro de 2023.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: B4YP0WPEG

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 010/2023-CMB.

GABINETE DO PRESIDENTE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 010/2023-CMB, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ nº 14.227.342/0001-53 e a empresa **DPA CONTABILIDADE LDTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.117.078/0001-07, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A T.I E OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original a contar de 01 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do exercício de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00-Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 005/2023-CMB Barreirinha/AM, em 29 de dezembro de 2023.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: CVJDHGBWW

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2023-CMB.

GABINETE DO PRESIDENTE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 004/2023-CMB, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM** e a empresa **MR JOMAR TELECOM**, inscrita no CNPJ, nº 02.891.541/0001-82, Endereço Rua Faria Netto, 2656, Bairro-Centro CEP 69.151-320, Parintins-AM, para prestação de serviços de internet por linha dedicada para sinais digitais – home link: IP válido com 11 (onze) megas, link de dados via fibra óptica, inclusive equipamento Wifi por mês, nas condições estabelecidas no projeto básico.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original a contar de 01 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do exercício de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00-Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 001/2023-CMB

Barreirinha/AM, em 29 de dezembro de 2023.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: 5MEVJ1PD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 053/2023-CPL/PMB

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **RCNPOBJDU**, edição nº 3516 do dia 29 de dezembro de 2023, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços na Locação de Lanchas de pequeno porte com fornecimento de Tripulante, em atendimento as Resoluções CIB/AM nº 039/2017, de 29 de maio de 2017, CIB nº 019/021/022/023/2018, de 26 de fevereiro de 2018, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 15 de janeiro de 2023, às 10h:00min.

Leia-se:

Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços na Locação de Lanchas de pequeno porte com fornecimento de Tripulante, em atendimento as Resoluções CIB/AM nº 039/2017, de 29 de maio de 2017, CIB nº 019/021/022/023/2018, de 26 de fevereiro de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 15 de janeiro de 2024, às 10h:00min.

Barreirinha/AM, em 02 de janeiro de 2024.

Gilmar Francisco Rego D' Aquino

Presidente da CPL

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: EUE1DLXPI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2023-CMB.

GABINETE DO PRESIDENTE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 005/2023-CMB, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM** e a empresa **DPA CONTABILIDADE LDTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.117.078/0001-07, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ANO DE 2023, A ADESÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O TCE-AM, COMPETÊNCIAS DE 2017 A 2023, ADESÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E ADESÃO DO SISTEMA GESTOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, para atender a Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original a contar de 01 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do exercício de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00-Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 002/2023-CMB

Barreirinha/AM, em 29 de dezembro de 2023.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: E8EUP11EP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2024 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor de Cargo de Provedimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Beruri-AM, Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 nos incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 02 de janeiro de 2024, a Senhora **Raniele Souza da Costa**, portadora do RG nº 3042204-3 e CPF nº 032.949.562-31, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessora Técnica, Simbologia CC-2, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2024, o Senhor **Camilo Bruno Melo de Souza Garcia**, portador do RG nº 1825757-7 e CPF nº 932.456.292-49, para o Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Técnico, Simbologia CC-2, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, Beruri-AM., 02 de janeiro de 2024.

Maria Lucir Santos de Oliveira

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: 0TR5RTZC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
ATA Nº 016 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO
RAMOS - CMAS**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada no dia 26 de dezembro de 2023, às 08h e 00 min, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h e 00 min, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Boa Vista do Ramos, situada na Rua

Senador José Esteves, 447 - Centro, reuniu-se o Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS. Estiveram presentes os membros: Raimara Aragão Alfaia, Maria do Rosário Dias Fonseca, Gilmar Batista Maia, Denise da Silva Mourão, Larissa Dias Ferreira, Claudeléia Gomes Rolim e Roziney Soares dos Santos. Dando início a Presidente fala sobre a pauta que será tratada que diz respeito a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. E faz a apresentação das substituições que serão feitas por motivos de não comparecimento nas reuniões e de solicitação para substituição, sendo: Adriane Castro Teixeira (titular) e Lidson Barbosa de Oliveira (suplente), substituindo Raimara Aragão Alfaia(titular) e João Gonzaga Martins(suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA; e Isaac Gadelha Maia(titular) e Sebastião Maciel Dácio Barros(suplente) substituindo Paulo Renê Pimentel Gonzaga(titular) e Denise da Silva Mourão(suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Em seguida é passado para deliberação e votação da pauta entre os membros presentes, os quais aprovaram por unanimidade a pauta. Não tendo mais nada a tratar é dada por encerrada reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Boa Vista do Ramos-AM, 26 de dezembro de 2023.

LARISSA DIAS FERREIRA

Presidente do CMAS/BVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: J8XFTW9UM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ISAAC GADELHA MAIA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei Municipal nº 333, de 04 de dezembro de 2023, no Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 252, de 25 de junho de 2015 e Lei Complementar nº 291, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 333, de 04 de dezembro de 2023, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos/AM, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais e finais.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral – CMETI.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, 28 de dezembro de 2023.

ISAAC GADELHA MAIA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Boa Vista do Ramos/AM

Portaria nº 007/2021 – GPMBVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: MVFLLXXZE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 – CPL/CMBA

ÓRGÃO	DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM	28/12/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2023 – CPL/CMBA

Processo Administrativo nº. 027/2023 – CPL/CMBA

A Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pela **Sra. TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE**, Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM,

faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÓVEIS PROJETADOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.

Empresa: **ANTONIO PAIVA DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ.: **41.700.101/0001-52.**

Valor: **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

ARITON LOPES NOGUEIRA

Presidente da CPL/CMBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 027/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023 – CPL/CMBA, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, datado do dia 27/12/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÓVEIS PROJETADOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.**

Empresa: **ANTONIO PAIVA DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ.: **41.700.101/0001-52.**

Valor: **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Boca do Acre/AM, 28 de dezembro de 2023.

TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: EEPKMM9B4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO	DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM	28/12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, sediada a Rua Cecília Leite nº 88 – CEP 69850 - 000, Boca do Acre/AM, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – CPL/CMBA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLÉO DIESEL E AFINS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024

HORÁRIO: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023 – CPL/CMBA

Objeto: EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024

HORÁRIO: 10:30 h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CPL/CMBA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024

HORÁRIO: 14:00 h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – CPL/CMBA

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024

HORÁRIO: 16:30h

Editais disponíveis a partir: 11 de janeiro de 2024

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93 e a MP nº. 1.167/2023 que alterou a Lei nº. 14.133/21, que prorrogou a possibilidade de uso da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e dos artigos 1º ao Art. 47-A da Lei nº. 12.462/11.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Cecília Leite nº 88 – CEP 69850 - 000, Boca do Acre/AM, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h ou pelo e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br.

Boca do Acre (AM) 28 de dezembro de 2023.

ARITON LOPES NOGUEIRA

Presidente da CPL/CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: W0L5M2JWU

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 – CPL/CMBA**

ÓRGÃO	DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM	28/12/2023

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2023 – CPL/CMBA**

Processo Administrativo nº. 027/2023 – CPL/CMBA

A Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pela **Sra. TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE**, Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO AO SISTEMA E-NVIOS TCE REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.**

Empresa: **DPA CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ.: 11.117.078/0001-07.**

Valor: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

ARITON LOPES NOGUEIRA

Presidente da CPL/CMBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 026/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023 – CPL/CMBA, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, datado do dia 11/12/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO AO SISTEMA E-NVIOS TCE REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.**

Empresa: **DPA CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ.: 11.117.078/0001-07.**

Valor: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Boca do Acre/AM, 12 de dezembro de 2023.

TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: 3TMYEYJOV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 022/2022 –
CONVITE Nº 012/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 022/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A CONTRATADA, “ROSANGELA TRINDADE DA SILVA”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO 01 (UM) VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO CHEVROLET /ONIX 1.0LT, PLACAS PHP 5528, ANO 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. ROSANGELA TRINDADE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 559.226.352-04, na qualidade de CONTRATADA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 022/2022, firmada em 03/01/2022, oriunda do processo licitatório - Convite Nº 012/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 022/2022, oriunda do Convite Nº 012/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade,

conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL – O valor global do Contrato, ora aditivado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o(a) Contratada que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo Aditivo da Carta Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (imprensa oficial do município de Canutama), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Contratante

ROSANGELA TRINDADE DA SILVA

CPF Nº 559.226.352-04

Contratada

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: BQFLJ10HI

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Canutama, neste ato representado por José Roberto Torres de Pontes e o AGENTE CULTURAL FRANCISCO CLEISON VIEIRA LOBATO, portador do RG nº 1929063-2, expedida em SSP-SP, CPF nº 803.736.152-72, responsável legal pelo GRUPO ÁGUIA, localizada à Rua João Anastácio, s/n, em Canutama/Am, Celular (97) 98410-1444, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Audiovisual, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco NEXT: 237; Agência: 3871; Co 180268-2; CHAVE PIX ALEATÓRIA: 28ebffd7-2b80-4361-b014-265d127055c7 CPF: 803.736.152-72, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Canutama:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura municipal de Canutama, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural,

de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública

em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Canutama.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canutama/AM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canutama, 27 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

José Roberto Torres de Pontes

Pelo Agente Cultural:

Francisco Cleison Vieira Lobato

CPF nº 803.736.152-72

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: PWEYOEBRU

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Canutama, neste ato representado por José Roberto Torres de Pontes e o AGENTE CULTURAL ABRAÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 2718556-7, expedida em SSP-SP, CPF nº 020.148.192-89, responsável legal pela BANDA BALANÇA AÍ, CPF 020.148.192-89, localizada à Rua Rua Antônio Alberto, Nº 62, em Canutama/Am, Celular (92) 98582-6298, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Audiovisual, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco BRADESCO: Agência: 3742; Conta: 2897-5; CPF: 020.148.192-89, CHAVE PIX ALEATÓRIA: 022cbcd6-f4a7-4392-874a-88d2ab7ca48d para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Canutama:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento

para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura municipal de Canutama, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o

item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Canutama.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canutama/AM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canutama, 27 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

José Roberto Torres de Pontes

Pelo Agente Cultural:

Abraão Nogueira de Oliveira

CPF 020.148.192-89

RG 2718556-7

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: PNDK8LWPM

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Canutama, neste ato representado por José Roberto Torres de Pontes e o AGENTE CULTURAL ARTÊNIO DE SOUZA MARTINS, portador do RG nº 3041814-3, expedida em SSP-SP, CPF nº 036.926.212-30, responsável legal pela Banda ARTÊNIO XAXADO, CPF 036.926.212-30, localizada à Rua João Pontes, nº S/N, em Canutama/Am, Celular (97) 99167-3913, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Audiovisual, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco nubank: Agência: 0001; Conta: 28273979-4; chave pix aleatória: 8d6340b0-c1fa-4291-a77a-595d6f2c0df9, CPF: 036.926.212-30, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Canutama:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura municipal de Canutama, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos

ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Canutama.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canutama/AM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canutama, 27 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

José Roberto Torres de Pontes

Pelo Agente Cultural:

Artenio de Souza Martins

CPF: 036.926.212-30

RG 3041814-3

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: PDS8HXIKM

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Canutama, neste ato representado por José Roberto Torres de Pontes e o AGENTE CULTURAL RODRIGO DOS SANTOS VELOSO, portador do RG nº 1894536-8, expedida em SSP-SP, CPF nº 003.075.542-52, responsável legal pela BANDA OSTENTAÇÃO, CPF 003.075.542-52, localizada à Rua Aluísio Santos, S/n, Sala 123, em Canutama/Am, Celular (92) 98514-2880, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Audiovisual, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco next: Agência: 3871; Conta: 573530-0; CPF: 003.075.542-52, CHAVE PIX: (92) 98514-2880 para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Canutama:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura municipal de Canutama, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de

valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Canutama.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canutama/AM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canutama, 27 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

José Roberto Torres de Pontes

Pelo Agente Cultural:

Rodrigo dos Santos Veloso

CPF 003.075.542-52

Rg 1894536-8

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: RUQBUBK9K

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Canutama, neste ato representado por José Roberto Torres de Pontes e o AGENTE CULTURAL WILLIANS DA SILVA LIMA, portador do RG nº 2634782-2, expedida em SSP-SP, CPF nº 015.951.452-57, responsável legal pela Banda Estação do Arrocha, CPF 015.951.452-57, localizada à Rua Porfírio Chagas, s/n, em Canutama/Am Celular (92) 98605-1274, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Audiovisual, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Nubank: Agência: 0001; Conta: 90780665-7; CPF: 015.951.452-57, Chave Pix: 92986051274, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Canutama:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização

da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura municipal de Canutama, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Canutama.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canutama/AM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canutama, 27 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

José Roberto Torres de Pontes

Pelo Agente Cultural:

Willians da Silva Lima

CPF 015.951.452-57

Rg 2634782-2

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: JQ111FE6V

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Canutama, neste ato representado por José Roberto Torres de Pontes e o AGENTE CULTURAL RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 2221123-3, expedida em SSP-SP, CPF nº 977.335.982-49, responsável legal, CPF 977.335.982-49, localizada à Omar Pantoja, nº 592, em Canutama/Am, Celular (92) 98505-1908, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Audiovisual, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco next: 077; Agência: 0001; Conta: 13945482-1; CPF: 977.335.982-49, Chave pix aleatória: cc75adc8-8248-4abb-8628-083667855cdd para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Canutama:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão

do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura municipal de Canutama, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados

os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Canutama.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canutama/AM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canutama, 27 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

José Roberto Torres de Pontes

Pelo Agente Cultural:

Raimundo de Jesus Pereira da Silva

CPF 977.335.982-49

RG 2221123-3

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: IHMMLJRR

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O prefeito municipal de Canutama/AM, sr. José Roberto Torres de Pontes, na qualidade de prefeito municipal de Canutama, no uso de suas atribuições que lhe compete a lei, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Municipal de Licitação acerca da Contratação Direta com Dispensa à Licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 76.351,80 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, tendo como objeto, a compra de combustível (gasolina comum e diesel) a serem fornecidos à população em situação de vulnerabilidade tanto da zona urbana, quanto na zona rural, nas ações de socorro, assistência e suporte, resolve **RATIFICAR/HOMOLOGAR** o presente processo de Dispensa à Licitação em favor da empresa **MACIEL E SOUZA POSTO GASOLINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.721.780/0001-20**, e ordenar sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM; no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e outros meios de publicidade que dispõe o Município em atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

Canutama/AM, 28 de dezembro de 2023.

José Roberto Torres de Pontes

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: KVXB30CZ3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O prefeito municipal de Canutama/AM, sr. José Roberto Torres de Pontes, na qualidade de prefeito municipal de Canutama, no uso de suas atribuições que lhe compete a lei, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Municipal de Licitação acerca da Contratação Direta com Dispensa à Licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 273.150,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais)**, tendo como objeto, a compra **Cesta Básica (3kg açúcar cristal, 3kg de arroz polido, 02 pct de bolacha cream cracker de 500g, 02 pct de café de 250g, 02 lata de conserva de 390g, 01kg de feijão carioquinha, 02 pct de leite em pó de 400g, 02 pct de macarrão de 500g, 02 pct de maça)** a serem fornecidos à população em situação de vulnerabilidade tanto da zona urbana, quanto na zona rural, nas ações de socorro, assistência e suporte, resolve **RATIFICAR/HOMOLOGAR** o presente processo de Dispensa à Licitação em favor da empresa **GENICIO GUEDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.154.604/0001-53**, e ordenar sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM; no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e outros meios de publicidade que dispõe o Município em atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

Canutama/AM, 28 de dezembro de 2023.

José Roberto Torres de Pontes

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: EIT5FGOVD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O prefeito municipal de Canutama/AM, sr. José Roberto Torres de Pontes, na qualidade de prefeito municipal de Canutama, no uso de suas atribuições que lhe compete a lei, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Municipal de Licitação acerca da Contratação Direta com Dispensa à Licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto, a compra de **Água Mineral de 20 Litros** a serem fornecidos à população em situação de vulnerabilidade tanto da zona urbana, quanto na zona rural,

nas ações de socorro, assistência e suporte, resolve **RATIFICAR/HOMOLOGAR** o presente processo de Dispensa à Licitação em favor da empresa: **J R C CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.262.040/0001-65**, e ordenar sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM; no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e outros meios de publicidade que dispõe o Município em atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

Canutama/AM, 28 de dezembro de 2023

José Roberto Torres de Pontes

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: JACNUZX3Y

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

Dispensa nº 009/2023. Objeto: **Aquisição de Água Mineral de 20 Litros, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Canutama-AM, CONFORME O PLANO DE TRABALHO Nº 06.182.2218.22BO.6500:** 1. MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43; 2. Empresa: **J R C CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.262.040/0001-65. **VALOR GLOBAL: R\$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500, GND: 3.3.40.41, FONTE: 30000 e UG: 530012. Canutama-Am, 30 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES- Prefeito Municipal

J R C CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 01.280.538/0001-60.

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: 1LRXC2WAP

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

Dispensa nº 008/2023. Objeto: **Aquisição de Cesta Básica (3kg açúcar cristal, 3kg de arroz polido, 02 pct de bolacha cream cracker de 500g, 02 pct de café de 250g, 02 lata de conserva de 390g, 01kg de feijão cariquinho, 02 pct de leite em pó de 400g, 02 pct de macarrão de 500g, 02 pct de maçã), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Canutama-AM, CONFORME O PLANO DE TRABALHO Nº 06.182.2218.22BO.6500;** 1. MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43; 2. Empresa: **GENICIO GUEDES DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.280.538/0001-60. **VALOR GLOBAL: R\$ 273.150,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais)**, 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500, GND: 3.3.40.41, FONTE: 30000 e UG: 530012. Canutama-Am, 30 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES- Prefeito Municipal

GENICIO GUEDES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.280.538/0001-60.

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: GJ23PSWTW

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Dispensa nº 007/2023. Objeto: **Aquisição de Combustíveis, destinados às embarcações e veículos que transportarão as pessoas que irão coordenar e auxiliar na distribuição dos alimentos e água potável em decorrência da "Emergencial" a área afetada por Estiagem, para atender as necessidades da secretária municipal de Defesa Civil, da prefeitura Municipal de Canutama-AM, CONFORME O PLANO DE TRABALHO Nº 06.182.2218.22BO.6500:** 1. MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43; 2. Empresa: **MACIEL E SOUZA POSTO GASOLINA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.721.780/0001-20. **VALOR GLOBAL:**

R\$ 76.351,80 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500, GND: 3.3.40.41, FONTE: 30000 e UG: 530012. Canutama-Am, 30 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES- Prefeito Municipal

MACIEL E SOUZA POSTO GASOLINA LTDA, CNPJ nº 30.721.780/0001-20.

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: XRIIWPAA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023 —
CONVITE Nº 001/2023 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A CONTRATADA, "ANA PAULA DE SOUZA PESSOA", QUE TEM POR OBJETO A "LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO UTILITÁRIO, MODELO, HYUNDAI – HB-20 10M SENSE, FLEX, COR PRETA, ANO 2022, PLACA QTF-6J55, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NA "SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL" DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM", NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. ANA PAULA DE SOUZA PESSOA, inscrita no CPF sob o nº 002.229.472-41, na qualidade de CONTRATADA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 001/2023 firmada em 03/01/2022, oriunda do processo licitatório - Convite Nº 001/2023, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 001/2023 originada do Convite Nº 001/2023

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o(a) Contratada que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo Aditivo de Carta Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (imprensa oficial do município de Canutama), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos entre as partes contratantes, abaixo nominadas.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-AM

Contratante

ANA PAULA DE SOUZA PESSOA

CPF Nº 002.229.472-41

Contratada

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: VVRCPSNS9G

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 035/2022 —
CONVITE Nº 014/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A CONTRATADA, "ADENIZE SOUZA DE CARVALHO", QUE TEM POR OBJETO A "LOCAÇÃO 01 (UM) VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO UTILITÁRIO, MODELO, HONDA/FIT LX FLEX, COR PRETA, ANO 2013/2014, PLACA NOY 2042, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM", NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. ADENIZE SOUZA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 020.172.312-31, na qualidade de CONTRATADA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 035/2022 firmada em 03/01/2022, oriunda do processo licitatório - Convite Nº 014/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 035/2022 originada do Convite Nº 014/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL – O valor global do Contrato, ora aditivado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o(a) Contratada que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo Aditivo de Carta Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (imprensa oficial do município de Canutama), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Contratante

ADENIZE SOUZA DE CARVALHO

CPF Nº 020.172.312-31

Contratada

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: DF0YO8TZT

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2023—
DISPENSA Nº 002/2023 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A LOCADORA, "JANDIRA NUNES DE ALMEIDA", QUE TEM POR OBJETO A "LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O FÓRUM DE JUSTIÇA DES. ARNALDO CAMPELLO C. PERES, NA CIDADE DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. "JANDIRA NUNES DE ALMEIDA", inscrita no CPF sob o nº 565.515.252-53, na qualidade de LOCADORA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 003/2023, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 002/2023 –firmada em 27/03/2023, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo) da Carta Contrato Nº 003/2023, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O FÓRUM DE JUSTIÇA DES. ARNALDO CAMPELLO C. PERES, NA

CIDADE DE CANUTAMA/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos. Fica ainda acordado entre as partes que o valor global da locação será de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

JANDIRA NUNES DE ALMEIDA

Locadora

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: BXSU7IENY

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 018/2022 —
CONVITE Nº 011/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E O CONTRATADO "JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA", QUE TEM POR OBJETO A "LOCAÇÃO 01 (UM) BARCO CASCO EM MADEIRA, COM 19,50 METROS, MOTOR 114 HP DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de Contratante, e o Sr. JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 436.946.242-87, na qualidade de Contratado, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 018/2022, firmada em 01/04/2022, originada do processo licitatório Convite Nº 018/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da Carta Contrato nº 018/2022 oriunda do Convite Nº 011/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o(a) Contratada que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo Aditivo de Carta Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (imprensa oficial do município de Canutama), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos entre as partes contratantes, abaixo nominadas.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Contratante

JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

CPF Nº 436.946.242-87

Contratado

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: H5CCUUHJO

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2022 —
CONVITE Nº 009/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E O CONTRATADO, “MESSIAS LIMA DE CASTRO”, QUE TEM POR OBJETO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o Sr. MESSIAS LIMA DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 660.345.152-20, na qualidade de CONTRATADO, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 016/2022, firmada em 03/01/2022, originada do processo licitatório - Convite Nº 009/2022, mediante as condições e Cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo), da Carta Contrato Nº 016/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o Contratado que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Contratante

MESSIAS LIMA DE CASTRO

CPF Nº 660.345.152-20

Contratado

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: GAIJVEFPI

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2022 —
DISPENSA Nº 001/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A LOCADORA “MICHERLE DA COSTA NOGUEIRA”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LUCAS DE AMORIM, 870, SÃO FRANCISCO, CEP 69.820-000, ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. “MICHERLE DA COSTA NOGUEIRA”, inscrita no CPF sob o nº 748.307.162-15, na qualidade de LOCADORA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 001/2022, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 001/2022 – firmado em 03/01/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade,

conveniência e interesse públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

MICHERLE DA COSTA NOGUEIRA

Locadora

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: OLOXAHT2Q

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2022 —
DISPENSA Nº 002/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A LOCADORA, “CARMEM GONÇALVES DE QUEIROZ”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO ALBENIZ, 6414, APONIÁ, CEP 76824-188, ZONA SUL ONDE FUNCIONA A CASA DE APOIO À POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. “CARMEM GONÇALVES DE QUEIROZ”, inscrita no CPF sob o nº 142.344.081-15, na qualidade de LOCADORA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 002/2022, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 002/2022 –firmada em 03/01/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

CARMEM GONÇALVES DE QUEIROZ

Locadora

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: ZAKL9MGH

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2022 —
DISPENSA Nº 004/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A LOCADORA, “ROSANE ARAÚJO VILAÇO”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA 04, 153, SÃO FRANCISCO, CEP 69.820-000, ONDE FUNCIONA A CASA DE APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. "ROSIANE ARAÚJO VILAÇO", inscrita no CPF sob o nº 001.516.692-95, na qualidade de LOCADORA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 004/2022, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 004/2022 –firmada em 03/01/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

ROSIANE ARAÚJO VILAÇO

Locadora

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: BGQFR4JRG

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022 –
DISPENSA Nº 005/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A LOCADORA, "FERNANDA PANTOJA DE OLIVEIRA", QUE TEM POR OBJETO A "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO KM 17, DISTRITO DE AÇUÂNÓPOLIS ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO OCIVALDO" NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. "FERNANDA PANTOJA DE OLIVEIRA", inscrita no CPF sob o nº 038.196.462-05, na qualidade de LOCADORA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 005/2022, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 005/2022 –firmada em 03/01/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

FERNANDA PANTOJA DE OLIVEIRA

Locadora

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: BPBJ5BITG

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2022 –
DISPENSA Nº 006/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E O LOCADOR, "JACINTO SIQUEIRA DE ALMEIDA", QUE TEM POR OBJETO A "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. BENJAMIN CONSTANT, Nº S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 69.820-000 ONDE FUNCIONA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o Sr. "JACINTO SIQUEIRA DE ALMEIDA", inscrito no CPF sob o nº 871.979.872-53, na qualidade de LOCADOR, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 006/2022, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 006/2022 –firmada em 03/01/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

JACINTO SIQUEIRA DE ALMEIDA

Locador

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: 8GAQTIVC3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2022 –
DISPENSA Nº 007/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E O LOCADOR, "SEBASTIÃO CASTRO FREITAS", QUE TEM POR OBJETO A "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 1743, BAIRRO CENTRO, CEP 69.820-000 ONDE FUNCIONA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o Sr. "SEBASTIÃO CASTRO FREITAS", inscrito no CPF sob o nº 343.877.732-00, na qualidade de LOCADOR, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 007/2022, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 007/2022 –firmada em 03/01/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

SEBASTIÃO CASTRO FREITAS

Locador

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: KKIEFYMUG

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2022 —
DISPENSA Nº 009/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A LOCADORA, “DALCINÉIA REINALDO DE ARAÚJO”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 1743, BAIRRO CENTRO, CEP 69.820-000 ONDE FUNCIONA O CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. “DALCINÉIA REINALDO DE ARAÚJO”, inscrita no CPF sob o nº 798.339.502-72, na qualidade de LOCADORA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 020/2022, oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 009/2022 –firmada em 16/05/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo) da Carta Contrato Nº 020/2022, que tem por objeto a “Locação do Imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas, Nº 1743, Bairro Centro, CEP 69.820-000, onde funciona o CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Canutama/Am.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 06(seis) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/06/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos. Fica ainda acordado entre as partes que o valor global da locação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

DALCINÉIA REINALDO DE ARAÚJO

Locadora

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: RZJUBD00G

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023 —
DISPENSA Nº 001/2023 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A LOCADORA, “LENICE BARBOSA DE MELO”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, SITUADO NA RUA DONA EULÁLIA, Nº 228, BAIRRO SÃO FRANCISCO CANUTAMA/AM, CEP 69.820-000 ONDE FUNCIONARÁ A RESIDÊNCIA DO DELEGADO DE POLÍCIA, NA CIDADE DE CANUTAMA/AM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. “LENICE BARBOSA DE MELO”, inscrita no CPF sob o nº 801.989.882-49, na qualidade de LOCADORA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato nº 001/2023

oriunda do processo licitatório Dispensa Nº 001/2023 –firmada em 02/01/2023, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo) da Carta Contrato Nº 001/2023, que tem por objeto a “LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, SITUADO NA RUA DONA EULÁLIA, Nº 228, BAIRRO SÃO FRANCISCO CANUTAMA/AM, CEP 69.820-000 ONDE FUNCIONARÁ A RESIDÊNCIA DO DELEGADO DE POLÍCIA, NA CIDADE DE CANUTAMA/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser alterado, conforme necessidade e interesse públicos. Fica ainda acordado entre as partes que o valor global da locação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a LOCADORA que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Locatário

LENICE BARBOSA DE MELO

Locadora

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: MTSGSENKV

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022 —
CONVITE Nº 001/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A CONTRATADA “ALDECI FERREIRA BATISTA”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARCO CASCO EM MADEIRA, 15 METROS, MOTOR 114 HP DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) ALDECI FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 805.850.272-34, na qualidade de CONTRATADO, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 008/2022 firmada em 03/01/2022, originada do processo licitatório - Convite Nº 001/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo) da Carta Contrato Nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o(a) Contratada que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustada.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Contratante

ALDECI FERREIRA BATISTA

CPF N° 805.850.272-34

Contratado(a)

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: K1MGV5BHX

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 009/2022 —
CONVITE N° 002/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO N° 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A CONTRATADA “EDNEIA SILVA DE ALMEIDA”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARCO COM MEDIDAS DE 13 METROS, MOTOR DE POTENCIA DE 114 HP DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Sra. EDNEIA SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n° 020.280.392-99, na qualidade de CONTRATADA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato N° 009/2022 firmada em 03/01/2022, oriunda do processo licitatório - Convite N° 002/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo), da Carta Contrato N° 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o(a) Contratada que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustada.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Contratante

EDNEIA SILVA DE ALMEIDA

CPF N° 020.280.392-99

Contratada

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: UKRTX1FCB

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 011/2022 —
CONVITE N° 004/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO N° 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E O CONTRATADO, “DANIEL EDUARDO DA SILVA”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO 01 (UM) BARCO CASCO EM MADEIRA, 15,40 METROS, MOTOR 114 HP DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o Sr. DANIEL EDUARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 160.620.432-72, na qualidade de CONTRATADO, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato N° 011/2022 firmada em 03/01/2022, originada do processo licitatório - Convite N° 004/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo), da Carta Contrato N° 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o Locador que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora aditivada.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

CONTRATANTE

DANIEL EDUARDO DA SILVA

CPF N° 160.620.432-72

CONTRATADO

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: MEZ55CURB

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 013/2022 —
CONVITE N° 006/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO N° 013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E O CONTRATADO, “SÁVIO GALVÃO BESSA”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO 01 (UM) VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO CAMINHONETE FORD RANGER XLS CD2 25, COR AZUL, ANO 2014/2014, PLACA OAF7J61, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o Sr. SÁVIO GALVÃO BESSA, inscrito no CPF sob o n° 954.702.552-04, na qualidade de CONTRATADO, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato N° 013/2022 firmada em 03/01/2022, originada do processo licitatório - Convite N° 006/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo) da Carta Contrato N° 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o Contratado que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora aditivada.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

CONTRATANTE

SÁVIO GALVÃO BESSA

CPF N° 954.702.552-04

CONTRATADO

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: KZPIIXRLP

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2022 —
CONVITE Nº 007/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A CONTRATADA, “JAIRA OLIVEIRA DA SILVA”, QUE TEM POR OBJETO A “LOCAÇÃO 01 (UM) VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO CAMINHONETE ABERTA/C ESTRADA VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS, COR VERMELHA, ANO 2012/2013, PLACAS OAH-2928, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE (LOCADORA), e a Sra. JAIRA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 001.537.992.26, na qualidade de CONTRATADA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 014/2022 firmada em 03/01/2022, oriunda do processo licitatório - Convite Nº 007/2022, mediante as condições e Cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo) da Carta Contrato Nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato, ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato a Contratada que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora ajustado.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

CONTRATANTE

JAIRA OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 001.537.992.26

CONTRATADA

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: 3KVD85OAX

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2022 —
CONVITE Nº 008/2022 – PREFEITURA DE CANUTAMA-AM**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA E A EMPRESA, “ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME”, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE “SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa, ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 00.530.270/0001-04, na qualidade de CONTRATADA, ajustam e resolvem aditar a Carta Contrato Nº 015/2022, firmada em 03/01/2022 originada do processo licitatório - Convite Nº 008/2022, mediante as condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração na Cláusula Segunda (do Prazo), da Carta Contrato Nº 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo do Contrato,

ora aditivado, será de 12(doze) meses, iniciando em 02/01/2024 com término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, conveniência e interesse públicos, e, desde que não ultrapasse o valor estipulado na contratação para a respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas da Carta Contrato não alteradas no presente instrumento permanecerão inalteradas, declarando neste ato o Contratado que concorda com seus termos, e nada tem a opor no que se refere a vigência do prazo contratual, ora aditivada.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/Am, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-Am

Contratante

ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME

CNPJ Nº 00.530.270/0001-04

Contratado

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: OQKAWMPYO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) senhor(a) **FRANCISCO DA COSTA PASSOS**, do cargo de **Assessor Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 02 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de dezembro de 2023.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: 4V1ZBBOAV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Coari, Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 81, da Lei Municipal n. 552/2010;

CONSIDERANDO a Informação nº 247/2023, expedida em 06/06/2023 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coari, fl. 03 do Processo n. 245/2023-SEMAD-PMC;

CONSIDERANDO o Parecer n. 110/2023-PGM, fls.08/10, ratificado pelo Parecer n. 003/2023-CGM, fls. 12/13, do Processo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA ao(a) servidor(a), **FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAUJO**, do quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, nos termos do Art. 81 da Lei Municipal n. 552, de 08 de julho de 2010.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2024.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: YOGFP04QT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 207/2023-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A INTERRUPCAO**, a(o) servidor(a) **TALITA DIAS MORAES DA COSTA, Assistente Administrativo**, da concessão de **Licença para Interesse Particular-LIP**, conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), **a contar de 01 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de dezembro de 2023.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: KC5GICNKD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL N. 822, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Coari – PMPI Coar e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Coari - PMPI Coari, dispõe sobre princípios e diretrizes, bem como o conjunto de metas, ações e estratégias para a implementação da política pública voltada à primeira infância.

§ 1º Entende-se por primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

§ 2º Esta Lei assegura a eficácia e efetividade das políticas públicas, formulados segundo o princípio da prioridade absoluta, definidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, de 2016, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

§ 3º O documento síntese do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Coari - PMPI Coari, que poderá ser atualizado e revisado, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos, ações, metas e métricas em cada secretaria responsável pelos pilares: Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social e o Direito à Cidadania (Assistência Social e Direitos Humanos).

Art. 2º São princípios e diretrizes que orientam o PMPI Coari:

I - respeito à individualidade e diversidade das crianças, como sujeitos de direitos, considerando questões atinentes a idade e desenvolvimento;

II - respeito à integridade das crianças, por meio de ações e abordagens integrais e intersetoriais e da integração das visões científica, ética, política e humanista;

III - articulação e interlocução com a administração pública direta e indireta, Estado, União, família, comunidade e sociedade civil para efetivação da prioridade absoluta das crianças nas políticas públicas;

IV - prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente vulneráveis;

V - valorização e capacitação plena dos profissionais que atuam diretamente e indiretamente com a primeira infância;

VI - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, o qual deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam à primeira infância;

VII – Proteção ao acesso a internet; a imagem e personalidade; ao excesso de exposição nas redes sociais digitais e provedores de aplicativos; ao uso das telas dos dispositivos informáticos; ao acesso a Inteligência Artificial e decisões automatizadas;

VIII – respeito e valorização da sua origem e cultura amazônica ou não amazônica.

Parágrafo único. Assegura-se o cumprimento dos princípios e diretrizes desta Lei em conformidade com a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, metas, ações, estratégias e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento, enquanto prioridade absoluta.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no *caput* deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Art. 4º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o atingimento das metas, ações e estratégias, bem como a garantia da cooperação e colaboração entre as secretarias e órgãos públicos competentes.

Art. 5º O Governo Municipal e seus órgãos correlatos serão responsáveis pela elaboração de documento diagnóstico a cada dois anos, com indicadores e dados atualizados da primeira infância, e avaliação do atingimento das metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei.

§ 1º As metas, ações e estratégias previstas no Anexo II, que constitui parte integrante desta Lei e do PMPI Coari, serão cumpridas no prazo de vigência, desde que não haja prazo inferior estabelecido nas metas.

§ 2º A cada cinco anos deverão ser realizadas conferências públicas para avaliação e revisão das metas, ações e estratégias estabelecidas.

Art. 6º Será criada uma instância permanente de avaliação, negociação, acompanhamento e monitoramento das metas, ações e estratégias previstas no PMPI Coari.

§ 1º A instância que prevê o *caput* deste artigo deverá ter:

I - coordenação multissetorial conforme dispuser regulamento;

II - participação da sociedade civil, do sistema de justiça e do Conselho Tutelar;

III - gestão democrática.

§ 2º A instância a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser criada no prazo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei.

Art. 7º Fica instituído o Comitê multissetorial da Primeira Infância Coariense, sua composição de forma voluntária, atribuição, prazo e impedimentos, serão regulados por Decreto Municipal.

Art. 8º Fica criada a Coordenação Executiva do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Coari - PMPI Coari, sua composição de forma voluntária, atribuição, prazo e impedimentos, serão regulados por Decreto Municipal.

Art. 9º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PMPI Coari, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Coari, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10. Será garantido o princípio da gestão democrática para a elaboração do próximo PMPI Coari com a realização de Conferência Municipal em colaboração com os Poderes Executivo, Legislativo e a sociedade civil para a apresentação da proposta para o próximo decênio.

Art. 11. Fica instituída, no calendário oficial do município de Coari-AM,

a Semana Municipal da Primeira Infância Coariense, a ser comemorada no mês de agosto, nos termos da Lei Federal nº. 14.617 de 10 de julho de 2023.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à semana de que trata este artigo serão desenvolvidas de forma articulada e deverão constar de cronograma a ser elaborado por todos os órgãos que compõem o Poder Executivo municipal, e em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 12. Serão asseguradas condições jurídicas, administrativas e financeiras para garantia de atingimento das propostas referidas nesta Lei, em busca da eficiência e eficaz gestão do PMPI Coari.

Art. 13. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.

Art. 14. As ações constantes do PMPI Coari, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 15. Poderá ser firmada parceria público privada, acordos, convênios, com entidades nacional e internacional, pública ou privada, além do uso de tecnologias digitais, para execução desta Lei.

Art. 16. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará, os casos omissos, e o que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 10 (dez) anos.

REGISTRE-SE- PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: KSTFIAKFP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de COARI, para o exercício de 2024.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA, Prefeito Municipal de COARI, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de COARI, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2024, estimada a Receita em R\$ 466.363.906,03 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil novecentos e seis reais e três centavos) e fixa a Despesa em R\$ 466.363.906,03 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil novecentos e seis reais e três centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	466.363.906,03
Receitas Correntes	452.675.495,48
Receitas de Capital	5.343.641,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	8.344.769,55
Total geral:	466.363.906,03

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	13.063.977,16
03 - Essencial à Justiça	11.301.108,24

04 - Administração	59.622.390,69
06 - Segurança Pública	5.005.000,00
08 - Assistência Social	17.807.651,59
09 - Previdência Social	14.382.000,00
10 - Saúde	74.513.596,93
11 - Trabalho	1.260.000,00
12 - Educação	76.570.787,83
13 - Cultura	3.022.549,29
15 - Urbanismo	56.752.490,03
16 - Habitação	1.790.000,00
17 - Saneamento	4.829.494,61
18 - Gestão Ambiental	3.654.232,47
20 - Agricultura	477.183,89
26 - Transporte	1.650.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.566.751,39
28 - Encargos Especiais	109.682.412,11
99 - Reserva de Contingência	8.412.279,80
Total geral:	466.363.906,03

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa	13.063.977,16
091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.615.769,13
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	9.685.339,11
122 - Administração Geral	117.227.027,58
123 - Administração Financeira	10.730.419,32
125 - Normatização e Fiscalização	582.728,66
182 - Defesa Civil	4.500.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.293.600,01
244 - Assistência Comunitária	4.563.863,57
272 - Previdência do Regime Estatutário	14.382.000,00
301 - Atenção Básica	32.954.366,67
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.758.072,15
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00
304 - Vigilância Sanitária	1.423.364,85
306 - Alimentação e Nutrição	20.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	900.000,00
361 - Ensino Fundamental	74.088.153,93
364 - Ensino Superior	52.000,00
365 - Educação Infantil	2.223.435,76
366 - Educação de Jovens e Adultos	187.198,14
367 - Educação Especial	20.000,00

POR SUBFUNCOES

392 - Difusão Cultural	3.022.549,29
451 - Infra-Estrutura Urbana	28.765.282,11
481 - Habitação Rural	550.000,00
482 - Habitação Urbana	1.240.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	705.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	4.124.494,61
541 - Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00
542 - Controle Ambiental	3.494.232,47
605 - Abastecimento	417.183,89
782 - Transporte Rodoviário	1.650.000,00
813 - Lazer	439.155,71
843 - Serviço da Dívida Interna	109.682.412,11
999 - Reserva de Contingência	8.412.279,80
Total geral:	466.363.906,03

POR PROGRAMA

0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	161.506.922,57
0003 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	9.685.339,11
0007 - DESENV. INSTITU. DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CIVIL	4.500.000,00
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	26.711.117,60
0011 - HABITAÇÃO RURAL E URBANA	1.790.000,00
0012 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL	220.000,00
0015 - ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	4.178.863,57
0016 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS	1.305.000,00
0018 - VALORIZAÇÃO DA MULHER COARIENSE	385.000,00
0020 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER	439.155,71
0023 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.730.419,32
0027 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL	2.538.495,62
0028 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	64.664.821,69

29 - CIDADÃO COARIENSE	2.293.600,01
0032 - GESTÃO DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO	52.000,00
0038 - ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	30.263.526,60
0039 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE A,BULATORIAL E HOSPITALAR	15.478.912,22
0044 - IMPLEMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL	116.700,40
0063 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.707.966,36
0064 - TRANSPORTE ESCOLAR	360.743,24
0065 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	109.682.412,11
0066 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.523.364,85
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.905.848,89
542 - MEIO AMBIENTE	3.494.232,47
605 - AGROECONOMIA E PRODUÇÃO	417.183,89
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.412.279,80
Total geral:	466.363.906,03
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	312.311.227,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.829.580,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	172.893,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.308.753,36
DESPESAS DE CAPITAL	145.640.399,10
INVESTIMENTOS	36.010.986,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	680.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	108.949.412,11
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.412.279,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.412.279,80
Total geral:	466.363.906,03
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COARI	109.765.952,82
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.178.863,57
01.00 - PODER LEGISLATIVO	13.063.977,16
02.00 - PODER EXECUTIVO	313.136.338,07
05.00 - CAESC-COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO COARI	3.424.494,61
06.00 - COARIPREV	14.382.000,00
09.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.412.279,80
Total geral:	466.363.906,03

Artigo 4º:

Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2024 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2023 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 60% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I. - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
 - II. - O superávit financeiro do exercício anterior.
- II. - Operações de crédito
- § 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;
- § 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7º Os projetos, atividades ou operações especiais prioritizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9º Durante o exercício de 2024 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Artigo 10º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

Artigo 11º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE- PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: 8IQ9A3MUH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) senhor(a) **FLAVIO TORRES DE OLIVEIRA**, do cargo de **Assistente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2024.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: U81TL2PWN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) senhor(a) **HENRIQUE GUIMARAES VASCONCELOS**, do cargo de **Assessor Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 12 de dezembro de 2023,

nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de dezembro de 2023.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: NO0GQ8A7M

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **SIMONE ANSELMO DOS SANTOS**, do cargo de **VICE-PRESIDENTE**, da Comissão Permanente de Licitação-CPL, a contar de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2023.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: ZAXFUORX0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por 90 (noventa) dias, a contar de **01 de janeiro de 2023 até 30 de março de 2024.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	DILCINEY MATOS SILVA DA	AGENTE ADMINISTRATIVO	446/2023	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de dezembro de 2023.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: JIKGBSIW1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar de **01 de janeiro de 2023 até 30 de março de 2024.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	VALSILENE VEIGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0521/2021	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de dezembro de 2023.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: CLCKMUBSD

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024-CMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023-CPL/CMC

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 001/2024-CMC celebrado em 02/01/2024.
- 2. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL COARI - CMC e a empresa K. M. DA ROCHA LTDA - CNPJ nº 09.196.077/0001-53.
- 3. OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado da Câmara Municipal de Coari, com cobertura de peças de reposição para máquinas e dutos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações, prazos e condições previstas no Edital e seus Anexos.
- 4. VALOR:** R\$ 199.758,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).
- 5. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/02/2024 a 17/02/2025.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 01.01- CAMARA MUNICIPAL DE COARI Classificação Programática: 1 01.031.0001. 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

7. SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Abmael Gomes Monteiro, matrícula nº 849, conforme Portaria 002/2024-CMC/GP.

Coari, 02 de janeiro de 2024.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Coari

CONTRATANTE

K. M. DA ROCHA LTDA

CNPJ nº 09.196.077/0001-53.

CONTRATADA

Publicado por:
KAROLINNE DANTAS ALFAIA MARTINS
Código Identificador: NFNTN9OJB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL N. 820, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE os Regrimentos Sobre o Armazenamento, Controle, Manutenção, Distribuição e Uso De Arma De Fogo e Munição Pelos Integrantes da Guarda Civil Municipal De Coari/ AM.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS , no uso das suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes da Guarda Civil Municipal, com fundamento no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014); Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003); Emenda Constitucional do Estado do Amazonas (nº 123 de 16 de Junho de 2021); Regulamentação da Guarda Civil Municipal de Coari (Lei nº 737, de Julho de 2020) e do Regulamento, Aquisição, Cadastro e Registro de Arma de Fogo (Decreto nº 9.847, de 25 de julho de 2019).

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados;

CONSIDERANDO os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201 - DG/PF, de 9 de junho de 2021, estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

CONSIDERANDO o que preconiza a PORTARIA nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece o Currículo da Disciplina de Armamento e Tiro dos Cursos de Formação das Guardas Cívicas Municipais.

CONSIDERANDO que os Guardas Cívicas Municipais serão submetido a Disciplina de Armamento e Tiro como complemento de sua formação, condição indispensável, para que os Guarda sejam autorizados a portar armas em serviço ou fora dele, conforme previsão legal.

CONSIDERANDO O ACÓRDÃO da Ação Direta de inconstitucionalidade de nº 5.948, de 29 de junho de 2018, do Supremo Tribunal Federal - STF, que se tornou definitiva em 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, na qual as Guardas Cívicas Municipais estão inseridas integrantes operacionais no Sistema Único de Segurança Pública- SUSP;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos sobre o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de armas de fogo e munição pela Guarda Civil Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos sobre o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de arma de fogo e munição, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º As disposições desta Normativa estabelecem prescrições sobre o uso de arma de fogo e munições, pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Coari/AM.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O porte de arma funcional será autorizado aos servidores públicos municipais dos cargos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal que atendam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições e em razão das necessidades do serviço, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, os Guardas Cívicas Municipais com porte de arma expedido pela Polícia Federal, de acordo com o ACT, poderão utilizar somente os armamentos de calibres de uso permitido para tal fim.

Art.5º O armamento utilizado pelos Guardas Cívicas Municipais será fornecido pelo Município conforme a necessidade e deverá ser utilizado exclusivamente em serviço, desde que autorizado pelo chefe imediato, mediante Termo de Cautela.

Art. 6º É vedado aos Guardas Cívicas Municipais quando em serviço a utilização de armamento e munição particular ou diferenciado daqueles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coari.

Art. 7º O Guarda Civil Municipal com porte de arma de fogo funcional deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

Parágrafo único - Quando estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, o Guarda Civil Municipal deverá, no máximo de 12 horas subsequentes, apresentar relatório circunstanciado sobre os motivos da utilização do armamento ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, que o encaminhará à Corregedoria para apreciação.

Art. 8º A guarda, controle e manutenção do armamento e munição da Prefeitura Municipal de Coari serão realizadas por servidores da Guarda Civil Municipal, designados e capacitados especificamente para tal, em local apropriado, sala cofre, existente na sede da Guarda Civil Municipal e/ou pelos Comandos de polícia local, observando os procedimentos estabelecidos neste regulamento e nas normas técnicas de segurança.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete a Superintendência Regional da Polícia Federal/AM, autorizar e expedir o porte de arma de fogo funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Coari, conforme o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, celebrado entre o Município de COARI-AM e a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Amazonas.

Art. 10. Compete ao Município de Coari a expedição da carteira funcional dos guarda cívicas municipais com a indicação do porte de arma, conforme aprovação do ACT.

Art. 11. Compete ao Secretário Municipal de Segurança de Coari:

I - Expedir portarias, instruções técnicas sobre o uso, a guarda, a manutenção e o controle do armamento da Prefeitura Municipal de Coari a fim de detalhar a aplicação desta normativa, observadas as normas técnicas pertinentes e as disposições legais e regulamentares.

Art. 12. Compete ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal:

I - Autorizar o fornecimento de arma de fogo ao Guarda Civil Municipal com porte de arma funcional válido, em razão das necessidades do local de trabalho e a função desempenhada, observadas às disposições legais e regulamentares;

II- Determinar o recolhimento do porte funcional de arma de fogo expedido pelo Município, quando constatada irregularidade no uso do armamento, infração às disposições desta normativa, por razões disciplinares ou outra situação que torne o servidor inapto para o porte de arma de fogo, conforme os requisitos legais e regulamentares.

SEÇÃO III

DO ARMAZENAMENTO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARMAMENTO

Art. 13. Armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivo de segurança físico e eletrônicos.

Parágrafo único - O local de armazenamento deverá conter paredes em alvenaria de concreto, além de alarmes sonoros e vigilância por imagem.

Art. 14. Controle do armamento será exercido por integrante da Guarda Civil Municipal especialmente designado, sob fiscalização do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, e deverá:

I - Manter a organização do Local de armazenamento;

II- Registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;

III- Exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento e munição e outros produtos controlados;

IV- Efetuar mensalmente uma Inspeção no material, devendo encaminhar relatório de Inspeção ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, que quando necessário, adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento, este último, devidamente embasado em laudos técnicos.

V- O Guarda Civil Municipal responsável pelos procedimentos sobre o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de arma de fogo e munição deverá efetuar fiscalização diária, inspecionando o armamento e munição, conferindo a numeração das armas de fogo e dos registros, as condições de uso e estado de conservação;

Art. 15. Constatadas irregularidades ou falha no funcionamento do armamento, esse deverá ser devolvido mediante preenchimento de Guia De Recolhimento Da Arma De Fogo, informando a causa, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto à substituição, reposição ou baixa no armamento, este último, devidamente embasado em laudos técnicos.

Art. 16. Compete ao Guarda Civil Municipal designado para manutenção do armamento, quando necessário, providenciar o seu encaminhamento à

assistência técnica especializada e manter atualizados os registros de encaminhamentos e distribuição do armamento junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 17. O armamento e a munição serão entregues diretamente pelo Guarda Civil Municipal designado (armeiro-de-dia), de acordo com os locais e turnos de trabalho previamente estabelecido em escala de serviço.

Art.18. Na passagem do serviço, o recebimento e devolução do armamento, dos equipamentos, e das munições deverão ser feitos diretamente ao Guarda Civil Municipal designado, ao final de cada turno de serviço.

SEÇÃO IV

DO ARMAZENAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MUNIÇÃO

Art. 19. O controle da munição será exercido por Guarda Civil Municipal especialmente designado para:

I - Registrar a munição em livro próprio;

II- Exercer o controle referente à entrada e saída de munição;

III- Comunicar imediatamente ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso de munição para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V - Realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Cíveis Municipais sobre o uso da munição;

V - Realizar mensalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO V

DO USO DA ARMA DE FOGO

Art.20. No desempenho de suas funções, os Guardas Cíveis Municipais devem promover, respeitar e proteger os direitos humanos e a dignidade de todas as pessoas.

Art. 21. Os Guardas Cíveis Municipais somente podem fazer uso das armas de fogo quando estritamente necessário e na medida requerida para o desempenho de suas funções.

Art. 22. Os Guardas Cíveis Municipais, no exercício de suas atribuições, devem, na medida do possível, recorrer a meios não violentos e não letais antes de empregar a força ou armas de fogo.

Parágrafo único - O uso da força ou de armas de fogo deve ser utilizado somente quando outros meios resultem ineficientes ou não apresentem possibilidades de alcançar o resultado pretendido.

Art. 23. É proibido o disparo de arma de fogo com o intuito de assustar, espantar ou alertar, devendo o seu manuseio está estritamente de acordo com as normas técnicas de segurança.

Parágrafo único – A não observância ao caput do artigo culminará no recolhimento do armamento.

Art. 24. O Guarda Civil Municipal, quando no manuseio de arma de fogo sob sua responsabilidade, deverá obedecer, sempre, as regras técnicas de segurança, procedendo com cuidado, atenção e zelando por sua conservação.

Art. 25. Sempre que o uso legal da força e de armas de fogo for inevitável, os Guardas Cíveis Municipais devem:

I- Exercer moderação em tal uso e atuar na proporção da seriedade da agressão e a legitimidade do objeto a ser alcançado;

II- Minimizar os danos e lesões, respeitando e preservando a vida humana;

III- Assegurar que seja prestada assistência e ajuda médica aos feridos ou afetados o mais rápido possível;

IV- Assegurar que os parentes ou amigos da (s) pessoa (s) ferida (s) ou afetada (s) sejam informados o mais rápido possível.

V- Preservar os locais de crime delimitando a área e tomar as demais medidas necessárias, comunicar a central de rádio e a respectiva autoridade policial, devendo permanecer no local até a chegada dos peritos criminais.

SEÇÃO VI

DOS RELATÓRIOS DO DISPARO DE ARMA DE FOGO

Art. 26. Em qualquer hipótese de emprego de arma de fogo, o servidor envolvido deverá preencher Relatório Sobre Emprego De Arma De Fogo, e o Inspetor de serviço relatar o fato no Livro de Ocorrência Diário e Boletim de Ocorrência específico da Instituição - BOGCMC, assim como, deverá tomar as medidas necessárias em apoio ao guarda civil municipal e as eventuais vítimas e, no final, comunicar o fato por escrito ao Comandante Geral da Guarda

Civil Municipal.

Art. 27. Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal que tomarem conhecimento da prática de atos ilícitos, envolvendo arma de fogo da Instituição, cometidos por integrantes da Guarda Civil Municipal, terá o dever legal de comunicá-los, imediatamente, ao Inspetor de serviço do dia e ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, sob pena de responsabilidade disciplinar ou penal, conforme a gravidade do ato.

SEÇÃO VII

DE RECOLHIMENTO DO PORTE

Art. 28. Os Guardas Cíveis Municipais poderão ter sua autorização para portar arma de fogo em serviço, sendo revogada sempre que houver razões de ordem disciplinar ou de segurança institucional.

Art. 29. O Comandante da Guarda Civil Municipal, ao constatar irregularidade no uso do armamento, poderá determinar, de forma devidamente justificada, o recolhimento da carteira funcional do porte de arma expedido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Nesta hipótese a Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá ser imediatamente informada, para que delibere sobre a necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar e opine fundamentadamente, sobre o caráter temporário ou permanente da medida, de acordo com o devido procedimento legal.

§2º Quaisquer reclamações referentes a má prestação de serviço, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, que, após análise, encaminhará tal demanda à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para emissão de parecer e adoção de demais medidas que sejam necessárias.

Art. 30. O Guarda Civil Municipal terá recolhido a autorização para o porte de arma de fogo, impedindo o uso do armamento, com a conseqüente suspensão ou revogação do ato de autorização, quando:

I - For considerado responsável, em processo administrativo disciplinar, pela perda, extravio, furto ou roubo de arma de fogo sob sua responsabilidade, de propriedade do Município;

II- Durante a tramitação de processo judicial e administrativo disciplinar instaurado para apurar o roubo, furto ou extravio de arma de fogo de propriedade do Município, pelo período necessário à apuração;

III- Portar arma de fogo do Município fora de serviço, sem a devida autorização;

IV- Pela perda das condições de sanidade física e psíquica, devidamente atestadas, pelo período em que perdurar a situação;

V- Efetuar disparo de arma de fogo com violação aos deveres de segurança, zelo e cuidado prescrito pelas normas técnicas de segurança e das determinações desta normativa, devidamente comprovada por processo administrativo disciplinar, pelo período de até um ano;

VI- Que estiver portando arma de fogo, sob efeito de bebida alcoólica ou substância entorpecente de efeitos análogos.

Art. 31. Constatada a utilização de armamento particular com o Guarda Civil Municipal em serviço, o Inspetor deverá acompanhá-lo a sede da Guarda Civil Municipal para recolhimento e entrega deste armamento ao Guarda Civil Municipal designado para os procedimentos, mediante recibo, bem como proceder à verificação da regularidade do porte.

§1º Estando em situação regular, após o turno de serviço, a arma recolhida será devolvida ao portador, mediante recibo e o registro competente.

§2º Sendo considerado irregular o porte, a arma será apreendida e encaminhada juntamente como o portador à autoridade policial para registro de ocorrência e providências, com o devido registro do fato no livro de ocorrência do setor.

§3º Na hipótese de resistência à retirada do armamento, será informado imediatamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal, que tomará os procedimentos regulares cabíveis.

§4º Em qualquer hipótese de uso de armamento particular ou diferenciado em serviço, ainda que regular o porte, o fato será comunicado por escrito ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, que se for o caso, fará o devido encaminhamento à Corregedoria para apuração através do processo administrativo disciplinar.

Art. 32. As medidas previstas nesta seção visam à segurança do serviço e poderão ter caráter punitivo.

SEÇÃO VIII

DA ENTREGA DE ARMAMENTO EM CAUTELA

Art. 33. O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, atendida a necessidade de serviço, devidamente registrada e fundamentada em ato próprio, poderá conceder armamento e munição do Município ao guarda civil municipal detentor de porte de arma válido, mediante cautela.

Art. 34. Para pleitear o direito à cautela de arma de fogo, o Servidor da Guarda Civil Municipal deverá protocolar Requerimento para Porte de Arma de Fogo, incluindo a exposição de motivos, junto ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, devendo ser instruído com a seguinte documentação:

I - Cópia da Carteira Funcional do Servidor da Guarda Civil Municipal que garanta o Porte de Arma de Fogo Funcional válida;

II - Requerimentos individualizados, em formulário próprio, preenchidos pelos Guardas Cívicas Municipais e contendo testes de aptidão psicológica e de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, vinculados à espécie com foto 3x4 recente;

III - Certidões negativas individualizadas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico;

IV - Certificados de curso de formação profissional ou de capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, constando aprovação nos utilizados, realizados por profissionais credenciados pela Polícia Federal ou por profissionais da própria instituição, ambos com prazo não superior a um ano, contado da data da avaliação.

V- Parecer da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de inexistência de procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor.

Art. 35. A entrega de armamento em cautela implica na disponibilização do armamento institucional a um único servidor que se responsabilizará pelo seu uso e guarda mediante Termo De Cautela.

§1º O guarda civil municipal que receber armamento e munição nos termos do "caput" deste artigo, se responsabilizará pela guarda do armamento e pela sua utilização com estrita observância das normas técnicas de segurança para utilização de arma de fogo e das disposições legais e regulamentares.

§2º A utilização deste armamento segue as disposições contidas nesta normativa, no que couber, e as disposições legais e regulamentares.

Art. 36. A arma fornecida em cautela ao guarda civil municipal não deverá sofrer modificações em seu mecanismo de funcionamento, bem como a sua manutenção será realizada, exclusivamente, pelo guarda civil municipal designado.

SEÇÃO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O Guarda Civil Municipal ao receber o Porte de Arma de Fogo Funcional deverá assinar documento concordando com as normas estabelecidas pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal quanto ao uso e porte de arma de fogo, bem como está ciente da legislação pertinente e desta Normativa.

Art. 38. A não concordância com as normas pertinentes implicará no não fornecimento do devido porte de arma de fogo institucional e consequentemente apuração da omissão em evidência através da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 39. Os integrantes da Guarda Civil Municipal, ao portarem arma de fogo, mesmo de propriedade particular com o devido porte, fora de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: AFBVLK0Z4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - FAPENV EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 002/2023

VIGÊNCIA: 60 (doze) meses de 05/12/2023 a 05.012.2028

PARTES: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Envira - FAPENV e a Empresa **TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGICO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV.

Valor Global R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 00.122.0222.2.038 – Encargos com o FAPENV; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Envira/AM, 05 de dezembro de 2023.

Heloiza Maria Wanderley Aguiar

Diretora Presidente do FAPENV

Publicado por:

HELOIZA MARIA WANDERLEY AGUIAR

Código Identificador: ABLRIKYY8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12

CONTRATADO: P. F. SILVA, CNPJ 42.200.777/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, compreendendo fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará-Am.

PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2024, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de dezembro 2024, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 20 de dezembro de 2023.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo foi publicado no Quadro de Aviso

Gerais da Prefeitura de Guajará, para fins de eficácia

e amplo conhecimento público, nos termos da Lei

Orgânica Municipal.

Guajará-Am em 20 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA FARIAS DA COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: DGMAOXCLJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), em vasilhames de 13 kg e 8 kg e recarga com lacre, em padrão ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da agência nacional de petróleo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Guajará, conforme descrição, quantidades e preços descritos a seguir.

Fornecedores: **M. S. DA SILVA GONZAGA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01, estabelecida na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. ARISSON ANDRADE VALENTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 462499 SJSP AC e CPF nº 810.298.372-87, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM. Pessoa doravante denominada Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa acima citada, conforme discriminações abaixo: **Empresa M. S. DA SILVA GONZAGA**, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01, vencedora dos itens: 01 R\$ 378,00 – 02 R\$ 179,00 – 03 R\$ 120,00.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do equilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 20/2023 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 20/2023 - SRP.

Guajará, 28 de dezembro de 2023.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 3SNN7XO4X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2023-SRP**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no P. Administrativo, oriundo da Comissão P. de Licitação, referente à licitação na modalidade de P. Presencial nº 020/2023;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **M. S. DA SILVA GONZAGA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01 estabelecida na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM, neste ato representado pela Srª. Maria Silvano da Silva Gonzaga, brasileira, casada, portadora do RG nº 23945303 e CPF nº 006.136.912-88, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM. Para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 018/2023, como vencedor do referido certame, através do P. P. nº 020/2023-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa que tem por objeto, a formação

de Registro de preços para futuras e eventual aquisição de futuras e parceladas de gás liquefeito de petróleo (GPL), para atender as demandas da secretaria M. de educação, saúde, Assistência social e demais secretaria do Município de Guajará/AM, De acordo com as condições constantes no Edital, objeto do referido P. Presencial nº 020/2023, no valor global de R\$ **280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 28 de dezembro de 2023.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: PEVMALX1R

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12

CONTRATADO: O. F. DE MELO ME - CNPJ nº 04.015.438/0001-02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO LOTE I, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO LOTE II, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR LOTE III), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO: 22/2022

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Recurso: 02 PAB

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.500.

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 500

Detalhamento : 03.02.10.302.0012.2.043.44.90.52.

Órgão: 03 - Fundos Municipais

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial.

Programas: 012 - Atenções a Saúde Pública de Qualidade

Projeto / Atividade: 2.043 - Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 44.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 370

Detalhamento : 03.02.10.122.0012.2.041.44.90.52.

Órgão:03 – Função Municipal.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programas – 012 – Atenção a Saúde de Qualidade.

Projeto / Atividade: 2.041 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 397

Detalhamento: 03. 02. 10. 301. 0012.2.042.44.90.52.

Órgão: 03 - Fundos municipais

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúdes

Subfunção: 301 – Atensões Básicas.

Programas: 0012 - Atenção a Saúde Pública de Qualidade.

Projeto / Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 44.90.52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: JCXRZWAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12

CONTRATADO: AMAZON COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 13.054.536/0001-31

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO LOTE I, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO LOTE II, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR LOTE III), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO: 22/2022

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12– Atenção Saúde Publica de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Recurso: 02 PAB

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.500.

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção a Saúde Publica de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 500

Detalhamento : 03.02.10.302.0012.2.043.44.90.52.

Órgão: 03 - Fundos Municipais

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial.

Programas: 012 - Atensões a Saúde Pública de Qualidade

Projeto / Atividade: 2.043 - Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 44.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 370

Detalhamento : 03.02.10.122.0012.2.041.44.90.52.

Órgão:03 – Função Municipal.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programas – 012 – Atenção a Saúde de Qualidade.

Projeto / Atividade: 2.041 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 397

Detalhamento: 03. 02. 10. 301. 0012.2.042.44.90.52.

Órgão: 03 - Fundos municipais

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúdes

Subfunção: 301 – Atensões Básicas.

Programas: 0012 - Atenção a Saúde Pública de Qualidade.

Projeto / Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 44.90.52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: QKRKBQN7S

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ:
22.812.242/0001-12

CONTRATADO: ACREMED EIRELI - CNPJ Nº 40.005.297/0001-00

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO LOTE I, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO LOTE II, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR LOTE III), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO: 22/2022

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12– Atenção Saúde Publica de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Recurso: 02 PAB

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.500.

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção a Saúde Publica de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 500

Detalhamento : 03.02.10.302.0012.2.043.44.90.52.

Órgão: 03 - Fundos Municipais

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial.

Programas: 012 - Atenções a Saúde Pública de Qualidade

Projeto / Atividade: 2.043 - Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 44.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 370

Detalhamento : 03.02.10.122.0012.2.041.44.90.52.

Órgão:03 – Função Municipal.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programas – 012 – Atenção a Saúde de Qualidade.

Projeto / Atividade: 2.041 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 397

Detalhamento: 03. 02. 10. 301. 0012.2.042.44.90.52.

Órgão: 03 - Fundos municipais

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúdes

Subfunção: 301 – Atenções Básicas.

Programas: 0012 - Atenção a Saúde Pública de Qualidade.

Projeto / Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 44.90.52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: FY16VPMEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ:
22.812.242/0001-12

CONTRATADO: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI CNPJ Nº 38.949.469/0001-44

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO LOTE I, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO LOTE II, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR LOTE III), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO: 22/2022

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12– Atenção Saúde Publica de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Recurso: 02 PAB

Detalhamento: 03.02.10.301.12.2058.33.90.30.500.

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção a Saúde Publica de Qualidade

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 339030 Material de Consumo
Recurso: 500
Detalhamento : 03.02.10.302.0012.2.043.44.90.52.
Órgão: 03 - Fundos Municipais
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial.
Programas: 012 - Atenções a Saúde Pública de Qualidade
Projeto / Atividade: 2.043 - Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade.
Elemento: 44.90.52. - Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 370
Detalhamento : 03.02.10.122.0012.2.041.44.90.52.
Órgão:03 – Função Municipal.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programas – 012 – Atenção a Saúde de Qualidade.
Projeto / Atividade: 2.041 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 397
Detalhamento: 03. 02. 10. 301. 0012.2.042.44.90.52.
Órgão: 03 - Fundos municipais
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenções Básicas.
Programas: 0012 - Atenção a Saúde Pública de Qualidade.
Projeto / Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 44.90.52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GUAJARÁ/AM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: IO3LHKZC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO DESPORTIVO DISCIPLINAR Nº 009/2023

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO HUMAITAENSE FUTEBOL MASCULINO 2023.

1º JOGO: GRÊMIO ESPORTIVO DE HUMAITÁ X INTERNACIONAL E. C. DE HUMAITÁ

2º JOGO: ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO X MOTO CLUBE FUTEBOL CLUBE

DATA DOS JOGOS: 16/12/2023

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: CLEYTON BRAGA DOS SANTOS

DENUNCIADOS: EPD GRÊMIO ESPORTIVO DE HUMAITÁ, EPD INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE DE HUMAITÁ, EPD ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO e EPD MOTO CLUBE FUTEBOL CLUBE, incurso nos Art. 13º, do capítulo III, Art. 17º, 22º e 23º do capítulo IV, todos do Regulamento do Campeonato Humaitaense de Futebol de Campo 2023 (Masculino), incurso nos Art. 53, § 1º e § 2º, Art. 58, Art. 59, § 2º e § 4º, todos do Regulamento Geral de Competições da CBF (2015) e também incurso no Art. 203, do CBJD.

RELATÓRIO:

Visto,

Trata-se de denúncia recebida e formalizada pelo Senhor EDSON PRESTES FERREIRA, **Procurador** da 21ª Comissão de Justiça Desportiva Disciplinar (Humaitá-AM), assinada em 20 de dezembro de 2023, atribuindo, em desfavor das EPD GRÊMIO ESPORTIVO DE HUMAITÁ, EPD INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE DE HUMAITÁ, EPD ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO e EPD MOTO CLUBE FUTEBOL CLUBE, as infrações tipificadas nos Art. 13º, do capítulo III, Art. 17º, 22º e 23º do capítulo IV, todos do Regulamento do Campeonato Humaitaense de Futebol de Campo 2023 (Masculino), incurso nos Art. 53, § 1º e § 2º, Art. 58, Art. 59, § 2º e § 4º, todos do Regulamento Geral de Competições da CBF (2015) e também incurso no Art. 203, do CBJD.

Conforme consta na peça acusatória, que se baseou no Relatório da LHDA, datado de 18 de dezembro de 2023, encaminhado pelo Ofício nº 150/2023GAB/PRES, de 18 de dezembro de 2023, no qual o presidente da LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLÉTICOS, senhor PAULO SILAS DE SOUZA MAIA, relata que no dia 16 de dezembro de 2023, que as EPD GRÊMIO ESPORTIVO DE HUMAITÁ, EPD INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE DE HUMAITÁ, EPD ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO e EPD MOTO CLUBE FUTEBOL CLUBE, não compareceram no campo de jogo para realizar as partidas válidas pelas semifinais do Campeonato Humaitaense de Futebol 2023 (masculino). Relata ainda que o não comparecimento das equipes foi em decorrência de uma exigência das quatro equipes semifinalistas que a LHDA providenciase arbitragem do quadro da Federação de Futebol de Rondônia, conforme consta da Ata de Reunião, datada de 12 de dezembro de 2023, entre as equipes semifinalistas e o presidente da LHDA. Relata ainda que, encaminhou o pedido das equipes a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Humaitá, a respeito da contratação da arbitragem de Rondônia, o qual não foi atendido. Diante do exposto, a LHDA informou que utilizaria os árbitros do quadro de arbitragem da LHDA. Relata ainda que, tomou a decisão em manter os jogos pelo fato de que o quadro de arbitragem da LHDA tinha totais condições de conduzir os jogos das semifinais e que a logística para o suporte do evento estava presente: equipe dos profissionais de saúde com ambulância e maqueiros, equipe de segurança (PM e Guarda Municipal), porteiros e a imprensa local. Relata ainda que, sabia da decisão das equipes semifinalistas de não irem para o campo de jogo por mensagens que circulavam nos grupos de whats app, porém a LHDA não recebeu nenhum documento oficial e também não emitiu qualquer documento relativo a adiamento ou cancelamento dos jogos previstos para o dia 16 de dezembro de 2023. O fato configura as infrações previstas no nos Art. 13º, do capítulo III, Art. 17º, 22º e 23º do capítulo IV, todos do Regulamento do Campeonato Humaitaense de Futebol de Campo 2023 (Masculino), incurso nos Art. 53, § 1º e § 2º, Art. 58, Art. 59, § 2º e § 4º, todos do Regulamento Geral de Competições da CBF (2015) e também incurso no Art. 203, do CBJD.

Por este motivo, o Senhor Procurador pugna pela abertura de “PROCESSO DESPORTIVO DISCIPLINAR”, por esta Comissão para esclarecimentos dos fatos.

Certidão de NADA CONSTA juntada aos autos.

Do relatório, é o necessário...

PARECER

A 21ª Junta Desportiva Disciplinar (Humaitá-AM), recebe a denúncia pois preenchidos seus requisitos de admissibilidades conforme descritos no artigo 79, do CBJD, sejam eles intrínsecos ou extrínsecos.

Seguindo os termos já constantes no relatório retro, analisando os documentos constantes dos autos, esta Comissão entende que as EPD GRÊMIO ESPORTIVO DE HUMAITÁ, EPD INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE DE HUMAITÁ, EPD ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO e EPD MOTO CLUBE FUTEBOL CLUBE, praticaram as infrações conforme segue:

a) Regulamento do Campeonato Humaitaense de Futebol 2023 (Masculino)

1) Art. 13º - Todos os jogos deverão ser iniciados em horários determinados na programação (TABELA) estabelecida pela LHDA com um tempo de espera de apenas 15 minutos a contar pelo cronometro do árbitro da partida,

passado esse tempo o clube que ocasionou a demora no começo da partida será punido com uma multa no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), que será depositado na conta da LHDA, inclusive o árbitro que atrasar pagará uma multa para os clubes, deixará de ganhar e pagará um valor de R\$ 100,00 que será distribuído para os dois clubes, que estiverem presentes para o jogo, sendo R\$ 50 reais para cada clube e só poderá jogar o próximo jogo após confirmar o pagamento da multa pelo atraso no jogo anterior, Sendo repassado R\$ 150,00 para a LHDA e o R\$ 150,00 para o clube que compareceu, que iriam se confrontar. Caso o time ou os jogadores que não comparecerem aos jogos do campeonato, ficarão punidos por 02 (dois) anos de qualquer atividade realizado pela LHDA e também terá a perda de 03 (três) pontos por WO.

Esta Comissão entende que **não cabe o W.O** mas aplica a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada equipe que deixou de comparecer na hora e data marcadas para a partida, além da punição de 2 anos fora de qualquer atividade realizada pela LHDA.

Para se caracterizar W.O seria necessário que pelo menos uma das equipes estivessem em campo para a realização da partida conforme rege o regulamento geral de competições do presente ano lançado e atualizado anualmente pela CBF:

2) Art. 17º - O árbitro da partida designado pela Comissão de Arbitragem de Futebol e o Presidente da LHDA são as únicas autoridades competentes para decidir em campo, por motivo relevante ou de força maior, sobre o adiamento, interrupção, suspensão ou encerramento de uma partida, devendo para tal, utilizar o bom senso, considerando que a prioridade é a realização da mesma, e que possa consultar os capitães das equipes.

De acordo com a interpretação desta Comissão o artigo é bem claro sobre quem deve adiar as partidas já marcadas. Além do mais mesmo os clubes não tendo competência para adiar nenhuma partida também não houve nenhum motivo relevante ou de força maior durante a data estabelecida pela LHDA para a realização da partida, nem antes e nem durante o horário que estava marcado o jogo.

Devemos citar ainda que tais atos realizados pelos clubes semifinalistas não se enquadram em nenhuma situação prevista pelo Regulamento, elencados no Artigo 18º do regulamento do campeonato:

Art. 18º - Os motivos relevantes ou de força maior, citados no artigo 14º, são os seguintes:

a) Ausência de garantia de segurança para os atletas, dirigentes, árbitros e torcedores;

b) Mal estado do gramado, que possa prejudicar a realização da partida, oferecendo perigo de acidente aos atletas e árbitros;

c) Falta de iluminação adequada à realização da partida;

d) Conflitos ou distúrbios graves no campo de jogo ou fora dele nas dependências do estádio;

e) No caso de uma ou as duas Agremiações Desportivas participantes tiverem suas equipes reduzidas a menos de 07 (sete) jogadores, de acordo com a Regra da modalidade.

Sendo assim, entende-se que a partir do momento que o Clubes tem conhecimento que tais atos não se enquadram em nenhuma das situações acima que condiz com adiamento ou suspensão da partida e mesmo assim o fazem, podemos definir que os mesmos estão passíveis de sanções e punições. Vale ressaltar que no relatório enviado pela LHDA todos os requisitos que poderiam adiar ou dar causa a não realização da partida estavam ok: iluminação, gramado marcado e em bom estado, segurança e profissionais de saúde.

3) Art. 22º - As Agremiações Desportivas participantes do campeonato que se negarem a disputar o jogo o qual foi designada, serão imediatamente desclassificadas da competição, ficarão suspensas dos (02) dois próximos anos desta ou de qualquer outra competição que venha a ser realizada por esta Entidade LHDA, enquanto durar sua suspensão. Em caso de abandono de campo, será analisada pelo relatório do árbitro e será enviado para Comissão Desportiva Disciplinar para avaliar e julgar a situação.

Ficou claro para esta Comissão que os Clubes se negaram a participar dos jogos marcados inclusive comprovado em fotos e vídeos.

Sendo assim, entende-se que, cabe ao Arbitro Relatar o que ocorreu e não ao Presidente da LHDA, conforme descreve o Artigo. Os clubes devem ser desclassificados e ficar suspensos por 2 anos de qualquer atividade realizada pela LHDA.

4) Art. 23º - A Agremiação Desportiva que deixar de participar de uma partida, ou seja, perder por W x O, a mesma estará automaticamente eliminada da competição, e seus pontos serão todos revertidos em pró das equipes participantes obedecendo sempre o resultado de 1 x O, e seus resultados só serão computados para efeitos de artilheiros.

A Comissão entende que seja a mesma situação do Artigo 22º, apesar de não ser considerado W.O as equipes deixaram de participar e conforme o artigo estão eliminadas da competição. Além do mais entende também, que por haver uma reversão de pontuação, ou seja, dar a entender que se trata de fato ocorrido em fase de classificação, o que não é o caso em análise.

b) Regulamento Geral de Competições da CBF (2015)

1) Art. 53, § 1º e § 2º, Art. 58, Art. 59, § 2º e § 4º, todos do RGC da CBF (2015).

A Comissão entende que estes artigos devem ser desqualificados como um todo, pelo simples fato de estar fora de validade, levando em consideração que todo o Ano a CBF lança um regulamento diferente para uso daquele ano.

c) Código Brasileiro de Justiça Desportiva

1) Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou à sua suspensão. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento.

Segundo os fatos narrados houve um lançamento de um comunicado alegando que os Clubes não participariam da partida, apresentando seus argumentos. A Comissão é de Parecer que o Comunicado não tem validade de Justa Causa. Além do Mais, o CBJD se apresenta como norma maior perante a outros regulamentos e da ainda mais segurança jurídica para a cobrança e aplicações de multas e sanções, neste caso a Multa citada no Artigo 13º do Regulamento do Campeonato Humaitaense.

Por todos os motivos expostos, esta Comissão convicta por enxergar, nas atitudes das EPD GRÊMIO ESPORTIVO DE HUMAITÁ, EPD INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE DE HUMAITÁ, EPD ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO e EPD MOTO CLUBE FUTEBOL CLUBE, que as mesmas cometeram as infrações acima citadas. E de acordo com o que está previsto nos Art. 13º, do capítulo III, Art. 17º, 22º e 23º do capítulo IV, todos do Regulamento do Campeonato Humaitaense de Futebol de Campo 2023 (Masculino) e no Art. 203, do CBJD, esta Comissão entende as equipes semifinalistas sejam eliminadas do campeonato de 2023, seja aplicada a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada equipe que deixou de comparecer na hora e data marcadas para a partida, além da SUSPENSÃO por 2 (dois) anos fora de qualquer atividade realizada pela LHDA. Por não enxergar contrariedade no relatório recebido, as penas sejam reduzidas à metade, por não constar nenhum antecedente desabonador em seus assentos nessa Comissão disciplinar, conforme prevê o artigo 182 do CBJD.

Humaitá, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO MALTA MARREIRA

Presidente da 21ª Comissão Desportiva Disciplinar

RENAN CASTRO MAIA

Vice Presidente da 21ª Comissão Desportiva Disciplinar

CLEYTON BRAGA DOS SANTOS

Auditor Relator da 21ª Comissão Desportiva Disciplinar

DEMILSON PANTOJA

Auditor da 21ª Comissão Desportiva Disciplinar

JOSÉ DACILO DOS SANTOS TORRES

Auditor da 21ª Comissão Disciplinar

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VMDMHEVU5

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 0170/2023-COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Dezembro de 2023.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR RITA NOGUEIRA DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de atender dispêndios não previsíveis

da Companhia Humaitense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor(a) **RITA NOGUEIRA DE FRANÇA**, matrícula 59, lotado na Companhia Humaitense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 360/2021 - PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: HYMBKAZFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCURAÇÃO**

Eu, **PAULO SILAS DE SOUZA MAIA**, Presidente da Liga Humaitense de Desportos Atlético - LHDA, com o RG: 1357877-4 - SSP/AM e CPF: 511.128.502-44. Brasileiro, divorciado, profissão radialista e funcionário público, residente e domiciliado à Rua: K, Nº 1915 - Bairro: São Cristóvão.

Venho Fazer esta procuração dando plenos poderes ao senhor Secretário da entidade senhor **JOSÉ DACILO DOS SANTOS TORRES**, RG:2530125-0 SSP/AM - CPF: 290.954.502-44, brasileiro, casado, funcionário privado, o mesmo ficará responsável pela entidade, uma vez que na hierarquia do Estatuto da LHDA ele é o terceiro assumir a entidade, pelo fato de o Vice Presidente ter renunciado ao cargo, o mesmo terá voz e voto em todas as decisões que vir a tomar.

Humaitá - AM, 29 de dezembro de 2023

PAULO SILAS DE SOUZA MAIA

Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Y5AQV0XC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PEDIDO DE AFASTAMENTO - LHDA**

Eu, **PAULO SILAS DE SOUZA MAIA**, Presidente da Liga Humaitense de Desportos Atlético - LHDA, com o RG: 1357877-4 - SSP/AM e CPF: 511.128.502-44. Brasileiro, divorciado, profissão radialista e funcionário público, residente e domiciliado à Rua: K, Nº 1915 - Bairro: São Cristóvão.

Venho Solicitar meu afastamento da entidade pelo período de 02 (dois) anos, para trata de assuntos particulares, esse afastamento se dará de: 01 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2026.

Humaitá - AM, 29 de dezembro de 2023

PAULO SILAS DE SOUZA MAIA

Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LONYUPLVB

MUNICÍPIO DE IPIXUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA Nº 032/2023**

Data: 02/01/2024; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, sendo: 01 (um) salão, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha, situado na Rua Domingos Barroso, s/nº, Bairro Centro, no Município de Ipixuna, para atender as atividades das ações de proteção social básica e evento do serviço de convivência, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor **ARMANDO CORREIA DE OLIVEIRA NETO**, no Valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Dotação Orçamentária: 030101.08.244.0034.2.056

Elemento de Despesa: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 66 - M. A. Social/SIGTV;

Modalidade de Licitação Dispensa Nº 032/2023-CPL.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2024.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: BWN1RKG5Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EVENTOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003/2023 E EMENDA Nº 202281000306;**

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EVENTOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003/2023 E EMENDA Nº 202281000306" localizado na Avenida Morcy Barroso, s/nº, Bairro Centro, Ipixuna/AM, pertencente ao Senhor **ANTÔNIO JOSÉ LINO CARRIGA**, portador da cédula de identidade o nº 2195019-9 SSP/AM e do CPF nº 924.530.822-72, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030101.

Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.056.

Elemento de Despesa: 33.90.36.

Fonte: 66-M.A. Social/SIGTV.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVERIA

Prefeita municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 7OUPZT0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 DISPENSA Nº 033/2023

Data: 02/01/2024; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, sendo: 01 (um) salão, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) cozinha, situado na Avenida Morcy Barroso, s/nº, Bairro Centro, no Município de Ipixuna, para atender as atividades das ações de proteção social básica e evento do serviço de convivência, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor ANTÔNIO JOSÉ LINO CARRIGA, no Valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Dotação Orçamentária: 030101.08.244.0034.2.056

Elemento de Despesa: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 66 – M. A. Social/SIGTV;

Modalidade de Licitação Dispensa Nº 033/2023-CPL.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2024.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: NDQUOECL4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES**

DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EVENTOS DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003/2023 E EMENDA Nº 202281000306;

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório a “**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EVENTOS DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003/2023 E EMENDA Nº 202281000306**” localizado na Rua Francisco de Oliveira Damião, s/nº, Centro, Ipixuna/AM, pertencente ao Senhor ADILSON REINALDO MACIEL, portador da cédula de identidade o nº 1780414-0 SSP/AM e do CPF nº 749.795.152-15, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030101.

Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.056.

Elemento de Despesa: 33.90.36.

Fonte: 66-M.A. Social/SIGTV.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVERIA

Prefeita municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: ENU9HELOY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 034/2023

Data: 02/01/2024; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, sendo: 01 (um) salão, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) cozinha, situado na Rua Francisco Oliveira Damião, s/nº, Bairro Centro, no Município de Ipixuna, para atender as atividades das ações de proteção social básica e evento do serviço de convivência, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor ADILSON REINALDO MACIEL, no Valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Dotação Orçamentária: 030101.08.244.0034.2.056

Elemento de Despesa: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 66 – M. A. Social/SIGTV;

Modalidade de Licitação Dispensa Nº 034/2023-CPL.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 02 de Janeiro de 2024.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: XVHQGNUDJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 073/2023-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **H. A. DE AGUIAR LTDA**, CNPJ: 07.039.988/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 50, 51, 52, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 120, 121, 122, 123, 132, 134, 197, 280, 281, 282, 283, 303, 304, 305, 306, 316, 317, 318, 319, 320, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357 e 358, **L. A. V. DA CUNHA LTDA**, CNPJ: 05.441.145/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 24, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 65, 66, 67, 104, 107, 109, 117, 124, 136, 138, 139, 140, 146, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 261, 264, 269, 284, 285, 337 e 339, **BETA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 14.301.275/0001-70, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 54, 57, 58, 59, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 113, 114, 118, 119, 125, 126, 142, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 184, 185, 186, 187, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 227, 228, 229, 230, 253, 254, 255, 265, 270, 271, 272, 278, 279, 292, 293, 294, 295, 296, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, e 336, **ERIVAN CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ: 02.480.809/0001-93, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 04, 06, 17, 35, 36, 37, 38, 61, 62, 94, 95, 115, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 287, 289, 290, 291, 309, 310, 311, 313, 314, 359 e 360 e **M. DACIONY M. BARROSO**, CNPJ: 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 18, 21, 27, 31, 32, 33, 34, 53, 55, 63, 103, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 116, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 152, 153, 155, 176, 177, 188, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 266, 267, 268, 273, 274, 275, 276, 277, 286, 288, 297, 298, 299, 307, 308, 312, 315, 321, 322 e 338, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023-SRP.

II – **ADJUDICAR** às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023-SRP, **H. A. DE AGUIAR LTDA**, no valor de **R\$ 1.168.502,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e dois reais)**, **L. A. V. DA CUNHA LTDA**, no valor de **R\$ 301.854,20 (trezentos e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, **BETA CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 952.587,60 (novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, **ERIVAN CORREIA DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 136.511,80 (cento e trinta e seis mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos)** e **M. DACIONY M. BARROSO**, no valor de **R\$ 563.385,20 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 28 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: VHNBKWLB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI PORTARIA Nº 004/2024 – INPREVI

Portaria nº 004/2024 – INPREVI

FAZ SABER a todos o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência do INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 179/2011 c/c art. 44, da Lei Municipal nº 123/2006 que dispõe da estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Previdência, e no Decreto 255/2023 – GAB/PMI que dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Previdência de Iranduba - CMP, e em atendimento ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

I – **INSTITUIR** o calendário anual de reuniões ordinárias a serem realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência de Iranduba em cumprimento as determinações.

II – **DETERMINAR** ao Instituto de Previdência, que proceda com a fiscalização e o acompanhamento dos membros do conselho durante as Reuniões Ordinárias, verificando assiduidade e comprometimento com o múnus público.

III – **APLICAR** o calendário abaixo para todo o ano de 2024;

MÊS	DATA	HORA
JANEIRO	19/01/2024 (sexta-feira)	10:00 HORAS
FEVEREIRO	20/02/2024 (terça-feira)	10:00 HORAS
MARÇO	20/03/2024 (quarta-feira)	10:00 HORAS
ABRIL	19/04/2024 (sexta-feira)	10:00 HORAS
MAIO	20/05/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS
JUNHO	20/06/2024 (quinta-feira)	10:00 HORAS
JULHO	19/07/2024 (sexta-feira)	10:00 HORAS
AGOSTO	20/08/2024 (terça-feira)	10:00 HORAS
SETEMBRO	20/09/2024 (sexta-feira)	10:00 HORAS
OUTUBRO	18/10/2024 (sexta-feira)	10:00 HORAS
NOVEMBRO	19/11/2024 (terça-feira)	10:00 HORAS
DEZEMBRO	20/12/2024 (sexta-feira)	10:00 HORAS

IV - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: INAGDJU47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº. 225/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o(a) servidor(a) Sr(a). **THIAGO DE SOUZA MARINHO,** no cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÃO E CIDADANIA-CC02,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social **COMO FISCAL TITULAR,** pelo Servidor (a) **ISTEFANNY DEINIANI DA SILVA VIEIRA,** no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário - CC05, do **CONTRATO Nº. 225/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023,** que tem como objeto “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**” que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o locatário a Sra. **MIRIAM SILVA CARANHA,** o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, de 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: SMTINGZIZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o(a) servidor(a) Sr(a). **THIAGO DE SOUZA MARINHO,** no cargo de Secretário Executivo de Ação e Cidadania - CC02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **COMO FISCAL TITULAR,** pelo Servidor (a) **ISTEFANNI DEINIANE DA SILVA VIEIRA,** no cargo de Chefe de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023,** que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMAS E SERVIÇOS E GESTÃO DO SUS,**”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Irاندuba e o Beneficiário **LRJ AGUIAR LTDA, VALDIRCLEI DE SOUZA CUNHA, A.S DE MORAIS LTDA, A.F DE SOUZA JUNIOR LTDA, KAROLINY FERREIRA OLIVEIRA E A.E.P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações

pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, de 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: LCFXKIFFT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2024 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 SRP/CPL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor(a) Sr. (a) **WALTER MATEUS FELÍCIO PAIM**, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, **COMO FISCAL TITULAR** e o servidor (a) **NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, **COMO FISCAL TITULAR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 SRP/CPL**, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA SOB DEMANDA. EXECUTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA NO QUE CONCERNE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS, DISTRITAIS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, INCLUINDO ÁREAS INSTITUCIONAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Irاندuba e a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA-EPP**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso

ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, de 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: GAVIOB4JB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
TERMO ADITIVO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, com amparo nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e do que consta no Processo Administrativo nº 018/2023, torna público o 2º TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO Nº 013/2021, de 28 de Dezembro de 2021, firmado entre esta Autarquia Previdenciária e a empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DOMÍNIO, HOSPEDAGEM, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

O presente termo aditivo terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 03/01/2024 e término na data de 02/01/2025, o valor contratual global é de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), recursos próprios do órgão e dotação orçamentária oriunda da seguinte rubrica: **ÓRGÃO: 04 | UNIDADE: 01 | FUNCIONAL: 2.047 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA. | 3.3.90.39.00.00.00.0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: ERS3CZDLP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
PORTARIA Nº 001/2024 – INPREVI**

FAZ SABER a todos o calendário anual de pagamento dos proventos dos beneficiários do INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA

– INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o planejamento referente ao pagamento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência de Irاندuba - INPREVI, e em atendimento ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

I – **INSTITUIR** o calendário anual de pagamento dos proventos dos beneficiários do Instituto de Previdência de Irاندuba - INPREVI em cumprimento as determinações.

II – **DETERMINAR** ao Instituto de Previdência, que proceda com os referidos pagamentos de proventos, verificando pontualidade e comprometimento com o múnus público.

III – **APLICAR** o calendário abaixo para todo o ano de 2024;

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01/2024 (terça-feira)
FEVEREIRO	27/02/2024 (terça-feira)
MARÇO	28/03/2024 (quinta-feira)
ABRIL	26/04/2024 (sexta-feira)
MAIO	29/05/2024 (quarta-feira)
JUNHO	1ª Parcela 13º - 21/06/2024 (sexta-feira) 28/06/2024 (sexta-feira)
JULHO	30/07/2024 (terça-feira)
AGOSTO	29/08/2024 (quinta-feira)
SETEMBRO	27/09/2024 (sexta-feira)
OUTUBRO	29/10/2024 (terça-feira)
NOVEMBRO	28/11/2024 (quinta-feira)
DEZEMBRO	2ª Parcela 13º - 06/12/2024 (sexta-feira) 18/12/2024 (quarta-feira)

IV – Este Calendário pode sofrer alteração, a depender de questões administrativas internas.

V – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: 4VC1Q1SZJ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
PORTARIA Nº 003/2024 – INPREVI**

Portaria nº 003/2024 – INPREVI.

FAZ SABER a todos o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CONSELHO FISCAL do INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º inciso IX, da Lei Federal 9.717/1988, e ainda conforme Decreto nº 194/2023 – GP/PMI que dispõe sobre a instituição, estrutura, composição, funcionamento e nomeação dos membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Irاندuba, e em atendimento ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

I – **INSTITUIR** o calendário anual de reuniões ordinárias a serem realizadas pelos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Irاندuba em cumprimento as determinações.

II – **DETERMINAR** ao Instituto de Previdência, que proceda com a fiscalização e o acompanhamento dos membros do Conselho durante as Reuniões Ordinárias, verificando assiduidade e comprometimento com o múnus público.

III – **APLICAR** o calendário abaixo para todo o ano de 2024;

MÊS	DATA	HORA
JANEIRO	24/01/2024 (quarta-feira)	13:00 HORAS
FEVEREIRO	22/02/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
MARÇO	21/03/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
ABRIL	25/04/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
MAIO	23/05/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
JUNHO	21/06/2024 (sexta-feira)	13:00 HORAS
JULHO	25/07/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
AGOSTO	22/08/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
SETEMBRO	26/09/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
OUTUBRO	24/10/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
NOVEMBRO	21/11/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS
DEZEMBRO	26/12/2024 (quinta-feira)	13:00 HORAS

IV - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RANDUBA-INPREVI, em 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:

Anderson Cordeiro Mota

Código Identificador: 4PIWEITHS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 251/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor(a) Sr(a). Sr. (a) **CLEDSON DA SILVA LIMA**, no cargo de **DIRETOR (a) DE DEPARTAMENTO – CC06**, lotado (a) no Departamento de Modalidade de Ensino, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, do **CONTRATO Nº 251/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023**, que tem como objeto “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o locatário **AGENOR FLORÊNCIO DOS SANTOS**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento,

pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: YOJDLVQM

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 – GAB/PMI**

PRORROGA nomeação no cargo de **GESTOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no

uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria nº 1.417/2023 de 10 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGA nomeação o (a) Sr. (a) MARLENE TRAVASSOS DE OLIVEIRA, na função de Gestor Escolar - Nível IV, da ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a contar do dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ZVYRXLH2Y

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ITELVINO BATISTA DOURADO**, conforme Despacho Jurídico nº 327/2023-PGMI e informações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba e do Despacho nº 891/2023-CCI/PMI.

CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de "Licença Para Tratar de Interesse Particular" a pedido, por meio de ofício.

CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à "Licença Para Tratar de Interesse Particular" obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ao (a) servidor (a) **ITELVINO BATISTA DOURADO**, Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 273-7A, admitida em 23 de março de 1998, lotado (a) junto a Secretaria de Saúde do Município de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença iniciará a partir do dia 04 de janeiro de 2024 e terminará dia 03 de janeiro de 2026

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 04 de janeiro de 2026, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 46XFWKEH1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 254/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor(a) Sr(a.) Sr. (a) **CLEDSON DA SILVA LIMA**, no cargo de DIRETOR (a) DE DEPARTAMENTO, lotado (a) no Departamento de Modalidade de Ensino, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, do CONTRATO Nº 254/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO DA SILVA PINHEIRO", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o locatário RAIMUNDA NONATA MENEZES GAMA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: NRHTJFLGB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
PORTARIA Nº 002/2023 – INPREVI**

Portaria nº 002/2023 – INPREVI.

FAZ SABER a todos o calendário anual das Reuniões Ordinárias do COMITÊ DE INVESTIMENTO do INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do Art. 3º-A, da Portaria 519/2011 do Ministério de Previdência Social que dispõe da estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento, e no Decreto 233/2023 – GAB/PMI que dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Iranduba, e em atendimento ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

I – **INSTITUIR** o calendário anual de reuniões ordinárias a serem realizadas pelos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Iranduba em cumprimento as determinações.

II – **DETERMINAR** ao Instituto de Previdência, que proceda com a fiscalização e o acompanhamento dos membros do comitê durante as Reuniões Ordinárias, verificando assiduidade e comprometimento com o múnus público.

III – **APLICAR** o calendário abaixo para todo o ano de 2024;

MÊS	DATA	HORA
JANEIRO	15/01/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS
FEVEREIRO	15/02/2024 (quinta-feira)	10:00 HORAS
MARÇO	15/03/2024 (sexta-feira)	10:00 HORAS
ABRIL	15/04/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS
MAIO	15/05/2024 (quarta-feira)	10:00 HORAS
JUNHO	17/06/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS
JULHO	15/07/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS
AGOSTO	15/08/2024 (quinta-feira)	10:00 HORAS

SETEMBRO	16/09/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS
OUTUBRO	15/10/2024 (terça-feira)	10:00 HORAS
NOVEMBRO	18/11/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS
DEZEMBRO	16/12/2024 (segunda-feira)	10:00 HORAS

IV - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RANDUBA-INPREVI, em 02 de Janeiro de 2024.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: XZ9LWM9AN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
10/11/2023	ALMIRO SOUZA RODRIGUES	VIGIA
09/11/2023	ANTUNES DA COSTA PEREIRA	VIGIA
07/11/2023	RAYLUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/11/2023	RUAN TRINDADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09/11/2023	THIAGO DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: EPDMFXWCZ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas,

atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	NOME	CARGO
01/12/2023	ALCINEY DE CASTRO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/12/2023	ALEXANDRE GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/12/2023	DORA LOPES BELTRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: O62VFB8UB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
DATA	NOME	CARGO
07/12/2023	ADAILTON ARAUJO DO AMARAL	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADEILSON NUNES DE MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADEIVERTH BRUNO TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADENIS CORREA ONO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADRIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADRIANA CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADRIANA CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADRIANA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ADRIANA LEMOS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	AGENILZA MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	AGENILZA MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALCEMIRA PEREIRA DA ENCARNACAO	

DATA	NOME	CARGO
07/12/2023	ALCILANE DA COSTA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALDEJANIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALDENIZE LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALESSANDRA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALESSANDRA GONCALVES RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALESSANDRA MARCIA DE SOUZA REBOUCAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALESSON SANTOS DE PAIVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALINE GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALZILANE BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ALZIMIRO VIEIRA MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	AMANDA VIVIAN MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANA DILZA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
31/12/2023	ANA ELINE RIBEIRO PEIXOTO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANA FONSECA MORENO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANA FONSECA MORENO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANA PAULA ASSUNCAO NERIS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANAIDA TAPUDIMA MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDRE JACQUIMINOUTH NERY	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDRE JACQUIMINOUTH NERY	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDRE LUIZ MELO RAMOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDREA COSTA BATISTA FRANCA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDREA DA SILVA LIMA VIANA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDREA MATOS GRIGOLO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDREIA LEITE MACIEL	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDREY GOMES COUTINHO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDREY GOMES COUTINHO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDRIELY PACHECO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDRIELY PACHECO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANDRIO LIMA MENEZES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANGELA EDMEA VIANA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANGELA MARIA MORAES PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANGELA MARIA MORAES PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS

07/12/2023	ANGELANDIA RAMOS LEITAO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLAUDIA DE SA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANGELICA MENDONCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLAUDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANGELICA MENDONCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLEANDRA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIA MARIA NEVES LEMOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLEDSON MELO COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLEIDE DAIANE AMORIM DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIO DA SILVA ZANES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLEIDIANA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIO DA SILVA ZANES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLEUMARICE DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVAO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CLEUSIMARA RIBEIRO LOPES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVAO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CRISTIANE CARLA MENDONCA FEITOSA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIO ROCK LANE SERUDO REBELO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CRISTIANE DE SOUZA SILVA ROQUE	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ANTONIO ROCK LANE SERUDO REBELO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	CRISTINA RODRIGUES DE LUCENA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	APARECIDA CORTEZ PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DAIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ARCELINO BARBOSA DE MELO NETO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DANIELLY COUTINHO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ARIETH LOPES ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DANIELLY DE SOUSA LABORDA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ARLEAN RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DARA GONCALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ARLEAN RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DARDILA THAMELA MACIEL MAIA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ARLETE VINHOTE PICANCO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DAYANA AZEVEDO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ATEMAR MARQUES ALFAIA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DAYANA DE MEDEIROS ASSIS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	AUDENIZE CABRAL LOPES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DELIANE DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	AUREA LIGIA NEVES ROCHA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DENIVALDA DA SILVA XAVIER	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	AURIA REGGIS NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DEUZA MARINHO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	AURINEIDE LIMA DOS SANTOS MEIRELES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DEYSIANE DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS	19/12/2023	DIANA LUCIA REBOUCAS FERNANDES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DIEGO GOMES BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CAMILA FROEZ GRANA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DILLEN RODRIGO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CAMILA SERRAO COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DIOMARA RIBEIRO LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CAMILA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DISNEY DE CASSIA MOUTINHO DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CANDIDA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	DORES DAS HONORATO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CAREN CRUZ AUZIER	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDEN DE JESUS GONCALVES AMORIM PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CAREN CRUZ AUZIER	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDEN DE JESUS GONCALVES AMORIM PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/12/2023	CARLA REGINA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDER SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDILENE DA SILVA LEAL	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDILENE DA SILVA LEAL	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CARLOS AUGUSTO VIEIRA PERES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDILOMAR DE SOUZA FIGUEREIDO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MARINHO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDINA MARIA DOS REIS RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CARMEM LUCIA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDIVANIA DIAS DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CASSIA REGINA MIRANDA LOPES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDMAR DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
31/12/2023	CELINA MORAES CALHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDMILSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	CILENE FARIAS BATISTA MAGALHAES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EDNA DA SILVA GONCALVES	PROFESSOR(A) 20HS

07/12/2023	EDNA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ERIKA PEREIRA MUBARAC	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	EDNELZA MENDES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ERISSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
07/12/2023	EDNEY FRANCISCO DACIO PERDIGAO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ERIVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ERIVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELANE AMARO MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ESAU SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELEN FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ESTER GUIMARAES DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELEZA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EUDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIANA ALENCAR DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EUDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIANA LEITE DOS ANJOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EVA RIBEIRO MAIA	PROFESSOR(A) 40 HS
07/12/2023	ELIANE REIS THOME	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	IVALDO GEMAQUE TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EVANDRO NOGUEIRA GAMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EVELIN RUTH DOS SANTOS PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIENITA CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EVELYN FERNANDES FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIJONES DA MOTA TORRES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	EVENILDA NAZARE TORRES FERNANDES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELINE CRUZ AUZIER	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FABIANA REIS ROCHA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELINELSON AZEVEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FABIANI DA COSTA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIONILSON ALVARENGA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FABRIZIA RAIMUNDA REIS ALVES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELISANGELA CORREA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FATIMA LOPES BRAGA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELISANGELA DA COSTA ASSIS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FATIMA LOPES BRAGA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FERNANDA ACACIA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELISSANDRA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FERNANDO LUIZ PEREIRA LOUZADA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FLAVIA PESSOA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANCELINO PEREIRA DE MELO FILHO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANCELINO PEREIRA DE MELO FILHO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	20/12/2023	FRANCILENE CALDAS GONCALVES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZETE SIQUEIRA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANCILENE CALDAS GONCALVES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZIA MARTINS MORAES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANCINETH MOTA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZIA SOBRINHO CORTEZ	PROFESSOR(A) 40 HS	07/12/2023	FRANCISCA ELIZANDRA PALHETA GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZOMAR MEDEIROS BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANCISCA LEITE DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELIZOMAR MEDEIROS BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANCISCA LEITE DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELKSAMER FONSECA GOES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELMA COSTA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANK JOSE DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	FRANK JOSE DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELYESIR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	GECILENE MACHADO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ELZIMAR CASTRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	GEISIANE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	EMANUELA MONTEIRO DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	GEISIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ERICA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ERICA DE LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	GERLAN CUNHA MIRANDA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ERICA DESTERRO AMARO MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	GERUZA FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR(A) 20HS

07/12/2023	GILBERSON LEAL DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JALELITA TRINDADE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GILBERSON LEAL DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JANDERLEA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GILCILENE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JANE GONCALVES NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GILVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS	31/12/2023	JANICE NEGREIROS DE MELO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JARLISO SILVA DE MORAIS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JEAN MICHAEL DA SILVA ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GLAUCIA ALVES PIRES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JESSICA DA SILVA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GLAUCIA ALVES PIRES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JESSICA MAQUINE CRUZ SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GLEICIMARA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JHONATAS CAVALCANTE FEITOSA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GRACA MARIA DA SILVA BRUNO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JHONATAS CAVALCANTE FEITOSA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GRACA MARIA DA SILVA BRUNO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOANNE CUNHA DOS ANJOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GRACIA MARIA BARRETO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOANNE DA SILVA ALVES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GREICIANE DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOAO BRANDAO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	GURGETE OLIVEIRA CAIADO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOAO PALHETA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	HEIDE NARA FERREIRA DE PAULA CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOELICY SANTUNES RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	HELENA LIMA GONCALVES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JONISON ROBERTO LIMA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	HENDE RODRIGUES VERCOSA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JONNY CLEY GOMES RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	HILDEBRANDINA AMELIA PESSOA CHAVES FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JORANGE FERREIRA NUNES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	HUVAGITON SILVA DA ROCHA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JORDANE CASTRO RAMOS	PROFESSOR(A) 20HS
20/12/2023	IANA CAXIAS ALVES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JORGE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IEDA REGINA SILVA DOMINGUES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JORGE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IRAILTON DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSE BERNARDO DE MELO JUNIOR	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IRLANDA BARROS ROCHA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ISAMARA KELLY AMORIM CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSE GERALDO AQUINO DE OLANDA JUNIOR	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ISAMARA KELLY AMORIM CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSE IVAN NEVES SERRAO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ITAMARINA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSE WEDINGTON DA SILVA ROCHA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IVALDO CAMPOS PAZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSELEI DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IVANI DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSELIA GOES DA FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IVANI DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JOSEMARE FERREIRA DE MORAES CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IVO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JUCIENE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IZABEL GOMES NORONHA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JUCILEUZA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IZAIAS DA SILVA SOTELO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JUCLEIDE LUCAS PINHEIRO SIMPLICIO	PROFESSOR(A) 20HS
31/12/2023	IZOMAR BARBOSA MELO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JULIANA DE SOUZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IZOMAR DA CRUZ BERGER	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JULIANE MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	IZOMAR DA CRUZ BERGER	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JULIANE MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	JACK SELENE SOARES DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) 20HS	31/12/2023	JULIANNA GONCALVES AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JULIANNY GONCALVES AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	JAIANNE MARQUES DACIO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JULIENNY GONCALVES AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	JAINA BORGES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	JUSSIENA RAMIRES OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 20HS

07/12/2023	KAIQUE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	LUCYANA GOMES MARREIRO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KAIQUE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MACREZIA DA SILVA PENA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KASSIO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MAIRA JESSICA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KATIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MAIZA AMARAL DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KATIA SENA DOS ANJOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MALUENA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEILA DA SILVA GRANA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MANOEL NETO CORREA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEILA LAZARO BRANDAO DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MANUBIA DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEISON HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MANUBIA DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCELA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCELA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KELEN FREITAS DE ARAUJO SOARES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCELA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KELLEN DA SILVA XAVIER	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KENIA DE SOUZA CAMPOS DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCIA ANDREIA GRANA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KENUBIA BRASIL BARAUNA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCIA DA SILVA SOTELO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEROLEN DA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCIA DA SILVA SOTELO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KERZI ANNE DE SOUZA ROMAO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCIA DOS SANTOS AMAZONAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEVENY RIBEIRO LEMOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARCOS MESSIAS RIBEIRO BEZERRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KEZIA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARGARETH CARVALHO MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	KLINGER BARRONCAS KETTLE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARGARETH GAMA AMAZONAS	PROFESSOR(A) 40 HS
07/12/2023	LARA DA MATA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA ALDELANDIA RODRIGUES LEAL	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LARISSA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE ANDRADE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA AUXILIADORA NUNES JACOB	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LEIANE DA SILVA MENEZES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA CLEUDIMAR FROES GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LENIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LENIMAR RODRIGUES MENDES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DAS DORES SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LEUDES LIMA SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LICIOMARA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DE FATIMA GONZAGA SIMENC	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LILIANA GAMA VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DE NAZARE VIEIRA MOTHIA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DO CARMO COIMBRA DE SENA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LISANGE AREVALO MOREIRA VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DO CARMO XAVIER FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LISSANDRA SANTANA SAMPAIO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DO ROSARIO DE MELO MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LIVIA LISBOA DE MATOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LIVIA ROLIM GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LUCIANA DA SILVA ZANY DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA FRANCINETE SIQUEIRA FREIRE	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LUCIANE ALVES CORDEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA GRACIELY GONCALVES FREIRE	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LUCIANE ALVES CORDEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA LENI CERDEIRA FRANCA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LUCIANE DA SILVA FEITOZA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA LINECY FERREIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	LUCIMARA ARAUJO TRAVASSO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	MARIA MARIZETE AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS

07/12/2023	MARIA OLIMAR FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	NAZARE LUCAS FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARIA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	NELCILENY PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARIA OSCARINA BATISTA ROQUE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	NELMA CARVALHO DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARIA RAIMUNDA DA SOLIDADE PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	NICINIA REBOLCAS BEZERRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARIA RUTH GAMA LIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	NILCE LENE TORRES DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARIA SOLANGE DOS ANJOS TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	NILDETE PEREIRA REGO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARIA VALCENI MELO VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	NOELENE SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARILENE DA SILVA PINHO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	OCIRENE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARILIA DA SILVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ODILENA RODRIGUES RAPOSO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARILIDE EVANGELISTA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	OLINDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARILUCIA NEVES FERNANDES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ORENILZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARINILDA DOS SANTOS CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	ORISVALDO MACEDO DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) 20HS
13/12/2023	MARINILZA LEAL NOGUEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	OSVALDO MARQUES DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARLEICY PENA FILGUEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	OZENIR DOS SANTOS GONCALVES COIMBRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	OZIANE SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARLUCIA DE ARAUJO MELO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	OZIANE SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARLUCIA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	PATRICIA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARLUCIA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	PAULA JACKLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MARTA EMANUELLE MELO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	PAULO ANTONIO SANTOS SERZEDELO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MATEUS DOS ANJOS QUINTINO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	PAULO ANTONIO SANTOS SERZEDELO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MATEUS DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	PRISCILA DA CUNHA PAES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MATEUS DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	QUIDICE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MATEUS WILLIAM DA SILVA DOCE	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	QUIDICE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MAURICIO DE VASCONCELOS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAFAEL DE ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MAURO DA SILVA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAFAELI ALMEIDA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MICHELLE BRENDA RODRIGUES MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAIMUNDA FERREIRA BARROS FILHA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MIRANILDA DOS SANTOS LUCAS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAIMUNDA FERREIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MIRIAN QUEIROZ CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAIMUNDA FERREIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MIRLENE SILVANO DE LIMA SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAIMUNDA MARIA MARINHO NEVES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MISAEL DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAIMUNDA NEMORINA SANTOS GRANA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MISAEL DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAINEIDE NUNES DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MIVEAM CRISTINA BARROS VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAMONE DUARTE MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	MYKE TYSON DOS SANTOS DA ENCARNACAO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	NADIANE DE CASTRO GAIA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAUDNEY DA SILVA MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	NARA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAYANA BARRETO LIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	NARA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAYANE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	NARICELIA PEREIRA LOPES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RAYSSA BRAGA GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	NATANAEL CARVALHO MAR	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	RENATA DA COSTA PEIXOTO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	NATIMA NARA NEVES ASSUNCAO	PROFESSOR(A) 20HS	31/12/2023	RICARDA LEITE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS

07/12/2023	ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SONIA MARIA GALVAO MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROLENE MAARA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	STIPHANY GABRIELY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROMILDO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUELEM SAMPAIO FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	RONICE MAR NOGUEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUELEN EVANGELISTA BRANCHES	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	RONIZE ROSARIO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUELI ALCANTARA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
31/12/2023	ROSA INEZ QUINTINO DE LIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUELY FERREIRA FIRMO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSANA DAS CHAGAS CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUELY FONTE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUELY MAQUINE CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSANA OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUENE MENEZES TERCO	PROFESSOR(A) 20HS
13/12/2023	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SULIANY DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSBERG CABRAL DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUZANETH RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSBERG CABRAL DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	SUZETE DIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	TARCISIO SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	TAYANE BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	TEREZINHA DE SOUZA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSIANE VALENCIA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSIANE VALENCIA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	THAIANA FROES LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSILANE DA SILVA BRUNO	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	THALES PEREIRA VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSILENE CARVALHO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	TIAGO COSTA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	ROSIMELRY MENDES SENA PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	TIAGO HELDO MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SALETTE TORRES MACIEL	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	TIAGO HELDO MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
31/12/2023	SAMIA ANDRADE DE SOUZA LYRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VALDECY DE SOUZA GONZAGA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SAMILLE DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VALDERLANE SABINO REZENDE	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SANDRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VANDERSON DOS SANTOS AMARO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SANDRA MARIA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VANIA LUCIA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SARA DE ARAUJO MORAES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VELLYANE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SARIADÉ GAMA PALHETA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SEBASTIANA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VERENICE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SEBASTIANA DO ESPIRITO SANTO BARROS SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VITOR KLYSMAN DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SELMARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VIVIANA UCHOA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SILVANE NUNES FROES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	VIVIANE ALFAIA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SIMARA PACHECO DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SIMONY MENDONCA GOMES	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SINARA GADELHA DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	WENDELL FELIPE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SOCORRO DA SILVA CARRIL	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	WENDELL FELIPE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SOLANGE FRANCO DE SOUSA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	WERGLES BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SOLANGE MARIA MORAES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	WESLEY ZANY DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SONGELA MARIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS	07/12/2023	WILLIAN MOREIRA LUZ	PROFESSOR(A) 20HS
07/12/2023	SONGELA MARIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS			

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: CSJTVBJEN

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
DATA	NOME	CARGO
06/11/2023	ADAMOR GOMES DA SILVA EVANGELISTA FILHO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ADENILSON SILVA DE PAULA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ADENILSON SILVA DE PAULA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ADNALDO EMESON DA SILVA MATA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ADRIEL DA SILVA RAMOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ADRIENE MENDONCA DE ASSUNCAO	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ALBERTIZA BARBOSA MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ALBERTIZA BARBOSA MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ALDEIZA REIS MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ALDO FREITAS TERCO FILHO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ALDO TAVARES COUTINHO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ALEILSON BARROSO VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ALEX SOARES RAMOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ALIPIO SOUZA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	AMADEUS REIS SANTANA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANA MARIA ANDRADE SOARES	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ANA MARIA NUNES XAVIER	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANA PATRICIA GENTIL FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANA PATRICIA GENTIL FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANA PAULA CRUZ CERDEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ANA RUTE MENDES MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ANA RUTE MENDES MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDERSON CALHEIROS PLASTER	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDERSON CALHEIROS PLASTER	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDERSON DEODATO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDREA MARTINS CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDREA MARTINS CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDREA SILVEIRA DE BARROS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDREA SILVEIRA DE BARROS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANDRESSA CRUZ FARIAS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ANILDO VALENTIM DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS

06/11/2023	ANILDO VALENTIM DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ANTONIA LUCIA NUNES TUNDIS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ANTONIA LUCIA NUNES TUNDIS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ARLETE SAVEDRA NUNES PAZ	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CARILA FRANCISCA DE CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CARILA FRANCISCA DE CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CARLA CARDOSO FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CARLA SUMAYA COSTA DE FARIA CHAVES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CARLA SUMAYA COSTA DE FARIA CHAVES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CASIANY FERREIRA CORREA BARROSO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CINAMOR DOS SANTOS CORTEZ	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	CINTIA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	CINTIA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	CLAUDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	CLAUDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CLEUDIVAN DE ARAUJO SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CRISLIANE MACEDO ANGELO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CRISTIANA MARTINS DA CRUZ MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CRISTOVAO ALVES BELEM	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CRISTOVAO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	CRISTOVAO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DAETE CARDOSO VIDINHA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DALVAN MOREIRA SANCHES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DANIEL DA SILVA FREIRES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DARIO TORRES MACIEL	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DAVI BARROSO LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DAVID SEIXAS BEZERRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DELICIMAR NEVES MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DELICIMAR NEVES MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DELICY COUTINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DEUZARINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	DOMINGOS MACIEL BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	DORALICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	DORALICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EDIELZA DE CASTRO ALVES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EDUARDO VINICIO DIAS SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELDA MARTINS FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
01/11/2023	ELIAQUIM GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS

06/11/2023	ELIDIANE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIENE SILVA MAQUINE	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JANETH SILVA DE ALENCAR	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELISANGELA CASTRO MAFRA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOABE CALEBE DE VASCONCELOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOANA ALVES GUIMARAES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIZANE AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOANILDES DA SILVA MONTEIRO CRAME	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIZANGELA AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOANILDO ANTONIO XAVIER MELO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELIZENA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOANILDO ANTONIO XAVIER MELO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ELMA VIANA SOARES	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOAO ALBERTO PERDIGAO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	EMELLY MARJONE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	JOAO CARLOS PEREIRA DE MELO	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	EMELLY MARJONE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOAO DA MACENA ROQUE MOLDES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EMERSON MARTINS BARAUNA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOEL AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EMERSON MARTINS BARAUNA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOELMA COSTA VINENTE	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40HS	06/11/2023	JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CRAME	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ENEITA PESSOA CHAVES	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ESDRA COSTA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	ESDRA COSTA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOSEYMA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EUGENIO ALVES TOME	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOSEYMA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EUGENIO ALVES TOME	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JOZELMA MARTINS SANTEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EUNICE MARIA PALHETA MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JULIO CESAR MOTTA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	EZEQUIEL DE ALBUQUERQUE CALDAS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	JULIO CESAR MOTTA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FABIANA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KARDEC DE SOUZA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FABIANA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KAREM CRISTINA AMARAL PASSOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KARINA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	FERNANDA SIQUEIRA CHANTEL	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KATIA REGINA SOUZA DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	FERNANDA SIQUEIRA CHANTEL	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KATLEN SHAIANA CASTRO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FERNANDO FELIPE GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KEIZZY FARIAS MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FERNANDO FELIPE GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KESIA CURSINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FRANCA DE OLIVEIRA MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KEULE DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FRANCIANE PADILHA QUINTINO	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	KLINGER GONCALVES NUNES	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	FRANCILENE BENTES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LAIS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FRANCINEIA DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LAIS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	FRANCISNEI QUINTINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LAURA MARIA DOS ANJOS PAZ	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	FRANK FEITOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LEANDRESSON DE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	GERUZA DA PAIXAO DA COSTA RUZO	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LEANDRO EVANGELHISTA SERRAO	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	GILLIARD RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LEONARDO MAGALHAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	GILLIARD RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LEONDINA NUNES TUNDIS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	GILMAR CARLOS MORAES	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LIDIOMAR MONTEIRO FREIRE	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	GLEYSON DA SILVA NUNES	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LIDIOMAR MONTEIRO FREIRE	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	GUIBSON ALZIER DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LINDOMARA DA SILVA CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	GUIBSON ALZIER DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LOURENCO FONSECA CORTEZ	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	HIRANILDA NEIME CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LUCIENE MENDONCA MENDES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	HIRANILDA NEIME CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS BENTES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ILZANETE CAMPOS PAZ	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LUCILDE GOIS FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	JAIDA XAVIER DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LUCILEIA FONSECA CORTEZ	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	JAIR MEDEIROS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	LUCIMAR RODRIGUES MENDES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	JAIR MEDEIROS	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	JAMILE MONTEIRO DE AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS			
06/11/2023	JANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS			

10/11/2023	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	ODRIMEIRE AMORIM PINTO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	LUCIVANIA DA COSTA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	OLENDINA DA SILVA LOUZADA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	LUZIANE SERRAO MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	OLIVIA MIRANDA MAMUD	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	LUZIANE SERRAO MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	OZENOR DE JESUS NERES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MANOEL AILTON MICHILES DA PAZ	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	OZENOR DE JESUS NERES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MANOEL AILTON MICHILES DA PAZ	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	PEDRINA DO SOCORRO PERRONE PEIXOTO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA ALICE PRAZERES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	RAI DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	RAIMUNDA LOPES DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	RAIMUNDO COSTA DE MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	MARIA CRISTILANE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	RAIMUNDO JOSE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	MARIA CRISTILANE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	RAIMUNDO JOSE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	RENAN SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA DE NAZARE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	RENATO DA SILVA PINTO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA DO CARMO PEREIRA AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	RENATO DA SILVA PINTO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	ROSA DO SOCORRO DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA JOSEANY SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	ROSIANE LIRA DE PALMA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA ZEILA MARTINS PENA	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	ROSSINALDO FARIAS BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIA ZENILDES SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	ROSSINALDO FARIAS BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIELDA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SEBASTIANA DE NAZARE BARBOSA GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SELMA CASTRO DE LIMA DE PAULO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SELMO NOGUEIRA PEIXOTO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARINETE SOARES DA COSTA DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SILVIO GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIVANIA DE QUEIROZ LEMOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SOLIANE PICANCO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIVONE DO CARMO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SUNAMITA SOARES DA FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARIVONE NOGUEIRA FARIAS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SUNAMITA SOARES DA FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARLEY MARQUES TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	SUZIMARA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARLEYSON LOPES SODRE	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	TAMILES MONTEIRO DE AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MARLEYSON LOPES SODRE	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	TAMILES MONTEIRO DE AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	MAYDA ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	TAMIRES BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	MAYDA ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	TARCISIO DOS SANTOS MARINHO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MERIANE AGUIAR CONCEICAO	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	TARCISIO DOS SANTOS MARINHO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MERILSON LOMAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	THIAGO DE LIMA BARRETO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MERILSON LOMAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	THIAGO DE LIMA BARRETO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MICHELCE AMORIM PINTO GIL	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VALCICLEA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	MIKAELE ALMEIDA DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VALDENIZA DE MACEDO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	MIRIAN MESQUITA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VALDENIZA DE MACEDO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	NEIMA CRISTINA FARIAS DE RAMOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VALDENORA BASTOS GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	NERIVAL DOS SANTOS XAVIER	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VALDENORA BASTOS GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	NEUZA DE LIMA MAIA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VALDINEIA BARROS BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	NILMARA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VANUZA MENDONCA FARIAS	PROFESSOR(A) 20HS
10/11/2023	NILMARA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	NIVIA MARIA LIARTE RIOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	WALMA PINHEIRO ULEON	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	WILCIANE SILVA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	NUBIA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	06/11/2023	WILCIANE SILVA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ODALE DE SOUZA REIS	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	YURI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
06/11/2023	ODENICE DE CARVALHO LOPES	PROFESSOR(A) 20HS	10/11/2023	YURI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
			06/11/2023	ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
			06/11/2023	ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: SPONMQRXD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispensa os servidores temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
DATA	NOME	CARGO
06/11/2023	ADRIELE SOUZA VIEIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ALAIM DE SOUZA FARIAS	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ALCEMIRA XAVIER DA COSTA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ALDEMIR DORZANE SIGUEIRA	VIGIA
06/11/2023	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	ALEX HENRIQUE DA SILVA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	ALEXANDRA DOS SANTOS CORTEZ	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ALEXANDRE SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ALINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ANA ARAUJO BATISTA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ANA PAULA BRANDAO DINIZ	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ANA PAULA MARQUES DE CASTRO	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ANDRIELI BRAGA DE ANDRADE	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ANTONIA MOTA LAMARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ARLENE CARDOSO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ARLESSON JONES SOUZA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	ARTEMYZA REIS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	BEATRIZ BARROS NEVES	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	BEATRIZ MONTEIRO GIL	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	BRENDA CORTEZ MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13/11/2023	BRUNO FELIPE RIBEIRO GARCIA	VIGIA
06/11/2023	CARLOS ALBERTO REBELO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	CLAUDIVANE NEVES DE MELO	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	CLEONEY MAR DE ASSIS	VIGIA

06/11/2023	CLETE RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	CRISIANE MONTEIRO GIL	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	DANIEL SOUZA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	DELICINA AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	DIEIDA CASTRO DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	DILA CLAUDIO MARTINS	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	DINA ANALY AFONSO LEITE	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	EDILANI SILVA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	EDIRLEY GIL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	EDVONE SIQUEIRA PIVANCO LIMA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	EFEZIO JOAO DE CASTRO FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ELAIZES AMARAL DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ELAYNE ROLIM LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	ELIANE DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ELIENE DE SOUZA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ELINALDA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ELISANDRA RODRIGUES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ELIZETE SOBRINHO CORTEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	ELZILENI SILVA DA SILVA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	EMANOEL DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	EMANUELE NEVES MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	ERIALDO RODRIGUES BARBOSA	VIGIA
06/11/2023	ERLIANE DE ARAUJO SAVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	EUCILENE CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	EVA BARROS MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	EVA DE ASSIS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	EZENEIA MENDONCA AMORIM	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	FRANCICLEIDE PEREIRA SIGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	FRANCIVANE PEREIRA NEVES	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	FRANK DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	GEISEANE GONCALVES GOMES	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	GENIVAL REIS VIEIRA	VIGIA
06/11/2023	GIDIANE MARTINS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	GLEYSE DE OLIVEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	IGOR BARBOSA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	IMIZETE DE SOUSA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	INES GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	INES SOARES MARTINS	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	IONA PEREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	IRACEMA CRAMES DO NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ISAAC DOS SANTOS NEGREIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	IZAILMA TELES RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	JAILSON CANTUARIO SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	JAINÉ FERREIRA QUEIROZ	MERENDEIRO(A)
06/11/2023		

JANE DOS SANTOS SEIXAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	MERENDEIRO(A)	MARTA HENRIQUE DE SOUZA	MERENDEIRO(A)	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	JANILCE MONTEIRO VIEIRA	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	MEG CALHEIROS SOARES	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	JARDENILSON TEIXEIRA DE SOUZA CRAMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	06/11/2023	MERENILCE FEITOSA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	JASSON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	MILENE DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	JOANILDE DO NASCIMENTO VIEIRA	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	MIRLEIDE CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	JOAO LUIZ DA SILVA BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	06/11/2023	NATALIA DA SILVA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	JOCINARA DA SILVA ROLIM	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	NEUBE ARAUJO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	JOICIELE MENDONCA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	06/11/2023	NUBIA DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	JORGE SILVA CASTRO	VIGIA	06/11/2023	OCIMARA MONTEIRO FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	JOSE ANTONIO SABINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	ORDELANDIA SAID DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	JOSE CORREA SILVA	VIGIA	06/11/2023	OSNEI PINHEIRO LAVAREDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	JOSIEL DOS ANJOS CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	RADIANE MEDEIROS LEVER	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	JUCIANE HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	RAIME FRANCISCA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	KACIA SIQUEIRA ARAUJO	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	RAIMUNDO SOARES DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	KARLA VIANA DA SILVA	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	RAIRIANE PINHEIRO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	KATELLEN CRISTINY CORREIA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	06/11/2023	RAQUEL MARTINS SANTEIRO	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	KEILA BRAGA CASTILHO	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	RAYANA DA COSTA MORAES VILACA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	KELLIANE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	RAYNEI DE SOUZA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	KEMELLY NASCIMENTO CANTUÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	RENATO FRANCISCO DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	KETRIA SABRINA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	06/11/2023	RENILDA REIS ASSUNCAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	LARISSA DA SILVA CARRIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	RITIANE NUNES DE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	LARISSA DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	RONEI TAVARES SANTAREM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	LETICIA LOUZADA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	RONIELSON DE SOUZA PEREIRA	VIGIA
06/11/2023	LILIAN GOMES RODRIGUES	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	ROSA EMILIA CORTEZ DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	LIVIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	ROSANGELA DA SILVA BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	LUAN DA COSTA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	ROSANGELA DA SILVA PINHEIRO	MERENDEIRO(A)
09/11/2023	LUAN TUANAMA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	ROSEANE CRISTINA LUZ DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	LUCIO OLIVEIRA DE FREITAS	VIGIA	06/11/2023	ROSENILDES LIMA DO CARMO	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	LUZIA CARVALHO MONTEIRO NETA	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	ROSIMEIRE GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	LUZIA DA SILVA MATOS DE AQUINO	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	ROSIVETE PINTO ARAUJO	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	LUZIANE GALVAO DA SILVA	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	ROZIANA DE SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	LUZINEIA MARTINS BARROS	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	RUTH LIMA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	MADALENA CASTRO DAS CHAGAS	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	SADRACK GOMES DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	MAILZA FARIAS XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	06/11/2023	SAMARA ALVES DE MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	MARCIA PINHEIRO LAVAREDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	SANDERLICE DOS SANTOS CALIXTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	MARCOS GOES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	SANDY BRAGA DO ROSARIO	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	MARIA DAS GRACAS BRASIL DA SILVA	MERENDEIRO(A)	06/11/2023	SARA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	MARIA LEONORA DA SILVA CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	06/11/2023	SHIRLEY MEDEIROS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	MARINILZA DA SILVA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023	SILVIO BARROS GOMES	VIGIA
06/11/2023	MARIZENE GOMES DE AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023		
06/11/2023	MARLYENE MONTEIRO QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
06/11/2023					

SOLANGE ALVES FREITAS	DE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	SORAIA GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	THAIS SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	VALCIMAR CAMPOS VIEIRA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	VALDEICE MONTEIRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	VALDEIR BATALHA DE SIMPLICIO SOUZA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	VALDEIR SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	VALDEMIR CARDOSO	VIGIA
06/11/2023	VALERIA QUARESMA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	VASCOSELOS TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	YAN BRENNO CURSINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
06/11/2023	YSLEM GABRIELA NOGUEIRA LEAL	MERENDEIRO(A)
06/11/2023	ZILDOMAR LABORDA PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	ZILMARA BARBOSA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: WK6E8YASB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
01/11/2023	CARLOS ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/11/2023	KEVILY DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/11/2023	MARIA MELISSA DAS NEVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/11/2023	MERIANE DOS SANTOS BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/11/2023	RODRIGO MENDONCA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/11/2023	SHEILA DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: XQZZENPA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia para o Cargo Comissionado que especifica, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/11/2023	OCENIL DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 8OCCSTUTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
ADMISSÃO	NOME	CARGO	RECURSO
01/11/2023	AGATHA BEATRIZ PASSOS FOGACA	MEDICO (A)	RP
01/11/2023	CHARLEANE MONTEIRO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	RP
10/11/2023	CRICIANE SOARES DE LIMA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	FMS
01/11/2023	GILBERTO HAYDEN TAVORA DA SILVA	MEDICO (A)	FMS
10/11/2023	IARA AMORIM PIMENTEL	ENFERMEIRO(A)	FMS
10/11/2023	MARILENE GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO (A) DE SAUDE	FMS
10/11/2023	MARILHO ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR	MEDICO (A)	FMS
10/11/2023			

RUAN CESAR PALMEIRAS FERNANDES	ENFERMEIRO(A)	FMS
--------------------------------	---------------	-----

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 15WQXPC0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	NOME	CARGO
01/11/2023	ANILSON DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/11/2023	ANTONIO SERGIO MARTINS MICHILES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	EDIVALDO AFONSO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	EMANUEL MAGNO GONCALVES DE PAULA	VIGIA
01/11/2023	ANTONY FELIPE ARAUJO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	FRANDERSON DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	MATEUS DIAS ZANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	PEDRO PEREIRA AMAZONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	RENISON FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	RICARDO DO CARMO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	VANDERSON MATEUS SILVA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: MOMHK4CRL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
resolve:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	NOME	CARGO
01/09/2023	ALESSANDRO DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2023	RODRIGO CONCEICAO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2023	RUBENILDO MELO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2023	VALDERLAN FERREIRA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: L7CKQHOBK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/11/2023	ANA FLAVIA GARCIA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
22/11/2023	LUIZ MARIO PASSOS MENDONCA	VIGIA
01/11/2023	MIKAELL SOARES ROCHA	MOTORISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 9G44HCBYP

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **Gabinete do Prefeito – GP**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/09/2023	ADRIANA DE CASTRO TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(O)
15/09/2023	ANTONIO CARLOS GRANA DA SILVA	VIGIA
15/09/2023	EYD DE SOUZA BARBOSA	VIGIA
15/09/2023	JEONE VENANCIO FERREIRA	VIGIA
01/09/2023	JORGINA VIEIRA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2023	LEINARA RODRIGUES ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(O)
15/09/2023	RIAN GABRIEL SANTOS DE SOUZA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de setembro de 2023.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: Y7XXVGHMS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado do Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
01/09/2023	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: ZBESYDFJN

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
22/09/2023	ALEXANDRE SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20/09/2023	EMANUELE NEVES MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
19/09/2023	FRANCE RELYAN SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19/09/2023	KETRIA SABRINA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/09/2023	LEIVERSON BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19/09/2023	LUCENILDO CORREA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
14/09/2023	LUZIANE GALVAO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
06/09/2023	MANOEL MONTEIRO PACHECO	VIGIA
19/09/2023	MARIA ALDERLANGE DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19/09/2023	RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA
22/09/2023	RAYDERSON SOUZA DA COSTA	MOTORISTA
19/09/2023	RICARDENY NONATO CAVALCANTE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19/09/2023	ROSIENE VIANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
19/09/2023	VANDO JUNIOR FRIGUEIREDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22/09/2023	WENDEL FABRICIO ARAUJO CRUZ	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: TQN1TNFLI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
19/09/2023	CARLA SUMAYA COSTA DE FARIA CHAVES	PROFESSOR(A) 20HS
19/09/2023	CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
19/09/2023	CINTIA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/09/2023	JOSELIA GOES DA FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS
01/09/2023	KEILA DA SILVA GRANA	PROFESSOR(A) 20HS
20/09/2023	MARIA RAIMUNDA DA SOLIDADE PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
19/09/2023	PRICILA MONTEIRO AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS
20/09/2023	TARCISIO DOS SANTOS MARINHO	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: ZHLI182HF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia servidora para exercer o cargo comissionado que especifica, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a senhora **DEUZALINA FERNANDES VALENTE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEMDE**, a contar do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de outubro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: YID350AAM

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP

ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/10/2023	ANAILTON FREITAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de outubro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 53R12NKHY

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor, **OTAVIO REIS VASCONCELOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL IV, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP**, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: HFWE0AASJ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIP), dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR**, o senhor **OTÁVIO REIS VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMFIP**, a contar de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: MOZJ19XV

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	NOME	CARGO
01/11/2023	ALEX FARIAS GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	ANILSON DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	BRENO SOARES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/11/2023	CLEAN OZIEL MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	JARDEL AUZIER GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/11/2023	RENIEI DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 0MQPLLJAJ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
DATA	NOME	CARGO	RECURSO
01/12/2023	ADRIELE MARQUES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAÚDE	FMS
01/12/2023	DENYS FERREIRA PEREIRA	CIRURGIÁ(O) DENTISTA	FMS
25/12/2023	JOSE ARNOU RODRIGUES DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FMS
01/12/2023	JULIO AUGUSTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	FMS
01/12/2023			

MARIA DA GLORIA LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAÚDE	FMS	
08/12/2023	SAMIRA PAREDES SAMPAIO BARRETO	MEDICO (A)	RP
08/12/2023	SAMIRA PAREDES SAMPAIO BARRETO	MEDICO (A)	RP
01/12/2023	VITOR TAVARES GUIMARAES NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FMS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: DJS7TN567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera do Cargo Comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
01/11/2023	MARIA GRACINETE FERREIRA MARQUES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: R0DFDCIVT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera dos Cargos Comissionados que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
01/12/2023	GEMINA RUYANA VIEIRA ROLIM	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
18/12/2023	KAMILA NERY DE QUEIROZ COUTINHO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: PTOCSTDQW

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Exonera dos cargos comissionados que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP			
DATA	NOME		CARGO
01/09/2023	BARTOLOMEU JOSÉ DE LIMA GUIMARÃES		ASSESSOR(A) OPERACIONAL I
01/09/2023	GERARDO	ALVANES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL I
	CARNEIRO		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 53AVCRP6X

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Exonera do Cargo Comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
DATA	NOME		CARGO
10/12/2023	FRANK DAVID	TORRES	GERENTE DE ATENCAO BASICA
	MARTINEZ		

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: RCUV3F2OP

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 25 DE JULHO DE 2023**

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL de Infraestrutura – SEMINFRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA			
ADMISSÃO	NOME		CARGO
01/07/2023	ROBERTO VAGNO	CORREIA	MOTORISTA
	BRANCHES		

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 25 de julho de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: USODJX1TR

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%			
ADMISSÃO	NOME		CARGO
16/08/2023	ANGELA MARIA DE SOUZA	PINTO	MERENDEIRO(A)
24/08/2023	EFEZIO JOAO DE CASTRO	FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/08/2023	ELIONETE PAULINO GRAU		AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
22/08/2023	ELIZETE SOBRINHO CORTEZ		AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
08/08/2023	ELZIENE MORAES DE SOUZA		AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/08/2023	FRANCINALDO SILVA DO	NASCIMENTO	MOTORISTA
24/08/2023	IMIZETE DE SOUSA NUNES		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24/08/2023	JEFERSON HEGINO DE SOUZA		VIGIA

22/08/2023	JUAN BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/08/2023	KEILA BRAGA CASTILHO	MERENDEIRO(A)
23/08/2023	KLEUSON MELO NEVES	MOTORISTA
08/08/2023	KLYCIA DA SILVA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/08/2023	LEILIANE OLIVEIRA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
21/08/2023	MARIA RUTHLENE SAMPAIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23/08/2023	NUBIA DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/08/2023	RAYANA DA COSTA MORAES VILACA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/08/2023	SAMARA ALVES DE MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/08/2023	WILLIAN TAYLON COSTA DE AQUINO	MOTORISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 25 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

** Republicado por haver incorreções.*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: LEGIOZFXK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 25 DE JULHO DE 2023

Contrata servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/07/2023	ANA CASSIA DIAS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 25 de julho de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: X1F12R14J

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 27 DE JULHO DE 2023

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

8º CHAMADA PROCESSO SELETIVO 02/2022

ADMISSÃO	NOME	CARGO
03/07/2023	ANA ELINE RIBEIRO PEIXOTO	PROFESSOR(A) 20HS
03/07/2023	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
03/07/2023	SAMIA ANDRADE DE SOUZA LYRA	PROFESSOR(A) 20HS
04/07/2023	SOCORRO DA SILVA CARRIL	PROFESSOR(A) 20HS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/07/2023	EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40HS
11/07/2023	ERIVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
01/07/2023	FERNANDO FELIPE GARCIA	PROFESSOR(A) 20HS
06/07/2023	MANUELA MARQUES PEREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
01/07/2023	MARIO JORGE BARBOSA CURSINO	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 27 de julho de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: HJDEZL3XP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Exonera servidora, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à Estrutura Administrativa da Municipalidade e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** conforme passa a especificar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DATA	NOME	CARGO
01/08/2023	DIALENE GLORIA DE QUEIROZ MOREIRA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR GESTOR(A) EM EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL IVO AMAZONENSE DE MOURA - N04)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 6NY675CPW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Contrata servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%			
ADMISSÃO	NOME		CARGO
01/08/2023	DIALENE GLORIA DE QUEIROZ MOREIRA	DE	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 07 de agosto de 2023

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: BVSD8JURT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO - GP, conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
01/09/2023	AMANDA RAMOS LUCENA	ASSESSOR(A) ESPECIAL III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: SAQAURSGL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Contrata servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito - GP, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao GABINETE DO PREFEITO - GP, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/09/2023	AMANDA RAMOS LUCENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de agosto de 2023.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: WJR3C2JAK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Dispensa servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao GABINETE DO PREFEITO - GP, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao GABINETE DO PREFEITO - GP, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
09/08/2023	EMERSON PEDROSA DA SILVA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: GNWQ3PUVG

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito - GP, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao GABINETE DO PREFEITO - GP, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/09/2023	BARTOLOMEU JOSÉ DE LIMA GUIMARÃES	VIGIA
01/09/2023	GERARDO ALVANES CARNEIRO	VIGIA

05/09/2023	MARCIO ALVES DE ARAUJO TEIXEIRA	VIGIA
------------	---------------------------------	-------

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: JK1ZGZNM

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Exonera do Cargo Comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, conforme as especificações constantes a seguir:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
DATA	NOME		CARGO
01/11/2023	ANA FLAVIA	GARCIA	ASSESSOR(A) ESPECIAL - CARVALHO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: PZUXESMCF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR**, a servidora abaixo elencada, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP			
DATA	NOME		CARGO
01/09/2023	MAURREN RIZELE	ALVES GARCIA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: A55E4TD4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Dispensa servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR**, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – RECURSO PRÓPRIO			
DATA	NOME		CARGO
01/09/2023	ADRIANO LOHAN	REPOLHO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: KN0N5ERDB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
DATA	NOME		CARGO	RECURSO
01/11/2023	ELDER JORGE DOS SANTOS	NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	FMS
10/11/2023	FABIANE DA SILVA	TROVAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FMS
10/11/2023	LUZINETE MENEZES	BENEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RP
01/11/2023	MÁRIA DE JESUS	SOUZA QUINTELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RP
10/11/2023	RANIER CANTO	MEDEIROS	VIGIA	FMS
10/11/2023	SOLENI CAMELO DA	CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RP
10/11/2023	VANESSA BARROS	DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FMS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: QKW1883ZA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
14/09/2023	DEL HICARO RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 14 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: SSK22LE1T

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispensa os servidores temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
DATA	NOME	CARGO
07/12/2023	ABEL DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ABMAEL FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ADAIZE OLIVEIRA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ADERLANE BATISTA DE ARAUJO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ADRIANE MARCELLE CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ADRIANO BARROS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ADRIANO BATISTA PIMENTEL	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
07/12/2023	ADRIANO PEREIRA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ADRIEYDA ROSAS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ALAN CRISTIAN FREIRE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ALCIANE GAMA TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ALCY CASTRO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ALDEIZA PACHECO QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ALDENIZE FERNANDES CARVALHO MARCAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ALDINEIA PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ALEXANDRA VIEIRA DA COSTA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ALICE ALVES GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
23/12/2023	ALICE BARRETO LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ALINE DE SOUZA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ALZENI FERREIRA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ALZINETE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANA CARLOS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ANA CELIA ROCHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ANA CRISTINA DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANA LUCIA MAIA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANA LUCIA RAMOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANA MARIA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANA PAULA ARAUJO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ANA PAULA MENEZES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANA PAULA PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ANA REGINA CHAVES NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANALICE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/12/2023	ANDRE DA COSTA LAVAREDA	VIGIA
07/12/2023	ANDRE TAVARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ANDREA LEO AMAZONAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANDREA TRINDADE GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ANDREIA BATISTA ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
01/12/2023	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ANDREZA DOS SANTOS PALHETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANGELA MARIA DE SOUZA PINTO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ANGELINA AMAZONAS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ANNAMARIA ROQUE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANTONIA DE JESUS MACIEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ANTONIA MICAELA CAVALCANTE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

07/12/2023	ANTONIO DE OLIVEIRA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	DELZILANE DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
07/12/2023	ANTONIO PAULINO BENTES DE CARVALHO	MOTORISTA	07/12/2023	DENISSON NASCIMENTO QUEIROZ	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ANTONIO RAIMUNDO ALVES AMAZONAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	01/12/2023	DORIAN VERCOSA DE SOUZA	VIGIA
07/12/2023	ANTONIO SAVEDRA NUNES	VIGIA	07/12/2023	DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ARIELY ANDRADE DE SOUZA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	EDER FRANK DA SILVA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ARINELMA NASCIMENTO DUARTE	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	EDILENE COSTA CRAME	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	AUDENY DE SOUZA SOTELO	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	EDILENE DOS SANTOS HONORATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	AURICELIA GOMES DE MELO SILVA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	EDINEI SILVA ROCHA	MOTORISTA
07/12/2023	AURILENE DA SILVA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	EDINELSON MONTEIRO MAQUINE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	AUZINECI ASSIS PANTOJA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	EDJANY DANTAS DE QUEIROZ	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	AYDA SILVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	EDMEIA KAREN OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	BEATRIZ NOGUEIRA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	EDNEI PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	BETINA CORDOVIL DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	EDUARDA LEITE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	BRUNA SANTIAGO MARCULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	ELCILENE LIRA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	CAMILA FLORENCIO DA SILVA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ELIANA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA	MOTORISTA	07/12/2023	ELIANA GOMES PEREIRA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	CARLOS HENRIQUE BENTES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ELIANA MARIA CASTRO DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	CELESTE DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	ELIETE PRATA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	CELESTE TAVARES MENDONCA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ELINETH MARTINS AMAZONAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CELIA PEREIRA LEAL AMAZONAS	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ELINEUZA MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	CEZAONILDA CONCEICAO RAMOS	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ELIOMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CIDIA RIBEIRO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ELIOMARA TAVARES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	CILMARA SOUZA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ELIONETE PAULINO GRAU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CINTIA MENDONCA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ELISANGELA PEREIRA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CLARICE MENDES COLARES FILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ELIZETE NUNES MIRANDA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	CLAUCEANE MUNIZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	ELIZONETH SALES TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CLAUDIA THAIS DOS ANJOS PERALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ELZIANE VIEIRA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	CLAUDIANA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	ELZIENE MORAES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CLAUDIMARA DA SILVA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	EMILLY FARIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CLEIA AMORIM BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	EMMELY KETLEM ROSAS MEIRELES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CLICIA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ENVANDA CRUZ PINTO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	CLOVES SABINO DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	ERIANE PINHEIRO PAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ERICA DE LIMA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ERICA FARIAS PEREIRA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	CRISTINA BRASIL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ERIKA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	DANIEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	EULA PACHECO DE ARAUJO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	DANIELE CARDOSO FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	EUNICE VIEIRA COELHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	DARCLEI TAVARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	FABIANA BATISTA DE SA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	DAYANE ROCHA CALHEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	FABIANA FEITOSA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	DAYANNI KELLY DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	FABIANA KARINA LEAO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	DAYLA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023		
07/12/2023	DEBORA GOMES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023					

FABIOLA BRAGA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)		07/12/2023	INACIO RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	INGRID DAYANA DE SOUZA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	FELIZARDA PASCARELLI DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	INGRISON DIOGO NUNES LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	FERNANDO DE ASSIS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	IRACILENE BATISTA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	FLORISVALDO NEVES DA SILVA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	IRAMAR SALVADOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	FRACIANE MARIA MERES ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	IRENE MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	FRANCILENE MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	IRLAN PINHEIRO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	FRANCISCA CUNHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ISABELLE SEIXAS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	FRANCISCA ONETE NASCIMENTO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	IVANEIDE ROQUE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BRAGA	MOTORISTA	07/12/2023	IVANETE DOS SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	FRANCIVALDA BATISTA DE JESUS	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	IVANILSON PEREIRA DA CONCEICAO	VIGIA
07/12/2023	FRANKLON TEIXEIRA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	IZAIRA FERREIRA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GABRIEL COSTA SIMOES	VIGIA	07/12/2023	JACIELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GABRIELE DA CUNHA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JACIREMA CALDAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	GEICE NEVES SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JACKSON DA SILVA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GENARA CARDOSO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JANAINA DA CRUZ GALVAO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	GENIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA	07/12/2023	JANAINA DOS ANJOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GEOVANIA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JANIA BRUNO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	GEOVANY FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GILCIMAR DA SILVA ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JAQUELINE MENDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GILMAR PENALBER DE MENEZES	MOTORISTA	07/12/2023	JAQUELINE PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	GILMARA LOPES SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JAQUELINE SARAH SILVA PENALBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GILVAN MENDES COLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JAZIENI DE OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	GISELE RODRIGUES MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JEAN CARLOS SANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GISELLY FARIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JENIGLEY MEDEIROS SERRAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GLICE ANE LIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JERUZA SERRAO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GLICINEIDE GOMES DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JESSICA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	GRACINETE BORGES MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JHULY FERNANDES APARICIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GRACIRENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JOAO VICTOR MAGALHAES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	GUTEMBERG SANTOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JOAQUINA FERREIRA REIS	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	HANNA PRATA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JOELMA CORREA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	HELENA MONTEIRO BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JOICIANE SIQUEIRA DE ARAUJO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	HERONDI AMARAL SABINO	VIGIA	07/12/2023	JONILSON DOS SANTOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	HIAN VICTOR DA CRUZ QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JOSE LUIS BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA
07/12/2023	HILAIDE ANTONIO LEAL NETO	VIGIA	07/12/2023	JOSE MARIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	IAGO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JOSE MOREIRA DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	IAN DOUGLAS RODRIGUES BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JOSIELMO BENTES QUINTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	IASMIN DE ALCANTARA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	JOSIMARA CAMPOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	IDAIANA MARQUES DA SILVA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	JOSIMERE DE SOUZA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	IGOR MATHEUS NASCIMENTO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	JOSINEIDE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
			07/12/2023	JOSINETE DE SOUZA BASTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
			07/12/2023	JOSIVANE DO NASCIMENTO LEVY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)

07/12/2023	JOSUE CORREIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	LUANA MARREIRA FIRMINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	JOVANA RAMOS PEREIRA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	LUANA RODRIGUES BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	JOZIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	LUARA BARROS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	JUAREZ RODRIGUES PRIANTE	MOTORISTA	07/12/2023	LUCAS GABRIEL LIRA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	JUCANNA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	LUCENILDO CORREA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	JUCIA MAKLOUF DE SENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	LUCIANA BARROS BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	JUCIANE FRANCA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	LUCIANE NUNES CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	JUCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	LUCILA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	JULIANA SAMPAIO MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	LUCIVETE MACIEL QUINTELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	JULIANE MENEZES DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	LUIS DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	JULIELZA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	LUIZ CARLOS LEITE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	LUNALVA MARIA MENDONCA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	KATARINE BARROS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	LUZIENE FERRO MOTA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	KATIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	MAEVY MARTINS PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KEILA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MAIARA TEIXEIRA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KEILA LIMA SALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MANOEL LEAL NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	KELIANE GIL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MANOEL MADISON ALVES BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	KELLY FERREIRA FEITOSA ALVES	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	MARAEDD ALUVES DE QUEIROZ MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KENNEDY CARVALHO COIMBRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARCELA NOBRE DE CRISTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KENNEDY PEREIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	MARCIA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	KETLEN VITORIA BRUNO MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARCIA LIDIANNE MICHILES TAMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KEYLA PAIVA BENTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARCIANE PEREIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KEZIA DOS SANTOS DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARCIELE DA SILVA GRANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	KLYCIA DA SILVA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARCILENE ALVES LIBORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	LAIANE GONCALVES DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA ALICE DA SILVA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	LARISSA MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA ANGELICA PEREIRA QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	LAURA TALINE VALENTIM LAMARAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA ANTONIA SABINO GOMES	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	LAURINETE DIAS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	MARIA AUXILIADORA MENDONCA SOUZA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	LEIA BATISTA TAVARES	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	MARIA CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	LEIDA MARTINS PALMEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	MARIA DAS GRACAS GRANA DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	LEILIANE OLIVEIRA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA DE SOUZA MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	LENICE BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	MARIA DEUZELINA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	LENICE RODRIGUES TROVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	31/12/2023	MARIA DO ROSARIO SOARES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	LEONARDO DA SILVA BRUNO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	LETICIA DE SIQUEIRA PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	LETICIA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	MARIA KATIA FERREIRA SILVA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	LIANDRO GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA LETICIA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	LIDIANE PALHETA GARCIA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	MARIA MARCIA PEDROSA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	LILIAM BARBOSA VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA ROSELIA PASSOS BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	LUANA BRASIL REGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	MARIA RUTHLENE SAMPAIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	LUANA DE NUNES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	LUANA GRASIELLY SOARES DA SILVA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			

07/12/2023	MARIA SAYRLA MAIA JACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)		
07/12/2023	MARIA SUELY FRANCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	NOEME DE SOUZA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARIA TEREZINHA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	OLGA CARDOSO LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARIA ZENEIDE GAMA AMAZONAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	OLIVIA CALDAS DO NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	MARIANE LANDACORI CARNEIRO	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ORITA PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARIENE DA MATA MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	OZIVANI PENNA SANTIAGO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	MARIJANE SOARES SOUZA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	PALOMA MENDONCA DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARILENE ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	PAOLA JANE DA COSTA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	MARILETE ALBUQUERQUE MELO	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	PATRICIA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARINETE NEVES DE VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	PAULINA FARIAS DA CRUZ GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARINILCE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	PAULISON DO NASCIMENTO ORIENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARJORIA BOTELHO QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	PAULO JOSE ALENCAR NOGUEIRA	MOTORISTA
07/12/2023	MARLENE FERNANDES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	POLIANA SOUZA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARLI DE SOUZA SANTANA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	PRISCIANI MENEZES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MARLI PORTELA DE LIMA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	RAFAEL JOSE DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
31/12/2023	MARLY SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	RAFAEL PANTALEAO PEREIRA	VIGIA
07/12/2023	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAFAELA ERIANE COSTA DO ROSARIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MATHEUS PAULINO CARNEIRO	VIGIA	07/12/2023	RAIAME NAZARE MAIA CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MAYARA NOGUEIRA NORONHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	RAIANE DE MATOS DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	MAYCON DOUGLAS ZANY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	RAIANE LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MEIRE JANE MARTINS BIASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAIANE MENDONCA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	MEIRY LICE BARBOSA PALMEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAIMUNDA CRISTINE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MESSIAS JUNIOR ALVES MENDONCA	VIGIA	07/12/2023	RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	MICHELE DOS SANTOS VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	RAIMUNDA TAVARES KTEZINGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	MIGUEL DO CARMO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA
07/12/2023	MIRIAN BEZERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	RALISON ROCHA AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MIRLENE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	RANNA CHARLENE MENDONCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	MISAEL TUANAMA DA ENCARNACAO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	RAQUEL CAVALCANTE DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	MONICA FERREIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	NAIR CHRISTINA COSTA DO CARMO DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAY CLICIA DA COSTA BARRETO LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	NARA PEREIRA DE AMARAL	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	RAYAME RANNA SOUZA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	NATALHA LIMA SANTOS CABUIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAYANE FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	NATALI DE ASSIS MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	RAYANE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	NATALIA SAMPAIO BRANDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	REGIANE FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	NATALIA SILVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	REGINA MESQUITA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	NATHALIA SWAMMY PALMEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	REGION BARBOSA MARTINS	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	NELSON CRUZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2023	RENATO TENORIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	NEUCIANE MUTIMU DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	ROBERJANY GOMES QUINTELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	NILCIANA DE AZEVEDO JACAUNA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	31/12/2023	RODRIGO DIAS MARTINEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	NILVANIA TRINDADE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023		
07/12/2023	NILZEIA AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	NIRVANA GALVAO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			

RODRIGO PEREIRA JACOB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)		AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)		
01/12/2023	ROGERIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	TIENE MARIA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	RONAN ELIAS PICANCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	ULISSES EDUARDO CRUZ RESENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ROSA KEULY DE FREITAS DA COSTA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	VALCICLEIA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ROSANA MARIA DE ARRUDA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	VALCILENE DA SILVA DO LAGO	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ROSELMA RONANCY PEIXOTO ANDRADE	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	VALCIRENE MONTEIRO DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ROSANE DA SILVA DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	VALDEMIRA FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ROSIELY GENTIL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	VALDIR SILVA LIMA	VIGIA
07/12/2023	ROSIENE VIANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	VALDO DA CUNHA CARRIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	VALENTINA NOGUEIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ROSIMEIRE CANCIO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	VALMIRA MONTEIRO GIL VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ROSIMEIRY VITAL SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	VALRINEIA TERCO DIAS	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	ROIVALDO SANTOS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	VANDERLANE PAULINO PAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	ROUGLES GONCALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	VANESSA ARAUJO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/12/2023	ROZANA BRAGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2023	VANESSA GOMES MAQUINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	RUAN TRINDADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	VERA LUCIA DUARTE BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	RUGEANY MARCIA FONSECA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	VERONICA BARROS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	RUTH DE CASTRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2023	WANDERLANE DA SILVA NUNES	MERENDEIRO(A)
07/12/2023	SAMARA DE BRITO AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	WILLIAN TAYLON COSTA DE AQUINO	MOTORISTA
07/12/2023	SAMARA PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	YAN VITOR DA SILVA PIMENTEL	VIGIA
07/12/2023	SANDRA DE JESUS SANTOS FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	07/12/2023	YARA LUCIA MEDEIROS DA SILVA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	SEBASTIANA SOARES DO NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)	07/12/2023	ZELITA ALVES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
07/12/2023	SILVANA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)			
07/12/2023	SILVANIRA CACILDA SANTOS JACINTO SOARES	MERENDEIRO(A)			
07/12/2023	SIMAO HONORIO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	SIMEIA NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	SIMONE BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	SINAIVA REIS MACIEL DE MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			
07/12/2023	SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			
07/12/2023	STEFANY DA SILVA LIBORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			
07/12/2023	SUELEM MESQUITA BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			
07/12/2023	SUELENE DOS SANTOS MOREIRA	MERENDEIRO(A)			
07/12/2023	TAYARA FERNANDES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	TAYNARA DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			
07/12/2023	TAYSSA AQUINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	TELMA XAVIER PARENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	THAIANA AMIDIA MORAIS DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			
07/12/2023	THALIA DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)			
07/12/2023	THIAGO CAMPOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07/12/2023	THOMIX FERREIRA COSTA				

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: OGUKM0EZK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
13/09/2023	GEUFRAZ MONTEIRO DE OLIVEIRA	S.O.S RIBEIRINHO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109,

da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 13 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: MDTQW9UY6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
11/09/2023	MARCIO FERREIRA GONÇALVES	VIGIA

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2023.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: RMNGO2IEO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera do Cargo Comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
DATA	NOME	CARGO
13/11/2023	VIVIANE DE CASSIA DOS SANTOS MARINHO	ASSESSOR(A) TECNICO(A) II

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: FHKEJGKCS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 06 DE SETEMBRO 2023

Nomeia servidora, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, da Estrutura Administrativa da Municipalidade que especifica.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da **PREFEITURA DE ITACOATIARA**, consoante as especificações seguintes:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/09/2023	AURINEIDE NOGUEIRA DA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR(A) OPERACIONAL(A) IV

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de setembro de 2023.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: YO4RR9O15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA AO EXTRATO DE AVISO DO PP Nº 33 E PP (SRP)
34_2023

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27 de dezembro de 2023, da edição nº 3514.

Onde se Lê: Data/Horário: 08/01/2023 às 08h:40min.

Leia-se: Data/Horário: 11/01/2024 às 08h:40min.

Onde se Lê: Data/Horário: 08/01/2023 às 16h:30min.

Leia-se: Data/Horário: 11/01/2024 às 16h:30min.

PUBLIQUE-SE a presente errata extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 28 de dezembro de 2023.

ALAN CERCINO DA COSTA

PRESIDENTE DA CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: HFSRADG8M

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS – incentivo financeiro adicional (abono) e dá outras providências;

A **Prefeita Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Autoriza o executivo para efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, a título de incentivo profissional adicional (abono) correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) visando o estímulo desses profissionais,

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do município de Itapiranga.

Art. 3º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denise de Farias Lima

Prefeita Municipal de Itapiranga

Sebastião Fábio Souza Viana

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Decreto 001/2021

Publicado por:
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA
Código Identificador: XMRMY8NID

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO A CARTA CONTRATO Nº 04/2023, QUE FIRMAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA LC CORDEIRO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

No dia um do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, por este contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, com sede na Travessa São Francisco, s/nº, bairro centro, Japurá/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.728.949/0001-30, neste ato representado pelo Sr. MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA, Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 1585819-7 e CPF nº 516.298.362-49 e de outro lado LC CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.050.958/0001-74, estabelecida a Rua 13 de maio, nº 417, Bairro Olaria, Tefê/AM, CEP: 69.550-153., representada LUANA COELHO CORDEIRO, RG nº 3055397-0, CPF nº 040.319.752-01, as partes acima qualificadas tem entre si, certo e ajustado, o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO a Carta Contrato nº 004/2023, lavrado e assinado nesta cidade de Japurá, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2023, referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ adjudicado e homologado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a RETIFICAÇÃO da Cláusula 03 da Carta Contrato 004/2023 que passa vigorar com a seguinte redação:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1.1. O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 167.598,75 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

1.2. Para cobertura das despesas no exercício financeiro de 2023 destinar-se-á a importância de R\$ 104.275,67 (Cento e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com emissão de Empenho a conta da seguinte rubrica orçamentária do ano de 2024:

- Unidade: Câmara Municipal de Japurá

- 01.01.2001.33.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.

1.3. O saldo remanescente de R\$ 63.323,08 (Sessenta e Três Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos) deverá ser empenhado no exercício de 2024, na mesma rubrica orçamentária original.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANULAÇÃO PARCIAL

Em decorrência da retificação, fica autorizada a anulação parcial do Empenho nº 14, 15, 16, 17, 18 no valor de R\$ 5.904,73, no valor de R\$ 63.323,08 (Sessenta e Três Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos).

03. CLÁUSULA TERCEIRA:

2.1. Ficam ratificados os demais termos do contrato em referência, não alterados pelo presente Termo de Retificação, anulando-se o Termo de Rerratificação 01. E, assim as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Japurá/AM, 01 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM

Representada pelo Vereador Presidente **MARDEJAMISON ALVES VIEIRA**

Contratante

LC CORDEIRO EIRELI

LUANA COELHO CORDEIRO

CPF nº 040.319.752-01

Contratada

PUBLICAÇÃO:

O presente aviso de extrato de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Japurá/AM e em órgão oficial de imprensa, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93.

ANTONIO DA SILVA

Secretário Geral da Câmara Municipal de Japurá/AM.

Publicado por:
ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 82VMGZFUY

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ TERMO DE RETIFICAÇÃO

01 TERMO DE RETIFICAÇÃO A CARTA CONTRATO Nº 006/2023, QUE FIRMAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA LC CORDEIRO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

No dia um do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, por este contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, com sede na Travessa São Francisco, s/nº, bairro centro, Japurá/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.728.949/0001-30, neste ato representado pelo Sr. MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA, Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 1585819-7 e CPF nº 516.298.362-49 e de outro lado LC CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.050.958/0001-74, estabelecida a Rua 13 de maio, nº 417, Bairro Olaria, Tefê/AM, CEP: 69.550-153., representada LUANA COELHO CORDEIRO, RG nº 3055397-0, CPF nº 040.319.752-01, as partes acima qualificadas tem entre si, certo e ajustado, o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO a Carta Contrato nº 006/2023, lavrado e assinado nesta cidade de Japurá, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da licitação na modalidade CONVITE Nº 004/2023, destinado ao SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, adjudicado e homologado em 15 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a RETIFICAÇÃO da Cláusula 03 da Carta Contrato 006/2023 que passa vigorar com a seguinte redação:

“01 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1.1. O valor global do presente contrato importa a quantia de 36.030,00 (Trinta e Seis Mil e Trinta Reais).

1.2. Para cobertura das despesas no exercício financeiro de 2023 destinar-se-á a importância de R\$ 24.120,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Vinte Reais), com emissão de Empenho a conta da seguinte rubrica orçamentária do ano de 2024:

- Unidade: Câmara Municipal de Japurá

- 01.01.2001.33.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.

1.3. O saldo remanescente de R\$ 11.910,00 (Onze

Mil Novecentos e Dez Reais) deverá ser empenhado no exercício de 2024, na mesma rubrica orçamentária original.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANULAÇÃO PARCIAL

2.1. Em decorrência da retificação, fica autorizada a anulação parcial do Empenho nº 00020, no valor de R\$ 11.910,00 (Onze Mil Novecentos e Dez Reais).

03. CLÁUSULA TERCEIRA:

2.1. Ficam ratificados os demais termos do contrato em referência, não alterados pelo presente Termo de Retificação, anulando-se o termo de rerratificação 01. E, assim as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Japurá/AM, 01 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM

Representada pelo Vereador Presidente **MARDEJAMISON ALVES VIEIRA**

Contratante

LC CORDEIRO EIRELI

LUANA COELHO CORDEIRO

CPF nº 040.319.752-01

Contratada

PUBLICAÇÃO:

O presente aviso de extrato de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Japurá/AM e em órgão oficial de imprensa, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93.

ANTONIO DA SILVA

Secretário Geral da Câmara Municipal de Japurá/AM.

Publicado por:
ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: YOALKQRVA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a **SERVIDORA: WEBERLANE LOPES DO NASCIMENTO** – CPF: 726.782.832-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 051/2023, referente a Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistemas de software: (02) dois pontos da sessão de uso de sistema de contabilidade para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMSA, do município de Manacapuru, conforme Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº 2023/09047-00.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 07 de novembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: HHIZUYKLM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.938 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e o artigo 309, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 140/2010),

CONSIDERANDO o disposto no art. 308 da Lei Municipal nº 140/2010, que criou a Unidade de Referência Tributária de Manacapuru – URTM, e serve como indexadora para cálculo e a cobrança de tributos e como unidade monetária de conta fiscal municipal;

CONSIDERANDO a divulgação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos últimos 12 meses de 3,85%;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 74, XII, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

D E C R E T A:

Art. 1º O reajuste da Unidade de Referência Tributária de Manacapuru – URTM, para o exercício 2024, com base no percentual do INPC de 2023, fixado em **R\$118,95** (cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de janeiro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: PUGEUBXRH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - CPL**, que visa a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação no município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Convênio Nº 937506/2022 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - CPL.**

II – ADJUDICAR em favor da licitante: **HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ:15.631.381/0001-84**, no valor global de **R\$ 2.841.455,61**(Dois milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

III – Publique-se no DOM e DOU, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: AZ9RDFXOA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 327/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

CONTRATADA:A ALVES DE SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 04.497.756/0001-49

OBJETO:Aquisição de 01 (um) Triciclo CARGO 150 CC, destinado a atender a necessidades da secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023.

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0062.2013.0000 Manutenção Funcionamento do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 011.

Manaquiri /AM, em 26 de dezembro de 2023.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeita Municipal/Contratante

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: 5RVFPPXNK

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 328/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a Empresa F V COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 07.347.452/0003-55;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e derivados de Petróleo, diante do exposto e do plano de trabalho aprovado pela Defesa Civil do Governo Federal solicito aquisição de 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum e 4.000 (quatro mil) litros de diesel S10.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 26/12/2023 à 24/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

03 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0034 2046 0000 Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 066

Manaquiri/AM, 26 de dezembro de 2023.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: V7M7NOP5H

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - FUNPREV
EDITAL FUNPREV Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO (PROVA DE VIDA) ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – FUNPREV, localizado na Rua Francisco Loureiro, s/ nº, Bairro Ajuricaba, CEP 69435-000, neste município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO ANUAL DE**

SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.

1. DO OBJETO

Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI– FUNPREV.

2. DA FINALIDADE

O recadastramento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI–FUNPREV.

3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

O recadastramento ocorrerá nos dias 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024, no prédio do FUNPREV, localizado na Rua Francisco Loureiro, s/n, Bairro Ajuricaba, de segunda à sexta, das 08h às 12h e 14h às 18:00h.

4. DO RECADASTRAMENTO

O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Será realizado no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024, atendendo aposentados e pensionistas.

Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento constando sua situação junto ao FUNPREV ou relação de pendências e prazo para a regularização.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3, munidos das cópias dos seguintes documentos, junto com os originais:

RG;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);

Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

TELEFONE PARA CONTATO;

E-MAIL PARA CONTATO (OPCIONAL);

6. DA OBRIGATORIEDADE

O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – FUNPREV.

Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao FUNPREV e formalize o recadastramento.

Na ocasião do Recadastramento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5 deste Edital, acompanhados dos originais.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao Censo pelos motivos descritos neste Edital, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto a Diretoria de Previdenciária, no local indicado no item 3, no período de recadastramento e após, podendo se fazer por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, originais e cópias.

O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração com firma reconhecida ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como todos os documentos exigidos no item 5, referente ao recadastramento do segurado.

Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

Internação em Hospital ou Clínica;

Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;

Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessário Declaração da instituição Prisional);

Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção.

O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local de Recadastramento, deverá encaminhar as cópias dos documentos constantes no item 5 devidamente autenticados em cartório, e CERTIDÃO DE VIDA, via correio, com Aviso de Recebimento (AR) para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - FUNPREV, situado na Rua Francisco Loureiro, s/ nº, Bairro Ajuricaba, CEP 69.435-000 no município Manaquiri - AM, sob pena

de suspensão de seus proventos até que o mesmo formalize o recadastramento.

O prazo máximo para o envio e recebimento dos documentos nos casos previstos no item 7 deste Edital será até o dia 03 de fevereiro de 2024.

O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

Serão validos apenas os Atestados e Relatórios Médicos referentes ao período do Recadastramento.

8. DAS SANÇÕES

O segurado que desobedecer à convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspensos até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser Recadastrado.

O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penalidades por qualquer informação incorreta.

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – Amazonas, 02 de janeiro de 2024.

AYRTON ROMERO DA SILVA

Diretor-Presidente do FUNPREV

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. n° 88, § 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador: R6AUM6MP8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 323/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 081/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A. LIMA SILVA SONORIZAÇÃO - CNPJ N° 27.955.946/0001-68.

OBJETO: Contratação de artistas musicais para apresentação e shows no dia 23 de dezembro de 2023, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;

VALOR GLOBAL: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13 392 0071 2026 0000 Realização de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 Recuso Próprio.

Manaquiri/AM, 21 de dezembro de 2023.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: KKREOKGGI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 326/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 084/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A. LIMA SILVA SONORIZAÇÃO - CNPJ N° 27.955.946/0001-68.

OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação e show no REVEILON MANAQUIRI 2023, no dia 31 de dezembro de 2023, na zona rural de Manaquiri/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13 392 0071 2026 0000 Realização de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 Recuso Próprio.

Manaquiri/AM, 26 de dezembro de 2023.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: E6INXWV06

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 324/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 082/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e MOISES FERREIRA DA SILVA - CNPJ N° 38.331.517/0001-36.

OBJETO: Contratação de artistas musicais para apresentação e show no dia 31 de dezembro de 2023, na zona rural do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13 392 0071 2026 0000 Realização de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 Recuso Próprio.

Manaquiri/AM, 21 de dezembro de 2023.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: 16X0NXBCS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 322/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 080/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e MOISES FERREIRA DA SILVA - CNPJ N° 38.331.517/0001-36.

OBJETO: Contratação de artistas musicais para apresentação e show nos dias 22 à 24 de dezembro de 2023, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13 392 0071 2026 0000 Realização de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 Recuso Próprio.

Manaquiri/AM, 21 de dezembro de 2023.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: CAOAD6LGR

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 325/2023 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 083/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A. LIMA SILVA SONORIZAÇÃO - CNPJ Nº 27.955.946/0001-68.

OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação e show no REVEILON MANAQUIRI, no dia 30 de dezembro de 2023, na sede município de Manaquiri/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;

VALOR GLOBAL: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13 392 0071 2026 0000 Realização de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 Recuso Próprio.

Manaquiri/AM, 21 de dezembro de 2023.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: 3SDOGOCPS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DO PRP – 130/2023 - 2024 -
PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS DISTRITOS DE MANICORÉ/AM.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73, para o item: 01.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS DISTRITOS DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ.ATIV.1.010: ABERTURA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00: OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES: 100, 107.

Manicoré/AM, 02 de Janeiro de 2024.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: DHL7QWOBV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LUIZ LOPES SAMPAIO**, Auxiliar de Enfermagem – Efetivo, Matrícula nº 1118, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/12/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iímori
Código Identificador: IEDFYLDJR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que INSTITUI no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 24, de 29 de dezembro de 2022, que Institui o Código Sanitário do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 026, de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I – Designar (a) servidor (a) **JOCICLEIA BATISTA CAVALCANTE**, Matrícula nº 972, Agente de Combate às Endemias - ACE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, para exercer a Função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 627, de 11 de abril de 2019.

MAUÉS/AM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: XLVXBJ9ZU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o teor dos Artigos 37, inciso IX e Artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 015 de 13 de Dezembro de 2001 (que dispõe da Contratação de Servidores Públicos por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público), ao Decreto Municipal nº 034, de 12 de setembro de 2022 e Art. 92, II, “d” da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e designar os membros da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – SEMED**, para organização do Processo, análise, avaliação e classificação dos candidatos inscritos que concorrerão às vagas do Processo supracitado, sendo assim composta:

Presidente: DENISE MACEDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 259.

Vice-Presidente: SIMONETE GATO BORGES, Matrícula nº 1608.

Membros:

LEONICE DOS SANTOS BARAÚNA, Matrícula nº 707.

CRISTINA DOS SANTOS CORREA, Matrícula nº 36.

NARA SIMONE BARBOSA DE MATOS, Matrícula nº 991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: DF8TOMYV4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso da competência que lhe conferem os Art. 71, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 314 da Lei Complementar nº 019/2019 alterada pela Lei Complementar nº 021/2021,

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

– INPC, nos últimos 12 (doze) meses, de 4,68%.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 71,62 (setenta e um reais e sessenta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS - AM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 2HBCOBNXH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PORTARIA 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 – FUNPEQ

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DESTA FUNPEQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 0900, de 10 de junho de 2021 – FUNPEQ;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a Sra. **DANIELA BRANDT DE OLIVEIRA**, Diretora Executiva - FUNPEQ, portador (a) do RG no 1065127-6 SSP/AM e CPF 464.355.732-04 conforme Portaria nº 0900 de 10 de junho de 2021, a empreender viagem a cidade de Manaus-AM, para Tratar de assuntos jurídicos com o advogado referentes aos novos contratos do Banco do Povo de Maués.

II - Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar do dia 03, 04, 05, 06 e 07/01/2024, conforme Memorando no nº 001/2024 FUNPEQ/BANCO DO POVO

III- Fica estipulado um prazo de até 03 (Três) dias úteis, após o retorno da servidora, para apresentar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV- O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE - SE E PUBLIQUE- SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – SEGER, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

MILENE MACEDO DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DANIELA BRANDT DE OLIVEIRA

SERVIDORA BENEFICIARIA

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador: S7ZVCEMWE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1528, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01

de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOSÉ DERALDO FERREIRA DE ALMEIDA**, Vigia – Efetivo, Matrícula nº 369, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/12/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: 8WFHLEJHF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARCIO ANTONIO FONSECA SILVA**, Técnico em Radiologia Médica – Efetivo, Matrícula nº 1139, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2013/2018 e 2018/2023**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 16/05/2024 a 11/11/2024, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/05/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: JB6MMTNLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1544, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 3403, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2016/2021**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/01/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: 8KEKRG5YQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1515, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOELDA DE MATOS NEPOMUCENO**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, Matrícula nº 1056, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/01/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: 00KVZSGQV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1514, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOYCE REGINA MARTINS DA CUNHA**, Enfermeira – Efetiva, Matrícula nº 833, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2018/2023**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a

considerar de 04/12/2023 a 02/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: ZATCRHZOD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1504, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **FLORINDA MARIA DINELLY CALDAS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, Matrícula nº 980, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/01/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: DPTIUCNN9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1503, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **REINALDO SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo, Matrícula nº 481, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/12/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: S85LLXCKQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1428, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2023-SEMSA, homologado em 23/05/2023 e publicado dia 24/05/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2023-SEMSA, publicado dia 10/10/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I - ADMITIR os Servidores aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **01/11/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA - AMPLA CONCORRÊNCIA		
ORDEM	NOME	CPF
66º	RAIMUNDO ZENILDO BONILHA MICHILES	850170862-34
68º	ELENILSA FERNANDES BRASIL	638295762-34
69º	ROSIVANDA DA SILVA MONTEIRO	938903892-87
70º	MARIA VANERIS SILVA E SILVA	593072772-49
71º	IRIS RENY DE OLIVEIRA MELO	800070152-91
72º	REGINA ALVES DA SILVA	008456972-77
73º	SOCORRO COSTA CALDAS	026677042-82

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: NLBIWQ6HZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1427, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o requerimento Protocolado sob o nº 10.818, datado de 30/10/2023,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) RAIMUNDO ZENILDO BONILHA MICHILES, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 1067, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: XBMHMC GSX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1533, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) ALCINEI FREITAS BARBOSA, Fiscal de Tributos Municipais I - Efetiva, Matrícula nº 7331, lotado (a) no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, 270 (Duzentos e Setenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente aos períodos aquisitivos de 2005/2010, 2010/2015 e 2015/2020, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 28/10/2024 a 27/06/2025, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: RFADTZ9XZ

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO

Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 092/2023, firmado em 09/05/2023, com a empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 13.713.073/0001-72.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 01 de novembro de 2023, expirando em 29/12/2023 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESCOLA LOCALIZADA NA COMUNIDADE FELIZ NAZARÉ - RIO URARIÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 9822/2023- CPL/NON, Carta Convite 014/2023;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01

(Natureza Da Despesa): 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Atividade/Projeto): 12.365.0211.1004.0000 - Construção ou Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Infantil

(Atividade/Projeto): 12.365.0211.1006.0000 - Reforma e Conservação de Unidades Escolas de Educação Infantil.

FONTE RECURSO: VAAT

R\$ 201.106,97 (duzentos e um mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos) .

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito Municipal) e, pelo Contratado MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA A (Rep. Legal: Sandy Acy Maia Gomes).

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de novembro de 2023.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: F1PDRRBIP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE RETOMADA DE OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

Objeto: RETOMADA DE OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº138/2022-CPL/PMNON - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPADA DE ACESSO PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS PESADOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. Contrato Nº 138/2022, firmado em 01/08/2022, com a empresa MONTIERRY ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.415.557/0001-63, que havia sido paralisada devido ao período de cheia e sazonalidade recorrentes dos rios da região que impossibilitam a continuidade dos serviços. RETOMADA com efeitos a partir de 15 de agosto a 07 de outubro de 2023.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de agosto de 2023.

Adenilson Lima Reis

Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: NNFHLZ2JO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 138/2023, firmado em 01/08/2022, com a empresa MONTIERRY ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.415.557/0001-63

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir de 07 de outubro de 2023, expirando em 02/06/2024 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS PESADOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 6668/2022- CPL/NON, Tomada de Preços 009/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Atividade/Projeto: 15.451.0283.1012.0000 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO. **RECURSO:** EMENDA 037/2022 R\$ 701.880,00 EMENDA 034/2022 R\$ 352.191,38

R\$ 1.054.071,38 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos)

Signatários:

Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Rep. Legal: Adão Rodrigues dos Santos – Sócio -Administrador).

Nova Olinda do Norte/AM, 07 de outubro de 2023.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Linete Soares da Silva

Código Identificador: 7TTYLHHTI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, o (a) Senhor(a): **GEZIEL DA SILVA RUIZ**, CPF Nº 347.587.042-87, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, símboloSM, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMOF**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: XIB9I3HKJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, o (a) Senhor(a): **NADSON RODRIGUES BERNARDO**, CPF Nº 058.105.332-05, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR DE GABINETE** símboloAG, lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: HR5RVT7SA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, o (a) Senhor(a): **MAIDA SOUZA GOMES**, CPF Nº 005.212.322-79, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR DE GABINETE**, símboloAG, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: UBYGY65UH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 006 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, o (a) Senhor(a): **DANIEL DE LIMA ROSAS JUNIOR**, CPF Nº 034.754.302-23, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR DE GABINETE**, símboloAG, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMOF**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: 1JLDKX5FT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 004 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a), que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o (a) Senhor(a): **MAIDA SOUZA GOMES**, CPF Nº 005.212.322-79, do cargo/ função: **ASSESSOR DE GABINETE** símboloAG, lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2023.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: 0GNINXRSV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 005 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Ouvidor Municipal**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, o (a) Senhor(a): **JOICELANE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 022.565.962-06, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **OUVIDORA MUNICIPAL**, símboloOM, lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: 1R5SKHQ7Z

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 001 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a), que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o (a) Senhor(a): **JOICELANE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 022.565.962-06, do cargo/ função: **COORDENADOR SEÇÃO/SETOR**, símboloCS-2, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF**

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2023.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: 2TVDZAOIJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 003 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a), que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o (a) Senhor(a): **ROMULO SANTOS DA SILVA**, CPF Nº 018.921.032-06, do cargo/ função: **ASSISTENTE DE GABINETE** símboloASSG, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2023.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: KMCQTGGFR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 531 - SEMGOV, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a), que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o (a) Senhor(a): **ANA LUISA DA SILVA AREOSA**, CPF Nº 026.140.022-32, do cargo/ função: **ASSISTENTE DE GABINETE** símboloASSG, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raimundo Gomes de Abreu

Código Identificador: RR0JVR74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 – SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO
DE 2024.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR o (a) Senhor(a): **RICARDO VELOSO PACHECO SILVA**, CPF Nº 016.187.122-41, ao cargo de provimento em Comissão, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-01, com vencimentos que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 janeiro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: BCDEJWLO9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002 – SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO
DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de servidor(a), que menciona, do Cargo em Comissão na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.

RESOLVE:

I –Exonerar, o Senhor: **LUCIENE CARLOS FARIAS LIMA**, portadora do CPF Nº 603.026.742-68, do cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

II –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: 6RPLTEGYX

PREFEITURA DE NOVO AIRÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre **REVOGAÇÃO** de reintegração e re-efetivação de servidora aos quadros de pessoal da Prefeitura de Novo Airão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO a reanálise sobre o pedido administrativo primitivo e os documentos carreados ao mesmo;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública e a possibilidade de revogação de *ofício* de seus próprios atos, e

CONSIDERANDO o novel Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 30, de 20 de abril de 2023**, que havia reintegrado e re-efetivado aos quadros de pessoal da Prefeitura de Novo Airão, a ex-servidora **VERA LUCIA GARRIDO DA SILVA FILHA**, outrora ocupante do cargo de **AGENTE DE TURISMO**, tendo em vista o novo posicionamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, e muito especialmente à vista do Poder de Autotutela da Administração Pública, retomando o posicionamento anterior e possibilidade de revogação de seus próprios atos.

Art. 2º - Determina-se a anulação do ato de relotação da mencionada ex-servidora e imediata notificação da mesma sobre o encerramento do vínculo funcional e manutenção do *status quo ante*, estando a mesma desligada do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Novo Airão.

Art. 3º - Autoriza-se a inserção e consumação do tempo de serviço prestado pela mesma ao Município até o presente momento, como efetiva prestação funcional, somente para fins previdenciários.

Art. 4º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: Y56WHV7TY

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002 - SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de servidor(a), que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o (a) Senhor(a): **RICARDO VELOSO PACHECO SILVA**, CPF Nº 016.187.122-41, do cargo/ função: **COORDENADOR SEÇÃO/SETOR**, símboloCS-2, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2023.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: U7RXM3HPG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE RETIFICAÇÃO 002

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, tendo em vista o Edital de Abertura de inscrições nº 002/2023, de 23 de novembro de 2023, para Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva para a Administração Municipal de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO que o encerramento original do período para análise de títulos estava previsto para 22/12/2023, e tendo em vista a necessidade de deslocamento do município para a sede da empresa, juntamente com os feriados natalinos e o recesso da última semana do ano, torna-se imperativo prorrogar o prazo do cronograma do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

CONSIDERANDO, ainda, que o item 16.3 do Edital 002/2023 dispõe que “as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados

pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado”, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o ANEXO I – CRONOGRAMA do referido edital, visando garantir uma análise abrangente e justa dos candidatos, considerando as circunstâncias mencionadas, passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1ª Etapa – Das Inscrições	
Aviso de Edital do PSS	19/10/2023
Lançamento do Edital do PSS	23/11/2023
Período de Inscrições do PSS	27/11 a 13/12/2023
Homologação das inscrições	18/12/2023
2ª Etapa – Da Habilitação	
Análise dos documentos comprobatórios da habilitação e prova de títulos	<u>20/12/2023 a 08/01/2024</u>
3ª Etapa – Dos resultados	
Divulgação do Resultado Preliminar	<u>11/01/2024</u>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 3ª etapa do PSS	<u>12/01/2024</u>
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar	<u>15/01/2024</u>
Divulgação e homologação do Resultado Final	<u>18/01/2024</u>
4ª etapa – Da Convocação	
Edital de convocação para posse	Os editais de convocação serão publicados conforme a necessidade da Administração a partir do exercício de 2024.

Novo Aripuanã, 28 de dezembro de 2023.

Jocione dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: G5EFJKB8M

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2024-SEMED INFORMATIVO DE CONCESSÃO
DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA - LEONOR FERREIRA DE
SOUZA - CARGA 1996 E 2003**

PORTARIA Nº. 001/2024-SEMED

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO, a data do recebimento do Comunicado de Concessão de Aposentadoria, protocolado nesta secretaria no dia 24/11/2023 em nome de Leonor Ferreira de Souza, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Parintins/AM;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Portaria nº 004/2019-PGMP, que dispõe sobre o afastamento do serviço público de todos os servidores aposentados e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – INFORMAR, que a partir do dia **02/01/2024**, se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura, em conformidade com o Art. 48, Inciso V da Lei nº 741/2019-PGMP, devido ter sido **CONCEDIDA APOSENTADORIA** à senhora **LEONOR FERREIRA DE SOUZA**

– **C.P.F. Nº 120.078.462-68**, Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº 071/03-GPMP, em 28/09/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações do Comunicado de Concessão da Previdência Social nº 184.730.634.6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos do Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº 071/03-GPMP.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2024.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: HAPFOCHWW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2023-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE PARINTINS NA ÁREA DE TERRA FIRME, ZONA URBANA E
ZONA RURAL, PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 250/2023-SEMED

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE PARINTINS NA ÁREA DE TERRA FIRME, ZONA
URBANA E ZONA RURAL, PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei nº 8112/90.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal nº 586/2014-PGMP que ampara a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Educação não dispõe em seu quadro de efetivos o quantitativo de profissionais necessários para suprir à demanda para o início do ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso III, da CF/88, onde dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao processo seletivo simplificado em comento.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARa Comissão da Secretaria Municipal de Educação para Elaboração de Edital, Análise e Avaliação Curricular dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SEMED de Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2024 – Área de Terra Firme, Zona Urbana e Zona Rural, a saber:

Presidente da Comissão: CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL ALVES – Portaria nº 467/2007-PGMP – Matrícula 1779.

Membros:

1-EDELYN DE LIMA ANDRADE – Matrícula 3275;

2-NATALY CARDOSO NUNES – Matrícula 337027;

3-ENESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES – Matrícula 1210;

4-LUCENILDA GOMES BELCHIOR – Matrícula 2519;

5-MAISA SANDRA AUZIER MAGALHÃES – Matrícula 1190;

6-MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA – Matrícula 336466;

7-PATRICK GONZAGA FARIAS – Matrícula 332314;

8-JONAILSON SOUZA OLIVEIRA – Matrícula 333132;

9-JOSÉ MANUEL DE SOUZA MUNIZ – Matrícula 1186;

10-EDINELSON ANDRADE MONTEIRO – Matrícula 3150.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao referido pleito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SEMED - Área de Terra Firme.

Art. 3º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SEMED - Área de Terra Firme para contratação, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 27 de novembro de 2023.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021-PGMP

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Ciente:

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: PH5JK1W4S

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 003/SRH-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 003/SRH-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO no quadro de pessoal do poder legislativo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

I – NOMEAR a senhora ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE CONTRÔLE INTERNO, CC-3, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de janeiro de 2024.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: 3WV2MBZSN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 002/SRH-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 002/SRH-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO no quadro de pessoal do poder legislativo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

I – NOMEAR a senhora ACLEÍSA TAVARES DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO, CC-4, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de janeiro de 2024.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: ELQ9IEWXK

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 001/SF-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 001/SF-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – CONCEDER o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 02 a 31 de janeiro do ano de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de janeiro de 2024.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador: HMT2ZFIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 001/SRH-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 001/SRH-CMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

exonera SERVIDOR(A) OCUPANTE de cargo comissionado DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora ANDREZA TRINDADE LIMA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de janeiro de 2024.

Ver. ALEX GARCIA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: IMZONXGKV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4043 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) EDJANE MARIA DA SILVA, está contratada (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 5.863/2023, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, EDJANE MARIA DA SILVA, da função de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 26622-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir desta data.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 12 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: RK8CZVVMQ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
E VALOR DO CONTRATO Nº 001/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023.

ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II e 65 da lei 8.666/93;

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PARTES: A SRA. KAROLAYNNE MORAIS DE MOURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

OBJETO: FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para atender a demanda da Administração Pública de Presidente Figueiredo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária

da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e VALOR correrá à conta de 2024: Projeto Atividade: 10.302.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 4KPJHKLQI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4055 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora Maria Cristina Medeiros Vidal, Processo nº 5.862/2023 datado em 06/12/2023.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

RESOLVE

Art. 1º ESTABILIZAR, conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 1198 de 13 de março de 2023, da Servidora MARIA CRISTINA MEDEIROS VIDAL, matrícula nº 2290-2, exercendo a Função de Professora de Matemática – Series Finais, em Regime Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 14 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 3NBURPD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4052 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.875/2023, datado em 07/12/2023, onde consta requerimento da Servidora Crislene Menezes da Silveira, solicitando retorno a função.

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a pedido a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **CRISLENE MENEZES DA SILVEIRA**, matrícula nº 1456, **Agente de Administração I-5**, lotada sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 13 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CDACFEXGT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4046 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 003/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e aprovação de **EDJANE MARIA DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 5.930/2023, datado de 12 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **EDJANE MARIA DA SILVA**, para exercer à função de **Operador de Sistema** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, a contar de 12 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 12 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: N3QVTBAAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4045 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o teor do Processo 5.829/2023, datado em 06/12/2023, onde consta Parecer Jurídico solicitando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora, **GREICY KELLY LABES PAIXÃO**, na Função de **Técnica em Enfermagem H-2**, Matrícula nº 22386-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, no termo do Art. 242, inciso I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

Art. 2º DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores: Doutor **RAIMUNDO AMORIM DE ALMEIDA**, Presidente, **RENATA DA SILVA GOMES**, Secretária e **JORGE HARLEN ALECRIM OLIVEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º desta Portaria.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 12 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: X5C4UPZOU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4044 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2900/2023, datada em 09 de outubro de 2023, a qual DETERMINA Processo Administrativo Disciplinar, que trata da inobservância das normas legais e regulamentares, referente a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 14/2023, datado em 07/12/2023, da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva.

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR os trabalhos da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, por mais **60 (sessenta) dias**, referente à Portaria nº 2900/2023, datada em 09 de outubro de 2023, a qual cita a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS**, em Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo-AM, 12 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: L6ATWF9QM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013 o senhor **CARLOS MANOEL CAVALCANTE SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 04 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SBNLIDHZJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4041 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor dos Processos nº 4.703/2023, datado de 26/09/2023, da Servidora **Maria Aline Barros da Silva**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **MARIA ALINE BARROS DA SILVA**, matrícula nº 21745-2, **Cozinheiro B-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 12 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NXFBGK6HY

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4035 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 5.873/23, datado em 07/12/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13 o senhor **VALDERSON LIMA DA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC 4, de Administrador do Cemitério, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração

de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 07 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 5WHKKUIF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4032 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685, de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2019 – CMDCA, de 10 de abril de 2019, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2020/2023;

CONSIDERANDO - que a Conselheira Tutelar, **JECIANE MEDEIROS SEIXAS**, está de licença médica no período de 01 a 15 dezembro de 2023;

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 5.854/2023, datado em 06/12/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Interinamente, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 20.05.13, o senhor **ADELMO SILVA MÁXIMO**, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 01 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 20 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: S8WNNAD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4031 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, e aprovação de **KATIA DOS SANTOS SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 5.852/2023, datado de 06 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portaria de Contratação da Candidata aprovada no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KATIA DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** na **Zona Rural do Município**

, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 07 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 06 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 9DHK2SROF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4029 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora **Antônia Keila da Silva Souza**, Processo nº 5.707/2023 datado em 29/11/2023.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

RESOLVE

Art. 1º ESTABILIZAR, conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 1200 de 13 de março de 2023, da Servidora **ANTÔNIA KEILA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 26779-1, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, em Regime Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 06 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: LJKAOAK8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4028 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora **Samara Mendonça Furtado**, Processo nº 5.714/2023 datado em 29/11/2023.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

RESOLVE

Art. 1º ESTABILIZAR, conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 623 de 08 de fevereiro de 2023, da Servidora **SAMARA MENDONÇA FURTADO**, matrícula nº 1681-2, exercendo a Função de Assessor de Coordenadoria CC-3, em Regime Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 06 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: TZXBHJLJ4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4022 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.020/2023, datado de 16/10/2023, da Servidora **Erinalda da Silva**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **ERINALDA DA SILVA**, matrícula nº 853, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM E-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 04 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: LIQCYHBM

MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2022**

ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Contrato nº 001/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Bandeira de Melo e Barbirato Advogados, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55.

OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Gestão Pública e Governamental, no Município de Rio Preto da Eva.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a cláusula sexta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

LEGALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: 84RD3BGCO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024-GPM/SPO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024-GPM/SPO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002.

- **CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, que nomeia a servidora a Senhora **SIMOME MARIA DA SILVA CARVALHO**;

- **CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora do Cargo em Comissão abaixo qualificada:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	SIMONE MARIA DA SILVA CARVALHO	GERENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	GER-P	CC-4

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 001/2024**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal,

tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, em 02 de janeiro de 2024.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 001/2021 - GPMSP0

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: BBWYO15TL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

Espécie: Errata. Na publicação do aviso de licitação, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - CPL/PMSSU**, conforme evidencia-se na Edição nº 3516, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 29/12/2023. **Onde-se lê:** às 08h00min. **Leia-se:** às 13h00min. **Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterado a abertura de habilitação e propostas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de janeiro de 2024.

IRIO LUIS MONTEIRO BARRETO

Presidente da CPL/PMSSU

Publicado por:
Írio Luís Monteiro Barreto
Código Identificador: W7W3CFQWA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVISÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 - SRP/PMT - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TAPAUÁ-AM torna público que realizará Pregão Presencial que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA RURAL (FOZ DE TAPAUÁ) E NO ENTORNO DA SEDE MUNICIPAL, pelo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital. Data da abertura de envelopes: 08 de fevereiro de 2024. Horário: 08:00h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM. Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e a MP Nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser acessados via endereço eletrônico: licitacao.tapaua@gmail.com e <http://www.tapaua.am.gov.br> podendo ainda ser retirado fisicamente na sala da Comissão de licitação situada no endereço retromencionado, de 2ª às 6ª feiras, das 8h às 11h 30min e das 14h às 17h. Tapauá (AM), 29 de dezembro de 2023. RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO - Presidente CPL/Tapauá-Am.

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: BDVMBGYTI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVISÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 - SRP/PMT - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TAPAUÁ-AM torna público que realizará Pregão Presencial que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMAS, pelo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital. Data da abertura de envelopes: 13 de março de 2024. Horário: 14:00h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM. Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e a MP Nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser acessados via endereço eletrônico: licitacao.tapaua@gmail.com e <http://www.tapaua.am.gov.br> podendo ainda ser retirado fisicamente na sala da Comissão de licitação situada no endereço retromencionado, de 2ª as 6ª feiras, das 8h às 11h 30min e das 14h às 17h. Tapauá (AM), 29 de dezembro de 2023. RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO - Presidente CPL/Tapauá-Am.

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: KECGOH6BV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023 – SRP/PMT - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TAPAUÁ-AM torna público que realizará Pregão Presencial que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, pelo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital. Data da abertura de envelopes: 29 de fevereiro de 2024. Horário: 08:00h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM. Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e a MP Nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser acessados via endereço eletrônico: licitacao.tapaua@gmail.com e <http://www.tapaua.am.gov.br> podendo ainda ser retirado fisicamente na sala da Comissão de licitação situada no endereço retromencionado, de 2ª as 6ª feiras, das 8h às 11h 30min e das 14h às 17h. Tapauá (AM), 29 de dezembro de 2023. RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO - Presidente CPL/Tapauá-Am.

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: LQGOJYHKK

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 73/2021

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 73/2021, celebrado em 01/02/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a FRANCISCA DOS SANTOS MEDEIROS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS.

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 73/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 23 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: RUST3PHDQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA 4ª CARTA CONTRATO Nº 48/2021

ESPÉCIE E DATA : 4º Aditivo da Carta Contrato nº 48/2021, celebrado em 01/01/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor CONTRATANTE, e a MARIA SALETE DA MOTA CASTELO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE TEFÉ EM MANAUS .

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 48/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: HT8AJZR3P

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA 4ª CARTA CONTRATO Nº 19/2021

ESPÉCIE E DATA : 4º Aditivo da Carta Contrato nº 19/2021, celebrado em 01/01/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor CONTRATANTE, e a WALDIZA SELMA DE OLIVEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 19/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Cláusula segunda: Altera o valor do Contrato original celebrado em 01 de janeiro de 2021, a parti da data de 01/01/2023, onde, prevalece o valor de R\$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais).

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: TG3QKUKNF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 120/2021

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 120/2021, celebrado em 01/06/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA ALFAIA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a COORDENAÇÃO DOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ E COORDENAÇÃO DOS ENVAGELICOS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ L.

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 120/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: CJC4PURWR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 87/2021

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 87/2021, celebrado em 01/01/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO ARAUJO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 87/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: EIAD8THW2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 133/2021**

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 133/2021, celebrado em 01/01/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a **M A ARAUJO DE SOUZA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **ESTOQUE E FRIGORÍFICO DA SEMEEC.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 133/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: A57DJTWVZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 68/2021**

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 68/2021, celebrado em 01/03/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o **CARLOS ALBERTO ARAUJO.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 68/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: VSE1MZWBK

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 55/2021**

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 55/2021, celebrado em 01/01/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ARCO IRIS LTDA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 55/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: Z8FQZ1UV8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 47/2021**

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 47/2021, celebrado em 01/01/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **CONTRATANTE, e a DEUSDETH BARROSO ROBERTO FILHO.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR PROTASIO LOPES PESSOA.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 47/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: D8PAEEZBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023**

ESPÉCIE E DATA : 1º Termo Aditivo da Carta Contrato nº 138/2023, celebrado em 02/10/2023.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhora **NAIANDRA SAMARA QUEIROZ NOBRE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 138/2023 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: XBN0B4IL0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 PROCESSO Nº 151/2023
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o que consta na ATA Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 57/2023**, realizado por menor preço por item, cujo objeto Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Tefé, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e de suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio,

constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas:

Licitante: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP – CNPJ: 42.043.318/0001-08, estabelecida Rua Barão de Paranapiacaba, nº 333, CEP. 69.058-210, complemento LT PQ LARANJEIRAS, Bairro: Flores – Manaus/AM, vencedor pela melhor oferta dos itens, Item: 01) R\$ 3.183,00; item: 02) R\$ 2.393,00; item: 03) R\$ 1.505,00; item: 04) R\$ 8.366,00; item: 05) R\$ 1.512,00; item: 06) R\$ 4.048,00; item: 07) R\$ 1.128,00; item: 08) R\$ 1.288,00; item: 09) R\$ 359.148,00; item: 10) R\$ 239.250,00; item: 11) R\$ 152.600,00; item: 12) R\$ 63.645,00; item: 13) R\$ 4.917,00; item: 14) R\$ 220.400,00; item: 15) R\$ 73.499,00; item: 16) R\$ 48.756,00; item: 17) R\$ 42.300,00; item: 18) R\$ 1.576,00; item: 19) R\$ 2.555,00; item: 20) R\$ 668,00 e item: 21) R\$ 14.119,00.

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Administração e Finanças para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

TEFÉ/AM, 29 dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

CPF nº 347.119.372-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: SSRURKKF6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº001/2024 - DIRETOR ADMINISTRATIVO**

O cidadão **MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA**, Diretor Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021- PMT - GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADENEY DA COSTA** para cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tefé/AM, 02 de Janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO

Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração.

Tefé/AM, 02/01/2024

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA

Diretor Presidente do SAAE

Dec. nº 018/2021

Publicado por:
BERLAN TANANTA DA SILVA
Código Identificador: IAZ2BP1T6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA 3ª CARTA CONTRATO Nº 62/2021**

ESPÉCIE E DATA : 3º Aditivo da Carta Contrato nº 62/2021, celebrado em 01/01/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a **GABRIELE DA SILVA SOUZA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 62/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tefé, 27 de dezembro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: EUUPS42UJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2023- GP-PMTNT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EUDÓCIO COBOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, no uso das atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação Infantil, ensino Fundamental – I e II e EJA,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tonantins-Amazonas, a Escola de educação Infantil, ensino Fundamental – I e II e EJA – Escola Municipal Indígena Eudócio Cobos, situada na Comunidade Indígena Porto Nascimento (Margem esquerda do Rio Solimões).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: W5A728FQJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 002/2023/PMU-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 002/2023/PMU-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UARINI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Srº. **RUJANE SOUSA DA SILVA**, do Cargo de **AUXILIAR DE ENCANADOR** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini/AM, 30 de dezembro de 2023.

ADONEL LIRA DE SOUZA

Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Adonel Lira de Souza
Código Identificador: M77MTTPKT

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 037/2023/CMU-GP UARINI/AM, 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 037/2023/CMU-GP Uarini/AM, 30 de dezembro de 2023.

Exonera servidor do Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc..

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Senhor **FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL**, do Cargo de **Assistente de Contabilidade** da Câmara Municipal de Uarini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 30 de dezembro de 2023.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: DBTTT18AU

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 036/2023/CMU-GP UARINI-AM, 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 036/2023/CMU-GP Uarini-AM, 30 de dezembro de 2023.

Exonera os servidores dos Cargos Temporários da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, os Servidores, **GUILHERME LOPES CALDAS, RODRIGO LUIZ LIRA TEIXEIRA, MARCELINO DOS SANTOS CORDEIROS** e **NIFA MATOS DA SILVA** do Cargo de **AGENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Uarini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, 30 de dezembro de 2023.

JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO

Presidenta

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: GXFKWIWRL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 003/2023/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 003/2023/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UARINI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FELIPE CALDAS LOPES**, do Cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini/AM, 31 de dezembro de 2023.

ADONEL LIRA DE SOUZA

Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Adonel Lira de Souza
Código Identificador: VLKFDGKAI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 002/2024/CMU-GP UARINI/AM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024/CMU-GP Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia o servidor, para o cargo de Agente Legislativo em contrato de trabalho por excepcional interesse público para atender na limpeza e conservação na Estrutura Física da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 002/15. Inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **RODRIGO LUIZ LIRA TEIXEIRA**, para o Cargo em Agente Legislativo em Contrato de Trabalho Temporário da Câmara Municipal de Uarini.

Art. 2º - A percepção de vencimentos inerentes a função determinada pelo Art. 1º desta Portaria é classificada por símbolos na forma estabelecida pelo Art. 2º, relacionado ao anexo I, com atribuições constante no anexo II, (Cargos de Provimento Temporário) da Lei nº 002/2015/CMU/GP.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: 7TRHDXSZX

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 001/2023/PMU-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 001/2023/PMU-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UARINI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WEMERSON PINEDO DA SILVA**, do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini/AM, 30 de dezembro de 2023.

ADONEL LIRA DE SOUZA

Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Adonel Lira de Souza
Código Identificador: RVS7WYDXQ

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 004/2024/CMU-GP UARINI/AM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024/CMU-GP Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia a servidora para o cargo de Agente Legislativo em contrato de trabalho por excepcional interesse público para atender na limpeza e conservação na Estrutura Física da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 002/15. Inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Servidora **NIFA MATA DA SILVA**, para o Cargo em Agente Legislativo em Contrato de Trabalho Temporário da Câmara Municipal de Uarini.

Art. 2º - A percepção de vencimentos inerentes a função determinada pelo Art. 1º desta Portaria é classificada por símbolos na forma estabelecida pelo Art. 2º, relacionado ao anexo I, com atribuições constante no anexo II, (Cargos de Provimento Temporário) da Lei nº 002/2015/CMU/GP.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: B55CLNPML

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 003/2024/CMU-GP UARINI/AM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024/CMU-GP Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia o servidor, para o cargo de Agente Legislativo em contrato de trabalho por excepcional interesse público para atender na limpeza e conservação na Estrutura Física da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 002/15. Inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **MARCELINO DOS SANTOS CORDEIRO**, para o Cargo em Agente Legislativo em Contrato de Trabalho Temporário da Câmara Municipal de Uarini.

Art. 2º - A percepção de vencimentos inerentes a função determinada pelo Art. 1º desta Portaria é classificada por símbolos na forma estabelecida pelo Art. 2º, relacionado ao anexo I, com atribuições constante no anexo II, (Cargos de Provimento Temporário) da Lei nº 002/2015/CMU/GP.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: ID79ZMJ1C

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 001/2024/CMU-GP UARINI/AM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001/2024/CMU-GP Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia o servidor, para o cargo de Agente Legislativo em contrato de trabalho por excepcional interesse público para atender na limpeza e conservação na Estrutura Física da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 002/15. Inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **GUILHERME LOPES CALDAS**, para o Cargo em Agente Legislativo em Contrato de Trabalho Temporário da Câmara Municipal de Uarini.

Art. 2º - A percepção de vencimentos inerentes a função determinada pelo Art. 1º desta Portaria é classificada por símbolos na forma estabelecida pelo Art. 2º, relacionado ao anexo I, com atribuições constante no anexo II, (Cargos de Provimento Temporário) da Lei nº 002/2015/CMU/GP.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 02 de janeiro de 2024.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: B8Z81PQIP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 133/2023 LOA 2024

LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de URUCARA, para o exercício financeiro de 2024.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte.

LEI:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de URUCARA, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 71.767.420,00 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta

e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Tributárias	2.352.960,00
Receitas Contribuições	1.996.900,00
Receita Patrimonial	661.300,00
Receita de Serviços	1.045.800,00
Transferências Correntes	72.900.800,00
Contribuições Intra	1.915.500,00
SUB - TOTAL	80.873.260,00
(R) Deduções	-9.105.840,00
TOTAL GERAL	71.767.420,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 71.767.420,00** (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 51.639.020,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 20.128.400,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ	3.473.000,00	0,00	3.473.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00
SEC.DE ARTICULAÇÃO INTERGOVE DE REPRESENTAÇÃO	760.000,00	0,00	760.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	583.000,00	0,00	583.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.561.017,00	0,00	4.561.017,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	5.031.990,00	0,00	5.031.990,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	3.553.410,00	0,00	3.553.410,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.106.700,00	0,00	24.106.700,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	502.000,00	0,00	502.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	4.546.000,00	4.546.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.596.000,00	1.596.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	430.000,00	0,00	430.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.435.000,00	1.435.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.799.300,00	8.799.300,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	1.045.900,00	0,00	1.045.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ	3.000,00	3.752.100,00	3.755.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.459.003,00	0,00	3.459.003,00
TOTAL GERAL	51.639.020,00	20.128.400,00	71.767.420,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	8.202.817,00	0,00	8.202.817,00
Agricultura	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00
Assistência Social	0,00	3.031.000,00	3.031.000,00
Cultura	640.000,00	0,00	640.000,00
Desporto e Lazer	502.000,00	0,00	502.000,00
Educação	23.466.700,00	0,00	23.466.700,00
Encargos Especiais	720.200,00	0,00	720.200,00
Energia	340.000,00	0,00	340.000,00
Gestão Ambiental	430.000,00	0,00	430.000,00
Habitação	220.000,00	0,00	220.000,00
Legislativa	3.473.000,00	0,00	3.473.000,00
Previdência Social	0,00	3.752.100,00	3.752.100,00
Reserva de Contingência	3.459.003,00	0,00	3.459.003,00
Saneamento	1.374.700,00	0,00	1.374.700,00
Saúde	0,00	13.345.300,00	13.345.300,00
Segurança Pública	52.000,00	0,00	52.000,00
Transporte	520.000,00	0,00	520.000,00
Urbanismo	7.153.600,00	0,00	7.153.600,00
TOTAL GERAL	51.639.020,00	20.128.400,00	71.767.420,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará-AM, em 19 de dezembro de 2023.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: Y4SHLW11Y

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 032/2023 DE 27 DE NOVEMBRO 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM aprova e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto as seguintes instituições BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e/ou outra instituição financeira., até o valor de R\$ 24.002.062,95 (vinte e quatro milhões, dois mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a:

I – Implantação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede para atender ao município de Urucurituba – AM, até o limite de R\$ 24.002.062,95 (vinte e quatro milhões, dois mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. autorizados a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucurituba – AM, aos 27 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: ZKVBWFNA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 098/2023-GS/SEMAD, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria Municipal de Educação, ao período Aquisitivo de 2022 a 2023 e, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Período Aquisitivo de 2022 a 2023, conforme especificado abaixo;

Nº Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
922-1	ALTUMIRO RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR 20H	01/10/2022 a 30/09/2023	01/01/2024	30/01/2024
922-4	ALTUMIRO RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR 20H	01/02/2022 a 30/01/2023	01/01/2024	30/01/2024
1927-8	LAURINDO FAIA RAMOS FILHO	PROFESSOR 40H	01/10/2022 a 30/09/2023	01/01/2024	30/01/2024
1024-1	JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE	PROF.INDIGENA 20H.	01/02/2022 a 30/01/2023	01/01/2024	30/01/2024
1024-2	JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE	PROF.INDIGENA 20H.	01/04/2022 a 30/03/2023	01/01/2024	30/01/2024
504-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE	PROFESSOR 20H	14/02/2022 a 13/02/2023	01/01/2024	30/01/2024
504-2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE	PROFESSOR 20H	01/02/2022 a 30/01/2023	01/01/2024	30/01/2024
1918-4	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR 20H	01/10/2022 a 30/09/2023	01/01/2024	30/01/2024
920-5	NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA	PROFESSOR 20H	01/02/2022 a 30/01/2023	01/01/2024	30/01/2024
920-1	NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA	PROFESSOR 20H	01/02/2022 a 30/01/2023	01/01/2024	30/01/2024
1225-1	MARCOS VINICIUS RIBEIRO ARAUJO	PROFESSOR 20H	15/02/2022 a 14/02/2023	01/01/2024	30/01/2024
934-3	OZINO BENEDITO PEDRO	PROFESSOR 20H	01/03/2022 a 29/02/2023	01/01/2024	30/01/2024
934-1	OZINO BENEDITO PEDRO	PROFESSOR 20H	14/02/2022 a 13/02/2023	01/01/2024	30/01/2024
1795-2	ROSEMARA ANDRADE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/2022 a 04/08/2023	01/01/2024	30/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 12 de Dezembro de 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Teodomar Braga Ramos
Código Identificador: JREGY7CIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 101/2023-GS/SEMAD, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente ao Período Aquisitivo de 2022 a 2023 e, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria de Saúde referente ao Período Aquisitivo de 2022 a 2023, conforme especificado abaixo:

Nº Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
5033-1	MARIVALTER AREQUE IPUCHIMA	SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	06/12/2022 a 05/12/2023	01/01/2024	30/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 12 de Dezembro de 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Teodomar Braga Ramos
Código Identificador: 5NHSZQL33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 100/2023-GS/SEMAD, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Período Aquisitivo de 2022 a 2023 e, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) da Secretaria de Saúde referente ao Período Aquisitivo de 2022 a 2023, conforme especificado abaixo:

Nº Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
1803-1	ADONESEIDA SANCHEZ HACHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/2022 a 04/08/2023	01/01/2024	30/01/2024
1825-2	EUDALIA RABELO DE SOUZA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	05/08/2022 a 04/08/2023	01/01/2024	30/01/2024
1898-3	FELIPE ARAUJO BONIFACIO	ENFERMEIRO	01/10/2022 a 30/09/2023	01/01/2024	30/01/2024
4852-1	IZAMARA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2022 a 30/11/2023	01/01/2024	30/01/2024
4970-1	JANETE BARROSO EUFRASIO	SEC.MUN.DE SAUDE	03/05/2022 a 02/05/2023	01/01/2024	30/01/2024
4828-1	JEDSON RODRIGUES RAMOS	VIGIA	01/10/2022 a 30/09/2023	01/01/2024	30/01/2024
1895-3	WALDINEA AVELINO RAMOS	ENFERMEIRO	01/10/2022 a 30/09/2023	01/01/2024	30/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 12 de Dezembro de 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Teodomar Braga Ramos
Código Identificador: 1R3VERDZE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 44/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 44/2023, de 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Anori/AM, para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Anori/AM, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Anori/AM, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 64.711.800,00 (Sessenta e quatro milhões, setecentos e onze mil, oitocentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária) SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA SUB-TOTAL DEDUÇÕES

TOTAL GERAL

VALOR 0,00

0,00

0,00

64.711.800,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Plauanal de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 64.711.800,00 (Sessenta e quatro milhões, setecentos e onze mil, oitocentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 48.727.912,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 15.983.888,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:			
DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDAOE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.205.000,00	0,00	3.205.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.104.000,00	0,00	2.104.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.036.447,00	0,00	5.036.447,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.815.025,00	0,00	1.815.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	24.084.850,00	0,00	24.084.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO	7.810.619,00	0,00	7.810.619,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.295.250,00	3.295.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	725.000,00	0,00	725.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.391.038,00	2.391.038,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	445.139,00	0,00	445.139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CML	465.000,00	0,00	465.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	670.000,00	0,00	670.000,00
SEC. MUNICIPAL DE TERRA E PRODUCAO AGRÍCOLA	765.000,00	0,00	765.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	685.500,00	0,00	665.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.112.600,00	1.112.600,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	25.000,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	9.160.000,00	9.160.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	916.332,00	0,00	916.332,00
TOTAL GERAL	48.727.912,00	15.983.888,00	64.711.800,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.205.000,00	0,00	3.205.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.422.149,00	0,00	7.422.149,00
SEGURANÇA PÚBLICA	855.000,00	0,00	855.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.528.638,00	3.528.638,00

SAÚDE	0,00	12.455.250,00	12.455.250,00
EDUCAÇÃO	24.084.850,00	0,00	24.084.850,00
CULTURA	670.000,00	0,00	670.000,00
URBANISMO	6.815.619,00	0,00	6.815.619,00
HABITAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	575.000,00	0,00	575.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	765.000,00	0,00	765.000,00
ENERGIA	360.000,00	0,00	360.000,00
TRANSPORTE	40.000,00	0,00	40.000,00
DESPORTO E LAZER	725.000,00	0,00	725.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	2.223.962,00	0,00	2.223.962,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	916.332,00	0,00	916.332,00
TOTAL GERAL	48.727.912,00	15.983.888,00	64.711.800,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 20 da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI – AM, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL/ANORI/AM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: J9AP1VGGF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-CMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL/CMC

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI						
PROCESSO Nº 038/2023-CMC						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL/CMC						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-CMC						
No dia dois (02) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para Eventual Aquisição de Insumos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos. Resultante do Pregão Presencial nº 017/2023-CPL/CMC, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 038/2023-CMC, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Empresa	Marca	Valor Unitário
01	36	Unidade	ADAPTADOR BENJAMIN TRIPLO Novo Padrão ABNT NBR 14136 De Tomadas, 3 pinos, 110/220V.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	PLASTIC/B0893K	16,50
02	06	Unidade	ALCOOL ISOPROPILICO - categoria hplc; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 500 ml; para limpeza eletrônica como placas e circuito.com embalagem de bico.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	IMPLASTEC/ 500ML	47,50
03	12	Unidade	BATERIA DE LITHIUM CR2032 3 Volts.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	ELGIN/ CR032	8,40
04	06	Unidade	CASE HD – Gaveta para HD de computador, alimentação USB 2.0, interface plug and play, compatível com HD Serial ATA de 3,5.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	EXBOM / CGHD10	98,80

05	12	Unidade	CABO ADAPTADOR IDE/SATA-Medida:aprox. 15cm. Conexão: 1 Molex IDE para 1 SATA. Alta qualidade.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	AWM/ IDEXSATA	24,00
06	12	Unidade	Cabo SATA Dados Plus Cable 180°/90° PC-CBST03 50CM	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	PLUSCABLE / CBT03	19,50
07	60	Unidade	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ-45 - cat 6; macho; com vias de contato em bronze fosforoso; com camadas de 2,54 um níquel e 1,27 um de ouro.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	EXBOM / RJ 45	3,35
08	06	Pino	DISCO DE MÍDIA DVD-R - Disco de mídia DVD-R, gravação 16x, com capacidade de 4,7 GB (quatro vírgula sete gigabytes), com embalagem tipo pino em material plástico rígido contendo 100 unidades.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	ELGIN/ 16X4,7 GB	304,80
09	06	Unidade	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM E REGULADOR DE TENSÃO 1000VA. Características do produto: cor do produto: preto; potência nominal: 1000 watts; tensão nominal de entrada: 115 / 127 / 220V, faixa de tensão de entrada: 92V – 150 V / 172V – 264 V; tensão nominal de saída: 115V; frequência nominal: 60Hz; corrente nominal de entrada: 9,4 / 8,5 / 4,9 A; variação admissível na saída: ± 6%; proteção contra surtos de tensão: varistor; tempo de resposta: ≤ 6 semiciclos (50ms); rendimento: > 92%; não introduz distorção harmônica; método de seleção da tensão de entrada automática; tipo de acionamento: relé; comprimento do cabo de força: 90 cm; aplicações/equipamentos: computadores e outros aparelhos eletrônicos; proteção de sobrecarga: sim; indicador luminoso de rede: sim; potência nominal: 1000VA; tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14.373:2006; voltagem: bivolt; proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): tipo: ação lenta (5 x 20 mm); parte inferior: ventilação, proteção fax/modem; dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 14 x 17 x 19,5 cm.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	SMS / 16621	390,00
10	24	Unidade	EXTENSÃO ELÉTRICA - 05 (cinco) metros, 03 tomadas (novo padrão), com cabo plano, no shock.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	FIOLUX / 5M	80,50
11	24	Unidade	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL - Padrão: Brasileiro NBR14136, Aplicação: Uso residencial, escritórios e uso profissional. Tomadas: 5 Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136. Interruptor: Ligar/Desligar com sinalização luminosa,Material: Anti - chamas.Fusível de proteção 10A/20°. Alimentação: Bivolt automática (127-220V). Caixa plástica anti-chama: Seguro, resistente e prático.Garantia: 1 Ano contra defeitos de fabricação.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	MEGATRON/114483	88,50
12	06	Unidade	FONTE ATX 300 W PFC ATIVO: Fonte de alimentação de 300 Watts Real; Versão TFX 12 v.2.31 V; Frequência de entrada: 50/ 60Hz; Eficiência: 82%; Certificação: 80 Plus Platinum. Dimensões máxima de até 175 mm (L) x 85 mm (W) x 70 mm (H) Certificados: CB, UL/cUL, TUV, CCC, EAC.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	MYMAX / LP300W	284,00
13	06	Unidade	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO PORTÁTIL DE DVD/CD SLIM - Drive de DVD±RW externo com bandeja, Interfaces de conectividade: USB 3.0 ou 2.0 Compatível, Instalação: Plug and Play, Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD), Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL), Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD), Dimensões aproximadas (AxLxP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	KNUP/B0BLZY17S7	327,00

14	06	Unidade	HD INTERNO 1TB PARA DESKTOP 7200RPM 64MB INTERFACE SATA 6GB/S. Características do produto: tamanho: 3.5 polegadas, bytes por setor (lógico/físico): 4096, capacidade 1TB, rotação: 7200rpm, interface: serial SATA III de 6GB/s, cache: 64MB, taxa de transferência de dados (MB/s): 210MB, temperatura de funcionamento: 0°C a 60°C, temperatura fora de uso: -40°C a 70°C, conformidade com RoHS: sim, sem halogênio: sim, corrente de inicialização (A): 2.0, modo típico de operação: 5,3W, dimensões do produto (P x L x A): 146,99 x 101,6 x 19,99 mm, peso: 400gr .	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	WD // WD10EZEX	576,70
15	06	Unidade	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB – Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 com velocidade de transferência de dados de 4,8GB/s, suporta todos os sistemas operacionais.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	TOSHIBA / HDTB520XK3AA	439,00
16	06	Unidade	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB – Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 com velocidade de transferência de dados de 4,8GB/s, suporta todos os sistemas operacionais.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	TOSHIBA / HDTB510XK3AA	688,60
17	06	Kit	KIT 4 TONERS ORIGINAIS DE ALTA CAPACIDADE - Toners: 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo e 1 preto. Originais para uso com a impressora multifuncional laser colorida.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	BROTHHER / TN	269,30
18	12	Unidade	MEMÓRIA DE 4GB RAM DDR3 1333MHZ. Características: frequência: 1333 MHz, pinagem: 240 pinos, capacidade: 4GB, CAS: DDR3, latência: 9, timing: 9-8-7-6, tensão: 1,5V, formato da memória: DIMM.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	CORSAIR/ CMV4GX3M1A1333C9	301,00
19	36	Unidade	MOUSE OPTICO USB – Mouse Óptico com fio, 03 botões, design ergonômico, resolução do sensor 800 dpi, para PC e Notebook.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	C3TECH/MS-35BK	28,00
20	24	Unidade	MOUSE OPTICO WIRELESS – Mouse Óptico sem fios, 03 botões, design anatômico, alcance de até 10 metros, alimentação 02 pilhas AAA, resolução do sensor 1200 dpi, tecnologia 2.4Ghz, plug and play, para PC e Notebook.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	MULTILASER / MO212	76,70
21	24	Unidade	MOUSEPAD ERGONÔMICO – Mousepad ergonômico com apoio em silicone gel, antiderrapante.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	EXBOM / B07PQ8GVBY	55,40
22	06	Unidade	PASTA TERMICA 50GR - para proteção de equipamentos. cor: prata condutividade térmica: > 1,46 w / mk impedância térmica: <0,159 °C -in2 / w constante dielétrica: > 6 temperatura de operação: -50 ° c - 300 ° c viscosidade: 76cps alta condutividade térmica baixa resistência térmica eletricamente não condutivo fácil aplicação.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	IMPLASTEC / 50G	44,00
23	06	Unidade	PLACA MÃE - Suporte para Processadores Intel Core i7/Intel Core i5 /Intel Core i3 /Intel Pentium /Intel Celeron, Soquete LGA1151 Processador(es) Suporte para Processadores Intel Core i7/Intel Core i5 /Intel Core i3 /Intel Pentium /Intel Celeron, Soquete LGA1151 Chipset H110 Express Chipset Memória 2 x DDR3 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema Arquitetura de memória dual channel Suporte para módulos de memória DDR3 / DDR3L 1600/1333 MHz Suporte para módulos de memória ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operam em modo não-ECC) Suporte para módulos de memória não-ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 Gráfico Processador gráfico integrado Intel HD Graphics 1 x D-Sub, Suporta resolução máxima de 1920x1200 60Hz			

<p>1 x DVI-D, Suporta resolução máxima de 1920x1200 60 Hz 1 x HDMI, Suporta resolução máxima de 4096x2160 24 Hz Suporta até 2 monitores simultâneos Máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de Expansão 1 x PCI Express x16 2 x PCI Express x1 Armazenamento 1x 4 x SATA 6Gb/s 1x USB 1x 4 x USB 3.0/2.0 8 x USB 2.0/1.1 LAN Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit) Áudio Realtek ALC887 Áudio de alta definição 2/4/5.1/7.1-Canais Suporta pata S/PDIF Portas no painel Traseiro 1 x PS/2 mouse 1 x PS/2 teclado 1 x D-Sub 1 x DVI-D 1 x HDMI 2 x USB 3.0/2.0 4 x USB 2.0/1.1 1 x Conector RJ-45 3 x Entradas de áudio Painel Interno 1 x Conector de energia 24-pin ATX 1 x Conector de energia 8-pin ATX 12V 4 x Conector SATA 6Gb/s 1 x Conector de ventoinha do CPU 1 x Conector de ventoinha do sistema 1 x Conector do painel frontal 1 x Conector de áudio do painel frontal 1 x Conector S/PDIF 1 x USB 3.0/2.0 2 x USB 2.0/1.0 1 x Conector Trusted Platform Module (TPM) 1 x Porta serial 1 x Jumper de Clear CMOS BIOS 1 x 64 Mbit flash Uso de AMI UEFI BIOS PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 Formato Micro ATX, 22.6cm x 17.4cm Requisitos Mínimos Gabinete Compatível Suporta Win 10/8.1 64-bit Suporta Win 7 32-bit/64-bit.</p>	<p>ELLEENE O DE LIMA ME LTDA</p>	<p>KNUP / KP – B250</p>	<p>1.652,00</p>	
<p>24</p>	<p>06</p>	<p>Unidade</p>	<p>PLACA DE REDE PCI- EEE 802.3u Fast Ethernet 100 base-TX, Conexão: RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100 Mbps.</p>	<p>ELLEENE O DE LIMA ME LTDA KNUP / DP - 02 123,90</p>
<p>25</p>	<p>60</p>	<p>Unidade</p>	<p>PENDRIVE 3.0 ULTRA/ SUPER SPEED- Pendrive 16GB (gigabytes) de armazenamento de dados, Compatibilidade: USB 3.0 (compatível com USB 2.0),Compatível com: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Armazenamento: 16 GB ,Conector de cor azul.</p>	<p>J. G. RUAS ARAUJO LTDA KINGSTON DTIG416GB / 72,98</p>
<p>26</p>	<p>60</p>	<p>Unidade</p>	<p>PENDRIVE 3.0 ULTRA/ SUPER SPEED- Pendrive 32GB (gigabytes) de armazenamento de dados, Compatibilidade: USB 3.0 (compatível com USB 2.0),Compatível com: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Armazenamento: 16 GB ,Conector de cor azul.</p>	<p>J. G. RUAS ARAUJO LTDA KINGSTON DTIG432 GB / 88,50</p>
<p>27</p>	<p>360</p>	<p>Refil</p>	<p>REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha “L”, tinta corante genérica (base de água), Frasco de 70 ml, cor: preto (original).</p>	<p>ELLEENE O DE LIMA ME LTDA EPSON / 544 98,00</p>
<p>28</p>	<p>300</p>	<p>Refil</p>	<p>REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha “L”, tinta corante genérica (base de água), Frasco</p>	

de 70 ml, cor: amarela (original).	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	EPSON / 544Y	95,00			
29	300	Refil	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha "L", tinta corante genérica (base de água), Frasco de 70 ml, cor: magenta (original).	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	EPSON / 544	95,00
30	300	Refil	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha "L", tinta corante genérica (base de água), Frasco de 70 ml, cor: azul (original).	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	EPSON / 544	95,00
31	06	Unidade	ROTEADOR WIRELESS - Recursos Wireless. Freqüência: 2.4-2.4835GHz. Taxa do Sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico), 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico). Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas. Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK. Recursos do Software: Tipo de WAN: IP Dinâmico/ IP Estático/ PPPoE/ PPTP/L2TP. DHCP : Servidor, Cliente, Lista de clientes DHCP, Reserva de Endereços Padrão de rede IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Portas: 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 porta WAN 10/100Mbps. Requisitos de sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Garantia: 5 anos	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	INTELBRAS / RF1200	361,20
32	24	Unidade	TECLADO PADRÃO USB, teclas macias e silenciosas, compatível com: Vista, Win 7, Win 8, Win 10.	ELLEENE O DE LIMA ME LTDA	MULTILASER – TC 193	56,90
33	06	Unidade	UNIDADE DISCO SSD (SOLID STATE DISK) SSD 240 GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA 6 Gb/s, Capacidade: 240 GB, Garantia de 12 meses. Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	J. G. RUAS ARAUJO LTDA	HIKVISION / SSD – C100	279,90

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari-Am, 02 de janeiro de 2024.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Coari

ELLEENE O DE LIMA ME LTDA

CNPJ: 04.181.204/0001-27

J. G. RUAS ARAUJO LTDA

CNPJ: 10.212.192/0001-53

Publicado por:
KAROLINNE DANTAS ALFAIA MARTINS
Código Identificador: ASSDXG0PX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662/2023, DE 29.12.2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA, SENHOR PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15.05.2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 024/2021, de 06.01.2021, que nomeou o servidor e enquadrada pelo Decreto nº 515/2023, com cargos de Assessores III, CC-10, constantes no Anexo V, da Lei Complementar nº 425/2023,

CONSIDERANDO que estes cargos são de livre nomeação e exoneração, **RESOLVE**;

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 1º de janeiro de 2024, o servidor de Provimento de Cargo em Comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, como Assessor III, CC-10, nos termos dos artigos 37, Inciso II da Constituição Federal, artigo 11, inciso II, da Lei nº 080/2001, de 1º de outubro de 2001 e artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15.05.2023, conforme discriminação:

Nº	NOMES	CARGO	LOTAÇÃO
01	Leandro Chaves Ferreira	Assessora III, CC-10	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Secretário Chefe da Casa Civil

Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

RAIMUNDO AURIVON GURGEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: YVJGJ8IS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 063/2023, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 073/2023-CPL, realizado em 26/12/2023; PARTES: Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; OBJETO: aquisição de materiais de expediente, destinados atenderem as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da prefeitura municipal de Ipixuna; VALOR: R\$ 3.122.832,40 (três milhões cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: H A DE AGUIAR LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
50	500	CX	COLA BRILHO COM GLITER, CX. COM 6 CORES, EMBALAGEM COM 23G.	ACRILEX	27,00
51	500	CX	COLA COLORIDA ARTISTICA, CX. COM 6 CORES, EMBALAGEM COM 23G.	ACRILEX	19,50
52	500	UND	COLA DE ARTESANATO UNIVERSAL 17G.	BRASCOLA	11,00
64	3.000	PCT	COPO DESCARTAVEL, MATEIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 180 ML, TIPO USO: DESCARTAVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UND, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	COPOBRAS	7,00
68	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, DECORADO, NÃO TÓXICO, COM 10 UNIDADES.	IBEL	35,00
69	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, ESTAMPADO, NÃO TÓXICO, COM 10 UNIDADES.	IBEL	35,00

70	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AMARELO. COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	31,00
71	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AZUL. COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	31,00
72	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: BRANCO. COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	31,00
73	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: LARANJA. COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	31,00
74	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: LILÁS. COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	31,00
75	400	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: MARROM. COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	31,00
76	400	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: NUDE. COM 10 UNIDADES.	LEONORA	29,50
77	400	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PELE. COM 10 UNIDADES.	LEONORA	29,50
78	400	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PRETO. COM 10 UNIDADES.	LEONORA	29,50
79	400	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERDE. COM 10 UNIDADES.	LEONORA	29,50
80	400	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERMELHO. COM 10 UNIDADES.	LEONORA	29,50
81	400	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: ROSA. COM 10 UNIDADES.	LEONORA	29,50
82	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AMARLO. COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
83	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AZUL ROYAL. COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
84	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AZUL BEBE. COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
85	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: BRANCO. COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
86	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: LARANJA. COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
87	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: DOURADO. COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
88	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: MARRON COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
89	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PRATA COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
90	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PRETO COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
91	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERDE COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
92	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERMELHO COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
93	300	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: ROSA COM GLITTER 10 UNIDADES.	MAKE	31,00
120	300	PCT	FOLHA ISOPOR, 10 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOTECH	68,00
121	200	PCT	FOLHA ISOPOR, 15MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOTECH	96,00
122	200	PCT	FOLHA ISOPOR, 20 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOTECH	130,00
123	200	PCT	FOLHA ISOPOR, 30 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOTECH	247,00
132	3.446	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, TIPO: 26/6.	MAXPRINT	9,00

134	1.064	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TIPO: PISTOLA 106/4MM 106/6MM 106/8MM.	JOCAR	19,50
197	600	CX	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA, MATERIAL: ALCALINO, GRAMATURA: 75 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 10 RESMAS, FORMATO: A4.	CHAMEX	245,00
280	1.500	UND	PASTA SUSPensa, MATERIAL: PAPEL CARTÃO RÍGIDO, COMPRIMENTO: 425MM, LARGURA: 320 MM, TIPO FIXAÇÃO: COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA PLÁSTICA FIXA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, GRAMATURA: 430 G/M².	FRAMA	3,90
281	1.500	UND	PASTA SUSPensa, MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), TIPO FIXAÇÃO: COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, DIMENSÕES (CXL): 36,5 X 25,0 CM (±5%), COR BRANCO.	DELLO	4,00
282	1.500	UND	PASTA SUSPensa, MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), TIPO FIXAÇÃO: COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, DIMENSÕES (CXL): 36,5 X 25,0 CM (±5%), COR VERDE.	DELLO	4,00
283	300	UND	PASTA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM ZÍPER PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 227 A 240 MM, TIPO: MALOTE.	POLIBRAS	28,00
303	250	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL. CAIXA COM 12 UND.	JOCAR	44,00
304	250	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETO. CAIXA COM 12 UND.	JOCAR	44,00
305	250	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: VERDE. CAIXA COM 12 UND.	JOCAR	44,00
306	250	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO. CAIXA COM 12 UND.	JOCAR	44,00
316	300	UND	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	BRW	1,05
317	200	CX	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 200 ML.	RADEX	360,00
318	200	CX	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: VERDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 200 ML.	JOCAR	360,00
319	200	CX	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: VERMELHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 200 ML.	BRW	360,00
320	150	CX	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO 200 ML.	JOCAR	360,00
340	100	RL	TNT COR AMARELO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
341	100	RL	TNT COR AZUL, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
342	100	RL	TNT COR BEGE, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
343	100	RL	TNT COR BRANCO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
344	100	RL	TNT COR CINZA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
345	50	RL	TNT COR LIMA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
346	100	RL	TNT COR ESTAMPADO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	134,00
347	50	RL	TNT COR ESTAMPADO FLOR, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	134,00
348	50	RL	TNT COR ESTAMPADO FESTA JUNINA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	134,00
349	50	RL	TNT COR ESTAMPADO XADREZ, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	134,00
350	50	RL	TNT COR ESTAMPADO LISTRAS, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	134,00
351	90	RL	TNT COR LARANJA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
352	90	RL	TNT COR LILÁS, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
353	90	RL	TNT COR MARRON, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
354	90	RL	TNT COR PRETO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
355	90	RL	TNT COR ROSA BEBÊ, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50		

METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50			
356	90	RL	TNT COR ROXO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
357	90	RL	TNT COR SALMON, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50
358	90	RL	TNT COR VERDE, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	127,50

EMPRESA: L. A. V. DA CUNHA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
24	1.000	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 350MM, ALTURA: 250MM, ESPESSURA: 130MM, VERMELHA; APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO.	POLIBRAS	10,20
45	1.500	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 02/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	6,60
46	1.000	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 10/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES	ACC	12,70
47	1.000	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	6,70
48	1.000	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 4/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	6,70
49	1.000	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	7,80
60	100	PCT	COLHER DESCARTÁVEL 16 CM, PARA REFEIÇÃO, BRANCA, PCT COM 50 UND.	BELLOCOPO	8,00
65	1.500	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATEIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UND, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	COPAZA	4,70
66	500	CX	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRETIVO DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 18 ML. CAIXA COM 12 UND.	ECOLE	37,00
67	1.200	UND	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRETIVO TIPO CANETA, DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CANETA COM 6 ML	GRAMP LINE	5,00
104	200	CX	ESTILETE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, TIPO LÂMINA: LARGA, COM 12 UNIDADES.	VMP	70,00
107	100	PCT	FACAS DESCARTÁVEIS 16 CM, PARA RFEIÇÕES PCT COM 50 UND.	BELLOCOPO	7,40
109	200	RL	FITA ADESIVA - CEFOLANTE TRANSPARENTE, MONOFSE, MULTIUSO 19MM X 30MM.	BRW	6,70
117	1.000	RL	FITA GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES: 25 MM X 50 M.	ADELBRAS	7,60
124	100	PCT	GARFOS DESCARTÁVEIS 16 CM, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UND.	BELLOCOPO	7,55
136	30	UND	JOGO DE BINGO COMPLETO 75 BOLINHAS GLOBO CROMADO Nº3 GRANDE, MATERIAL DO TABULEIRO: EUCATEX COM A NUMERAÇÃO EM SILK SCREEN; MEDIDA DO TABULEIRO: 30 X 44 X 0,5 CM; MATERIAL DO GLOBO: METAL CROMADO; MEDIDA DO GLOBO: 32,5 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA; HASTES: ALTURA 25 CM.	BRASWU	310,00
138	100	PCT	KIT TALHER (GARFO + FACAS) BRANCO, 16 CM PCT COM 50 UND	DOCE FESTA	8,80
139	212	CX	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: ESTREITA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	VEPEA	4,10
140	200	CX	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: LARGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	VEPEA	7,45
146	200	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 200 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%).	TILIBRA	38,50
149	200	UND	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL CAPAS: PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), ALTURA: 23 CM, LARGURA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FOLHAS, COR, VERDE.	TAMOIO	18,50
150	220	KIT	MINA LAPISEIRA MODELO 0.7, COMPRIMENTO: 60MM, LARGURA: 0.7MM UNIDADE POR KIT: 12	PILOT	7,35
151	220	KIT	MINA LAPISEIRA MODELO: 0.9; COMPRIMENTO: 60MM;		

LARGURA 0.9MM; UNIDADE POR KIT: 12	PILOT	7,35			
154	2.100	PCT	PALITO DE PICOLÉ, 12 X 8 MM, PACOTE COM 100 UND.	DOCE FESTA	7,00
156	300	PCT	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M ² , COMPRIMENTO: 420 MM, LARGURA: 297 MM, TIPO: COM PAUTA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 FOLHAS.	JANDAIA	45,00
157	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR AMARELO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
158	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
159	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR BRANCO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
160	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR CREME, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
161	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR MARRON, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
162	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR PRETO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
163	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR ROSA PINK, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
164	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR ROSA BEBE, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
165	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR VERDE, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
166	200	PCT	PAPEL CAMURÇA, COR VERMELHO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	47,00
178	380	PCT	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 5 UND.	VMP	7,20
179	300	PCT	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR AZUL, PACOTE COM 5 UND.	VMP	7,20
180	300	PCT	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 UND.	VMP	7,20
181	300	PCT	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR VERDE, PACOTE COM 5 UND.	VMP	7,20
182	300	PCT	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR VERMELHO, PACOTE COM 5 UND.	VMP	7,20
183	300	PCT	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 5 UND.	VMP	7,20
231	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. AMARELO	VMP	10,00
232	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. VERMELHO	VMP	10,00
233	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. PRETO	VMP	10,00
234	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. MARRON	VMP	10,00
235	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. ROSA	VMP	10,00
236	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. BRANCO	VMP	10,00
237	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. AZUL	VMP	10,00
238	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. VERDE	VMP	10,00
239	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. LARANJA	VMP	10,00
240	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. ESTAMPADO FESTA JUNINA	VMP	10,00
241	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. AZUL CÉU	VMP	10,00
242	100	PCT	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UND. LILÁS	VMP	10,00
261	1.000	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, MATERIAL: PROPILENO, TAMANHO, LOMBO 20 MM COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2.	DELLO	5,00
264	200	UND	PASTA CATÁLOGO, COM 50		

FOLHAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, TAMANHO OFÍCIO. 335 X 230 X 20 MM, COR, PRETO.	POLIBRAS	23,00			
269	300	PCT	PASTA EM L TAMANHO A4 COR: CRISTAL TAMANHO X LARGURA: 340 MM X 230 MM.	FRAMA	2,50
284	100	PCT	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, DE PLÁSTICO LINHA BRANCA, DIMENSÕES: 25 CM DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UND.	REGINA	8,70
285	100	PCT	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, DE PLÁSTICO LINHA BRANCA, DIMENSÕES: 15 CM DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UND.	REGINA	7,90
337	100	FRC	TINTA SPREY SUPER COLOR DOURADO, 400 ML.	ACRILEX	23,50
339	300	TUBO	TINTA PARA CARIMBO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: PRETO, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%.	PILOT	6,00

EMPRESA: BETA CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
12	500	RL	BARBANTE DE PLÁSTICO, FITILHO COLORIDO, FIO 20. ROLO COM 250 METROS.	SOBERANO	5,85
13	500	RL	BARBANTE, ALGODÃO, NÚMERO DE FIOS: 8, ROLO COM 184 METROS.	SOBERANO	9,40
14	500	RL	BARBANTE, ALGODÃO, NÚMERO DE FIOS: 8, ROLO COM 304 METROS.	SOBERANO	17,30
15	900	RL	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO COLORIDO, NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO), UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 G	SOBERANO	5,60
19	3.902	UND	BORRACHA APAGADORA, MATEIAL: LÁTEX, NÃO TÓXICO, COR: BRANCA, COM PROTETOR PLÁSTICO, DIMENSÕES NÍMIMAS: 40 X 20 X 10 MM.	OFF PAPER	1,70
20	700	UND	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M²; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 200MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO.	CREDEAL	21,40
22	1.500	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA: 390 MM, ALTURA: 270 MM, ESPESSURA: 140 MM, PARDA; APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO. COM VISOR LATERAL.	FRAMA	6,70
23	200	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA: 410MM (±5%), ALTURA: 290MM (±5%), ESPESSURA: 190MM (±5%), APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO.	FRAMA	9,40
25	2.000	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 250 MM, ESPESSURA: 140 MM; APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO.	POLIBRAS	9,30
26	100	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 390MM, ALTURA: 270MM, ESPESSURA: 140MM.	POLIBRAS	10,40
28	600	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	46,00
29	500	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: PRETO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	46,00
30	500	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	46,00
39	200	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: AMARELA. PCT. C/50 UND.	VMP	49,00
40	200	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: AZUL. PCT. C/50 UND.	VMP	49,00
41	200	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCO. PCT. C/50 UND.	VMP	49,00
42	200	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: ROSA. PCT. C/50 UND.	VMP	49,00
43	200	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE		

VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M ² , COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: VERDE. PCT. C/50 UND.	VMP	49,00		
44	1.500	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 01/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCI 6,40
54	600	TB	COLA PARA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, ÁLCOOL ETÍLICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 90G.	DELTA 7,70
57	1.200	TB	COLA, MATERIAL: PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PAPEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40G.	DELTA 4,20
58	200	PCT	COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO FINO 10 CM, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG. O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A VALIDADE EM DIA. PCT. COM 84 BASTÕES.	RENDCOLLA 86,00
59	200	PCT	COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO GROSSO 11,2 MM, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A VALIDADE EM DIA. PCT. COM 17 BASTÕES.	RENDCOLLA 36,50
96	300	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 GR, DIMENSÕES (A X L): 20 X 28 CM, COR: PARDA. PCT. COM 100 UND.	FORONI 44,00
97	200	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G/M ² , DIMENSÕES (AXL): 31 X 41 CM. COR: BRANCA. PCT COM 100 UND.	FORONI 150,00
98	300	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M ² , DIMENSÕES (AXL): 18 X 24 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	FORONI 35,00
99	300	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M ² , DIMENSÕES (AXL): 24 X 34 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	FORONI 66,00
100	300	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M ² , DIMENSÕES (AXL): 24 X 36 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	FORONI 49,00
101	300	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M ² , DIMENSÕES (AXL): 26 X 36 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	FORONI 57,00
102	100	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M ² , DIMENSÕES (AXL): 37 X 47 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	FORONI 200,00
113	600	RL	FITA CREPE AUTOMOTIVA, APLICAÇÃO: INDICADO EM OPERAÇÕES DE MASCARAMENTO; LARGURA: 24MM X 50M.	ADELBRAS 8,80
114	600	RL	FITA DUPLA FACE, DESCRIÇÃO: EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO; LARGURA: 48 A 50MM. COMPRIMENTO: 30M.	ADELBRAS 22,50
118	500	RL	FITA ZEBRADA, NA COR: PRETO COM AMARELO MATERIAL: PVC, LARGURA: 70 MM X 100 M.	ADELBRAS 8,90
119	500	RL	FITA ZEBRADA, NA COR: VERMELHO COM BRANCO MATERIAL: PVC, LARGURA: 70 MM X 100 M.	ADELBRAS 8,90
125	2.470	CX	GIZ ESCOLAR COMUM, COR	

BRANCO PARA QUADRO NEGRO. CX. COM 64 PALITOS.	DELTA	6,50			
126	1.828	CX	GIZ ESCOLAR COMUM, COR COLORIDOS PARA QUADRO NEGRO. CX. COM 64 PALITOS.	DELTA	7,75
142	400	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, GRAFITE: HB, MODELO: Nº 2 CX. C/ 144 UND.	SERELEPE	68,00
168	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: AZUL, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
169	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: BRANCO, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
170	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: LARANJA, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
171	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: MARROM, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
172	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: PRETO, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
173	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: ROSA, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
174	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: VERDE, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
175	100	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: VERMELHO, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	VMP	179,00
184	1.000	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: AMARELO; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	12,50
185	1.000	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: AZUL; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHA.	CHAMEX	12,50
186	1.000	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: SALMÃO; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	12,50
187	1.000	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: VERDE; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	12,50
198	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR AMARELO, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
199	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR AZUL, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
200	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
201	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR LARANJA, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
202	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR LILÁS, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
203	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR MARRON, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
204	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR PRETO, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
205	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR ROSA, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
206	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR ROXO, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
207	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR VERDE, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
208	200	PCT	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UND.	VMP	27,00
210	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR AMARELO,		

PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00			
211	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR AZUL, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
212	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
213	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR LARANJA, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
214	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR PRETO, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
215	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR ROSA, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
216	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR ROXO, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
217	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR VERDE, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
218	300	PCT	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR VERMELHO, PACOTE COM 100 UND.	VMP	24,00
227	100	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MODELO: GLOSSY, GRAMATURA: 150 G/M², DIMENSÕES (LXA): A4 (210X297 MM), COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE.	OFF PAPER	35,00
228	100	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MODELO: GLOSSY, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÕES (LXA): A4 (210X297 MM), COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE.	OFF PAPER	35,00
229	150	CX	PAPEL HECTOGRÁFICO CX. COM 100 UNIDADES.	HARDCOPY	127,00
230	3.422	FL	PAPEL MADEIRA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DA FOLHA: 96,0 X 66,0 CM	VMP	1,60
253	400	PCT	PAPEL VERGÊ, TEXTUALIZADO BRANCO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, UNIDADE DE FRNECIMETO: PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	16,90
254	400	PCT	PAPEL VERGÊ, CREME MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, UNIDADE DE FRNECIMETO: PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	16,90
255	300	PCT	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	16,90
265	1.200	UND	PASTA COM ELÁSTICO LARGA ALTA OFICIO LOMBO 40 MM. COR AZUL.	POLYCART	7,40
270	200	UND	PASTA MALETA, TAMANHO OFÍCIO COR AZUL EM POLIPROPILENO. COM LOMBO 43 MM, RESISTENTE E COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.	FRAMA	21,00
271	200	UND	PASTA MALETA, TAMANHO OFÍCIO COR PRETO EM POLIPROPILENO. COM LOMBO 43 MM, RESISTENTE E COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.	POLYCART	21,00
272	200	UND	PASTA MALETA, TAMANHO OFÍCIO COR VERDE EM POLIPROPILENO. COM LOMBO 43 MM, RESISTENTE E COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.	POLYCART	21,00
278	200	UND	PASTA SANFONADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, A4, MEDIDAS: 255 X 370 MM, COM 12 DIVISÕES; COR: PRETO; FECHAMENTO: COM ABA REFORÇADA E ELÁSTICO.	POLYCART	29,00
279	200	UND	PASTA SANFONADA, MATERIAL:		

POLIPROPILENO, OFÍCIO, MEDIDAS: 255 X 370 MM, COM 31 DIVISÓRIAS; COR: BRANCO; FECHAMENTO: ABA ELÁSTICA.	POLYCART	46,00			
292	228	CX	PINCEL ATÔMICO (CANETÃO). TAMPA ANTI - ASFIXIANTE, PONTA GROSSA DE FELTRO E TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 2,0MM, CX. COM 12 CORES.	GRAMP LINE	19,00
293	200	CX	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: AZUL, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	GRAMP LINE	55,00
294	200	CX	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: PRETO, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	GRAMP LINE	55,00
295	200	CX	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: VERDE, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	GRAMP LINE	55,00
296	200	CX	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: VERMELHO, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	GRAMP LINE	55,00
323	500	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, AZUL.	ACRILEX	10,00
324	500	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, BRANCO.	ACRILEX	10,00
325	500	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, PRETO.	ACRILEX	10,00
326	300	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, VERMELHO	ACRILEX	10,00
327	300	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, AMARELO	ACRILEX	10,00
328	300	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, VERDE	ACRILEX	10,00
329	300	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, MARROM	ACRILEX	10,00
330	300	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, LARANJA	ACRILEX	10,00
331	300	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, ROSA	ACRILEX	10,00
332	400	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, DE PELE	ACRILEX	10,00
333	400	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, DOURADO	ACRILEX	10,00
334	400	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, PRATA	ACRILEX	10,00
336	100	CX	TINTA COM GLITTER LIQUIDA PARA CORPO, COM 6 CORES, 250 ML.	ACRILEX	40,00

EMPRESA: ERIVAN CORREIA DE OLIVEIRA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	400	UND	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: AZUL, REFERÊNCIA: 03.	RADEX	11,00
04	400	UND	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: VERMELHO, REFERÊNCIA: 03.	RADEX	10,80
06	400	UND	ALMOFADA/COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 3,5 CM DE DIAMETRO 3.500 COLETAS, COR AZUL.	PILOT	11,20
17	955	UND	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, COM 4 UND. DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38 MM X 51 MM. PAPEL OFFSET 75G/M².	FILICUBE	7,40
35	400	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD'S E DVD'S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: AZUL.	PILOT	5,60
36	400	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD'S E DVD'S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: PRETO.	PILOT	5,60
37	400	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD'S E DVD'S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: VERMELHA.	PILOT	5,60
38	400	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA:		

POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD'S E DVD'S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: VERDE.	PILOT	5,60			
61	442	CX	COLCHETE, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 10 UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	11,60
62	454	CX	COLCHETE, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 15 UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	13,00
94	100	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES A X L : 31 X 41 CM, COR: BRANCO, SEM CEP, TIPO: OFICIO, PCT. COM 100 UND.	SCRITY	150,00
95	100	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES A X L : 31 X 41 CM, COR: PARDO, TIPO: OFICIO, PCT. COM 100 UND.	SCRITY	150,00
115	1.546	RL	FITA DUPLA FACE, PAPEL CREPE 24 MM X 50 M.	AMAZON TAPE	8,60
189	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR PRETO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
190	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR BRANCO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
191	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR VERMELHO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
192	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR AMARELO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
193	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR LARANJA EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
194	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR ROSA EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
195	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR VERDE EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
196	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 COR AZUL EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PREMIATA	12,80
287	300	CX	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR	5,00
289	300	PCT	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (MÉDIA) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE. PCT. COM 4 UND.	RAYOVAC	14,00
290	300	PCT	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PALITO) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE. PCT. COM 4 UND.	RAYOVAC	14,00
291	300	PCT	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PEQUENA) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE. PCT. COM 4 UND.	RAYOVAC	14,00
309	100	UND	PORTA CANETA, MATERIAL: RESINA, COR: FUME, CAPACIDADE: 3 POSIÇÕES.	MENNO	16,00
310	100	UND	PORTA CANETA, MATERIAL: RESINA, COR: VERDE, CAPACIDADE: 3 POSIÇÕES.	MENNO	16,00
311	100	UND	PORTA CARIMBO 12 LUGARES C/BASE FUME	CARBRINK	24,00
313	100	UND	PORTA CLIPES COM IMÃ	CARBRINK	24,00
314	100	UND	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO PRETA	STALO	19,00
359	90	RL	TNT COR VERMELHO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	104,00
360	90	RL	TNT COR VINHO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	104,00

EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	300	CX	ALFINETE, MATERIAL: AÇO, CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA,		

APLICAÇÃO: MAPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	4,80			
03	400	UND	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: AZUL, REFERÊNCIA: 04.	RADEX	17,00
05	400	UND	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: VERMELHO, REFERÊNCIA: 04.	RADEX	16,80
07	900	UND	APAGADOR QUADRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FELTRO, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, DIMENSÕES: 4 X 14 CM (±5%)	JOCAR	10,40
08	900	UND	APAGADOR QUADRO, PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA RESISTENTE E SIMPLES, COM APLICAÇÃO DE CARPETE; MEDIDAS: COMPR X LARG X ALTURA EM CM / 16 X 5,5 X 2 CM.	SOUZA	11,20
09	150	UND	APONTADOR MECÂNICO, COM DEPÓSITO, DIMENSÕES: 10 CM X 10 CM X 10 CM, L X A X P, PESO 9G.	KAZAN LTDA	45,00
10	3.200	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, COM DEPÓSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	LEONORA	0,44
11	3.000	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, SEM DEPÓSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	LEONORA	1,35
16	500	RL	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO, NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO), UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS.	VALTEX	9,20
18	1.200	UND	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76 MM X 102 MM. PAPEL OFFSET 75G/M².	TRIS	6,60
21	300	UND	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M²; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 100MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO.	JANDAIA	18,00
27	100	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO: PORTÁTIL, APRESENTAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ALTURA E 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA.	CASIO	40,00
31	300	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: AMARELA, CAIXA COM 12 UNI.	LEONORA	29,00
32	300	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: AZUL, CAIXA COM 12 UNI.	LEONORA	29,00
33	300	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: ROSA, CAIXA COM 12 UNI.	LEONORA	29,00
34	300	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: VERDE, CAIXA COM 12 UNI.	LEONORA	29,00
53	400	CX	COLA DE CONTATO MULTIUSO INSTANTÂNEO, PARA E. V. A. CX. COM 4 UND. EMBALAGEM COM 90G. COR, BRANCA.	TEK BOND	13,90
55	1.100	TB	COLA, DESCRIÇÃO: BRANCA, A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	MAXI	5,55
56	250	TB	COLA, DESCRIÇÃO: BRANCA, A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 KG.	RADEX	23,00
63	652	CX	COLCHETE, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 8 UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	6,90
103	300	CX	ESTILETE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, TIPO LÂMINA: ESTREITA, CX. COM 12 UNIDADES.	LEONORA	32,00
105	600	UND	EXTRATOR GRAMPOS ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA.	LEONORA	6,00

106	400	UND	EXTRATOR GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: GARRA.	LEONORA	9,00
108	100	UND	FICHÁRIO PARA MESA, CARACTERÍSTICAS: COM TAMPO DE ACRÍLICO 6 X 9 CM, COR FUMÊ, MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO.	ACRIMET	151,00
110	1.652	RL	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12MM X 40 M, COR, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	CELTA	4,20
111	1.100	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, LARGURA: 48 MM X 50 M	CELTA	6,00
112	328	CX	FITA CORRETIVA, 4,2 MM X 12 M. CAIXA COM 6 UND.	CELTA	36,50
116	1.100	RL	FITA DUPLA FACE. DESCRIÇÃO: EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO. LARGURA: 18 A 20 MM. COMPRIMENTO: 30M. COM 80% DE VALIDADE.	SICAD	12,75
127	150	UND	GRAMPEADOR , MATERIAL: METAL, PARA 110 FOLHAS. TIPO: MESA, 9/14 COR: PRETO	JOCAR	109,00
128	150	UND	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TIPO: PISTOLA COM BLISTER 106.	SPARTA	51,00
129	200	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS (±10%), CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: 120 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G/M²), TIPO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 TAMANHO: 26 CM.	LEONORA	110,00
130	300	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS (±5%), CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 26 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², TIPO GRAMPO: 26/6, TAMANHO: MÉDIO	JOCAR	17,50
131	300	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 208 GRAMPOS, CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², TIPO GRAMPO: 26/6, DIMENSÃO: 20 X 5 X 9 MM.	JOCAR	37,00
133	900	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES, TIPO: 23/6.	CHAPARRAU	12,00
135	3.580	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 24 X 24 CM, RESITENTE, MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. PACOTE COM 50 UND.	SCALA	5,50
137	100	KIT	KIT 13 PINCEIS CHATO PROFISSIONAL PINTURA TECIDO ARTESANATO: PINCEL PROFISSIONAL CHATO CABO LONGO AMARELO USO EM TINTA A ÓLEO, ACRILICA, ARTESANATO E TECIDO - KIT COM 13 UNIDADES. CABO DE MADEIRA LONGO FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADES IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTISTICOS AMADOR E PROFISSIONAL. REFERÊNCIA: 054 QUNTIDADE: 13 TAMANHOS DIFERENTES - 1 UNIDADE DE CADA NÚMERO (NO 00 AO NO 24). CERDAS BRANCAS. CABO: APROXIMADO 21 CM FORMATO: CHATO. USO: PINTURA A ÓLEO, PINTURA ACRILICA, ARTESANATO E TECIDO.	ROMA GOLD	36,00
141	400	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UND.	LEO E LEO	6,35
143	762	PCT	LIGA LÁTEX, PACOTE COM 110 UNIDADES, EMBALAGEM COM 50G.	MERCUR	6,70
144	200	UND	LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL E TERMO DE OCORRÊNCIA, MODELO 6 COM 50 FOLHAS, FORMATO 220 X 320 MM, CAPA PAPELÃO, COR PRETO.	TILIBRA	16,00
145	200	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 100 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	TILIBRA	21,00
147	200	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 50 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	TILIBRA	13,50
148	200	UND	LIVRO PONTO, MATERIAL: (CAPA) PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M², (MIOLO) PAPEL APERGAMINHADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DE FREQUÊNCIA, NÚMERO PÁGINAS: 100, DIMENSÕES: OFICIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO PARA DUAS ASSINATURAS	TILIBRA	28,50
152	100	PCT	PALITO DE BAMBU ESPETO PARA CHURRASCO PCT COM 40 UND COM 30 CM	GOLF	9,50
153	100	CX	PALITO DE DENTE MADEIRA CX COM 100 UND.	GUM	6,70
155	100	RL	PAPEL ADESIVO, TRANSPARENT, TIPO: CONTACT, 25 MM X 45 MM.	MAXPRINT	115,00
176	600	PCT	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 90 G/M², APLICAÇÃO: FOTOCOPIADORA, OFF-SET, LASER JATO DE TINTA, FORMATO: A4 (210MM X297MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. COR: BEGE	USAPEL	26,00
177	600	PCT	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 90 G/M², APLICAÇÃO: FOTOCOPIADORA, OFF-SET, LASER JATO DE TINTA, FORMATO: A4 (210MM		

X297MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. COR: BRANCO.	USAPEL	26,00			
188	100	PCT	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS EM CADA PACOTE, PCT. COM 20 FOLHAS.	NOVAPRINT	13,40
219	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR AMARELO, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
220	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR AZUL, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
221	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR LARANJA, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
222	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR MARROM, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
223	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR PRETO, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
224	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR ROSA, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
225	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR VERDE, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
226	200	PCT	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UND.	USAPEL	27,10
243	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR AMARELO, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
244	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR AZUL, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
245	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR AZUL ROYAL, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
246	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR BRANCO, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
247	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR ESTAMPADO, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
248	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR LARANJA, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
249	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR PRETO, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
250	100	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR ROSA, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
251	200	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR VERDE, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
252	200	PCT	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR VERMELHO, PCT. COM 100 FOLHAS.	VMP	39,00
256	200	PCT	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, BOBINA, 200 M, 20 CM, PCT C/ 6 UND	SCOTT	29,50
257	400	PCT	PAPEL-TOALHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 2 ROLOS, MEDIDA: CADA FOLHA POSSUI 22 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA.	SCALA	7,50
258	2.000	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PAPEL PINTADO E PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2	PLASCONY	3,50
259	2.000	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PAPEL PINTADO E PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2	PLASCONY	3,50
260	2.000	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PAPEL PINTADO E PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2.	PLASCONY	3,50
262	400	UND	PASTA AZ (REGISTRADOR), MATERIAL CAPAS: PAPEL Prensado, TIPO LOMBADA: ESTREITA, COR: PRETO, TAMANHO: OFÍCIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	DAC	16,80
263	400	UND	PASTA AZ (REGISTRADOR), MATERIAL CAPAS: PAPEL		

PRENSADO, TIPO LOMBADA; LARGA, COR: PRETO, TAMANHO: OFÍCIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	DAC	18,90			
266	1.100	UND	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. TIPO, OFÍCIO, A X L X P (350X3X235MM) COR, AZUL	DELLO	4,00
267	1.300	UND	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. TIPO, OFÍCIO, A X L X P (35X23X6 CM), COR, AMARELO.	DELLO	4,00
268	1.058	UND	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. TIPO, OFÍCIO, A X L X P (35X23X6 CM), COR, BRANCO.	DELLO	4,00
273	400	UND	PASTA PLÁSTICA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL COM ESPESURA 0,18MM DIMENSÕES 240LARGURA X ALTURA 340 MM	DELLO	5,70
274	1.298	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: AZUL.	DELLO	4,10
275	1.124	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: BRANCO.	DELLO	4,10
276	980	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: PRETO.	DELLO	4,10
277	414	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: VERMELHO.	DELLO	4,10
286	640	CX	PERCEVEJO COLORIDO CX. COM 25 UNIDADES.	ACC	6,00
288	100	UND	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: FERRO, MATERIAL BASE: BORRACHA, TAMANHO: MÉDIO, CAPACIDADE: 30 FOLHAS, TIPO: DE MESA, QUANTIDADE FUROS: 2 FUROS.	JOCAR	34,00
297	400	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: AZUL, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	JOCAR	3,30
298	900	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: PRETO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	JOCAR	3,30
299	650	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VERMELHO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	JOCAR	3,30
307	100	UND	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 40W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO. USO DE BASTÃO FINO (7,4 MM X 300 MM)	LEONORA	25,00
308	100	UND	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 80W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO. USO DE BASTÃO GROSSO (11,3 MM X 300 MM).	LEONORA	36,50
312	100	UND	PORTA CARIMBO 6 LUGARES C/BASE FUME.	ACRIMET	18,00
315	100	UND	PRANCHETA, MATERIAL: POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PLÁSTICO COM MOLA DE PRESSÃO. 250 MM X 350 MM.	WALEU	26,00
321	2.400	UND	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM.	DELLO	2,00
322	400	UND	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL; TAMANHO: 21 - 22 CM; LÂMINA DE AÇO		

INOX; CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO. 338	LEONORA 300	10,60 TB	TINTA PARA CARIMBO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%.	RADEX	6,00
--	----------------	-------------	---	-------	------

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata Ipixuna, em 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: LFXCRGOU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS			
ADMISSÃO	NOME	CARGO	RECURSO
01/09/2023	ADRIANO LOHAN REPOLHO PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	RP
18/09/2023	ADRIELLY NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSB

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: G9GSJRCQX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
ADMISSÃO	NOME	CARGO	RECURSO
01/10/2023	ALCEU ZANE DE SOUZA	S.O.S RIBEIRINHO	FMS
01/10/2023	CARLOS BRAGA MENDES	S.O.S RIBEIRINHO	FMS
01/10/2023	DIANY SILVA DE VASCONCELOS	S.O.S RIBEIRINHO	FMS

01/10/2023	ELINEU CORREIA DA CONCEIÇÃO	S.O.S RIBEIRINHO	FMS
01/10/2023	JACKSON BARATA LIMA	S.O.S RIBEIRINHO	FMS
01/10/2023	JANERES SIQUEIRA PICAÇO	S.O.S RIBEIRINHO	FMS
01/10/2023	JOSENY DE SOUZA CASTRO	S.O.S RIBEIRINHO	FMS
01/10/2023	WIRLESON CASTRO DE SOUSA	S.O.S RIBEIRINHO	FMS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de outubro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: UVQTXUI5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA			
ADMISSÃO	NOME	CARGO	RECURSO
01/12/2023	ADRIEIDA BARROS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FMS
01/12/2023	ALDIMARA CARVALHO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAÚDE	FMS
01/12/2023	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAÚDE	FMS
04/12/2023	CARMEN CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	MEDICO(A)	RP
04/12/2023	CRISTIANE DA COSTA OLDEMBURG	MEDICO(A)	RP
04/12/2023	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	MEDICO(A)	RP
04/12/2023	DAYANA SANTOS DE QUEIROZ	MEDICO(A)	RP
15/12/2023	EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	RP
04/12/2023	MARIA LUCIANGELA DA SILVA OLIVEIRA	MEDICO(A)	RP
01/12/2023	NAIRA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FMS
01/12/2023	SUELY SOLANGE ABREU BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	RP
01/12/2023	THALIA SILVIA BIASE FERREIRA	MEDICO(A)	RP
01/12/2023	WALDIVAM MARQUES FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAÚDE	FMS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: JOCZAYHVZ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA			
ADMISSÃO	NOME	CARGO	RECURSO

01/10/2023	ANA LIZ REBELO BRAGA BARBOSA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	FMS
01/10/2023	CAROLINNE AMARAL DE MEDEIROS	ENFERMEIRO(A)	FMS
01/10/2023	CRISTINA NASCIMENTO ROLIM	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	DAIANE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RP
01/10/2023	DEISA VALMA HONORATO GONCALVES	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
11/10/2023	EDILENE TAUMATURGO MARQUES	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	EDY CARLOS BARROS DA SILVA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	ELIEL SANTOS SOARES	VIGIA	RP
01/10/2023	FRANCINETE LOPES DA SILVA	MEDICO (A)	RP
01/10/2023	HAROLDO JESUS DOS SANTOS NETO	BIOMEDICO (A)	RP
01/10/2023	INGRED SANTOS DE SOUZA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	IVAN DA COSTA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RP
01/10/2023	JULIA FERNANDES DE CASTRO	CIRURGIÁ (O)-DENTISTA	FMS
01/10/2023	NEIDY NARA LIMA DO ROSARIO	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	OZIANE FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RP
01/10/2023	POLIANA ZANATELI BARBOSA	MEDICO (A)	RP
01/10/2023	RAFAEL DA SILVA LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	RP
01/10/2023	RAIMUNDA NONATA DE LIMA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	RAYSSA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	ROSELI CLARINDO DE FREITAS	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	SILVANE SANTANA BARAUNA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	SONIA MARIA RAIOL DE MORAES	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	RP
01/10/2023	THIAGO ANDRADE RIBEIRO	MEDICO (A)	RP
01/10/2023	VICTOR MIRANDA MORAES	VIGIA	RP

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de outubro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 00MNMUPWC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
ADMISSÃO	NOME	CARGO	RECURSO
01/09/2023	ANA RITA XAVIER MIRANDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	RP
15/09/2023	BRUNA BORGES SANTOS	MÉDICO (A)	RP
11/09/2023	EDERLANE ARAUJO ROLIM	ENFERMEIRO(A)	FMS
01/09/2023	ELIADE RODRIGUES CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	RP
11/09/2023	FERNANDA LIRA SOARES DA SILVA	NUTRICIONISTA	RP
11/09/2023	FRANCIMEIRE CASTRO FARIAS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	FMS
18/09/2023	JESSICA KARINE CARVALHO FREITAS GOMES LOPES	MÉDICO (A)	RP
01/09/2023	KAIENE ROCICLE BONET AZEVEDO	MÉDICO (A)	RP
01/09/2023	LUCIVALDO JOAO PINTO DE SANT ANNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FMS
01/09/2023	LUZIANE MENEZES ALVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	RP

05/09/2023	PAULO ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	MÉDICO (A)	RP
01/09/2023	ROSANGELA BATISTA CURCINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	RP
15/09/2023	TAMARA VILELA BUENO	MÉDICO (A)	RP
11/09/2023	VIVIEN MARILYN JEAN KRIGER D AMORIM ANTONY VAN ROY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	RP

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2023.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: HCQKON90D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – SEMPRA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-SEMPRA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA MUNICIPAL** modalidade compra com doação simultânea da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 11.326 de 24 de julho de 2006 e Resoluções nº 59/2013 e 81/2018 do GGPAA.

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Valcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru-AM, CEP 69.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.064/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito, Betanael da Silva D'Ángelo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 2292/2018, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

1.1 O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Unidade
	HORTIFRUTI	
1	Abacaxi	Kg
2	Abacate	Kg
3	Abóbora Leite	Kg
4	Abóbora Cabocla	Kg
5	Abobrinha	Kg
6	Alface	Kg
7	Banana Maçã	Kg
8	Banana Pacovã	Kg
9	Banana Prata	Kg
10	Batata Doce	Kg
11	Berinjela	Kg
12	Cará Roxo e Branco	Kg
13	Cebolinha	kg
14	Coco Verde	Kg
15	Coentro	Kg
16	Couve	Kg
17	Cupuaçu (fruto)	Kg
18	Feijão de Metro	Kg
19	Feijão Praia	Kg
20	Goiaba (fruto)	Kg
21	Laranja Regional	Kg
22	Limão	Kg
23	Mamão Comum	Kg
24	Mamão Havai	Kg
25	Manga	Kg
26	Maracujá	Kg
27	Maxixe	Kg
28	Melancia	Kg
29	Melão	Kg
30	Milho Verde	Kg
31	Pepino	Kg
32	Pimenta De Cheiro	Kg
33	Pimentão	Kg

34	Pupunha	Kg
35	Quiabo	Kg
36	Raiz de Mandioca mansa com Casca (macaxeira)	Kg
37	Repolho Regional	Kg
38	Tomate	Kg
39	Tucumã	Kg
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
41	Ovos	Kg
42	Mel de Abelha	Kg
43	Queijo Coalho	Kg
44	Iogurte – Embalagem de 900ml	Kg
45	Carne Bovina Dianteiro	Kg
46	Carne Bovina Traseiro	Kg
PESCADO/PISCICULTURA		
47	Curimatã	Kg
48	Jaraqui e Sardinha (peixe popular)	Kg
49	Pacu	Kg
50	Pirarucu de Manejo – Inteiro, eviscerado, lavado e congelado	Kg
51	Tambaqui Curumim Criatório	Kg
52	Pirarucu em Filé	Kg
53	Matrinxã	Kg

Legenda:

1. Produto de Origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados - a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

3. Nos casos dos pescados é necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo decada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

Obs. Os peixes com a nomenclatura “peixe popular” os quais poderão ser recebidos serão os especificados na tabela supracitada.

2. Produto de Origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

1.2 Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) vigente, conforme anexo v.

2. Área de Abrangência

2.1 Produtores do município de Manacapuru.

3. Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Receptoras

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

3.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro reserva.

3.3 As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores serão previamente cadastradas no SISPA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pela coordenação do programa, segue Anexo III a ficha para preenchimento e anexo IV a documentação necessária para cadastro.

4. Prazo para Apresentação das Propostas dos agricultores

4.1. Os Agricultores individuais deverão apresentar proposta de fornecimento e documentação a partir do dia 03/01/2024 até 18/01/2024, das 08:00 às 14:00hs, na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, com sede na **Avenida Boulevard Pedro Rattes, nº 443, 1º andar, Centro, Manacapuru - AM - CEP 69.400-450.**

4.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo somente CHAMADA PÚBLICA 01/2024-SEMPRA/PAA MUNICIPAL na frente.

4.3 A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será publicada no site oficial do Município no prazo de 05 dias útil ao término do prazo de apresentação das propostas.

5. Prazo para Apresentação de documentação das Entidades.

5.1. As Entidades deverão apresentar documentação para cadastro do dia 22/01/2024 até 26/01/2024, das 08:00 às 14:00hs, na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, com sede na **Avenida Boulevard Pedro Rattes, nº 443, 1º andar, Centro, Manacapuru/ AM - CEP 69.400-450.**

5.2. As documentações recebidas serão conferidas se estão de acordo com as resoluções 59/2013 e 81/2018 e posteriormente inseridos no SISPA para análise do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

6.1 Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope contendo todas as documentações necessárias, sob pena de inabilitação caso haja ausência de qualquer um dos documentos:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c. Cópia do RG legível;

d. Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração assinada pelos respectivos representantes (Associação ou Comunidade);

e. Cópia da DAP ou CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) assinada e atualizada.

f. Cópia do Extrato da DAP ou CAF;

- g. Cópia do Cartão do Produtor Rural ou Inscrição Estadual Emitida pela Sefaz;
- h. Cópia do cartão cidadão ou número do NIS, PIS, NIT;
- i. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme Anexo II deste Edital;
- j. Ficha de Cadastro Social do Produtor rural, conforme Anexo I.

6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorrer à vaga.

7. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Documentação completa e atualizada.	1.a) Agricultor familiar	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais ²	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	10
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	8
4	Gênero	4.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafricanas.	Agricultor individual	7
5	Agricultor não convencional	5.a) Agricultor Familiar que produz orgânico e/ou agro ecológico	Agricultor individual	10

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDS nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no sistema (SISPAA) ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

8. Dos Critérios de Desempate

8.1 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato na seguinte ordem:

- a. Para as agricultoras familiares mulheres as que tiverem maior idade até os 40% do percentual;
- b. Os que obtiverem maior número de produtos ofertados;
- c. Mediante Sorteio pela coordenação com participação dos candidatos envolvidos.

9. Local e periodicidade de entrega dos produtos

9.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues em local, dia e horário a ser definido conforme cronograma elaborado pela coordenação do programa, e no ato da entrega será atestado o seu recebimento sendo analisados os produtos, se estão nos seus parâmetros de aceite.

9.2. Os produtos recebidos que não corresponderem aos parâmetros exigidos, deverão ser substituídos dentro do prazo definido pela coordenação.

9.3. É de inteira responsabilidade dos fornecedores a entrega dos produtos a Central de Recebimento e Distribuição tanto das áreas de várzea como terra firme.

9.4. Havendo a disponibilidade, os agricultores fornecedores que residem na área de várzea poderão contar com apoio logístico da Prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, conforme planejamento realizado pela Secretaria de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

9.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.

9.6. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de recebimento e entrega em quantidades recebidas e/ou destinadas a cada local, conforme a necessidade desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.

9.7. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, tamanho, aparência, textura, sabor, aroma e outros que se fizerem necessários, onde deverão ser entregues em sacos de tela, caixas, e as bananas despalmadas.

10. Vigência do Contrato

10.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período devendo haver justificativa relevante onde será analisado pela coordenação.

11. Das Amostras dos Produtos

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação e assinatura do contrato com data, e local a ser definido pela coordenação e participação do Conselho **Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor,

sabor, textura, aspecto).

11.5. A análise ficará a cargo de profissional das áreas Tecnologia em Alimentos e/ou Nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

12. Pagamento e Dotação Orçamentária

12.1. O pagamento será realizado conforme cronograma do Ministério de cada mês após o recebimento dos produtos o qual serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação, salvo se houver alguma alteração da data por parte da Coordenação Geral do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-MDS.

12.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

12.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e, tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).

12.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 474.957,22 (Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e dois centavos) sem ônus ao Município, conforme publicação da portaria de Plano Operacional do Município – Portaria nº 154 de 11/12/2023 publicada – D.O.U em 12/12/2023, seção 1, fls.101 e 102 Página 12. Proveniente do orçamento do MDS, consignados no Programa de Trabalho Nº 08.306.5033.2798.6500- A Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional (**Crédito Extraordinário**).

13. Disposições Gerais

13.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA no horário de 08:00 as 14:00, de segunda a sexta-feira.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 7,500,00 (Sete mil e quinhentos Reais), por DAP ou CAF por ano civil, esse valor pode ser alterado pelo Governo Federal ou conforme a demanda recebida ficando a critério do grupo gestor alterar;

13.3. A definição dos produtos e quantidades dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção ficando o direito a coordenação a qualquer alteração mudança;

13.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

13.5. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar- Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais – Anexo II, Ficha de cadastro para Entidades Receptoras – Anexo III e Documentação para Entidades Receptoras – Anexo IV , Tabela de Preços da CONAB – Anexo V.

Manacapuru (AM), aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal, de Manacapuru

Registre-se e publique-se.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Cadastro do Agricultor Familiar - PAA Municipal

CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR PAA MUNICIPAL 2024			
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR			
Nome do Produtor:			
Nome da Mãe:			
CPF:		Naturalidade:	
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Emissor:	
Data de expedição:		Estado Civil:	
Nº NIS:		Contato:	
CATEGORIA			
<input type="checkbox"/>	Agricultor Familiar	<input type="checkbox"/>	Assentado de Reforma Agrária
<input type="checkbox"/>	Agroextrativista	<input type="checkbox"/>	Pescador Artesanal
<input type="checkbox"/>	Indígena	<input type="checkbox"/>	Piscicultor
<input type="checkbox"/>	Quilombola	<input type="checkbox"/>	Agricultor Orgânico e/ou Agroecológicos
ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:		UF:	Município:
TIPO DE PRODUÇÃO			
<input type="checkbox"/>	Convencional	<input type="checkbox"/>	Agroextrativista

Orgânico e/ou	Em transição
DADOS DO EXTRATO DA DAP	
Nº da DAP:	Data validade da DAP:
Data de Emissão de DAP:	Enquadramento PRONAF:

Produtor

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

ANEXO III – Cadastro das Entidades Sociais

1. Dados Gerais			
Razão Social (conforme CNPJ):			
Nome Fantasia (conforme CNPJ):			
Nº de CNPJ:	Data da Criação:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Fone fixo: ()	Celular: ()	Email:	
Ponto de Referência:			
2. Dados do Responsável Legal da Instituição			
Nome:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
RG:	CPF:		

Telefone(s) Fixo: ()		Telefone(s) Celular:()
Email:		
3. Breve descrição dos Projetos ou Programas em andamento na Entidade Social		
4. Identificar e Descrever Recursos que a Instituição Recebe		
<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Outros. Quais?		
5. Estrutura Física		
Imóvel: <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Outro:		
6. Público atendido		
<input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Adolescentes <input type="checkbox"/> Dependente Químico <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Comunidade em Geral <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:		
7. Numero de pessoas atendidas por faixa etária:		
0 a 06 anos:	16 a 17 anos:	65 anos ou mais:
07 a 15 anos:	18 a 64 anos:	
Quantidades de Mulheres:		Quantidade de Homens:
Total máximo de atendimento da Entidade Social:		
Dias de funcionamento:		
<input type="checkbox"/> Segunda-feira a Sexta-feira <input type="checkbox"/> Segunda-feira a Sábado <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Outros:		
Turnos:		
8. Informações Adicionais		
Mês de Férias da Instituição?		
Recebe doação de alimentos de outra organização?		
Possui veículo para retirada de doações, se necessário?		
A entidade prepara e serve refeições para os seus usuários?		
Local onde prepara as refeições?		
Realiza o aproveitamento integral dos alimentos?		
Fornece cestas básicas para a população atendida?		
A entidade social tem acompanhamento de Nutricionista?		
A entidade social tem acompanhamento de Assistente Social?		
9. Quantidade total de refeições servidas na semana:		
Refeição Servida	Nº Pessoas atendidas	Quantas vezes por semana
Café da manhã (Dejejum)		
Lanche da manhã (Colaço)		
Almoço		
Lanche da tarde		
Jantar		
Lanche da Noite (Ceia)		
Total de refeição por semana:		
10. Informações sobre o cardápio de refeições		
Quem elabora o cardápio de refeições oferecido ao público atendido?		
O cardápio é: <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> outros:		
O cardápio fica disponibilizado em local visível ao público? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
Em que local?		
11. Segurança Nutricional		
Alguém da instituição já fez o curso de boas práticas para manipuladores de alimentos?		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quais profissionais?		
A instituição possui manual de boas práticas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS DISTRITOS DE MANICORÉ/AM.	SERV	1	R\$ 8.165.014,80
---	------	---	------------------

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4TSS2U2LT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E R R A T A Nº 06

Referente ao **Edital de Convocação nº 15/2023** de 29 de dezembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 02/2023.

Onde se lê:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGA	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	KARLA MICHELLE DA SILVA PIEDADE	43º	24,5
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
VAGA	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SHIRNEY MOURÃO GOMES	6º	30,6

Leia-se:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGA	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DÉBORA ZANE DA SILVA	44º	24,3
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
VAGA	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SHIRNEY MOURÃO GOMES	6º	30,6

Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2024.

Jonas Castro Ribeiro

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.

Em 02 de janeiro de 2024.

Jonas Castro Ribeiro

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: KXNFNE7TT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 009/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PSS NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, CONFORME O EDITAL 001/2023.

A **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da **Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 54/2023 e na forma do Edital nº 001/2023, tornar público a divulgação do resultado final dos candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno à função de gestor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo/AM, conforme os critérios estabelecidos no Decreto

Municipal nº 3348, de 26 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	CANDIDATOS	ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS	OBJETIVA DISCURSIVA	AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS
21860-6	CAROLINA DE ARAUJO MACEDO	3,5	28,0	10,0	41,5
913-1	CHEILA DA SILVA MOTA	3,75	26,0	10,0	39,75
752-1	EDINELZA ALMEIDA SANTAREM AMAZONAS	1,75	19,0	10,0	30,75
21479-7	ELZIANE PEREIRA FERRO	4,0	22,0	10,0	36,0
537-1	FRANK ABRAIM PEREIRAMARQUES	3,0	25,0	10,0	38,0
952-1	GLEICE CARLA BATISTA PAIVA	2,5	28,5	10,0	41,0
21839-2	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	1,75	21,0	10,0	32,75
948-1	MAISA LEMOS DE LIMA	3,75	28,5	10,0	42,25
990-1	MARIA ANDRESA MOTA DECASTRO	4,25	27,0	10,0	41,25
2037-1	NANCIARA DE SOUSA CUNHA	1,25	21,0	10,0	32,25
361-1	ROBSON DA SILVA MOTA	3,0	27,5	10,0	40,5
21913-3	SOUZANHET NERY DE SOUZA	1,25	22,0	9,9	33,15

Presidente Figueiredo, 26 de dezembro de 2023.

RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ASKEZNHST

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023/SRP-CML, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023/SRP-CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 35.788.297/0001-86					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT./HORAS	VALOR UNIT COM BDI	
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	2304	R\$ 313,25	
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	16128	R\$ 259,24	
3	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	11520	R\$ 339,37	
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	4608	R\$ 401,77	
5	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO				

PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2304	R\$ 323,88	
6	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4608	R\$ 316,32
7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2304	R\$ 312,42
8	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4608	R\$ 283,47
9	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	9216	R\$ 182,71
10	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	H	2304	R\$ 208,39
11	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2304	R\$ 314,80
12	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	H	2304	R\$ 177,92
13	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2304	R\$ 347,90
14	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	H	2304	R\$ 426,10

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023/SRP-CML.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de janeiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: AE4VZRXL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4030 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, e § 5º, § 6º, § 7º, § 8º e § 9º, da Estrutura Funcional Hierárquica da Lei Municipal nº 1.006 de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 61, inciso I, II e § 2º, da Promoção por Tempo de Serviço (Vertical e Horizontal) da Lei nº 1.006 de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.227/2023 de 22 de agosto de 2023, da Guarda Civil Metropolitana do município de Presidente Figueiredo, aquiescido pelo Parecer da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Civil Metropolitana.

RESOLVE

Art. 1º. ENQUADRAR FUNCIONALMENTE, os servidores do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana, desta Prefeitura, na estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), para a Classe e Referência, de acordo com a tabela em anexo, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 06 de dezembro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

ANEXO A PORTARIA Nº 4030 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº	NOME	MATR.	DATA ADMISSÃO	NOME DO CARGO ATUAL	NOME DO CARGO COM ENQUADRAMENTO-CLASSE/REFERÊNCIA
01	ABRÃO LIMA DA COSTA	20643	11/11/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM 3ª CLASSE- 2
02	ADAMOR CARNEIRO CABRAL	1340	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
03	ADNELSON CRUZ PEREIRA	1233	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
04	AÉCIO CRISTÓVÃO RAMOS FERREIRA	1370	17/01/2005	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
05	AFRÂNIO CARLOS DE AZEVEDO CALDAS	1296	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
06	AFRÂNIO TEOTÔNIO GOMES	1232	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
07	ALDEVÂNIO DE ARAÚJO LEITE	1318	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-14	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-17
08	ALEN GOMES FERREIRA	1369	17/01/2005	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
09	ALESSANDRO BATISTA BARAUNA	1309	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
10	ALESSANDRO DE SOUZA SABELLI	1323	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
11	ALEXANDRE DE AZEVEDO BASÍLIO	1350	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
12	ALLAN PATRICK JESUS DA SILVA	15377	02/06/2022	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
13	ANDERSON BRITO DE LIMA	1215	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
14	ANDERSON DE OLIVEIRA MACEDO	1336	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
15	ANDRÉ MENDES PIMENTEL	1209	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
16	ANTÔNIO ROBSON DE OLIVEIRA CUNHA	1351	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL E-8	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
17	ANTÔNIO SOARES FORTUNATO	214	30/08/1993	GUARDA MUNICIPAL F-10	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-13
18	ARMANDO DE DEUS GODINHO	25101	29/10/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
19	ASSIS MACIEL MARINHO	1363	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
20	CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVA	25039-1	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-4
21	CINTHIA KARLA PESQUEIRA LIMA DE FREITAS	1406	09/09/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
22	CLAYTON MOACIR LHANO	1220	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
23	DANIEL DOS SANTOS VIEIRA	1304	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-14	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-17
24	DAYNER CELESTINO NOVAES	11115	20/01/2022	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
25	DENIS ALEX SIMÕES DE SOUZA	1343	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL E-7	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
26	DENIS VIEIRA MIRANDA	1330	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
27	DONEY DOS SANTOS MOREIRA	1349	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
28	EBENEZER VIEIRA DOS SANTOS	1333	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
29	EDIMILSON SOUSA LIMA	1342	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
30	EDIVALDO DA COSTA CARDOSO DA SILVA	1337	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
31	EDIVAN FELISBERTO CARIAS	1329	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-6
32	EDUARDO DE ANDRADE SAMPAIO	1299	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
33	ELVES SANDRO COLARES TEIXEIRA	27442-1	21/06/2023	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
34	ERICK DOS SANTOS GOMES	25095	25/09/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
35	ERIK DOS ANJOS MELO	1217	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
36	ESLI SOUZA TOLENTINO	1385	16/09/2005	SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL H-12	INSPECTOR DE 2ª CLASSE-14
37	FABIO BRUCE DA SILVA	1223	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
38	FANLEY FRANKLIN SILVA PEIXOTO	1332	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
39	FELIPE ALBERTO LIMA SIQUEIRA	1290	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-14	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-17
40	FÉLIX ADRIANO TORRES AMORIM	1380	16/09/2005	GUARDA MUNICIPAL D-7	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-10
41	FRANCENIL FERREIRA LEITE	1218	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
42	FRANCISCO ANGEL DANTAS DA SILVA	1334	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
43	FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA	1222	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-11
44	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	1295	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
45	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	1373	17/01/2005	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
46	FRANCISCO SILVESTRE MODESTO	1345	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
47	FRANKLIN MACEDO PINTO	1230	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
48	GILSON PINHEIRO	1335	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
49	HANDERSON ASSIS PESSOA	1205	02/02/2004	SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL H-7	INSPECTOR DE 2ª CLASSE-10
50	HEBERTON DA SILVA COSTA	1292	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
51	HERALDO DE SOUZA MACHADO	1315	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL E-8	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
52	ISMAEL DE AGUIAR SILVA	1327	31/08/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
53	ISRAEL DOS SANTOS VIEIRA	1229	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
54	ISRAEL ROGERIO DA COSTA PINTO	25058	01/06/2020	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-4
55	IZAK FELÍCIO DE SOUZA	704	15/07/1997	GUARDA MUNICIPAL E-8	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-11
56	JAIR CASCAES NOGUEIRA	1371	17/01/2005	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
57	JANES MOTA DE OLIVEIRA	1354	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-12
58	JOAO DE DEUS DE SOUZA MAIA	1341	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
59	JOAUSSUBA PAULINO RODRIGUES DE SOUZA	1319	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
60	JORGE ARAÚJO DA SILVA	1212	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-5	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9
61	JORGE ARI BARROS DA SILVA	1235	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-7
62	JOSE ARAÚJO FILHO	1312	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPECTOR DE 3ª CLASSE-9

63	JOSÉ MARCÍLIO PANTOJA	1207	02/02/2004	SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL H-4	INSPETOR DE 2ª CLASSE-7
64	JOSÉ ROZIMAR DIAS PINHEIRO	1297	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL E-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
65	JOSEMAR NOGUEIRA SIQUEIRA	1313	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPETOR DE 3ª CLASSE-12
66	JOSIEL DO NASCIMENTO SILVA	25806	14/03/2022	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
67	JUCELINO SEIXAS DA SILVA	1404	20/09/2005	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
68	JUDSON ANTÔNIO TAVARES PIMENTA	1210	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPETOR DE 3ª CLASSE-5
69	JULIANO GOMES DE OLIVEIRA	1348	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
70	JULIMAR DA SILVA BARROS	1203	02/02/2004	SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL H-12	INSPETOR DE 2ª CLASSE-15
71	JUNIOR MOTA DE OLIVEIRA	1227	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-7	INSPETOR DE 3ª CLASSE-10
72	JUVENILSON CARDOSO LINHARES	1339	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
73	KARCIO KEOMA SOUSA DOS SANTOS	1362	01/09/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM 3ª CLASSE-2
74	KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA	27437-1	21/06/2023	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
75	LENON GONCALVES DA SILVA	25065	27/08/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
76	LEVY DE SOUZA SANTOS	1303	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
77	LINDBERGH DA ROCHA BRANDÃO	1236	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
78	LUIZ BENTO TAVEIRA DA SILVA	1204	02/02/2004	SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL H-7	INSPETOR DE 2ª CLASSE-10
79	MADSON DE SOUZA GADELHA	1307	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPETOR DE 3ª CLASSE-12
80	MANOEL EDVALDO ALVES RODRIGUES	1372	17/01/2005	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
81	MANOEL MESSIAS PEREIRA SILVA	1316	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
82	MARCELO DE ALMEIDA	1228	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL E-14	INSPETOR DE 3ª CLASSE-17
83	MARCOS DE JESUS GALÚCIO CARDOSO	1216	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPETOR DE 3ª CLASSE-12
84	MARCOS RUBENS FARIAS BATISTA	1321	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
85	MARIO ANSELMO PINHEIRO	1331	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
86	MARKS DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	27438-1	21/06/2023	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
87	MAURILIO CARVALHO DA CRUZ	1305	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-10	INSPETOR DE 3ª CLASSE-13
88	MIGUEL LEOPOLDO TEIXEIRA BASTOS	543	26/06/1997	SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL J-15	INSPETOR DE 2ª CLASSE-17
89	MOISÉS DA SILVA PENA	1225	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPETOR DE 3ª CLASSE-12
90	ODAIL DA SILVA LIMA	1302	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL E-5	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
91	OZIEL FIGUEIRA DE MORAES	1293	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPETOR DE 3ª CLASSE-7
92	PABLO RAMOS DE OLIVEIRA	25815	17/03/2022	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
93	PAULO CÉSAR SANTA CRUZ CASTILHO	1328	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
94	PAULO RONEY MACEDO DE OLIVEIRA	1237	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPETOR DE 3ª CLASSE-6
95	PEDRO BERNARDO DA SILVA	1234	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-4	INSPETOR DE 3ª CLASSE-17
96	PHILLIPE MENEZES SOUTELO	25063	27/08/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
97	RAIMUNDO DA COSTA RODRIGUES	1224	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
98	RENIRILDO DE CASTRO QUEIROZ	1376	28/02/2005	SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL H-4	INSPETOR DE 2ª CLASSE-6
99	RICARDO DA COSTA RODRIGUES	1367	01/09/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
100	ROBERTO CARLOS PESQUEIRA LIMA	1392	09/09/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
101	ROBERTO DOS SANTOS AMARAL	1221	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-6
102	ROBSON RODRIGO TAVARES FERREIRA	27346-1	12/04/2023	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM ALUNO-1
103	RONNILSON DA SILVA RIBEIRO	1213	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
104	ROSINALDO DUARTE MADURO NETO	1308	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
105	RUBENS SANTOS DE SOUZA	1317	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-9	INSPETOR DE 3ª CLASSE-12
106	SAMUEL MAURICIO SALES	25086	15/09/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
107	SANDRINEY PACHECO DOS SANTOS	1301	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
108	SÉRGIO JANUÁRIO PRESTES	1325	03/05/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
109	TÁCIO BELIZÁRIO DOMINGOS DA SILVA	25098	29/10/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
110	TARCÍSIO PINTO FARIAS	1347	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
111	VINÍCIUS DE SOUSA COSTA	1226	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
112	WAGNER ARAÚJO MOTA	25067	24/08/2020	GUARDA MUNICIPAL C-1	GCM DE 3ª CLASSE-2
113	WANDERLEY MARIANO DE LEMOS	1346	02/08/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9
114	WELLISON DE ALBUQUERQUE CARVALHO	1231	02/02/2004	GUARDA MUNICIPAL D-6	INSPETOR DE 3ª CLASSE-9

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: D84BDMY0Z

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, gêneros Alimentícios, materiais esportivos, materiais elétricos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Içá/Am.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: B B de S FERNANDES, CNPJ Nº 33.851.079/0001-80

1º LOTE = MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.
1	Absorvente Higiênico, usado ext. com abas e cobertura seca, pacote com 08 unidades.	PACOTE	1000	R\$ 4,50
2	Água sanitária (caixa com 12unidades) — soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e bicarbonato de sódio ou cálcio com estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. Garrafas de 1 litro.	UNID.	1000	R\$ 2,25
3	Alcool em Gel 77º g/l — 70 INPM, antisséptico para mãos, 500g/58ml, caixa com 12 unidades.	UNID.	1000	R\$ 6,00
4	Alcool Nobre 92,8 INPM IL	UNID.	1000	R\$ 11,00
5	Alcool Nobre 92,8 INPM 500ml	UNID.	1000	R\$ 11,00
6	Algodão Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete.Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril	UNID.	1000	R\$ 8,00
7	Balde plástico, balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 101, cor preto pegador embutido.	UNID.	1000	R\$ 16,00
8	Balde plástico, balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 201, cor preto pegador embutido.	UNID.	1000	R\$ 18,00
9	Barbeador de plástico, descartavel, com 2 lâminas paralelas	UNID.	1000	R\$ 3,00
10	Bota sete Legas.	PAR	1000	R\$ 69,00
11	Bucha Vegetal para Banho em Pedaco	UNID.	1000	R\$ 7,50
12	Cera liquida perfumada incolor - Embalagem de no Mínimo 500g. (caixa com 20 unidades)	UNID.	1000	R\$ 3,50
13	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado com tampa, polipropileno, capacidade 15L, diâmetro 20cm, altura 34cm, cor cinza ou branco.	UNID.	1000	R\$ 8,00
14	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60L, tipo com tampa, diâmetro 48cm, altura 52cm, cor cinza ou branco.	UNID.	1000	R\$ 94,50
15	Condicionador sem Sal, para Cabelos Normais, Frasco com aproximadamente 350 ml, aroma variados.	UNID.	1000	R\$ 9,67
16	Creme Dental 90 Gramas com fluor (1500 PPM) sabor de menta.	UNID.	1000	R\$ 4,00
17	Desengordurante 500ml.	UNID.	1000	R\$ 7,00
18	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco liquido, para uso geral. (caixa com 06 unidades de 02 litros cada)	UNID.	1000	R\$ 5,25
19	Desodorante Aerosol, sem perfume. Frasco com aproximadamente 105 G, com no mínimo de 90 GR	UNID.	1000	R\$ 18,00
20	Detergente líquido, biodegradável. com excelente ação desengordumnte, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml com bico regulador para uso econômico contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação. lote, prazo de validade e peso líquido. (caixa com 24 unidades de 500 ml cada – essências: maçã,limão, neutro, etc).	UNID.	500	R\$ 2,25
21	Escova Dental Adulto, Cerdas Macias, Cores Variadas.	UNID.	500	R\$ 2,50
22	Escova sanitária plástica com cerdas de nylon, com comprimento de cabo de pelos menos 30cm e com encaixe para escova.	UNID.	500	R\$ 12,00
23	Escovão de teto.	UNID.	500	R\$ 10,50
24	Esfregão	UNID.	500	R\$ 12,00

25	Espanador Sintético 30cm, cerdas tinas.	UNID.	500	R\$ 19,25
26	Espunja — dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas. unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, espuma de cor amarela e hbra de cor verde (pacote com 20 unidades).	UNID.	500	R\$ 0,75
27	Espuma, para barbear, sem perfume, 120 ml.	UNID.	500	R\$ 8,00
28	Flanela Microfibra 40x60 cm.	UNID.	500	R\$ 2,00
29	Fósforo — curto, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.	UNID.	500	R\$ 0,50
30	Fralda descartável tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Tipo uso: noturno.	UNID.	500	R\$ 7,00
31	Fralda descartável tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de Gel. Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil. Uso: algodão não desfaça quando molhado.	UNID.	500	R\$ 7,00
32	Fralda descartável tipo: hipoalergênico. tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno , peso usuário: até 5 kg. características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis.reutilizáveis , tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado.	UNID.	500	R\$ 7,00
33	Inseticida aerossol — inodoro. a base de água, de 300ml, para mosca, mosquitos e baratas.	UNID.	500	R\$ 16,50
34	Lenço Descartável Material: Papel . Comprimento: 21 CM. Largura: 12,7 CM, Tipo Folho: Dupla.	UNID.	500	R\$ 14,00
35	Lenço umedecido material: não tecido , dimensões: cerca de 15 x 20 cm, componentes: c/ emoliente, isento de álcool , característica adicional: hipoalergênico . tipo uso: descartável , uso: infantil	UNID.	500	R\$ 3,50
36	Limpa alumínio	UNID.	500	R\$ 2,25
37	Limpa vidro. embalagem de 500ml, caixa com 12 und.	UNID.	500	R\$ 3,50
38	Limpador de uso gerar múltiuso — embalagem 500ml, caixa com 24 und.	UNID.	500	R\$ 4,50
39	Lustra móveis à base de óleos e solventes vegetais e minerais, Óagrância de lavanda, frasco com 200ml	UNID.	500	R\$ 3,00
40	Luva de borracha para limpeza, Tam: G.	PAR	500	R\$ 7,00
41	Luva de Borracha para limpem Tam: M.	PAR	500	R\$ 7,00
42	Luva de Borracha para limpeza, Tam: P.	PAR	500	R\$ 7,00
43	Luvas de Procedimentos	PAR	500	R\$ 1,00
44	Naftalina	PACOTE	500	R\$ 3,12
45	Pá coletora de lixo, Plástico.	UNID.	500	R\$ 6,00
46	Palha de aço — esponja de lã de aço c/ unidades 60g. 100% ecológico, composição: aço carbono. (caixa com 14 pacotes).	UNID.	500	R\$ 2,00
47	Panos p/ chão — alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g. por Suco.	UNID.	500	R\$ 3,00
48	Papel Higiénico tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais. na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10cm, fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada (total 64 rolos)	PACOTE	500	R\$ 3,25
49	Papel Toalha — pct c/02 und. De 50 folhas cada de 19x20cm.	PACOTE	500	R\$ 5,00
50	Pastilha sanitária	UNID.	500	R\$ 2,00
51	Pedra Sanitária, cum 1 rede plástica, 1 gancho, 1 pedra, diversas fragrâncias.	UNID.	500	R\$ 2,00
52	Purificador de Ambiente, aerossol 360/305g. diversa fragrância.	UNID.	500	R\$ 16,00
53	Rodo plástico duplo 40cm, com cabu de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superficies úmidas.Possui borracha natural resistente. Lâmina em eva duplo. Ajusta-se ás imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram o melhor pano.	UNID.	500	R\$ 12,00

54	Sabão em barra a base de glicerina (caixa com 10 pacotes com 05 unidades cada - total de 55 unidades por caixa)	PACOTE	500	R\$ 8,50
55	Sabão em pó de primeira linha. azul, com aparência uniforme, isentos de sujeira e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução biodegradável. Embalagem de no mínimo 500g. (caixa com 27 unidades)	PACOTE	750	R\$ 2,50
56	Sabonete 85 gramas, embalados individualmente.	UNID.	750	R\$ 1,75
57	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50, teor ativos 10.50 a 11,50. Bombona de 5 litros. CATMAT 225729	UNID.	750	R\$ 17,00
58	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 gms — perfumado — fragrância diversas.	UNID.	500	R\$ 2,00
59	Saco de lixo capacidade para 100 litros. com preta pra condicionamento resíduo, dimensões 80 x 90 cm, reforçado — espessura mínima de 0.10 micras. Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	750	R\$ 4,25
60	Saco de lixo capacidade para 30 litms, cor preta. pra condicionamento resíduo, dimensões 80 x 90cm. reforçado — espessura mínima de 0.10 micras. Pacotes com 100 unidades.	UNID.	750	R\$ 3,50
61	Saco de lixo capacidade para 50 litros, cor preta. pra condicionamento resíduo, dimensões 80 x 90cm, reforçado — espessura mínima de 0.10 micras. Pacotes com 100 unidades.	UNID.	750	R\$ 3,50
62	Saco de lixo para 200 litros	UNID.	750	R\$ 6,00
63	Sapólio em líquido cremoso Multiuso	UNID.	750	R\$ 7,00
64	Sapólioempó 300g	UNID.	750	R\$ 7,00
65	Shampoo sem sal, para Cabelos Normais, Frasco com aproximadamente 350 ml, aroma variados.	UNID.	750	R\$ 8,80
66	Soda caustica em escamas. embalagem de 500gr.	UNID.	750	R\$ 10,00
67	Tapete emborrachado azul/vermelho 1x1 metro.	UNID.	500	R\$ 25,00
68	Toalha de rosto (aproximadamente 050x100cm), 100% algodão.	UNID.	500	R\$ 5,00
69	Vassoura de cipó — vassoura com cabo de madeira fixado ao taco e cerdas em cipô medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.	UNID.	750	R\$ 10,00
70	Vassoura de piaçava — vassoura com cabo de madeira fixado ao taco e cerdas em piaçava, medindo de 26 a 30cm de comprimento 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.	UNID.	750	R\$ 8,00

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: HRTK4UCEH

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, gêneros Alimentícios, materiais esportivos, materiais elétricos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Içá/Am.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: B B de S FERNANDES, CNPJ Nº 33.851.079/0001-80

2º LOTE = MATERIAIS D DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	-------	-------------

1	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico contendo 500 ml, (caixa com 12 unidades).	UNID.	810	13,00
2	Apagador em madeira para quadro verde, com felcro medindo 15X5,5 cm.	UNID.	810	7,35
3	Apagador para quadro branco corpo plástico e base com feltro, medindo 15 x 06 cm	UNID.	810	7,35
4	Apontador de lápis em plástico resistente, sem copinho, com formato anatômico para apoiar os dedos e anti derrapante para evitar que o apontador escorregue durante o uso. Não redondo. (Plástico rígido, lâmina de carbono, de boa qualidade).	UNID.	810	0,50
5	Barbante	UNID.	810	4,00
6	Bloco de Anotação	UNID.	810	8,00
7	Borracha 02 cores	UNID.	810	0,75
8	Borracha branca média, 30x20x7 mm em látex natural, escolar, não tóxica, para lápis e grafite, branca e macia.	UNID.	810	1,00
9	Caderno 10 matérias, grande, capa dura, com no mínimo 200 folhas.	UNID.	810	15,00
10	Caderno pequeno horizontal c/ 60 fls.	UNID.	810	7,00
11	Caixa para arquivo morto medidas 340/130/240 mm polionda.	UNID.	810	10,00
12	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em cristal, tinta escura e bom fluxo de tinta. Produto nacional.	UNID.	810	1,00
13	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em cristal, tinta escura e bom fluxo de tinta. Produto nacional.	UNID.	810	1,00
14	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, corpo em cristal, tinta escura e bom fluxo de tinta. Produto nacional.	UNID.	810	1,00
15	Cante Bic 04 Cores	UNID.	810	1,50
16	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: amarela	UNID.	810	0,75
17	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: azul	UNID.	810	0,75
18	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: branca	UNID.	810	0,75
19	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: verde	UNID.	810	0,75
20	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: vermelho	UNID.	810	0,75
21	Clipe tamanho 2/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidade	UNID.	810	4,75
22	Clipe tamanho 4/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades	UNID.	800	5,00
23	Clipe tamanho 6/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades	UNID.	800	6,00
24	Clipe tamanho 8/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	UNID.	800	6,00
25	Clips Colorido	UNID.	810	6,56
26	Cola Bastão Branca	UNID.	810	1,50
27	Cola branca em PVA polivinil acetato, tipo pastosa, aplicação em papel, frasco com bico aplicador, tubo com 90g.	UNID.	800	3,00
28	Cola de isopor de 90g (Caixa c/ 12 unidades)	UNID.	810	3,25
29	Cola de Silicone tipo Bastão	UNID.	810	1,75
30	Cola Gliter Frascos de 25g cada. Para aplicação em papel, madeira, isopor, cartolina, etc. Indústria Brasileira. Aprovado pelo INMETRO.	UNID.	800	1,00
31	Corretivo tipo caneta	UNID.	800	4,00
32	Corretivo tipo Pinça	UNID.	800	4,00

33	Envelope de Papel, Cor Branca, Medindo 11 X 22,9 Cm (1/3 De A4).	UNID.	810	0,50
34	Envelope de Papel, Cor Branca, Medindo 20 X 28 Cm.	UNID.	810	0,50
35	Envelope de Papel, Cor Branca, Medindo 24,2 X 33,6 Cm.	UNID.	810	0,75
36	Estilete Grande	UNID.	800	3,00
37	Estilete Pequeno	UNID.	810	1,50
38	Extrato de Grampo	UNID.	800	6,00
39	Fita adesiva em polipropileno, transparente, incolor, monoface, multiuso, medindo 50mm X 50m.	ROLO	810	4,50
40	Fita Adesiva Gomada, 50 mm X, 50m.	ROLO	810	4,50
41	Fita Crepe Medindo 18 mm X 50m.	ROLO	810	6,50
42	Fita de Cetim	UNID.	800	6,00
43	Giz escolar branco para quadro negro caixa com 50 palitos.	CAIXA	810	0,20
44	Grampeador Alicata Anatômico, Cor Preta, Estrutura Metálica, Para Alfinetar e Grampear. Capacidade Até 30 Folhas de 75g (Grampo Fechado), Para Grampo 26/6.	UNID.	810	7,50
45	Grampeador Metálico de Mesa, Para Grampo Tipo 26/6, Base de 20 cm.	UNID.	800	8,00
46	Grampeador Mini	UNID.	810	7,50
47	Grampo para grampeador, em metal niquelado, tamanho 26/6, caixa com 1.000 unidades.	UNID.	800	13,00
48	Lápis de Cor, Caixa com 12 lápis. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Aprovado pelo INMETRO.	UNID.	810	5,47
49	Lápis, corpo em madeira, grafite preto nº 02, diâmetro carga 2 mm, sem borracha apagadora.	UNID.	810	0,45
50	Liga Amarela p/ Dinheiro	PCT	810	6,62
51	Livro ata, em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas seqüencialmente com gramatura 75g/m2, capa dura em papelão plastificado, medindo 210mm x 297mm.	UNID.	800	20,00
52	Livro de Ponto, Capa dura contendo 100 Páginas.	UNID.	810	22,50
53	Livro de Protocolo 100 Fls	UNID.	800	20,00
54	Marcador de texto	UNID.	810	1,50
55	Marcador para quadro branco, corpo plástico, ponta em nylon, cor azul com 12 unidades.	UNID.	810	3,25
56	Marcador para quadro branco, corpo plástico, ponta em nylon, cor preta com 12 unidades.	UNID.	810	3,25
57	Marcador para quadro branco, corpo plástico, ponta em nylon, cor vermelha com 12 unidades.	UNID.	810	3,25
58	Massa para modelar, caixa com 6 unidades. Cores variadas. Não tóxico. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, Propilparabeno, Aroma, aditivos e pigmentos. Aprovado pelo INMETRO.	UNID.	810	3,75
59	Papel Almaco, Celulose Vegetal, 75 G/M², 310 Mm, Com Pauta e Margem, Tamanho Ofício Ii, Pacote Com 20 Folhas.	UNID.	810	2,00
60	Papel Carbono preto, Dupla face, Cx. c/ 100 unidades.	UNID.	810	0,25
61	Papel Cartão	UNID.	810	2,00
62	Papel Crepom	UNID.	810	2,00
63	Papel Emborrachado, cores diversas.	UNID.	810	4,00
64	Papel Fotográfico	UNID.	810	1,00
65	Papel Laminado Azul, Pct com 40 unidades	UNID.	810	1,00
66	Papel Laminado Preto, Pct com 40 unidades.	UNID.	810	1,00
67	Papel Laminado Verde, Pct com 40 unidades.	UNID.	810	1,00
68	Papel Laminado Vermelho, Pct com 40 unidades.	UNID.	810	1,00
69	Papel madeira (vulgarmente conhecido Como "papel pardo", medindo 99 X 66 cm, com gramatura de aproximadamente 80g/m².	UNID.	810	1,00

70	Papel Ofício 2, dimensões 216 x 330mm 8 ½ x 13”, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, 500 (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Caixa com 10 Resmas)	UNID.	810	5,00
71	Papel Ofício, Formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma de 500 (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Caixa com 10 Resmas).	UNID.	810	25,00
72	Papel Seda	UNID.	820	0,40
73	PAPEL VERGÊ, cores diversas, gramatura do papel: 180g/m2 embalagem: 50 folhas no formato A4.	UNID.	810	28,50
74	Pasta A-Z Lombo largo tigrado	UNID.	810	40,00
75	Pasta A-Z Ofício Lombo estreito tigrado	UNID.	810	20,00
76	Pasta Plástica com elástico e aba, transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UNID.	820	3,00
77	Pasta Plástica Transparente C/ Grampo e Trilho Plástico.	UNID.	820	3,93
78	Pasta Suspensas	UNID.	820	4,50
79	Percevejos	UNID.	820	3,50
80	Pincel Atômico com 12 Cores, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	UNID.	810	40,00
81	Pincel Atômico Cor Azul, com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	UNID.	820	3,75
82	Pincel Atômico Cor preta, Com Tinta A Base de Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	UNID.	820	3,75
83	Pincel Atômico Cor vermelha, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	UNID.	820	3,75
84	Placa de Isopor 10 MM	UNID.	810	6,75
85	Placa de Isopor 5 MM	UNID.	810	3,90
86	Porta Caneta/Lapis/Clips	UNID.	810	12,30
87	Prancheta de Madeira	UNID.	820	19,00
88	Prancheta de Plástico	UNID.	815	17,00
89	Predendor de Papel	UNID.	815	5,00
90	Quadro branco 2,50x1,20 metro, moldura em alumínio, matéria prima empregada: Chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas.	UNID.	810	116,00
91	Quadro branco 3,0 x 1,50 metro, moldura em alumínio, matéria prima empregada: Chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas.	UNID.	810	175,00
92	Refil para marcador de quadro branco na cor azul.	UNID.	815	5,00
93	Refil para marcador de quadro branco na cor preta.	UNID.	815	5,00
94	Refil para marcador de quadro branco na cor vermelha.	UNID.	815	5,00
95	Régua para escritório, em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, tamanho 30cm.	UNID.	815	1,00
96	Régua para escritório, em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, tamanho 50cm	UNID.	815	1,50
97	Tesoura escolar 13,0 cm, cabo plástico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, de boa qualidade.	UNID.	815	2,00

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, gêneros Alimentícios, materiais esportivos, materiais elétricos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Içá/Am.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: M TEREZA ALEXANDRE VITORINO, CNPJ Nº 06.539.427/0001-49

3º LOTE = GÊNERO ALIMENTÍCIOS

LOTE 02 GENEROS ALIMENTICIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 350g	CX	114	321,00
3	AÇUCAR CRISTAL 30X1KG	FD	114	159,00
4	ALHO 1KG	KG	114	32,00
5	ALMONDEGAS AO MOLHO 12X830GR	CX	114	105,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 30X1KG	FD	114	237,00
7	AVEIA FLOCOS REG 28X165G	CX	114	132,00
8	BATATA PORTUGUESA 1KG	KG	115	9,00
9	BISCOITO CREAM CRAKER AGUA E SAL 20X360G	CX	114	130,00
10	BISCOITO MAISENA 20X400 (3X1)	CX	114	159,00
11	BISCOITO MARIA 20X400GR	CX	114	159,00
12	BISCOITO RECH.CHOCOLATE 30X125GR	CX	115	88,00
13	BISCOITO RECHEADO MORANGO 30X120GR	CX	115	88,00
14	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 330GR	UND	118	5,75
15	BISCOITO ROSCA COCO 330GR	UND	118	5,75
16	BISCOITO WAFER MORANGO 30X130GR	CX	114	96,00
17	BOLACHA DE MOTOR AGUA E SAL 20X400GR	UND	117	6,90
18	CAFE FARDO C/20 PACOTE	FD	115	210,00
19	CEBOLA BRANCA 1KG	KG	114	12,00
20	CEBOLA ROXA 1KG	KG	114	12,00
21	CENOURA 1KG	KG	114	12,00
22	COLORIFICO EM SACHET 10X97G	PCT	116	1,50
23	COMPOSTO LACTEO 120 GR	UND	116	5,80
24	COMPOSTO LACTEO 400 GR	UND	115	15,90
25	COMPOSTO LACTEO 80X120GR	FD	114	420,00
26	COMPOSTO LACTEO25X400GR	FD	114	399,00
28	CUSCUZ 30X500G	FD	115	69,00
29	FARINHA CRUZEIRO DO SUL 25X1KG	FD	114	199,00
30	FARINHA DE TAPIOCA 30X400G	FD	114	208,00
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 10X1KG	FD	115	79,00
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10X1KG	FD	115	77,00
33	FARINHA LACTEA 12X230G	CX	114	76,00
34	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 30X1KG	FD	114	260,00
35	FEIJAO DE PRAIA 30X1KG	FD	114	268,00
36	FEIJAO JALAO FARDO C/30KG	FD	115	405,00
37	FEIJOADA 420GR	UND	117	5,25
38	LEITE EM PO FARDO C/60 PACOTE	FD	115	360,00
39	LEITE EM PO INTEGRAL 25X400G	FD	115	448,00
40	LIMAO 1 KG	KG	115	10,00
41	MACARRAO ESP. C/ OVOS 20X400G	FD	115	98,00
42	MACARRAO ESPAGUETE 20X400G	FD	115	98,00
43	MACARRÃO INST GALINHA 50X63GR	CX	115	125,00

44	MACARRÃO INST GALINHA CAIP 50X63GR	CX	115	125,00
45	MAIONESE BAG 1KG	UND	115	14,00
46	MAIONESE BISNAGA 200GR	UND	117	4,95
47	MILHARINA 20X500G	CX	115	86,00
48	MILHO P/ MUNGUZA 20X500G	FD	115	138,00
49	MUCILON DE ARROZ SACHET 12X180G	CX	115	71,00
50	OLEO DE SOJA PET 20X900ML	CX	115	185,00
51	OVO TIPO A FORMA C/30UN	FORMA	115	32,00
52	PAO DE FORMA 1PCT	PCT	117	5,00
53	PAO FRANCES	UND	118	0,50
54	PAO HOT DOG	UND	116	1,00
55	PIMENTA DO REINO EM GRAO 1KG	KG	115	58,00
56	ROLO DE FILME PVC 28 cm x 30 m	UND	118	6,90
57	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30cm X 7,5m	UND	118	5,95
58	SAL DE COZINHA 30X1KG	FD	115	54,00
59	SARDINHA AO OLEO COMESTIVEL 50X125G	CX	115	347,00
60	SELETA DE LEGUMES 24X200G	CX	115	110,00
61	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 12X500ML	FD	115	118,00
62	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300GR	UND	118	3,50
63	TOMATE 1KG	KG	117	13,00

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: B0MQCC5B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, gêneros Alimentícios, materiais esportivos, materiais elétricos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Itá/Am.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TT COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INORMATICA LTDA, CNPJ Nº 37.332.237/0001-80

4º LOTE = MATERIAIS ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VL. UNIT.
1	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	UNIDADES	55	R\$ 175,28
2	BOLA DE CAMPO	TOPPER	UNIDADES	50	R\$ 155,06
3	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	UNIDADES	50	R\$ 306,74
4	BOLA DE VÔLEI SIMPLES	PENALTY	UNIDADES	50	R\$ 233,71
5	BOLA DE QUEIMADA	PENALTY	UNIDADES	50	R\$ 107,87
6	BOLA DE HANDBOL	TOPPER	UNIDADES	50	R\$ 78,65
7	BOLA DE TÊNIS DE MESA	POKKER	UNIDADES	50	R\$ 2,25
8	BOLA DE ABDOMINAL	LIVEUP	UNIDADES	50	R\$ 180,90
9	BOLA DE VOLEI	PENALTY	UNIDADES	50	R\$ 194,38
10	CANELEIRA PARA	PENALTY	UNIDADES	25	R\$ 68,54
11	CANELEIRA PARA FUTSAL	PENALTY	UNIDADES	25	R\$ 68,54
12	REDE DE VÔLEI ALGODÃO	AZZURE	UNIDADES	25	R\$ 373,03
13	REDE DE VÔLEI SINTÉTICA	AZZURE	UNIDADES	25	R\$ 137,08
14	REDE DE FUTEBOL CAMPO	SR REDES	PARES	10	R\$ 751,69
15	REDE DE FUTSAL	SR REDES	PARES	20	R\$ 864,04
16	ANTENA PARA REDE DE	SPITTER	PARES	30	R\$ 235,96
17	TROFÉUS 30 CM	TF	UNIDADES	30	R\$ 140,45
18	TROFÉUS 60 CM	TF	UNIDADES	30	R\$ 351,69
19	TROFÉUS 70 CM	TF	UNIDADES	30	R\$ 393,26

20	TROFÉUS 80 CM	TF	UNIDADES	30	R\$ 589,89
21	TROFÉUS ESPECIAIS	TF	UNIDADES	20	R\$ 842,70
22	MEDALHAS DE OURO	GEDEVAL	UNIDADES	200	R\$ 7,87
23	FAIXA CAPITÃO	PENALTY	UNIDADES	30	R\$ 49,44
24	CAMISA DE ARBITRO	PLACAR	UNIDADES	20	R\$ 155,06
25	CALÇÃO DE ARBITRO	BRALEIRÃO	UNIDADES	20	R\$ 93,26
26	APITO PROFISSIONAL 40	FOX	UNIDADES	120	R\$ 107,87
27	APITO SIMPLES	RITHMOON	UNIDADES	20	R\$ 7,87
28	BOMBA DE AR	PENALTY	UNIDADES	20	R\$ 140,45
29	CRONÔMETRO	INSTRUSUL	UNIDADES	20	R\$ 131,46
30	CARTÃO ARBITRO	POKKER	UNIDADES	15	R\$ 62,92
31	BANDEIRA DE ARBITRO	PENALTY	UNIDADES	15	R\$ 224,72
32	KIMONO SIMPLES INFANTIL M3 C/FAIXA	DRAGÃO	UNIDADES	20	R\$ 459,55
33	KIMONO TRANÇADO AZUL	DRAGÃO	UNIDADES	20	R\$ 464,04
34	TATAME COM ESPESSURA	EVA	UNIDADES	120	R\$ 302,25
35	LUVA DE BOXE 12 14 16 ÓS	ONE SPORT	PARES	30	R\$ 267,42
36	CANELEIRA ARTES	ONE SPORT	PARES	30	R\$ 161,80
37	PROTETOR GENITAL	ONE SPORT	UNIDADES	30	R\$ 105,62
38	ALTERES DE 1 KG	HALTER	UNIDADES	25	R\$ 42,70
39	COLCHONETES SIMPLES	ORTHOVIDA	UNIDADES	100	R\$ 68,54
40	MESA DE TÊNIS DE MESA	KLOPF	UNIDADES	15	R\$ 1.925,84
41	REDE DE TÊNIS DE MESA	TDG SPORT	PARES	10	R\$ 365,17
42	RAQUETE DE TÊNIS DE	BELFIX	PARES	10	R\$ 105,62
43	COLETE INFANTIL	GB	UNIDADES	150	R\$ 16,85
44	COLETE ADULTO	GB	UNIDADES	150	R\$ 21,35
45	MEIÕES SIMPLES	BIDU	PARES	25	R\$ 14,61
46	EQUIPAMENTO	MARCAS	KITS	24	R\$ 1.800,00
47	EQUIPAMENTO DE	MARCAS	UNIDADES	20	R\$ 133,71
48	EQUIPAMENTO DE VOLEYBOL	MARCAS	KITS	20	R\$ 112,36
49	CALÇA GOLEIRO	PENALTY	UNIDADES	20	R\$ 126,97
50	LUVA GOLEIRO FUTSAL	TOPPER	UNIDADES	15	R\$ 112,36
51	LUVA GOLEIRO CAMPO	TOPPER	UNIDADES	15	R\$ 155,06
52	CONES 23 CM	CONES	UNIDADES	50	R\$ 15,73
53	CONES PRATINHO	TF	UNIDADES	50	R\$ 6,74
54	CONES 47 CM	TF	UNIDADES	50	R\$ 112,36
55	CONES PEQUENOS DE 18	TF	UNIDADES	50	R\$ 11,24
56	TENIS FUTSAL SIMPLES	PENALTY	UNIDADES	40	R\$ 211,24
57	CHUTEIRAS SIMPLES	UMBRO	PARES	48	R\$ 196,63
58	MEIAS PARA VÔLEI CANO	VISTHO	PARES	50	R\$ 98,88
59	JOELHEIRA P/ VÔLEI	KAEMY	PARES	24	R\$ 112,36
60	JOELHEIRA P/ GOLEIRO	PROGNE SPORT	PARES	24	R\$ 117,98
61	COTOVELEIRA /P VÔLEI	SPEED	PARES	24	R\$ 121,35
62	COTOVELEIRA /P FUTSAL	KANXA	PARES	24	R\$ 107,87
63	BAMBOLÊ SIMPLES	NAKATOYS	UNIDADES	100	R\$ 5,62
64	JOGO 3X1 XADREZ / GAMA	WESTERNT	UNIDADES	10	R\$ 542,70
65	QUEBRA CABEÇA	GROW	UNIDADES	30	R\$ 112,36
66	CORDA DE PULAR	CARLU BRINQ.	UNIDADES	50	R\$ 73,03
67	BOLAS DE BALÃO	SP MIX	UNIDADES	50	R\$ 5,62
68	BOLAS DE TENIS KIT 3 PÇS	REDE STAR	UNIDADES	50	R\$ 62,92
69	BOLA DE FUTSAL ADULTO	PENALTY	UNIDADES	20	R\$ 505,62
70	BOLA DE VOLEY ADULTO	PENALTY	UNIDADES	20	R\$ 550,56
71	BOLA DE BASQUETE	WILSON	UNIDADES	50	R\$ 186,52
72	BOLA MEDICINE BALL	SLAM	UNIDADES	20	R\$ 233,71
73	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PENALTY	UNIDADES	30	R\$ 196,63
74	BOLA DE CAMPO INFANTIL	PENALTY	UNIDADES	30	R\$ 246,07
75	TRX	ROPESHOP	UNIDADES	30	R\$ 196,63

76	PLACAR DE MESA	HIPER SPORT	UNIDADES	5	R\$ 293,26
77	BALANÇA	MULTILASER	UNIDADES	10	R\$ 126,97

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: 782QCPIJN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, gêneros Alimentícios, materiais esportivos, materiais elétricos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Içá/Am.

ÓRGÃO GERECIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TT COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INORMATICA LTDA, CNPJ Nº 37.332.237/0001-80

5º LOTE = MATERIAIS ELÉTRICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	PREÇO UNIT
1	BASE PARA RELE	100	UNID	R\$ 30,80
2	BOCAL E 40	52	UNID	R\$ 11,20
3	BOCAL DE LOUÇA E 27	50	UNID	R\$ 8,40
4	BRAÇO P LUMINARIA 1,5M 3/4 C SAPATA	100	UNID	R\$ 148,40
5	CABO 10MM 100M	35	PÇ	R\$ 859,60
6	CABO 35 MM 100M	15	PÇ	R\$ 2.860,20
7	CABO 95MM 1M	50	Metro	R\$ 47,60
8	CINTO PARA ELETRICISTA 20.000 V	2	UNID	R\$ 128,80
9	FITA DE ALTA FUSÃO	50	UNID	R\$ 36,40
10	FITA ISOLANTE 5M	50	UNID	R\$ 2,80
11	FITA ISOLANTE 20M	50	UNID	R\$ 8,40
12	LUMINARIA DE LED 90W (100W)	70	UNID	R\$ 560,00
13	LUMINARIA DE LED 150W	70	UNID	R\$ 644,00
14	LUMINARIA DE LED 250W	50	UNID	R\$ 750,00
15	LUMINARIA ABERTA E27 P LAMPADA 125W	50	UNID	R\$ 89,60
16	LUMINARIA ABERTA E40 P LAMPADA 250W	50	UNID	R\$ 156,80
17	LUMINARIA FECHADA E 40 DE FIBRA	50	UNID	R\$ 260,40
18	PARAFUSO 300MM	50	UNID	R\$ 28,00
19	PARES DE BOTA PARA ELETRICISTA	6	UNID	R\$ 126,00
20	REATOR EXTERNO DE 70W	25	UNID	R\$ 99,40
21	REATOR EXT P LAMPADA MET 150W	25	UNID	R\$ 127,40
22	REATOR EXT P LAMPADA MET 250W	25	UNID	R\$ 102,20
23	REATOR EXT P LAMPADA MET 400W	25	UNID	R\$ 149,80
24	REATOR EXTERNO P LAMPADA V. MET 80W	25	UNID	R\$ 84,00
25	RELE FOTO ELETRICO BI	130	UNID	R\$ 30,80
26	SUPORTE PARA LUMINARIA 2 PETALAS	45	UNID	R\$ 686,00
27	SUPORTE PARA LUMINARIA 3 PETALAS	50	UNID	R\$ 800,00
28	SUPORTE PARA LUMINARIA 4 PETALAS	15	UNID	R\$ 945,00
29	VARETA 1/2 ROSCAVEL	50	UNID	R\$ 26,60
30	POSTE DUPLO T 7,5/200 D CAA III - ABNT NBR 8451-1:2012	49	UNID	R\$ 2.800,00
31	POSTE DE FIBRA DE VIDRO P/ ILUMINAÇÃO 6MTS 80 KGF	50	UNID	R\$ 2.700,00
32	transf. oleo Trifásico 220v/110v 75kva	4	UNID	R\$ 14.250,00
33	trans. oleo Mono 240v/120v 15KVA	6	UNID	R\$ 6.800,00

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros Alimentícios, materiais elétricos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Içá/Am.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: A ARCANJO DE SOUZA EPP CNPJ Nº 63.666.150/0001-59

1º LOTE = GÊNERO ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT
1	AFIAMBRADO	KG	50	19,00
2	AGUA MINERAL PT 2L	UND	599	4,00
3	AGUA MINERAL350 ML	UND	600	1,50
4	ALCATRA CARNE BOVINA	KG	99	48,00
5	ASA INTEVE CX 15KG	KG	100	26,00
6	AVE TEMPERADA	KG	99	16,00
7	CALABRESA DEFUMADA	KG	99	32,00
8	CAPA DE FILE BOVINA	KG	99	45,00
9	BANANINHA CARNE BOVINA	KG	99	48,00
10	CARNE EM CHARQUE 1KG	KG	99	56,00
11	CARNE MOIDA REGIONAL BOV.	KG	99	45,00
12	CONSERVA FIAMBRE BOVINA 24X320G	CX	20	240,00
13	COSTELA BOVINA	KG	99	33,00
14	COSTELA SUINA	KG	99	29,00
15	FIAMBRE DE FRANGO 320GR	UND	99	10,00
16	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	99	26,00
17	FRALDAO CARNE BOVINA	KG	99	52,00
18	FRALDINHA CARNE BOVINA	KG	99	30,00
19	FRANGO C/20 KG	CX	123	290,00
20	FRANGO INTEIRO CONG 18KG	CX	95	265,00
21	GALINHA CAIPIRA SERTAO	KG	99	13,00
22	LINGUIÇA CALABRESA 1KG	KG	200	32,00
23	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	99	23,00
24	LINGUIÇA TOSCANA 800GR	KG	99	25,00
25	LOMBINHO CARNE BOVINA	KG	99	28,00
26	MAMINHA CARNE BOVINA	KG	99	48,00
27	MANTEIGA 12X500GR	CX	10	420,00
28	MARGARINA 24X250GR	CX	30	140,00
29	MATRINXA	KG	99	20,00
30	MORTADELA	KG	99	19,00
31	PALHETA CARNE BOVINA	KG	99	39,00
32	PATINHO BOVINO	KG	99	48,00
33	PICADINHO CX C/10 KG	CX	55	170,00
34	PIRARUCU FRESCO	KG	99	16,00
35	PIRARUCU SALGADO	KG	99	20,00
36	PORCO REGIONAL	KG	99	31,00
37	PRESUNTO DE PERU 1KG	KG	99	36,00
38	QUEIJO MUSSARELA 1KG	KG	99	55,00
39	REFRESCO 15X30G	CX	130	13,50
40	REFRIGERANTE FLESH LARANJA 2L	UND	99	5,50
41	REFRIGERANTE GRAPETTE 350ML	UND	195	2,50
42	REFRIGERANTE GRAPETTE 2L	UND	170	6,00
43	REFRIGERANTE GUARANA MAGISTRAL GOLD 2L	UND	170	6,00
44	REFRIGERANTE GUARANA REGENTE 2L	UND	170	6,00
45	REFRIGERANTE GURY COLA 350ML MAGISTRAL	UND	195	2,50
46	REFRIGERANTE GURY COLA 350ML MAGISTRAL	UND	195	2,50
47	REFRIGERANTE GURY COLA 2L MAGISTRAL	UND	170	6,00

48	REFRIGERANTE GURY LARANJA 2L MAGISTRAL	UND	170	6,00
49	REFRIGERANTE GURY LARANJA 350ML MAGISTRAL	UND	195	2,50
50	SALSICHA CONG 1KG	KG	99	14,00
51	SALSICHA TIPO VIENA 180GR	UND	99	6,00
52	SOBRECOXA	KG	150	17,00
53	TAMBAQUI REGIONAL	KG	100	26,00

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: MFZCCO85T

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros Alimentícios, materiais elétricos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Içá/Am.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TT COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA, CNPJ Nº 37.332.237/0001-80

2º LOTE = MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	PREÇO UNIT
1	BASE PARA RELE	50	UNID	R\$ 30,80
2	BRAÇO P LUMINARIA 1,5M 3/4 C SAPATA	50	UNID	R\$ 148,40
3	CABO 10MM 100M	12	PÇ	R\$ 859,60
4	CABO 35 MM 100M	10	PÇ	R\$ 2.860,20
5	CINTO PARA ELETRICISTA 20.000 V	2	UNID	R\$ 128,80
6	FITA DE ALTA FUSÃO	50	UNID	R\$ 36,40
7	FITA ISOLANTE 5M	50	UNID	R\$ 2,80
8	FITA ISOLANTE 20M	50	UNID	R\$ 8,40
9	LUMINARIA DE LED 90W (100W)	50	UNID	R\$ 560,00
10	LUMINARIA DE LED 150W	50	UNID	R\$ 644,00
11	LUMINARIA DE LED 250W	50	UNID	R\$ 750,00
12	PARAFUSO 300MM	50	UNID	R\$ 28,00
13	RELE FOTO ELETRICO BI	50	UNID	R\$ 30,80
14	transf. oleo Trifásico 220v/110v 75kva	2	UNID	R\$ 14.250,00
15	trans. oleo Mono 240v/120v 15KVA	3	UNID	R\$ 6.800,00

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: XR9PMNSFO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 PROCESSO Nº 150/2023/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023/SISRP – CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ .				
Fornecedor: RG SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – ME , CNPJ nº 13.646.464/0001-11, estabelecida na Avenida Paulo VI, nº 33, Bairro: Petrópolis, CEP. 69.067-390 – Manaus/AM.				
Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
01	Administração da Obra de Melhoramento da Cidade.	Mês	6,00	R\$ 103.768,00
02	Mobilização e Desmobilização de Maquinas e equipamentos	Und	1,00	R\$ 267.017,17
03	Fornecimento de Insumo – CM-30	T	36,00	R\$ 7.714,79
04	Fornecimento de Insumo – RR – 1C	T	13,50	R\$ 5.316,54
05	Fornecimento de Insumo – CAP 50/70	T	170,26	R\$ 5.543,75

06	Transporte Terrestre de insumo CM30	T	36,00	R\$ 67,87
07	Transporte Terrestre de insumo – RR – 1C	T	13,50	R\$ 67,87
08	Transporte terrestre de insumo – CAP 50/70	T	170,26	R\$ 67,87
09	Transporte Fluvial de Insumo – CM30	T	36,00	R\$ 229,19
10	Transporte Fluvial de insumo – RR – 1C	T	13,50	R\$ 229,19
11	Transporte Fluvial de insumo – CAP 50/70	T	170,26	R\$ 229,19
12	Canteiro de Obra com instalações provisória sem chapa de madeira, contendo escritório, banheiros, refeitório e depósito, cercado com tapume.	und	1,00	R\$ 182.066,71
13	Placa de obra em lona com impressão digital padrão 12m², incluso estrutura metálica - Fornecimento e instalação.	Und	1,00	R\$ 8.701,89
14	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento o bloqueio-confeção	Und	4,00	R\$ 730,49
15	Barreira de sinalização tipo III de direcionamento ou bloqueio-confeção	Und	4,00	R\$ 1.044,40
16	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	M3	15.000,00	R\$ 15,79
17	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado – com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³.	M3	18.000,00	R\$ 16,82
18	Sub-base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida.	M3	6.000,00	R\$ 16,74
19	Base de solo-cimento com 7% de Cimento e mistura na pista com material de jazida.	M3	9.000,00	R\$ 17,22
20	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada.	TKM	315.000,00	R\$ 0,93
21	Imprimação com asfalto diluído.	M2	30.000,00	R\$ 0,48
22	Pintura de ligação (Duas aplicações - proteção com sarrafo de massa e posterior capa asfáltica).	M2	30.000,00	R\$ 0,36
23	Areia asfalto a quente - faixa B - areia comercial	T	2.640,00	R\$ 253,36
24	Execução de pavimentos de Concretos Armados (PCA), FCK=30 MPa, Espessura de 15,00cm. AF 04/2022.	M2	2.550,00	R\$ 382,81
25	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada.	TKM	693,00	R\$ 2,27
26	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada.	TKM	36.960,00	R\$ 1,58
27	Escavação de vala em material de 3ª categoria.	M3	1.350,00	R\$ 263,69
28	Apiloamento manual.	M3	135,00	R\$ 42,19
29	Lastro de areia comercial - espalhamento manual (ENVELOPAMENTO)	M3	135,00	R\$ 191,79
30	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m – rodovia pavimentada.	TKM	259,00	R\$ 1,83
31	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,50 m - fornecimento e instalação.	M	248,00	R\$ 303,99
32	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação.	M	150,00	R\$ 407,94
33	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação.	M	44,00	R\$ 634,63
34	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais.	M	33,00	R\$ 1.625,61
35	Reaterro e Compactação	M3	810,00	R\$ 407,42
36	Assentamento de guia (Meio – Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré moldado fabricado, dimensões 100x15x13x30 CM (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF 06/2016	M	750,00	R\$ 22,03
37	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 15cm altura. AF 06/2016	M	750,00	R\$ 65,39
38	Execução de passeio (Calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF 08/2022	M3	60,00	R\$ 93,67
39	Sarjeta triangular de concreto – STC 73-15-escavação mecânica – areia e brita comerciais.	M	160,00	R\$ 1.326,43
40	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais.	M	33,00	R\$ 94,35

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 219 – Centro, Cep: 69.550-073 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 29 de dezembro de 2023

NICSOM MARREIRA LIMA

CPF nº. 347.119.372-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 PROCESSO Nº 146/2023/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023/SISRP – CPL

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant.	Unid.	Preço Unit.
01	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA KIT COMPOSTO POR QUATRO COLETORES DE 501 PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: - UM COLETOR AZUL PARA PAPEL/PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR VERDE PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR MARRON PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR • ALTURA MÁXIMA: 1200 MM; • LARGURA MÁXIMA: 2500 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 550 MM; • CAPACIDADE INDIVIDUAL DO COLETOR: SOL. CARACTERÍSTICAS • CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE • COLETORES EM CORES CONFORME NORMAS E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. E LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE MEIO AMBEINTE • SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA	30	UNID	RS 3.325,00
02	LIXEIRA DUPLA EXTERNA CONTAINER 100 X 50 X 90 (COM. X LARG. X ALT.), 375 LITROS, COR PRETA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TAMPA POSSUIR FURO PARA CADEADO, PISTÃO NAS TAMPAS PARA ABERTURA, SEM RODINHAS, BARRAS TRANSVERSAIS NOS PÉS PARA CHUMBAR NO CHÃO, COM GRAVAÇÃO A LASER COM LOGO DA SEMMAC, PREFEITURA DE TEFÉ – GOVERNO DO POVO E “LIXO É AQUI.”, COM TRÊS MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150	UNID	RS 2.232,50
03	CONTAINER DE LIXO 1600L EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA: CONTAINER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, CHAPA #14. COM TAMPA BIPARTIDA. MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, MAIOR CAPACIDADE DE PESO, RESISTENTE AO CALOR E ALGUNS RESÍDUOS QUÍMICOS. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 6X1,5 DE FERRO REVESTIDO DE BORRACHA. MEDIDAS: 1950 X 1280 X 1180MM. MUNHOS LATERAIS EM AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO PERMITINDO BASCULAMENTO MECANIZADO. CAPACIDADE DE 1600L. CAPACIDADE DE CARGA 930KG. MATERIAL: AÇO CARBONO CHAPA #14. TIPO DE RODA: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 6X1,5 DE FERRO REVESTIDO DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI NA COR VERDE. COM GRAVAÇÃO A LASER COM LOGO DA SEMMAC, PREFEITURA DE TEFÉ – GOVERNO DO POVO E “LIXO É AQUI.”, ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇÃO PERTINENTES.	100	UNID	RS 4.132,50

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 219 – Centro, CEP: 69.550-073 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 29 de dezembro de 2023

NICSOM MARREIRA LIMA

CPF nº. 347.119.372-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: MSDP0HBG6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Edita Calendário Municipal de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2024, período compreendido de 01/01 a 31/12/2024 do Município de Tefé e, dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o Calendário Municipal de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2023, período compreendido de 01/01 a 31/12/2024, de acordo com o anexo único a ser obedecido pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas dessa determinação as atividades definidas como essenciais tais como limpeza pública, fornecimento de água, energia elétrica, abastecimento de feiras e mercados, escalas e plantões para atendimento médico, ambulatorial, urgências e emergências nas unidades de saúde.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (2ª feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional

	12 (2ª feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
FEVEREIRO	13 (3ª feira)	Carnaval	Feriado Nacional
	14 (4ª. Feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	28 (5ª Feira)	Quinta-feira Santa	Feriado Nacional
	29 (6ª. Feira)	Paixão de Cristo – Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
ABRIL	21 (Domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (4ª feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	30 (5ª Feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
	31 (6ª Feira)		Ponto Facultativo
JUNHO	15 (Sábado)	Emancipação de Tefé	Feriado Municipal
	05 (5ª Feira)	Elevação do Amazonas à Categoria de Província	Feriado Estadual
SETEMBRO	07 (Sábado)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	12 (Sábado)	Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	15 (3ª Feira)	Padroeira de Tefé – Santa Tereza D’ávila	Feriado Municipal
	28 (2ª Feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
	02 (Sábado)	Finados	Feriado Nacional
NOVEMBRO	15 (6ª Feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 (4ª Feira)	Consciência Negra	Feriado Municipal
DEZEMBRO	08 (Domingo)	N. S. da Conceição - Padroeira do Amazonas	Feriado Estadual
	25 (4ª Feira)	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ – AM, em, 02 de janeiro de 2024.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO
Código Identificador: HSOUULD6M

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023/PMTNT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023/CPL

PROCESSO Nº 09/2023/PMTNT

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 22/2023/PMTNT, celebrado em 14/12/2023.

2. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;

3. **CONTRATADA:** A Y A CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 37.867.013/0001-72.

4. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção da Casa de Apoio;

5. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social, 2.034 – Encargos com a Casa de Apoio a Pessoas Carentes; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Pagamento: 500 - Recurso Ordinário;

7. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses;

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 22/2023/PMTNT;

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

Tonantins/AM, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: PLURUZMWK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº099/2023-GS/SEMAD, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias ao(s) servidor (es) público(s)municipal(is) do Gabinete, referente ao Período Aquisitivo de 2022 a 2023, e, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao(s) servidor (es) público(s) municipal(is) do Gabinete referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, conforme especificado abaixo:

Nº Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
4851-1	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2022 a 30/11/2023	01/01/2024	30/01/2024
4846-1	FRANCE EDISON IZIDORO SIMAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2022 a 30/10/2023	01/01/2024	30/01/2024
4853-1	SANTINHO BARBOSA	ASSESSOR TECNICO I	01/12/2022 a 30/11/2023	01/01/2024	30/01/2024
5030-1	ELIANE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 a 30/11/2023	01/01/2024	30/01/2024
4884-1	GEOVANNI LOPES RAMOS	VIGIA	01/02/2022 a 30/01/2023	01/01/2024	30/01/2024
5021-1	RAIMUNDO RIBEIRO MORENO	VIGIA	03/10/2022 a 02/10/2023	01/01/2024	30/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 12 de Dezembro de 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA , em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Teodomar Braga Ramos
Código Identificador: V5UQFW2CA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

MUNICÍPIO DE ENVIRA				
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27				
Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				
(Inc.II, §1º, Art.2º)				Page 1
				Lei: 424, Data: 31/03/2023
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.863.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.120.890,00
CONTRIBUIÇÕES	1.882.100,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.951.830,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.072.956,67
RECEITA DE SERVIÇOS	16.500,00		SUB TOTAL	71.303.846,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.088.170,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	13.181.933,33
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.564.300,00		TOTAL	84.485.780,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.880.420,00		DESPESAS DE CAPITAL	
			INVESTIMENTOS	7.431.533,33
SUB TOTAL		84.485.780,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00
TOTAL		84.485.780,00	SUB TOTAL	8.131.533,33
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		13.181.933,33	RESERVA DO RPPS	2.515.800,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.534.600,00
R E S U M O			TOTAL	13.181.933,33
RECEITAS CORRENTES.	91.801.900,00		R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.564.300,00		DESPESAS CORRENTES	71.303.846,67
DEDUÇÕES TOTAL DEDARECEITASRECEITA CORRENTE	-9.880.420,00	84.485.780,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.131.533,33
TOTAL		84.485.780,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.050.400,00
			TOTAL DE DESPESA	84.485.780,00

			TOTAL		84.485.780,00
--	--	--	-------	--	---------------

MUNICÍPIO DE ENVIRA	
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27	
Orçamento Programa - Exercício de 2024	Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	Page 2
(Inc.II, §1º, Art.2º)	Lei: 424, Data: 31/03/2023
PAULO RUAN PORTELA MATTOS	
PREFEITO MUNICIPAL	
025.169.252-39	

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: EEJETRTW8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.939 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2024, para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 823 de 18 de dezembro de 2020, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, de acordo com anexo único, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, tais como limpeza pública, os atendimentos, plantões médico-hospitalares, serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções.

§1º Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expedientes normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensado da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

§2º Os feriados supervenientes à publicação deste Decreto, poderão ser inseridos sem prejuízo ao previsto no caput do referido artigo.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de janeiro de 2024.



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO ÚNICO – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (2ª-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	12 (2ª-feira)	Segunda de Carnaval	Ponto facultativo <i>Lei Municipal nº823, de 18/12/2020</i>
	13 (3ª-feira)	Carnaval	Ponto facultativo Nacional
	14 (4ª-feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto facultativo <i>Lei Municipal nº823, de 18/12/2020</i>
MARÇO	28 (5ª-feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto facultativo <i>Lei Municipal nº823, de 18/12/2020</i>
	29 (6ª-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal <i>(Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995)</i> <i>Art. 278, II da Lei Orgânica Municipal</i>
ABRIL	21 (domingo)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional <i>(Lei Federal nº662, de 6/4/1949)</i>
MAIO	1º (4ª-feira)	Dia do trabalho	Feriado Nacional <i>(Lei Federal nº 662, de 6/4/1949)</i>
	30 (5ª-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal <i>Art. 278, III da Lei Orgânica Municipal</i>
JULHO	16 (3ª-feira)	Emancipação Política de Manacapuru	Feriado Municipal <i>Art. 278 da Lei Orgânica Municipal</i>
AGOSTO	A definir a realização do Festival de cirandas		
SETEMBRO	05 (5ª- feira)	Elevação do Amazonas à categoria de Província	Feriado Estadual <i>(Lei nº 582, de5/09/1850)</i>
	06 (6ª-feira)	Tríduo da pátria com dia do Amazonas	Ponto facultativo <i>Lei Municipal nº823, de 18/12/2020</i>
	07 (sábado)	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (sábado)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional <i>(Lei Federal nº6.802, 30/6/1980)</i>
	28 (2ª-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo <i>Lei Municipal nº823, de 18/12/2020</i>
NOVEMBRO	02 (sábado)	Dia dos finados	Feriado Nacional <i>(Lei Federal nº662, de 6/4/1949)</i>
	15 (6ª-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional <i>(Lei Federal nº662, de 6/4/1949)</i>

20 (4ª-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional (Lei Federal nº14.759, 21/12/2023)	
DEZEMBRO	08 (6ª-feira)	Nossa Senhora da Conceição Padroeira do Amazonas	Feriado Estadual Lei Municipal nº823, de 18/12/2020
	24 (3ª-feira)	Véspera de Natal	Ponto facultativo Lei Municipal nº823, de 18/12/2020
	25 (4ª-feira)	Natal	Feriado Nacional Lei Federal nº662, de 6/4/1949)
	31 (3ª-feira)	Ponto Facultativo	Ponto facultativo Lei Municipal nº823, de 18/12/2020

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: IEZMVVT5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2024

EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por análise de currículos para contratação administrativa temporária, de acordo com o Art. 4º da Lei 679/2017-PGMP, de profissionais em Nível Superior, Médio e Fundamental completo e incompleto, em caráter temporário de excepcional Interesse Público nas diversas modalidades: Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental. Auxiliar Técnico-administrativo, Monitores AEE, Inspectores de Alunos, Instrutor de Aprendizagem em Informática, Marinheiro Fluvial de Convés, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro (a) e Vigia para atuarem na Zona Urbana e Rural na Área de Terra Firme do Município de Parintins/AM, no ano letivo de 2024. O disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024 encontra-se fundamentado nas Legislações, a saber: **Constituição Federal de 1988**, em seu Capítulo VII, Artigo 37, inciso IX, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/1996**, Capítulo I, Artigo 21 e inciso I, Artigo 61 e seu Parágrafo Único e Artigo 62, e suas alterações posteriores, **Lei n.º 7.853/89**, **Decreto Nº 9.508/2018** e **Decreto n.º 3.298/99**, **Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999**, Artigo 8º, **Lei Municipal nº 885/2023 – PGMP**, Capítulo III, Artigo 5º, § 1º inciso II, **Resolução nº 002/2023 – CME/PIN** que aprova o **Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino**, **Lei Complementar n.º 016/2014-PGMP**, alterada pela **Lei Complementar n.º 021/2017-PGMP**, **Lei nº 679/2017 – PGMP** e demais instrumentos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para preenchimento de vagas para Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental. Auxiliar Técnico-administrativo, Monitores AEE, Inspectores de Alunos, Instrutor de Aprendizagem em Informática, Marinheiro Fluvial de Convés, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro (a) e Vigia para **contratação por tempo determinado, para o período de 19 de fevereiro de 2024 até 20 de dezembro de 2024**, contado da assinatura do contrato administrativo. A inscrição será gratuita e online;

A inscrição será gratuita;

As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, <https://diariomunicipalaam.org.br/>, site oficial da Prefeitura de Parintins www.parintins.am.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, sendo garantido o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis e divulgadas, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;

Não existindo candidato concorrente à vaga de deficiente, esta será colocada à disposição dos demais concorrentes;

<https://diariomunicipalaam.org.br>

A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação decrescente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) e no site www.parintins.am.gov.br; no mural da Secretaria Municipal de Educação e com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;

A lotação ocorrerá conforme a aprovação na área que o candidato se inscrever;

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no diariomunicipalaam.org.br e no site www.parintins.am.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Parintins e da Secretaria Municipal de Educação.

Parentes de membros da Comissão do PSS – Portaria n.º 250/2023-SEMED e suas alterações, não podem concorrer a nenhum dos cargos oferecidos nesse Edital n.º 001/2024- PSS.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

DATA	FASES
02/01/2024	Publicação do Edital
04/01/2024	Abertura de Inscrição
08/01/2024	Encerramento do Prazo de Inscrição
09/01/2024 à 12/01/2024	Análise das inscrições
15/01/2024	Publicação da relação de inscrições deferidas
16/01/2024	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
17/01/2024	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
18/01/2024 à 26/01/2024	Análise dos currículos e títulos apresentados
29/01/2024	Publicação do resultado preliminar do PSS/2024.
30/01/2024	Apresentação e interposição de recursos
05/02/2024	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
08/02/2024	Homologação e publicação do Resultado final do PSS/2024
13/02/2024	Publicação do Edital de convocação dos classificados para contratação temporária
14/02/2024 à 16/02/2024	Assinatura dos contratos

3. DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICIDADES E NÚMERO DE VAGAS

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	67	03	36	02
Código CBO	2311-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.			
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas, garantindo à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como, o direito a proteção, saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira a convivência e a interação com outras crianças; elaborar e selecionar material didático utilizado no processo de aprendizagem do aluno; organizar sua prática pedagógica observando o desenvolvimento da criança nas diferentes etapas; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR INDIGENISTA BILÍNGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO				



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)	0	0	04	0
Código CBO	3321-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia Intercultural, Normal Superior, Magistério Indígena - Pirayawara e falante da língua Sateré-Mawé; Carta de Anuência da comunidade Indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.			
Descrição das atividades	Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até cinco anos; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas. Organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	11	01	93	05
Código CBO	2311-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; Selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; Organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; Participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR INDIGENISTA BILÍNGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	0	0	10	1
Código CBO	3321-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia Intercultural, Normal Superior, Magistério Indígena - Pirayawara e falante da língua Sateré-Mawé; Carta de Anuência da comunidade Indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.			
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunica-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				



- 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	9	1	34	2
Código CBO	2313-35			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	09	01	09	0
Código CBO	2313-35			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Educação Física			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	08	0
Código CBO	3321-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena Pirayawara; Carta de Anuência da comunidade Indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.			
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	05	0	04	0
Código CBO	3321-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	4	0	38	02
Código CBO	2313-40			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Matemática e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR INDIGENISTA BÍLINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	0	0	04	0
Código CBO	3321-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Matemática e áreas afins, falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena Pirayawara; Carta de Anuência da comunidade Indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena			
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	06	0	14	01
Código CBO	2311-05			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Química e Licenciatura em Física.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	03	0	09	01
Código CBO	2313-20			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Geografia e áreas afins, para professores que pretendem atuar na Zona Rural – Terra Firme.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR INDIGENISTA BILÍNGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	0	0	01	0
Código CBO	2313-20			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Geografia e áreas afins, falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena Pirayawara; Carta de Anuência da comunidade Indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.			
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	5	0	15	01
Código CBO	2313-20			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em História e áreas afins, para professores que pretendem atuar na Zona Rural – Terra Firme.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO	14	01	09	0
Código CBO	2392			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com cursos na área de Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Descrever as ações desenvolvidas com os professores da educação comum e com os pais dos alunos atendido na Sala de Recursos Multifuncionais; receber as informações necessárias a respeito dos alunos com deficiência por parte do professor da sala de aula e da família do aluno atendido; possuir contato com outras instituições que o aluno frequente ou outros profissionais que atendem o aluno; orientar a aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades escolares; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; promover, sistematicamente, junto a equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar, repasse técnicos referentes à sistematização de atendimento do aluno com deficiência; elaborar e executar os planos de atividades, conforme as especificidades dos educandos e níveis de atendimento e executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.	57	03	09	1
Código CBO	2392			
Salário Base	R\$ 2.211,23 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos)			
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.			
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com cursos na área de Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.			
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3o da Lei no 12.764, de 2012 e art. 4º, §2º, do Decreto nº 8.368/2014.			



ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INSPECTOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	25	01	05	0
Código CBO	3341-10			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo com Curso de Relações Humanas e interpessoais.			
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar. Executar demais atividades inerentes ao cargo por determinação superior imediato.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INSPECTOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	23	01	03	0
Código CBO	3341-10			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo ou Magistério, Curso de Qualificação na área.			
Área de atuação	Centros Infantis pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Auxiliar o Professor Titular da sala de aula nas atividades pedagógicas e nas atividades de rotina: Higiene, alimentação, locomoção nas atividades sócio recreativas entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	06	0	09	0
Código CBO	2332-25			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.			
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar o processo ensino-aprendizagem; elaborar material pedagógico; sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	ZONA RURAL



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA-AEE – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	118	06	72	04
Código CBO	3341-10			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo, Magistério e Cursos na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.			
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Auxiliar o aluno com deficiência com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, nas atividades sócio recreativas entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar; auxiliar o professor nas atividades pedagógicas em sala de aula; participar ativamente das atividades do horário de trabalho pedagógico coletivo.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	01	16	01
Código CBO	1114-15			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática completo.			
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Organizar e manter atualizados a escrituração escolar; recepcionar e atender cordialmente o pessoal docente, discentes, pais e responsáveis pelos alunos, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes às formalidades legais e burocráticas.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72	04	76	04
Código CBO	5121			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto.			
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; movimentar e arrumar móveis, materiais de expediente, de higiene e limpeza; executar demais atividades inerentes ao cargo ou setor por determinação superior imediato.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
COZINHEIRO(A)	45	02	73	04
Código CBO	5132-05			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			

Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto, Curso de Manipulação de Alimentos ou Curso de Cozinheiro(a).
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).
Descrição das atividades	Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente esses gêneros, observando os prazos de validade; recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho e realizar outras atividades correlatas com a função.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VIGIA	90	05	75	04
Código CBO	5121			
Salário Base	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Curso de Formação de Vigilantes devidamente credenciado e áreas afins.			
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).			
Descrição das atividades	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados; escotar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MARINHEIRO FLUVIAL	02	0	0	0
Código CBO	7827-05			
Salário Base	R\$ 1.517, 00 (um mil, quinhentos e dezessete reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Curso de Marinheiro Fluvial de Convés, Carta Náutica.			
Área de atuação	Realizar atividades de transportes aquaviários da Rede Municipal de Ensino.			
Descrição das atividades	Comandar e imediato pequenas embarcações, auxiliando o comandante na administração de bordo e no serviço de manobras; chefiar praça de máquinas; transportar cargas e passageiros; realizar manobras, serviços e manutenção no convés; operar máquinas; realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas e aplicar procedimentos de segurança. Executar demais atividades inerentes ao cargo.			

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MOTORISTA CATEGORIA B	03	0	0	0
Código CBO	7823-10			
Salário Base	R\$ 1.517, 00 (um mil, quinhentos e dezessete reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação B.			
Área de atuação	Realizar atividades de transportes terrestres de pequeno porte da Rede Municipal de Ensino.			
Descrição das atividades	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização			

sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar demais atividades inerentes ao cargo.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MOTORISTA CATEGORIA D	02	0	02	0
Código CBO	7824-10			
Salário Base	R\$ 1.517, 00 (um mil, quinhentos e dezessete reais)			
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.			
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação D.			
Área de atuação	Realizar atividades de transportes terrestres, ônibus da Rede Municipal de Ensino.			
Descrição das atividades	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar demais atividades inerentes ao cargo.			

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999;

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital;

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS 01/2024- Edital n.º 01/2024, para investidura no cargo de professor, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, vigia, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

Os candidatos com deficiência, **no ato da inscrição online**, deverão apresentar para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, o Laudo ou Relatório Médico, informando o CID respectivo, o qual deverá ser acompanhado com as demais documentações e ficha de inscrição;

O Laudo médico deverá conter:

- O nome e o número do documento de identidade do candidato;
- A assinatura, carimbo e CRM do profissional, o qual deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;
- Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências, não terá validade, tendo sua inscrição indeferida para concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
 - Na falta do relatório médico ou não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;
 - Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;
 - Fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, os quais poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido;
 - O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, em relação à parte, observada a ordem de classificação;
 - O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES ONLINE E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Condições gerais para a inscrição online;

- As inscrições serão gratuitas e online;
- O endereço eletrônico para efetivar a inscrição deverá ser de acordo com o cargo pretendido, conforme o ANEXO VI deste Edital;
- As inscrições estarão abertas no período de 04 de janeiro de 2024 à 08 de janeiro de 2024;
- O Horário de recebimento de documentos das **inscrições online** será de 08h:00min do dia 04 de janeiro de 2024 à 08 de janeiro de 2024, as 17h:00min;
- O candidato deverá acessar o edital no site www.parintins.am.gov.br, imprimir o formulário de inscrição, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador devidamente habilitado;
- Após a impressão do formulário o candidato ou seu procurador, deverá dirigir-se ao endereço eletrônico correspondente ao cargo pleiteado para efetivação da inscrição online determinado no período de 04/01/2024 <https://diariomunicipalaam.org.br>

- g. a 08/01/2024 para a entrega dos documentos comprobatórios determinados no item 6 deste Edital;
- h. Para inscrição online feita por procurador deverá ser anexado o documento procuratório ao formulário de inscrição online com a identidade do procurador e cópia de documentos de identidade do candidato;
- i. No ato da inscrição online, o candidato deverá ter ciência que as vagas são destinadas **para escolas da zona rural e urbana na área de terra firme** do município de Parintins;
- a. Antes de efetuar as inscrições online, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para este PSS sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- j. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição online implicará no cancelamento da mesma.
- k. Não serão aceitas em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;
- ix. Terá a inscrição cancelada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
- ll. No formulário de inscrição online, o candidato fará a opção por apenas um cargo pretendido;
- n. O candidato só poderá fazer inscrição para dois cargos diferentes, desde que haja compatibilidade de horários;
- o. Terá a inscrição cancelada o candidato que apresentar mais de 02 (duas) inscrições para cargos diferentes. Sendo computadas somente as primeiras duas inscrições para cargos diferentes, desde que haja compatibilidade de horários.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- a. Deixar de comprovar qualquer requisito e documentação exigida neste Edital;
- b. Marcar mais de um cargo no mesmo formulário;
- c. Deixar de assinar o formulário e o cargo pretendido;
- d. Comprovação de falsidade nas declarações apresentadas;
- e. A qualquer momento que for comprovado documentos falsos e/ou falsificados apresentados pelo candidato, o mesmo será desclassificado. Garantido na fase de recursos recorrer;
- f. Não preencher o formulário de inscrição corretamente;

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ONLINE NÃO SERÃO DEVOLVIDAS AO CANDIDATO.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

No ato da efetivação da inscrição online o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos em um único arquivo e em formato PDF:

- a. Curriculum Vitae atualizado;
- b. Formulário de inscrição devidamente preenchido sem conter rasura e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado;
- c. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia do comprovante de residência;
- f. Cópia do Diploma, Certificado de Escolaridade, Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Normal Médio (Magistério) ou Ensino Superior;
- g. Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deve ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e acompanhado de histórico escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias. Devendo conter 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, concluída.
- h. Cópia de comprovantes de Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional;
- a. Declaração de tempo de serviço expedida por órgãos ou instituições de acordo com o cargo pleiteado, se possuir;
Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado– PSS consistirá de análise de Curriculum Vitae, que compreende o exame da documentação exigida neste Edital e será realizado pela Comissão do PSS- Portaria n. 250/2023-SEMED e suas alterações, em duas fases:

- a. A primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos de caráter eliminatório para deferimento da inscrição;
- b. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos classificados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios de avaliação de títulos, conforme Anexo I, deste Edital, de caráter classificatório.
Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo pleiteado;
O Processo Seletivo será realizado considerando os seguintes critérios: a somatória da avaliação de Títulos observando a pontuação conforme Anexo I.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

- c. A declaração por tempo de serviço para comprovação de experiência profissional deverá ser atualizada e expedida por repartição federal, estadual ou municipal da administração pública direta ou indireta, conforme o cargo pretendido.
O documento deverá ser oficial em papel timbrado com o carimbo do órgão, com a assinatura do responsável, devendo expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data de início e de término do trabalho realizado.
Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas a titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver o maior número de pontos nos Títulos;
- Obtiver o maior número de pontos em Tempo de Serviço na área pleiteada;

DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ITEM	TÍTULOS	VALOR (máximo)
01	Curso de Especialização na área do cargo pretendido.	0,15
02	Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> – Mestrado, na área do cargo pretendido.	0,30
03	Curso de Especialização <i>Strictu Sensu</i> – Doutorado, na área do cargo pretendido.	0,40
04	Cursos de capacitação na área do cargo pretendido de 20 a 40 horas.	0,02
05	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 50 a 80 horas.	0,03
06	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 90 à 120 horas.	0,10

Avaliação de Títulos – Experiência Profissional

ITEM	Experiência Profissional	VALOR (máximo)
01	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido, menos de 1 (um) ano.	0,05
02	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.	0,10
03	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, acima de 5 (cinco) anos.	0,15

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação de acordo com cada cargo:

- A primeira lista contendo uma relação geral por ordem de classificação, com todos os candidatos aprovados, por cargo, conforme o número de vagas estabelecido no item 3;
- Outra lista somente com os candidatos com deficiência, por cargo, conforme o número de vagas estabelecido no item 3;
 - Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;
 - Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas, comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DOS RECURSOS ONLINE

O prazo para a interposição de recursos será em dois momentos: Para interposição de recursos do resultado do deferimento das inscrições deverá ser no período de 8h as 17h no dia 16/01/2024 e no segundo momento após a publicação do resultado preliminar do PSS 01/2024 no período de 8h as 17h no dia 30/01/2024.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição sendo desconsiderado recurso de igual teor;

Os recursos deverão ser digitalizados, protocolados online e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no endereço eletrônico recursopssmedparintins@gmail.com;

Os recursos deverão conter argumentação devidamente fundamentadas;

O recurso deverá conter capa constando o nome do candidato, o número de inscrição, CPF, o número do RG e o cargo;

Os recursos impostos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS no prazo de 24 horas na data do protocolo.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

A decisão dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) endereço eletrônico www.parintins.am.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

13.1. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- a. A contratação pelo Regime Administrativo dar-se-á com a assinatura do Contrato do Servidor Público Temporário firmado com a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Educação e o Contratado;
- b. A contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico diariomunicipalaam.org.br, no site www.parintins.am.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Parintins e da Secretaria Municipal de Educação;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído);
- d. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato e não ter 70 anos ou mais;
- e. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital;
- h. Não ter sido aposentado por invalidez;
- a. Apresentar os documentos originais necessários, para fins de conferências com as cópias e compatíveis com o exercício do cargo, conforme o item 11.2;
- j. Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo constatado por atestado médico;
- k. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
- ix. Estar cadastrado no PIS/PASEP;
- II. Não ocupar cargo público, exceto os previstos na Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, quando houver compatibilidade de horário;
- n. Ter disponibilidade de horário;
- a. Ter disponibilidade para morar no local/comunidade que fora classificada.

DOS DOCUMENTOS:

13.2.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar no ato da contratação a documentação comprobatória original e uma cópia de cada um dos seguintes documentos:

- a. Curriculum Vitae, contendo e-mail atualizado e Certificado dos Cursos;
- b. Carteira de Identidade;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor;
- e. Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
- f. Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da admissão;
- g. Certificado de dispensa do Serviço Militar (sexo Masculino);
- h. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato analítico;
 - a. Comprovante de Residência atualizada;
 - j. Grupo Sanguíneo;
 - k. 2 fotos 3x4;
- ix. Comprovante de escolaridade (histórico escolar, diploma, certificado);
- II. Certidão de nascimento ou casamento;
- n. Carteira de Vacinação Física ou Virtual;

- p. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos de idade;
- q. Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual);
- r. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- s. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
- t. Número da Conta Corrente – Bradesco;
- u. Declaração de Bens;
- v. Declaração de Disponibilidade de Horário;
- e. Declaração que não ocupa outro cargo público;
- w. Declaração que não possui parentesco com membros da Comissão do PSS – Portaria nº 250/2023- SEMED;
- j. Declaração de disponibilidade para morar no local / comunidade (Zona Rural)
- y. Exame Admissionais (Segurança e Saúde no Trabalho)
Consulta Qualificação Cadastral (consultacadastral.inss.gov.br).
Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de assinatura do contrato será do dia **14/02/2024 à 16/02/2024**. A contratação temporária terá sua vigência a partir do dia **19 de fevereiro de 2024 até 20 de dezembro de 2024**.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS/Zona Urbana e Zona Rural Área De Terra Firme terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do edital do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a. Pelo término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c. Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 136 e 137 da Lei Municipal de nº 741/2017-PGMP;
- d. imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- e. por interesse público do Poder Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- f. Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05(cinco) dias.
- g. Comparecer ao local de trabalho estado de embriaguez ou embriaguez contumaz.
- h. Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, pais ou responsáveis e todos os membros da comunidade escolar.
- a. Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em Lei.
- j. Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados para o pagamento dos servidores aprovados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, com saldo suficiente e/ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária.

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12 361 0062 2021	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
12.365	Ensino Infantil
12 365 0070 2028	Manutenção da Rede de Ensino - Pré Escola
31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor total estimado: R\$ 29.781.997,66

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. **Todas as exigências contidas neste Edital deverão ser cumpridas e o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas;**
- b. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;
- c. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado– PSS no site www.parintins.am.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Parintins e da Secretaria Municipal de Educação e nos veículos de comunicação local;
- d. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo de validade deste processo seletivo;
- e. Os demais candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão um cadastro de reserva para uma eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- f. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação de pessoal que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
- g. Os classificados serão contratados e lotados dentro das regras contidas neste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- h. O candidato classificado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o subsequente.
- a. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico <https://diariomunicipalaam.org.br/>, no site www.parintins.am.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Parintins e da Secretaria Municipal de Educação e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parintins, 02 de janeiro de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Azamor Paulo Cardoso Pessoa

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação.

ANEXO II – Formulário de inscrição Professor de 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano Zona Urbana.

ANEXO III – Formulário de inscrição Professor de 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano Zona Rural.

ANEXO IV – Formulário de inscrição para servidores de Nível Médio e Ensino Fundamental.

ANEXO V – Quadro demonstrativo de vagas por escola - Zona Rural - Terra Firme.

ANEXO VI – E-mail disponibilizado para inscrição aos cargos de nível superior, médio e fundamental - Zona Urbana e Zona Rural - Área de Terra Firme.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2024 - EDITAL N°01/2024

ANEXO I – Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação.

Cargo Pretendido:	Inscrição N°
Nome do Candidato:	
Nome da Escola:	



Nome da Comunidade: _____

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso de Especialização na área do cargo pretendido.	
02	Curso de Especialização Latu Sensu - Mestrado, na área de cargo pretendido.	
03	Curso de Especialização Strictu Sensu - Doutorado, na área do cargo pretendido	
04	Cursos de capacitação na área do cargo pretendido de 20 a 40 horas	
05	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 50 a 80 horas	
06	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 90 à 120 horas	

2 - Avaliação de Títulos - Experiência Profissional		
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
01	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido, menos de 1(um) ano.	
02	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido de 1(um) a 5(cinco) anos.	
03	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, acima de 5(cinco) anos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		

Candidato não apresentou títulos para análise avaliação

c.

Parintins, _____ / _____ 2024

Assinatura Avaliador 1: _____

Assinatura Avaliador 2: _____

Assinatura Avaliador 3: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2024 -EDITAL N°01/2024

ANEXO II – Formulário de inscrição Professor da Educação Infantil

1° ao 5° ano e 6° ao 9° ano – Zona Urbana

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	Inscrição n°
Nome completo do candidato: _____	



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

Data de Nascimento:	RG nº	CPF nº		Estado Civil:
Naturalidade:	Município:	Sexo: c.	Masculino c.	Feminino
Endereço:				
Contato: ()		E-mail:		
CARGO PLEITEADO -Marcar com X				
PROFESSOR ZONA URBANA -NÍVEL SUPERIOR				
Professor (a) da Educação Infantil				
Professor (a) do Ensino Fundamental De 1º Ao 5º Ano				
Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa				
Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Língua Inglesa				
Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Matemática				
Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Ciências Naturais				
Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de História				
Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Geografia				
Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental Educação Física				
Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE – Para Atender Alunos com Transtorno do Espectro Autista-TEA.				
Professor De Atendimento Educacional Especializado - AEE – Sala De Recurso				
É deficiente?	c.	Não c.	Sim	Qual deficiência?
Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e concordo com as disposições constantes no edital 003/2024-SEMED				

_____ Parintins, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2024 - EDITAL N°01/2024

ANEXO III – Formulário de inscrição Professor

<https://diariomunicipalaam.org.br>



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano - Zona Rural

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ZONA RURAL				Inscrição nº
Nome da Escola Municipal da Zona Rural que pretende concorrer a vaga:			Nome da Comunidade:	
Nome completo do candidato:				
Data de Nascimento:	RG nº	CPF nº		Estado Civil:
Naturalidade:	Município:	Sexo: c.	Masculino c.	Feminino
Endereço:				
Contato: ()		E-mail:		
CARGO PLEITEADO - Marcar com X				
PROFESSOR ZONA RURAL (ÁREA DE TERRA FIRME)				
. Professor da Educação Infantil				
. Professor (a) do Ensino Fundamental de 1º Ao 5º Ano				
. Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa				
. Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Matemática				
. Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Ciências Naturais				
. Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de História				
. Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Geografia				
. Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Educação Física				
. Professor (a) de 6º Ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Língua Inglesa				
. Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE – Para Atender Alunos com Transtorno do Espectro Autista-TEA.				
. Professor (a) de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recurso				
. Professor (a) Indigenista Bilíngue da Educação Infantil				
. Professor (a) Indigenista Bilíngue do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano				



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa			
Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Matemática			
Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Geografia			
É deficiente?	c. Não	c. Sim	Qual deficiência?
Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e concordo com as disposições constantes no edital 003/2024-SEMED			

_____ Parintins, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2024 - EDITAL N°01/2024

ANEXO IV – Formulário de inscrição para servidores

Nível Médio e Ensino Fundamental.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO					Inscrição n°
Nome da Escola Municipal da Zona Rural que pretende concorrer a vaga:				Nome da Comunidade:	
Nome completo do candidato:					
Data de Nascimento:	RG n°	CPF n°			Estado Civil:
Naturalidade:	Município:	Sexo: c.	Masculino	c.	Feminino
Endereço:					
Contato: ()			E-mail:		

CARGO PLEITEADO -Marcar com X	CARGO PLEITEADO - Marcar com X
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL- ZONA RURAL – TERRA FIRME
Auxiliar Administrativo	c. Auxiliar Administrativo
Monitor para Atender Alunos com Deficiência –AEE Educação Infantil e Fundamental	c. Monitor para Atender Alunos com Deficiência –AEE Educação Infantil e Fundamental



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

Auxiliar De Serviços Gerais	c.	Instrutor de Aprendizagem de Informática
Cozinheiro (a)	c.	Auxiliar de Serviços Gerais
Vigia	c.	Cozinheiro (a)
Inspetor de Aluno de Escola Pública	c.	Vigia
Inspetor de Aluno de Escola Pública – Educação Infantil.	c.	Inspetor de Aluno de Escola Pública
Instrutor de Aprendizagem em Informática	c.	Motorista Categoria – D
Marinheiro Fluvial de Convés		
Motorista Categoria – B		
Motorista Categoria – D		
É deficiente?	c. Não	c. Sim
Qual deficiência?		
Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e concordo com as disposições constantes no edital 003/2024-SEMED		

Parintins, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

ESCOLA SUBURBANAS																				
ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública-Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de 6º ao 9º ano Língua Portuguesa	Professor de 6º ao 9º ano Matemática	Professor de 6º ao 9º ano de História	Professor de 6º ao 9º ano de Geografia	Professor de 6º ao 9º ano de Ciências Naturais	Professor de 6º ao 9º Ed. Física	Professor de 6º ao 9º ano Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
1	SANTA LUZIA - Macurany	2	1	2	-	-	-	-	1	1	-	2	3	1	-	3	2	3	8	1
2	SÃO PEDRO-Parananema	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	3	-	-
3	SANTA TEREZINHA-Aninga	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	3	1	-

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO MOCAMBO



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública-Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de 6º ao 9º ano Língua Portuguesa	Professor de 6º o 9º Matemática	Professor de 6º ao 9º ano História	Professor de 6º ao 9º ano Geografia	Professor de 6º ao 9º ano Ciências Naturais	Professor de 6º ao 9º ano Física	Professor de 6º ao 9º ano Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinha	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
4	N. SRA. DAS GRAÇAS – Sagrada Família/Lago do Remanso	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	-	-
5	DOM PEDRO I – Lago do Marajá	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
6	SANTA MARIA – Agrovila do Mocambo do Arari	-	-	2	1	1	1	-	-	1	1	1	-	1	3	3	2	3	5	1
7	SÃO TOME – Mocambo do Arari	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
8	SÃO ANTONIO – Mocambo do Arari	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
9	SENADOR JOSÉ ESTEVES – Mocambo do Arari	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
10	SÃO MARCO – Esperança	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
11	C.E.I DOM ARCANGÊLO CERCUA –Mocambo	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	1	3	1	-
12	MONTE SINAI – Embaubal/ Paraná do Arari	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO CABURI																				
ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública-Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Matemática	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Ciências Naturais	Professor de Física	Professor de Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinha	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
13	WALKIRIA VIANA GONÇALVES - Agrovila do Caburi	-	-	2	1	1	1	-	2	1	-	2	1	1	-	3	2	4	3	-
14	SÃO SEBASTIÃO – Agrovila do Caburi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	BRITO NASCIMENTO- Panauarú	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
16	C.E.I. TIA DODÓ – Caburi	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	2	1	-
17	N. SRA. APARECIDA – Panauarú	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
18	DIVINO ESPÍRITO SANTO – Lago do Aduacá	1	-	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1	1	1	-	-
19	JOSÉ AVENINO TAVARES – Lago do Aduacá	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
20	ENÉAS GONÇALVES – Buiçu	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

21	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Palhal/Lago do Caburi	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-
22	SANTA TEREZINHA - Lago do Caburi	1	-	1	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-
23	SÃO TOMÉ - Lago do Caburi	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO VALÉRIA																					
ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública- Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Matemática	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Ciências Naturais	Professor de Ed. Física	Professor de Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública	
24	NELSON NERES DE FRANÇA - Valéria Col. Samaria	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
25	EVANGÉLICA BETEL - Lago da Valéria	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
26	N. SRA. DE FÁTIMA - Colônia do Açai	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	
27	FERNANDO CARVALHO – Colônia do Laguinho	1	-	1	1	1	1	1	-	1	-	-	-	-	1	2	1	2	2	-	
28	FREI RICARDO – Parintinzinho	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	-	
29	MARY FRAN AZEDO DRAY – Bete Sames	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	
30	MARCELINO HENRIQUE – Santa Rita de Cássia/Valéria	-	-	1	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-	1	2	1	2	1	-	
31	MARCELINO HENRIQUE – Anexo Fé em Deus	0	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
32	MARCELINO HENRIQUE – Anexo Nasson Neves	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
33	SÃO FRANCISCO - São Paulo/ Colônia da Valéria	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO VILA AMAZÔNIA																					
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública-Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Matemática	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Ciências Naturais	Professor de Física	Professor de Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos – AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública	Motorista Categoria D
34	BOM JESUS - Colônia Independência	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
35	TSUKASA UYETSUKA - Vila Amazônia	-	-	6	2	1	2	1	1	2	2	2	3	-	2	5	2	8	9	2	2
36	C.E.I. CLAUDIR CARVALHO – Vila Amazônia	5	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3	-	1	2	1	3	5	1	-
37	N. SRA. APARECIDA – Miriti	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	0	1	1	2	1	-	-
38	N. SRA. SANTANA - Miriti/Colônia	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
39	ROSA RAMOS - Jauari/Colônia São Jorge	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
40	SANTA CLARA - Lago do Jauari	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-
41	SÃO JOSÉ - Mato Grosso/Irmãos Coragem	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
42	SÃO FRANCISCO - Mato Grosso	2	-	3	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	2	1	2	2	-	-

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO TRACAJÁ

ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública-Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Matemática	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Ciências Naturais	Professor de Física	Professor de Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos – AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
43	LUIZ GONZAGA - Rio Tracajá	2	-	-	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	1	3	-	-
44	FRANCISCA NOBREGA DE MELO AZEDO - Fluminense	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
45	DOM PEDRO II -Sagrado Coração de Jesus	1	-	2	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-
46	VALTER BATISTA - Colônia Soares	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
47	SÃO BENEDITO - São Benedito	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	TOLEDO PIZZA - Rio Tracajá	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-
49	TOLEDO PIZZA - Anexo Vista Alegre	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
50	SÃO SEBASTIÃO - Cabeceira do Juruá	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-

Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO ZÉ AÇÚ																				
ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública-Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Matemática	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Ciências Naturais	Professor de Ed. Física	Professor de Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
51	SÃO SEBASTIÃO – Quebra	-	-	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-
52	SÃO RAIMUNDO – Quebrinha	-	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-
53	DIDEL DE CASTRO GARCIA -	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
54	MINERVINA REIS FERREIRA	2	-	-	1	1	1	-	1	1	1	-	-	-	1	2	2	3	2	-
55	JUSTINIANO PACHECO – Zé Miri	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-
56	N. SRA. DE FÁTIMA - N. SRA das Graças – Núcleo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
57	PROF. MANOEL NAZARÉ MUNIZ -	1	-	1	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-	-
58	SÃO JOSÉ - Colônia Boa Esperança	1	-	2	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	1	2	1	2	2	-
59	SANTO ANTÔNIO-Colônia Brasil Roça	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60	SANTA FÉ - Colônia Santa Fé	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
61	SÃO JOÃO - Nova Esperança	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
62	SÃO SEBASTIÃO - Lago do Máximo	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-	-

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO UAICURAPÁ																				
ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública-Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Matemática	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Ciências Naturais	Professor de Ed. Física	Professor de Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
63	SÃO JOÃO BATISTA – Jacu	-	-	2	1	1	1	1	1	-	-	-	-	1	1	2	1	2	4	-
64	N. SRA. DAS GRAÇAS – Maranhão	1	-	2	1	-	1	1	1	-	-	-	-	1	1	1	1	2	-	-
65	MARIA BELÉM - São Tomé	-	-	1	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	1	2	-	-

66	MONTE HOREBE – Rio Uaicurapá	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
67	N. SRA. APARECIDA- Cajual	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
68	N. SRA. DE NAZARÉ- Mangueirão	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
69	SÃO RAIMUNDO – Gregoste	1	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
70	MARIA JÚLIA - Nossa Sra. Da Saúde – Jará	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-
71	NOVA ESPERANÇA – Badajós	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
72	SÃO GABRIEL - Peixe Marinho	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
73	SÃO PEDRO – Paraíso	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	-
74	SÃO PEDRO – Marajó	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-
75	SÃO PEDRO - Núcleo Santo André	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
76	PROFª SEBASTIANILDA SILVA	-	-	2	1	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1	1	2	1	-
77	FILADÉLFIA – Uaicurapá	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-
78	NOVA CANAÃ – Uaicurapá	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
79	SANTO EXPEDITO – Uaicurapá	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

ARÉA INDÍGENA ARÉA INDÍGENA

ÁREA INDÍGENA														
ESCOLAS DE TERRA FIRME	Professor (a) Indigenista Bilingue da Educação Infantil	Professor (a) Indigenista Bilingue do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano	Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Matemática	Professor de História	Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de Geografia	Professor de Ed. Física	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
80	NUITU NUITU YMYE-Nova Alegria	1	2	2	1	-	-	-	-	1	1	1	-	-
81	LAUDELINO BATISTA-(Ind.) -Vila Batista	1	3	2	1	-	1	-	1	2	1	1	1	-
82	SATERÊ DA PAZ - (Ind.) Rio Uaicurapá – Vila da Paz	1	1	2	1	-	-	-	-	1	1	-	-	-
83	SATERÊ DA PAZ – Anexo Edimilson Silva	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
84	HERALDO DA SILVA MAIA--Itatuba	-	2	2	1	-	-	-	-	1	1	-	1	-
85	HERALDO DA SILVA MAIA—Anexo Profª Odete Gomes	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-

86	MUSU AGKUKAG - Nova Galiléia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
----	------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO MAMURU																				
ESCOLAS DE TERRA FIRME		Professor Educação Infantil	Inspetor de aluno de Escola Pública- Ed. Infantil – Maternal.	Professor de 1º ao 5º ano	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Matemática	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Ciências Naturais	Professor de Ed. Física	Professor de Língua Inglesa	Professor Atendi. Ed. Especializado – Sala de Recurso	Professor TEA	Instrutor De Aprendizagem Informática	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira	Vigia	Monitor de Alunos - AEE	Inspetor De Alunos de Escola Pública
87	SÃO JOSÉ - Terra Preta	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	2	-
88	FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS – Manain	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
89	CRISTO REI – Moriá	-	-	1	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	2	1	2	2	-
90	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Varre Vento	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
91	MONTE SINAI - Trapiá	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
92	N. SRA. DAS LÁGRIMAS -Ponta Alta	1	-	2	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	1	2	1	2	1	-
93	N. SRA. DAS LÁGRIMAS-ANEXO DRA. Mª CREUZA (São Pancrácio)	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
94	PROF. WALDENOR PEREIRA GAMA- Igarapé Açu	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
95	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO – SIMEÃO	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
96	SÃO JOSÉ - Santo Antônio Arauá	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-

ANEXO VI – E-MAIL DISPONIBILIZADO PARA INSCRIÇÃO AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL - Zona Urbana e Zona Rural - Área de Terra Firme.

PROFESSOR ZONA URBANA – NÍVEL SUPERIOR E NORMAL SUPERIOR	
CARGO	E-MAIL
Professor Educação Infantil	urbanaprof.infantil@outlook.com
Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	urbanaprof.fundamental@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa	urbanaprof.linguaportuguesa@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Língua Inglesa	urbanaprof.linguainglesa@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Matemática	urbanaprof.matematica@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Ciências Naturais	urbanaprof.cienciasnaturais@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental História	urbanaprof.historia@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Geografia	urbanaprof.geografia@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Educação Física	urbanaprof.edu.fisica@outlook.com

Professor de Atendimento educacional Especializado – AEE para atender Alunos com Transtorno do Espectro Autista TEA	urbanaprofessortea@outlook.com
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE Sala de Recurso	urbanaprof.aeesaladerecurso@outlook.com
PROFESSOR ZONA RURAL - TERRA FIRME - NÍVEL SUPERIOR E NORMAL SUPERIOR	
CARGO	E-MAIL
Professor Educação Infantil	terrafirmeprof.edu.infantil@outlook.com
Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	terrafirmeprof.fundamental@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa	terrafirmeprof.lingua.port@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Matemática	terrafirmeprof.matematica@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Ciências Naturais	terrafirmeprof.cienciasnaturais@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental História	terrafirmeprof.historia@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Geografia	terrafirmeprof.geografia@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Educação Física	terrafirmeprof.edu.fisica@outlook.com
Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Língua Inglesa	terrafirmeprof.linguainglesa@outlook.com
Professor de Atendimento educacional Especializado – AEE para atender Alunos com Transtorno do Espectro Autista TEA	terrafirmeprof.tea@outlook.com
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE Sala de Recurso	terrafirmeprof.geografia@outlook.com
Professor (a) Indigenista Bilingue da Educação Infantil	terrafirmeprof.indigenainfantil@outlook.com
Professor (a) Indigenista Bilingue do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	terrafirmeprof.indigenafundamental@outlook.com
Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa	terrafirmeprof.indigenalinguaportuguesa@outlook.com
Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Matemática	terrafirmeprof.indigenamatematica@outlook.com
Professor (a) Indigenista Bilingue de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Geografia	terrafirmeprof.indigenageografia@outlook.com
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CARGO	E-MAIL
Auxiliar Técnico Administrativo	urbanaaux.adm@outlook.com
Monitor para Atender Alunos com Deficiência – AEE Educação Infantil e Fundamental	urbanamonitoreaee@outlook.com
Auxiliar de Serviços Gerais	urbanaservicogerais@outlook.com
Cozinheira	urbanacozinheira@outlook.com
Vigia	urbanavigia@outlook.com
Inspetor de Alunos de Escola Pública	urbanainspetordealuno@outlook.com
Inspetor de Alunos de Escola Pública – Educação Infantil	urbanainspetoralunoinfantil@outlook.com
Instrutor de Aprendizagem em Informática	urbanainstrutorinf@outlook.com
Marinheiro Fluvial de Convés	urbanamarinheiroconves@outlook.com
Motorista Categoria - B	urbanamotoristab@outlook.com
Motorista Categoria - D	urbanamotoristad@outlook.com

SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL – ZONA RURAL (TERRA FIRME)

CARGO	E-MAIL
Auxiliar Técnico Administrativo	terrafirmeaux.adm@outlook.com
Monitor para Atender Alunos com Deficiência – AEE Educação Infantil e Fundamental	terrafirmemonitoraee@outlook.com
Instrutor de Aprendizagem em Informática	terrafirmeinstructorinf@outlook.com
Auxiliar de Serviços Gerais	terrafirmeservicogerais@outlook.com
Cozinheira	terrafirmecozinheira@outlook.com
Vigia	terrafirmevigia@outlook.com
Inspetor de Alunos de Escola Pública	terrafirmeinspetordealuno@outlook.com
Motorista Categoria - D	terrafirmemotoristad@outlook.com

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: SPDFOI58E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – SRP/ CML**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NECESSÁRIAS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS NAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES PREDIAIS, ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – SRP/ CML** ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ: 26.270.612/0001-98				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA			

PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576	R\$ 161,20	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 46,24
1.3	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 27,53
1.4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 52,38
1.5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576	R\$ 69,25
1.6	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2304	R\$ 31,54
1.7	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 34,70
1.8	ART TABELA DO CREA - OBRAS ACIMA DE R\$15.000,00	UN	40	R\$ 267,50
1.9	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 36,11
1.10	VEÍCULO PARA FISCALIZACAO DE OBRA-PERCURSO 60 Km/dia	DIA	720	R\$ 84,07
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	CANTEIRO DE OBRAS			
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	m²	250	R\$ 351,31
2.1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	m²	800	R\$ 115,18
2.1.3	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	200	R\$ 283,95
2.1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M	120	R\$ 27,93
2.1.5	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	120	R\$ 36,60
2.2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS			
2.2.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	1800	R\$ 1,79
2.2.2	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	1800	R\$ 0,93
2.2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	6000	R\$ 0,93
2.2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	900	R\$ 10,81
2.2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	400	R\$ 40,68
2.2.6	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF 01/2021	m²	150	R\$ 21,67
2.2.7	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	2500	R\$ 2,27
2.2.8	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	400	R\$ 10,50
2.2.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	100	R\$ 14,30
2.2.10	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO,			

DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	200	RS 4,07	
2.2.11	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	1400	R\$ 4,02
2.2.12	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	300	R\$ 8,66
2.2.13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	600	R\$ 27,86
2.2.14	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	600	R\$ 3,88
2.2.15	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	400	R\$ 67,04
2.2.16	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	240	R\$ 15,64
2.2.17	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	100	R\$ 10,42
2.2.18	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	700	R\$ 3,61
2.2.19	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF 01/2021	m ²	80	R\$ 21,67
2.2.20	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	700	R\$ 3,18
2.2.21	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	1500	R\$ 0,56
2.2.22	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	30	R\$ 331,35
2.2.23	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	30	R\$ 171,42
2.2.24	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	30	R\$ 722,13
2.2.25	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	30	R\$ 388,45
2.2.26	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	150	R\$ 67,15
2.2.27	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO BSE CONCRETO 8CM	m ²	150	R\$ 41,21
2.2.28	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m ³	50	R\$ 161,54
2.2.29	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	m ²	50	R\$ 105,13
2.3	LIMPEZA E CAPINA DE TERRENO			
2.3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	m ²	6200	R\$ 3,72
2.3.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	830	R\$ 60,24
2.3.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO			

MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UN	240	R\$ 145,16	
2.3.4	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018	UN	120	R\$ 402,01
2.3.5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF 05/2018	UN	30	R\$ 1.024,62
2.3.6	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF 05/2018	UN	36	R\$ 1.630,73
3	MOVIMENTO DE SOLO E POÇOS			
3.1	ESCAVAÇÃO			
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	200	R\$ 101,92
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	m³	200	R\$ 153,01
3.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	m³	200	R\$ 116,48
3.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	800	R\$ 15,93
3.2	ATERRO E REATERRO			
3.2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	m³	250	R\$ 91,19
3.2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	250	R\$ 61,79
4	ELEMENTOS ESTRUTURAIIS			
4.1	LASTRO			
4.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	m²	320	R\$ 48,80
4.2	FORMAS E CIMBRAMENTOS			
4.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	100	R\$ 159,78
4.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	m²	100	R\$ 174,04
4.2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	100	R\$ 146,64
4.2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	m²	100	R\$ 317,06
4.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO			

COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	m ²	100	R\$ 286,14	
4.3	ARMADURAS			
4.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	800	R\$ 23,72
4.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	800	R\$ 21,90
4.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	700	R\$ 20,17
4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	700	R\$ 17,81
4.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	700	R\$ 14,92
4.4	ESTRUTURAS EM CONCRETO			
4.4.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m ³	25	R\$ 847,96
4.4.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m ³	25	R\$ 893,53
4.4.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m ³	25	R\$ 1.352,18
4.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m ³	75	R\$ 347,82
4.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m ³	25	R\$ 4.454,01
4.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m ³	25	R\$ 4.863,10
5	ARQUITETURAS			
5.1	PAREDES E PAINÉIS			

5.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m ²	4000	RS 109,67
5.1.2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	m ²	300	RS 129,52
5.1.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	m ²	300	RS 204,69
5.1.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF 06/2017 P	m ²	300	RS 200,14
5.1.5	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	m ²	300	RS 244,67
5.1.6	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	180	RS 546,64
5.1.7	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF 01/2021 PS	m ²	30	RS 958,03
5.1.8	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO E+3CM H=1,80 COM FERRAGENS	m ²	120	RS 540,76
5.2	ESQUADRIAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E FERRAGENS			
5.2.1	PORTAS			
5.2.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	RS 1.017,97
5.2.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO			

E INSTALAÇÃO. AF 12/2019		UN	50	R\$ 1.122,31	
5.2.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50		R\$ 965,52
5.2.1.4	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50		R\$ 1.022,44
5.2.1.5	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50		R\$ 1.056,67
5.2.1.6	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50		R\$ 1.165,30
5.2.1.7	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50		R\$ 991,95
5.2.1.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50		R\$ 1.057,65
5.2.1.9	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50		R\$ 1.157,82
5.2.1.10	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	120		R\$ 955,73
5.2.1.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m ²	50		R\$ 763,55
5.2.1.12	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m ²	50		R\$ 893,86
5.2.1.13	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m ²	50		R\$ 842,65
5.2.2	JANELAS				



5.2.2.1	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DUAS FOLHAS	m ²	50	R\$ 2.020,28
5.2.2.2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m ²	60	R\$ 725,77
5.2.2.3	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	90	R\$ 641,07
5.2.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	100	R\$ 427,67
5.2.2.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	90	R\$ 826,48
5.2.3	VIDROS			
5.2.3.1	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m ²	60	R\$ 281,32
5.2.3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	m ²	80	R\$ 793,19
5.2.3.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	m ²	80	R\$ 975,91
5.2.4	FERRAGENS E FECHADURAS			
5.2.4.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	200	R\$ 184,94
5.2.4.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	150	R\$ 210,78
5.2.5	VERGAS E CONTRAVERGAS			
5.2.5.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	70	R\$ 57,17
5.2.5.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	70	R\$ 95,33
5.3	GRADIS E ELEMENTOS DE FACHADA			
5.3.1	GRADIL EM FERRO FIXADO			

EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m ²	315	R\$ 801,78	
5.3.2	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4	M	120	R\$ 232,45
6	ELEMENTOS DE URBANISMO			
6.1	FECHAMENTOS DE PLAYGROUND			
6.1.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	400	R\$ 226,94
6.1.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	80	R\$ 703,23
7	COBERTURA			
7.1	ESTRUTURA DE COBERTURA			
7.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	25	R\$ 1.485,76
7.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	600	R\$ 74,22
7.1.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m ²	600	R\$ 22,69
7.1.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 1.698,00
7.1.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 1.610,68
7.1.6	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	600	R\$ 68,99
7.1.7	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²	900	R\$ 180,25

7.1.8	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²	800	RS 197,01
7.1.9	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²	700	RS 267,22
7.2	TELHAMENTO E FECHAMENTO LATERAL			
7.2.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	1500	RS 20,47
7.2.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	3500	RS 93,51
7.2.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	500	RS 60,78
7.2.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	7000	RS 88,01
7.2.5	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	200	RS 162,55
7.2.6	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	200	RS 41,46
7.2.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	850	RS 91,94
7.2.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300	RS 177,20
7.2.9	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			

NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	200	RS\$ 57,57	
7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO			
7.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m ²	250	RS\$ 133,08
7.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	m ²	800	RS\$ 64,92
7.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	m ²	240	RS\$ 245,15
7.3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	m ²	800	RS\$ 71,59
7.3.5	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	m ²	800	RS\$ 62,23
7.3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m ²	800	RS\$ 59,82
7.3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	m ²	800	RS\$ 36,50
8	REVESTIMENTOS			
8.1	REVESTIMENTO DE PAREDES			
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m ²	6000	RS\$ 6,57
8.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m ²	6000	RS\$ 10,71
8.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m ²	6000	RS\$ 36,40
8.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m ²	6000	RS\$ 74,17
8.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m ²	600	RS\$ 93,12
8.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m ²	550	RS\$ 102,57
8.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS			

TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m ²	550	R\$ 111,64	
8.2	REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO			
8.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m ²	1200	R\$ 54,80
8.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m ²	1200	R\$ 83,05
8.2.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m ²	2400	R\$ 47,97
8.2.4	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	m ²	324	R\$ 148,53
8.2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m ²	800	R\$ 110,37
8.2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m ²	500	R\$ 100,56
8.2.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m ²	400	R\$ 78,50
8.2.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m ²	400	R\$ 98,13
8.2.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m ²	400	R\$ 84,60
8.2.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	m ²	1400	R\$ 85,47
8.2.11	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	1200	R\$ 164,12
8.2.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m ²	320	R\$ 218,18
8.2.13	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	m ²	200	R\$ 394,73
8.2.14	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	m ²	350	R\$ 147,09

8.2.15	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	m ²	500	R\$ 57,70
8.2.16	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1500	R\$ 59,58
8.2.17	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1200	R\$ 98,93
8.2.18	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF 08/2021	M	1000	R\$ 82,99
8.2.19	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	50	R\$ 476,58
8.2.20	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	50	R\$ 342,12
8.3	REVESTIMENTO DE FORRO E ACABAMENTOS			
8.3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 05/2017 P	m ²	600	R\$ 62,12
8.3.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m ²	1200	R\$ 102,86
8.3.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m ²	3000	R\$ 98,27
8.3.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m ²	2000	R\$ 89,54
8.3.5	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m ²	2000	R\$ 16,76
8.3.6	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 08/2023	M	1500	R\$ 16,20



8.3.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF 08/2023	M	300	R\$ 3,69
8.4	PINTURA			
8.4.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m ²	22000	R\$ 13,44
8.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	22000	R\$ 19,68
8.4.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	800	R\$ 35,59
8.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	m ²	6000	R\$ 23,39
8.4.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m ²	22000	R\$ 4,17
8.4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	1200	R\$ 16,22
8.4.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	22000	R\$ 13,54
8.4.8	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	m ²	1300	R\$ 70,41
8.4.9	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	m ²	2000	R\$ 26,72
8.4.10	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	1640	R\$ 33,42
8.4.11	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m ²	1640	R\$ 60,48
8.4.12	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	1100	R\$ 33,80
8.4.13	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m ²	2400	R\$ 29,85
8.4.14	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	800	R\$ 17,01
8.4.15	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	400	R\$ 12,51
8.4.16	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE			

VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	800	R\$ 7,22	
8.4.17	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	m ²	2500	R\$ 30,20
8.4.18	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	1112	R\$ 6,82
8.4.19	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	m ²	3500	R\$ 53,24
8.4.20	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	m ²	6000	R\$ 10,93
8.4.21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	m ²	400	R\$ 25,67
8.5	ACABAMENTOS E ARREMATES			
8.5.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	1200	R\$ 10,51
8.5.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	1200	R\$ 11,91
8.5.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	1200	R\$ 23,00
8.5.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	80	R\$ 141,66
8.5.5	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	100	R\$ 177,84
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS			
9.1	REDE DE ÁGUA FRIA			
9.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 24,93
9.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 28,69
9.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 41,15
9.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 8,39
9.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 10,91

9.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 15,76
9.1.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 22,24
9.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	90	R\$ 12,85
9.1.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 15,13
9.1.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 22,19
9.1.11	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	90	R\$ 7,03
9.1.12	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 8,23
9.1.13	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 11,68
9.1.14	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	70	R\$ 79,26
9.1.15	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	UN	25	R\$ 29,56
9.1.16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	25	R\$ 56,60
9.1.17	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	25	R\$ 86,27
9.1.18	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	25	R\$ 29,85

9.1.19	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	25	R\$ 40,09
9.1.20	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	25	R\$ 55,25
9.1.21	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	15	R\$ 47,52
9.1.22	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	15	R\$ 97,25
9.1.23	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10	R\$ 160,67
9.2	REDE DE ESGOTO			
9.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	400	R\$ 23,90
9.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	500	R\$ 30,18
9.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 24,71
9.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	400	R\$ 42,05
9.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 11,28
9.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.			



AF 12/2014		UN	70	R\$ 17,54	
9.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	30		R\$ 26,39
9.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	70		R\$ 32,07
9.2.9	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	70		R\$ 16,32
9.2.10	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	70		R\$ 50,15
9.2.11	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	70		R\$ 28,18
9.2.12	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	50		R\$ 44,77
9.2.13	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	60		R\$ 20,64
9.2.14	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50		R\$ 20,81
9.2.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	40		R\$ 54,66
9.2.16	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20		R\$ 23,69
9.2.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPAS H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40		R\$ 318,47
9.2.18	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	30		R\$ 188,09
9.2.19	TAMPAS DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	30		R\$ 47,61
9.2.20	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	15		R\$ 3.521,67
9.2.21	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	10		R\$ 3.210,28
9.2.22	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO,				

DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	6	RS\$ 9.849,85	
9.3	FORNECIMENTO DE APARELHOS, METAIS E BANCADAS			
9.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	100	RS\$ 753,03
9.3.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	60	RS\$ 877,40
9.3.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	100	RS\$ 1.487,85
9.3.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	90	RS\$ 338,31
9.3.5	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	RS\$ 344,59
9.3.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	RS\$ 416,76
9.3.7	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	RS\$ 232,90
9.3.8	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	RS\$ 210,17
9.3.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	RS\$ 158,65
9.3.10	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	RS\$ 34,91
9.3.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	RS\$ 216,58
9.3.12	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	RS\$ 15,85
9.3.13	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	RS\$ 29,36
9.3.14	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	250	RS\$ 15,51



9.3.15	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	320	R\$ 53,39
9.3.16	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	10	R\$ 1.247,49
9.3.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	10	R\$ 1.450,62
9.3.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	8	R\$ 4.075,45
9.3.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	4	R\$ 6.611,34
9.3.20	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	30	R\$ 197,50
9.3.21	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	30	R\$ 160,67
9.3.22	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	25	R\$ 464,82
9.3.23	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	30	R\$ 412,14
9.3.24	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	35	R\$ 387,55
9.3.25	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 100,23
9.3.26	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 42,58
9.3.27	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 39,22
9.3.28	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	R\$ 1.031,46
9.3.29	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	R\$ 1.084,67

9.3.30	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	R\$ 1.600,31
9.3.31	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA – PADRÃO ALTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 1.144,84
9.3.32	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	R\$ 814,66
9.3.33	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	60	R\$ 964,00
9.3.34	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	60	R\$ 841,71
9.4	AGUAS PLUVIAIS			
9.4.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	100	R\$ 54,18
9.4.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	100	R\$ 35,92
9.4.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	50	R\$ 50,19
9.4.4	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	20	R\$ 36,86
9.5	DRENO DE AR CONDICIONADO			
9.5.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	300	R\$ 21,53
9.5.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	300	R\$ 30,87
9.5.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO			

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	50	R\$ 9,79	
9.5.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	50	R\$ 14,97
9.5.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	40	R\$ 8,52
9.5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	40	R\$ 12,14
9.5.7	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	20	R\$ 6,60
9.5.8	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	15	R\$ 9,24
9.5.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	15	R\$ 11,94
9.5.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	10	R\$ 17,34
9.5.11	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF 11/2021	UN	60	R\$ 20,96
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
10.1	QUADROS E DISJUNTORES			
10.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40	R\$ 444,28
10.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40	R\$ 640,64
10.1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40	R\$ 635,89
10.1.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 733,87
10.1.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 1.041,30
10.1.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	120	R\$ 17,88

10.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	120	R\$ 19,94
10.1.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 19,94
10.1.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 22,48
10.1.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50	R\$ 79,69
10.1.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 81,91
10.1.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 86,01
10.1.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50	R\$ 86,01
10.1.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50	R\$ 91,10
10.1.15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 98,20
10.1.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 108,65
10.1.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 100,08
10.1.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 103,41
10.1.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 109,57
10.1.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 109,57
10.1.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO			

E INSTALAÇÃO. AF 10/2020		UN	25	RS\$ 117,20	
10.1.22	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25		RS\$ 129,47
10.1.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20		RS\$ 145,15
10.1.24	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20		RS\$ 231,89
10.1.25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30		RS\$ 612,39
10.1.26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25		RS\$ 904,02
10.1.27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20		RS\$ 1.425,75
10.1.28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5		RS\$ 1.897,43
10.1.29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3		RS\$ 3.019,40
10.2	ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				
10.2.1	ELETRODUTO RÍGIDO				
10.2.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150		RS\$ 17,43
10.2.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150		RS\$ 28,22
10.2.1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150		RS\$ 33,73
10.2.1.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	150		RS\$ 26,91
10.2.1.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25		RS\$ 19,41
10.2.1.6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25		RS\$ 22,11
10.2.1.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25		RS\$ 25,80
10.2.1.8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25		RS\$ 30,61



10.2.1.9	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	25	R\$ 25,58
10.2.1.10	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	60	R\$ 33,73
10.2.1.11	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25	R\$ 35,78
10.2.1.12	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	R\$ 38,94
10.2.1.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	R\$ 39,91
10.2.1.14	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	R\$ 43,30
10.2.1.15	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	20	R\$ 38,94
10.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL			
10.2.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200	R\$ 15,08
10.2.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150	R\$ 15,51
10.2.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	150	R\$ 24,86
10.3	CABEAMENTOS			
10.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL			

ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3000	R\$ 4,86	
10.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	15000	R\$ 6,47
10.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5000	R\$ 8,89
10.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7200	R\$ 12,34
10.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7200	R\$ 21,66
10.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4000	R\$ 19,81
10.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	800	R\$ 33,97
10.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	500	R\$ 46,55
10.3.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250	R\$ 67,02
10.3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250	R\$ 92,39
10.3.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250	R\$ 154,53
10.3.12	CABO MULTIPLO FLEXIVEL ANTIFLAMA 3x4,0mm2	M	1200	R\$ 27,92
10.3.13	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	1200	R\$ 13,44
10.4	ILUMINAÇÕES E TOMADAS			
10.4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF 11/2022	UN	200	R\$ 183,47
10.4.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	UN	200	R\$ 209,38

10.4.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 11/2022	UN	200	R\$ 208,58
10.4.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	UN	200	R\$ 264,33
10.4.5	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	600	R\$ 289,14
10.4.6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	600	R\$ 323,26
10.4.7	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	300	R\$ 240,89
10.4.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	300	R\$ 319,91
10.4.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	300	R\$ 48,52
10.4.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 73,68
10.4.11	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 98,84
10.4.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO			

SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 82,54	
10.4.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 116,67
10.4.14	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 74,75
10.4.15	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 77,95
10.4.16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 57,47
10.4.17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 60,67
10.4.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 91,59
10.4.19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 97,98
10.4.20	LAMPADA LED BULBO DIMERIZVEL 10 A 30 W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO	UN	800	R\$ 64,91
10.4.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	500	R\$ 57,19
10.4.22	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	500	R\$ 55,26
10.4.23	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	500	R\$ 111,52
10.4.24	LUMINARIA EMBUTIR/SOBREPOR - PAINEL LED QUADRADO DE 18 A 30W	UN	500	R\$ 226,20
10.4.25	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	250	R\$ 164,73
10.4.26	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	100	R\$ 141,69
10.4.27	REFLETOR LED 100W	UN	250	R\$ 439,05
10.4.28	REFLETOR LED 250W	UN	250	R\$ 1.598,53
10.4.29	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	300	R\$ 36,09
10.5	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR - BOMBA			
10.5.1	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	5	R\$ 1.321,35
10.5.2	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	5	R\$ 2.250,85
10.5.3	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	5	R\$ 2.107,51
10.6	ATERRAMENTO			
10.6.1	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM			

ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS\$ 52,44	
10.6.2	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS\$ 69,65
10.6.3	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS\$ 97,26
10.6.4	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS\$ 122,86
10.6.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	180	RS\$ 95,29
10.6.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30	RS\$ 318,47
10.6.7	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS\$ 33,87
10.6.8	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS\$ 33,73
10.6.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS\$ 35,59
10.6.10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS\$ 35,75
10.6.11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	RS\$ 48,03
11	REDE LÓGICA			
11.1	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA			
11.1.1	CABO DE REDE RJ-45 COM 10 METROS	UN	150	RS\$ 43,93
11.1.2	SWITCH WIRED TP - LINK GIGABIT 24 PORTAS TL - SG1024D.	UN	40	RS\$ 3.983,49
11.1.3	PATCH PAINEL CAT 6E 24 PORTAS	UN	50	RS\$ 1.792,09
11.1.4	PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES 1,5M	UN	150	RS\$ 41,86
11.1.5	PATCH CORDS RJ45 CAT 6 4 PARES 2,0M	UN	200	RS\$ 26,95
11.1.6	PONTO RECEPCAO DE REDE COMUNICACAO-MODEM-COMPUTADOR	UN	50	RS\$ 322,30
12	SERVIÇOS FINAIS			
12.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m ³	4000	RS\$ 10,93
12.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	30000	RS\$ 3,55
12.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m ²	10000	RS\$ 2,31
12.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	m ²	10000	RS\$ 1,84
12.5	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	m ²	10000	RS\$ 4,24
12.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	500	RS\$ 31,29

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023- SRP/CML.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO , em 03 de janeiro 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Angela M da Costa Pinto
Código Identificador: YPKXTWMSJ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 - SRP – CML

No dia 03 de janeiro de 2024, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 059/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NECESSÁRIAS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS NAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES PREDIAIS, ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de execução dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.270.612/0001-98, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	EMPRESA VENCEDORA
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576	R\$ 161,20	ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 46,24	
1.3	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 27,53	
1.4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 52,38	
1.5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576	R\$ 69,25	
1.6	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2304	R\$ 31,54	
1.7	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 34,70	
1.8	ART TABELA DO CREA - OBRAS ACIMA DE R\$15.000,00	UN	40	R\$ 267,50	
1.9	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1152	R\$ 36,11	
1.10	VEICULO PARA FISCALIZACAO DE OBRA-PERCURSO 60 Km/dia	DIA	720	R\$ 84,07	

2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	CANTEIRO DE OBRAS			
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M ²	250	R\$ 351,31
2.1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M ²	800	R\$ 115,18
2.1.3	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	200	R\$ 283,95
2.1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M	120	R\$ 27,93
2.1.5	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	120	R\$ 36,60
2.2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS			
2.2.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	1800	R\$ 1,79
2.2.2	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	1800	R\$ 0,93
2.2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	6000	R\$ 0,93
2.2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	900	R\$ 10,81
2.2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	400	R\$ 40,68
2.2.6	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF 01/2021	M ²	150	R\$ 21,67
2.2.7	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	2500	R\$ 2,27
2.2.8	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	400	R\$ 10,50
2.2.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	100	R\$ 14,30
2.2.10	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	200	R\$ 4,07
2.2.11	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	1400	R\$ 4,02
2.2.12	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	300	R\$ 8,66
2.2.13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	600	R\$ 27,86
2.2.14	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	600	R\$ 3,88
2.2.15	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ³	400	R\$ 67,04
2.2.16	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM			

DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	240	R\$ 15,64	
2.2.17	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	100	R\$ 10,42
2.2.18	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ²	700	R\$ 3,61
2.2.19	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF 01/2021	M ²	80	R\$ 21,67
2.2.20	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	700	R\$ 3,18
2.2.21	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	1500	R\$ 0,56
2.2.22	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ³	30	R\$ 331,35
2.2.23	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ³	30	R\$ 171,42
2.2.24	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ³	30	R\$ 722,13
2.2.25	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ³	30	R\$ 388,45
2.2.26	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M ³	150	R\$ 67,15
2.2.27	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO BSE CONCRETO 8CM	M ²	150	R\$ 41,21
2.2.28	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M ³	50	R\$ 161,54
2.2.29	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	M ²	50	R\$ 105,13
2.3	LIMPEZA E CAPINA DE TERRENO			
2.3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M ²	6200	R\$ 3,72
2.3.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	830	R\$ 60,24
2.3.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF 05/2018	UN	240	R\$ 145,16
2.3.4	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 05/2018	UN	120	R\$ 402,01
2.3.5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF 05/2018	UN	30	R\$ 1.024,62
2.3.6	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE			

COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF 05/2018	UN	36	RS 1.630,73	
3	MOVIMENTO DE SOLO E POÇOS			
3.1	ESCAVAÇÃO			
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M ³	200	RS 101,92
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M ³	200	RS 153,01
3.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M ³	200	RS 116,48
3.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M ³	800	RS 15,93
3.2	ATERRO E REATERRO			
3.2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M ³	250	RS 91,19
3.2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M ³	250	RS 61,79
4	ELEMENTOS ESTRUTURAIS			
4.1	LASTRO			
4.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M ²	320	RS 48,80
4.2	FORMAS E CIMBRAMENTOS			
4.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M ²	100	RS 159,78
4.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	M ²	100	RS 174,04
4.2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M ²	100	RS 146,64
4.2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	M ²	100	RS 317,06
4.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM			

MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	M ²	100	RS 286,14	
4.3	ARMADURAS			
4.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	800	RS 23,72
4.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	800	RS 21,90
4.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	700	RS 20,17
4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	700	RS 17,81
4.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	700	RS 14,92
4.4	ESTRUTURAS EM CONCRETO			
4.4.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M ³	25	RS 847,96
4.4.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M ³	25	RS 893,53
4.4.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M ³	25	RS 1.352,18
4.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M ³	75	RS 347,82
4.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M ³	25	RS 4.454,01
4.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M ³	25	RS 4.863,10
5	ARQUITETURAS			

5.1	PAREDES E PAINÉIS			
5.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M ²	4000	R\$ 109,67
5.1.2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	M ²	300	R\$ 129,52
5.1.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	M ²	300	R\$ 204,69
5.1.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF 06/2017 P	M ²	300	R\$ 200,14
5.1.5	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	M ²	300	R\$ 244,67
5.1.6	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	180	R\$ 546,64
5.1.7	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF 01/2021 PS	M ²	30	R\$ 958,03
5.1.8	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO E+3CM H=1,80 COM FERRAGENS	M ²	120	R\$ 540,76
5.2	ESQUADRIAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E FERRAGENS			
5.2.1	PORTAS			
5.2.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 1.017,97
5.2.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 1.122,31
5.2.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 965,52
5.2.1.4	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 1.022,44
5.2.1.5	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA -			

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	RS 1.056,67	
5.2.1.6	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 1.165,30
5.2.1.7	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 991,95
5.2.1.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 1.057,65
5.2.1.9	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	R\$ 1.157,82
5.2.1.10	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M ²	120	R\$ 955,73
5.2.1.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M ²	50	R\$ 763,55
5.2.1.12	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M ²	50	R\$ 893,86
5.2.1.13	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M ²	50	R\$ 842,65
5.2.2	JANELAS			
5.2.2.1	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DUAS FOLHAS	M ²	50	R\$ 2.020,28
5.2.2.2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M ²	60	R\$ 725,77
5.2.2.3	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M ²	90	R\$ 641,07

5.2.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M ²	100	R\$ 427,67
5.2.2.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M ²	90	R\$ 826,48
5.2.3	VIDROS			
5.2.3.1	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M ²	60	R\$ 281,32
5.2.3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	M ²	80	R\$ 793,19
5.2.3.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	M ²	80	R\$ 975,91
5.2.4	FERRAGENS E FECHADURAS			
5.2.4.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	200	R\$ 184,94
5.2.4.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	150	R\$ 210,78
5.2.5	VERGAS E CONTRAVERGAS			
5.2.5.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	70	R\$ 57,17
5.2.5.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	70	R\$ 95,33
5.3	GRADIS E ELEMENTOS DE FACHADA			
5.3.1	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M ²	315	R\$ 801,78
5.3.2	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4	M	120	R\$ 232,45
6	ELEMENTOS DE URBANISMO			
6.1	FECHAMENTOS DE PLAYGROUND			
6.1.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M ²	400	R\$ 226,94
6.1.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	80	R\$ 703,23
7	COBERTURA			
7.1	ESTRUTURA DE COBERTURA			
7.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	25	R\$ 1.485,76

7.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	600	R\$ 74,22
7.1.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M ²	600	R\$ 22,69
7.1.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 1.698,00
7.1.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 1.610,68
7.1.6	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	600	R\$ 68,99
7.1.7	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M ²	900	R\$ 180,25
7.1.8	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M ²	800	R\$ 197,01
7.1.9	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M ²	700	R\$ 267,22
7.2	TELHAMENTO E FECHAMENTO LATERAL			
7.2.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M ²	1500	R\$ 20,47
7.2.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M ²	3500	R\$ 93,51
7.2.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	500	R\$ 60,78
7.2.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M ²	7000	R\$ 88,01
7.2.5	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	200	R\$ 162,55
7.2.6	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA			

COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	200	RS 41,46	
7.2.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	850	RS 91,94
7.2.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300	RS 177,20
7.2.9	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	200	RS 57,57
7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO			
7.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	M ²	250	RS 133,08
7.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	M ²	800	RS 64,92
7.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	M ²	240	RS 245,15
7.3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	M ²	800	RS 71,59
7.3.5	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M ²	800	RS 62,23
7.3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	M ²	800	RS 59,82
7.3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	M ²	800	RS 36,50
8	REVESTIMENTOS			
8.1	REVESTIMENTO DE PAREDES			
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M ²	6000	RS 6,57
8.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M ²	6000	RS 10,71
8.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,			

APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M ²	6000	RS 36,40	
8.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M ²	6000	RS 74,17
8.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M ²	600	RS 93,12
8.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M ²	550	RS 102,57
8.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M ²	550	RS 111,64
8.2	REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO			
8.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M ²	1200	RS 54,80
8.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M ²	1200	RS 83,05
8.2.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M ²	2400	RS 47,97
8.2.4	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M ²	324	RS 148,53
8.2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M ²	800	RS 110,37
8.2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M ²	500	RS 100,56
8.2.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M ²	400	RS 78,50

8.2.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M ²	400	R\$ 98,13
8.2.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M ²	400	R\$ 84,60
8.2.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M ²	1400	R\$ 85,47
8.2.11	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	1200	R\$ 164,12
8.2.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	M ²	320	R\$ 218,18
8.2.13	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	M ²	200	R\$ 394,73
8.2.14	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	M ²	350	R\$ 147,09
8.2.15	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M ²	500	R\$ 57,70
8.2.16	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1500	R\$ 59,58
8.2.17	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1200	R\$ 98,93
8.2.18	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF 08/2021	M	1000	R\$ 82,99
8.2.19	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	50	R\$ 476,58
8.2.20	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	50	R\$ 342,12
8.3	REVESTIMENTO DE FORRO E ACABAMENTOS			
8.3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 05/2017 P	M ²	600	R\$ 62,12
8.3.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M ²	1200	R\$ 102,86
8.3.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M ²	3000	R\$ 98,27
8.3.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M ²	2000	R\$ 89,54

8.3.5	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M ²	2000	R\$ 16,76
8.3.6	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 08/2023	M	1500	R\$ 16,20
8.3.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF 08/2023	M	300	R\$ 3,69
8.4	PINTURA			
8.4.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M ²	22000	R\$ 13,44
8.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M ²	22000	R\$ 19,68
8.4.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M ²	800	R\$ 35,59
8.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA DEMÃO. AF 05/2017	M ²	6000	R\$ 23,39
8.4.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M ²	22000	R\$ 4,17
8.4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M ²	1200	R\$ 16,22
8.4.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M ²	22000	R\$ 13,54
8.4.8	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M ²	1300	R\$ 70,41
8.4.9	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	M ²	2000	R\$ 26,72
8.4.10	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M ²	1640	R\$ 33,42
8.4.11	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAIO)	M ²	1640	R\$ 60,48
8.4.12	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²	1100	R\$ 33,80
8.4.13	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M ²	2400	R\$ 29,85
8.4.14	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	800	R\$ 17,01
8.4.15	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	400	R\$ 12,51
8.4.16	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	800	R\$ 7,22
8.4.17	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M ²	2500	R\$ 30,20
8.4.18	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	1112	R\$ 6,82
8.4.19	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	M ²	3500	R\$ 53,24

8.4.20	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M ²	6000	R\$ 10,93
8.4.21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	M ²	400	R\$ 25,67
8.5	ACABAMENTOS E ARREMATES			
8.5.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	1200	R\$ 10,51
8.5.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	1200	R\$ 11,91
8.5.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	1200	R\$ 23,00
8.5.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	80	R\$ 141,66
8.5.5	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	100	R\$ 177,84
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS			
9.1	REDE DE ÁGUA FRIA			
9.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 24,93
9.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 28,69
9.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 41,15
9.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 8,39
9.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 10,91
9.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 15,76
9.1.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 22,24
9.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	90	R\$ 12,85
9.1.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 15,13
9.1.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 22,19
9.1.11	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	90	R\$ 7,03
9.1.12	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	R\$ 8,23
9.1.13	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 11,68
9.1.14	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO			

E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	70	RS 79,26	
9.1.15	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	UN	25	R\$ 29,56
9.1.16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	25	R\$ 56,60
9.1.17	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	25	R\$ 86,27
9.1.18	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	25	R\$ 29,85
9.1.19	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	25	R\$ 40,09
9.1.20	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	25	R\$ 55,25
9.1.21	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	15	R\$ 47,52
9.1.22	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	15	R\$ 97,25
9.1.23	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10	R\$ 160,67
9.2	REDE DE ESGOTO			
9.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	400	R\$ 23,90
9.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	500	R\$ 30,18
9.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	150	R\$ 24,71
9.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	400	R\$ 42,05
9.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 11,28

9.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 17,54
9.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	30	R\$ 26,39
9.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 32,07
9.2.9	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	70	R\$ 16,32
9.2.10	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	70	R\$ 50,15
9.2.11	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	70	R\$ 28,18
9.2.12	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	50	R\$ 44,77
9.2.13	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	60	R\$ 20,64
9.2.14	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50	R\$ 20,81
9.2.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	40	R\$ 54,66
9.2.16	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20	R\$ 23,69
9.2.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	R\$ 318,47
9.2.18	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	30	R\$ 188,09
9.2.19	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	30	R\$ 47,61
9.2.20	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	15	R\$ 3.521,67
9.2.21	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	10	R\$ 3.210,28

9.2.22	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	6	R\$ 9.849,85
9.3	FORNECIMENTO DE APARELHOS, METAIS E BANCADAS			
9.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	100	R\$ 753,03
9.3.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	60	R\$ 877,40
9.3.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	100	R\$ 1.487,85
9.3.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	90	R\$ 338,31
9.3.5	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	R\$ 344,59
9.3.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	R\$ 416,76
9.3.7	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	R\$ 232,90
9.3.8	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	R\$ 210,17
9.3.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	R\$ 158,65
9.3.10	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	R\$ 34,91
9.3.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	R\$ 216,58
9.3.12	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	R\$ 15,85
9.3.13	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	R\$ 29,36
9.3.14	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	250	R\$ 15,51
9.3.15	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	320	R\$ 53,39
9.3.16	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	10	R\$ 1.247,49
9.3.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	10	R\$ 1.450,62

9.3.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	8	R\$ 4.075,45
9.3.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	4	R\$ 6.611,34
9.3.20	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	30	R\$ 197,50
9.3.21	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	30	R\$ 160,67
9.3.22	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	25	R\$ 464,82
9.3.23	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	30	R\$ 412,14
9.3.24	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	35	R\$ 387,55
9.3.25	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 100,23
9.3.26	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 42,58
9.3.27	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 39,22
9.3.28	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	R\$ 1.031,46
9.3.29	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	R\$ 1.084,67
9.3.30	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	R\$ 1.600,31
9.3.31	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 1.144,84
9.3.32	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	R\$ 814,66
9.3.33	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M²	60	R\$ 964,00
9.3.34	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M²	60	R\$ 841,71
9.4	ÁGUAS PLUVIAIS			
9.4.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	100	R\$ 54,18
9.4.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	100	R\$ 35,92
9.4.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100			

MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	50	RS 50,19	
9.4.4	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	20	RS 36,86
9.5	DRENO DE AR CONDICIONADO			
9.5.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	300	RS 21,53
9.5.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	300	RS 30,87
9.5.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	50	RS 9,79
9.5.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	50	RS 14,97
9.5.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	40	RS 8,52
9.5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	40	RS 12,14
9.5.7	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	20	RS 6,60
9.5.8	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	15	RS 9,24
9.5.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	15	RS 11,94
9.5.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	10	RS 17,34
9.5.11	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF 11/2021	UN	60	RS 20,96
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
10.1	QUADROS E DISJUNTORES			
10.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR,			

COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40	R\$ 444,28	
10.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40	R\$ 640,64
10.1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40	R\$ 635,89
10.1.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 733,87
10.1.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 1.041,30
10.1.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	120	R\$ 17,88
10.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	120	R\$ 19,94
10.1.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 19,94
10.1.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 22,48
10.1.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50	R\$ 79,69
10.1.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 81,91
10.1.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	R\$ 86,01
10.1.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50	R\$ 86,01
10.1.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50	R\$ 91,10
10.1.15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 98,20
10.1.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 108,65
10.1.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 100,08
10.1.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 103,41

10.1.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 109,57
10.1.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 109,57
10.1.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 117,20
10.1.22	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 129,47
10.1.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	R\$ 145,15
10.1.24	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	R\$ 231,89
10.1.25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	R\$ 612,39
10.1.26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	R\$ 904,02
10.1.27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	R\$ 1.425,75
10.1.28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5	R\$ 1.897,43
10.1.29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3	R\$ 3.019,40
10.2	ELETRODUTOS E ELETROCALHAS			
10.2.1	ELETRODUTO RÍGIDO			
10.2.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150	R\$ 17,43
10.2.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150	R\$ 28,22
10.2.1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150	R\$ 33,73
10.2.1.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	150	R\$ 26,91
10.2.1.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 19,41
10.2.1.6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 22,11
10.2.1.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1			

1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 25,80	
10.2.1.8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25	R\$ 30,61
10.2.1.9	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	25	R\$ 25,58
10.2.1.10	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	60	R\$ 33,73
10.2.1.11	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25	R\$ 35,78
10.2.1.12	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	R\$ 38,94
10.2.1.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	R\$ 39,91
10.2.1.14	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	R\$ 43,30
10.2.1.15	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	20	R\$ 38,94
10.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL			
10.2.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200	R\$ 15,08
10.2.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150	R\$ 15,51
10.2.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	150	R\$ 24,86
10.3	CABEAMENTOS			

10.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3000	R\$ 4,86
10.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	15000	R\$ 6,47
10.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5000	R\$ 8,89
10.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7200	R\$ 12,34
10.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7200	R\$ 21,66
10.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4000	R\$ 19,81
10.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	800	R\$ 33,97
10.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	500	R\$ 46,55
10.3.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250	R\$ 67,02
10.3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250	R\$ 92,39
10.3.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250	R\$ 154,53
10.3.12	CABO MULTIPLO FLEXIVEL ANTIFLAMA 3x4,0mm2	M	1200	R\$ 27,92
10.3.13	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	1200	R\$ 13,44
10.4	ILUMINAÇÕES E TOMADAS			
10.4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF 11/2022	UN	200	R\$ 183,47
10.4.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	UN	200	R\$ 209,38
10.4.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 11/2022	UN	200	R\$ 208,58
10.4.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO			

EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	UN	200	R\$ 264,33	
10.4.5	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	600	R\$ 289,14
10.4.6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	600	R\$ 323,26
10.4.7	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	300	R\$ 240,89
10.4.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	300	R\$ 319,91
10.4.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	300	R\$ 48,52
10.4.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 73,68
10.4.11	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 98,84
10.4.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 82,54
10.4.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72	R\$ 116,67
10.4.14	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 74,75
10.4.15	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 77,95
10.4.16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 57,47
10.4.17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A,			

INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	RS 60,67	
10.4.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 91,59
10.4.19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	250	R\$ 97,98
10.4.20	LAMPADA LED BÚLBO DIMERIZVEL 10 A 30 W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO	UN	800	R\$ 64,91
10.4.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	500	R\$ 57,19
10.4.22	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	500	R\$ 55,26
10.4.23	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	500	R\$ 111,52
10.4.24	LUMINARIA EMBUTIR/SOBREPOR - PAINEL LED QUADRADO DE 18 A 30W	UN	500	R\$ 226,20
10.4.25	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	250	R\$ 164,73
10.4.26	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	100	R\$ 141,69
10.4.27	REFLETOR LED 100W	UN	250	R\$ 439,05
10.4.28	REFLETOR LED 250W	UN	250	R\$ 1.598,53
10.4.29	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	300	R\$ 36,09
10.5	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR - BOMBA			
10.5.1	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	5	R\$ 1.321,35
10.5.2	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	5	R\$ 2.250,85
10.5.3	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	5	R\$ 2.107,51
10.6	ATERRAMENTO			
10.6.1	CORDOALHA DE COBRE NU 16			

MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS 52,44	
10.6.2	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS 69,65
10.6.3	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS 97,26
10.6.4	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	RS 122,86
10.6.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	180	RS 95,29
10.6.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30	RS 318,47
10.6.7	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS 33,87
10.6.8	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS 33,73
10.6.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS 35,59
10.6.10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	RS 35,75
10.6.11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	RS 48,03
11	REDE LÓGICA			
11.1	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA			
11.1.1	CABO DE REDE RJ-45 COM 10 METROS	UN	150	RS 43,93
11.1.2	SWITCH WIRED TP - LINK GIGABIT 24 PORTAS TL - SG1024D.	UN	40	RS 3.983,49
11.1.3	PATCH PAINEL CAT 6E 24 PORTAS	UN	50	RS 1.792,09
11.1.4	PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES 1,5M	UN	150	RS 41,86
11.1.5	PATCH CORDS RJ45 CAT 6 4 PARES 2,0M	UN	200	RS 26,95
11.1.6	PONTO RECEPCAO DE REDE COMUNICACAO-MODEM-COMPUTADOR	UN	50	RS 322,30
12	SERVIÇOS FINAIS			
12.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	4000	RS 10,93
12.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,			

DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	30000	R\$ 3,55	
12.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M ²	10000	R\$ 2,31
12.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	M ²	10000	R\$ 1,84
12.5	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	M ²	10000	R\$ 4,24
12.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M ²	500	R\$ 31,29

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 03 de janeiro de 2023.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo

ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Angela M da Costa Pinto
Código Identificador: XPATMXZGI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
DECRETO Nº 556, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.213.499,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.213.499,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	20		04.122.0011.2003.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
				100.000,00

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	Ordinário				
22			04.122.0011.2003.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.200,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	Ordinário				
23			04.122.0011.2003.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	43.625,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	Ordinário				
29			04.122.0011.2004.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	68.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	Ordinário				
30			04.122.0011.2004.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	Ordinário				
31			04.122.0011.2004.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	Ordinário				
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
	43		04.122.0011.2007.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	88.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	Ordinário				

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
----	----	----	---------------------------------------	--	--	--	--	--



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

	46		04.122.0011.2007.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	001 Ordinário				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	60		04.123.0011.2011.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	900,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	001 Ordinário				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	88		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	220.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	12	012
			12	FUNDEB				
			100	112 Ensino Fundeb 70% VAAT				
	89		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	100 Ensino Resultantes de Impostos				
	98		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	133.231,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	12	012
			12	FUNDEB				
			100	111 Ensino Fundeb 70% VAAF				
	101		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	100 Ensino Resultantes de Impostos				
	103		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	100 Ensino Resultantes de Impostos				
	111		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.857,00			

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	100	Ensino Resultantes de Impostos			

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	120		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	135,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	100	Ensino Resultantes de Impostos			
	360		12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	12	012
			12	FUNDEB				
			100	110	Ensino Fundeb 70%			
	125		12.361.0065.2017.0000	Programa de Alimentação Escolar	11.035,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	001	Ordinário			
	133		12.365.0065.2019.0000	Programa de Alimentação Escolar	10.168,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	100	Ensino Resultantes de Impostos			
	135		12.365.0065.2020.0000	Programa de Alimentação Escolar	10.200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	010
			01	ORDINARIO				
			100	002	Recursos Vinculados			
	127		12.364.0068.2018.0000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	10.000,00			



			3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.:	0	01	010	
			01		ORDINARIO					
			100	100	Ensino Resultantes de Impostos					
143			12.365.0070.2021.0000		MANUT.E REVITAL.DA EDUC.INTANFIL	3.000,00				
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	010	
			01		ORDINARIO					
			100	100	Ensino Resultantes de Impostos					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
	413		08.243.0033.2026.0000		ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.778,00				
			3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	01	010	
			01		ORDINARIO					
			100	001	Ordinário					
179			08.244.0034.2027.0000		ATENÇÃO COMUNITÁRIA	3.100,00				
			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	010	
			01		ORDINARIO					
			100	001	Ordinário					

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
	183		08.244.0034.2027.0000		ATENÇÃO COMUNITÁRIA	1.227,00				
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	01	010	
				01	ORDINARIO					
				100	001 Ordinário					
184			08.244.0034.2027.0000		ATENÇÃO COMUNITÁRIA	6.760,00				
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	010	
				01	ORDINARIO					
				100	001 Ordinário					
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO							



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

	203		15.452.0091.2029.0000		MORAR MELHOR	3.813,00			
			3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	01	010
				01	ORDINARIO				
				100	001 Ordinário				
	204		15.452.0091.2029.0000		MORAR MELHOR	1.200,00			
			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	010
				01	ORDINARIO				
				100	001 Ordinário				
	210		15.452.0091.2029.0000		MORAR MELHOR	38.000,00			
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	010
				01	ORDINARIO				
				100	001 Ordinário				
	212		15.452.0091.2029.0000		MORAR MELHOR	170,00			
			3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	01	010
				01	ORDINARIO				
				100	001 Ordinário				
	393		15.452.0091.2029.0000		MORAR MELHOR	110.000,00			
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	06	087
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
				100	001 Ordinário				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUIC E PESCA						
	445		20.605.0123.2030.0000		PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	34.530,00			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	19	003
				19	OUTRAS TRNASFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO				
				100	001 Ordinário				
04	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						

MUNICÍPIO DE SILVES

AV. CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

<https://diariomunicipalaam.org.br>



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

04	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	283		08.244.0034.2038.0000		ATENÇÃO COMUNITÁRIA				
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	010
			01		ORDINARIO				
			100	001	Ordinário				
08	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC						
	442		06.182.0021.2051.0000		AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	99.270,00			
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	19	711
			19		OUTRAS TRNASFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO				
			100	001	Ordinário				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:									
Anulação:									
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
44	04.122.0011.2007.0000		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			-994,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	01	010
			01		ORDINARIO				
			100	001	Ordinário				
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
69	12.122.0011.2013.0000		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			-1.103,00			
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R. Grupo:	0	01	010
			01		ORDINARIO				
			100	001	Ordinário				
71	12.122.0011.2013.0000		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			-1.733,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01	010
			01		ORDINARIO				
			100	001	Ordinário				
74	12.361.0060.2014.0000		TRANSPORTE ESCOLAR			-7.061,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01	010
			01		ORDINARIO				
			100	100	Ensino Resultantes de Impostos				



87	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		-120.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	12	012
	12		FUNDEB				
	100	111	Ensino Fundeb 70% VAAF				

MUNICÍPIO DE SILVES

AV. CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
90	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		-30.966,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	12	011
	12		FUNDEB				
	100	120	Ensino Fundeb 30%				
97	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		-44.315,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	12	012
	12		FUNDEB				
	100	110	Ensino Fundeb 70%				
104	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		-3.114,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	12	011
	12		FUNDEB				
	001 001						
105	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		-8.769,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	12	011
	12		FUNDEB				
	001 001						
106	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		-6.091,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	12	011
	12		FUNDEB				
	100	120	Ensino Fundeb 30%				



114	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-43.333,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	12	011
	12	FUNDEB				
	100	120	Ensino Fundeb 30%			
141	12.365.0070.2021.0000	MANUT.E REVITAL.DA EDUC.INTANFIL	-100.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	12	012
	12	FUNDEB				
	100	110	Ensino Fundeb 70%			
387	12.361.0062.2015.0000	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.643,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	12	011
	12	FUNDEB				
	100	120	Ensino Fundeb 30%			
428	12.365.0070.2021.0000	MANUT.E REVITAL.DA EDUC.INTANFIL	-1.219,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	010
	01	ORDINARIO				
	200	000	EDUCAÇÃO			

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
429	12.365.0070.2021.0000	MANUT.E REVITAL.DA EDUC.INTANFIL	-6.653,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	010
	01	ORDINARIO				
	200	000	EDUCAÇÃO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
165	10.302.0011.2025.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	-98.536,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	010
	01	ORDINARIO				



	100	200	Saude Resultantes de Impostos				
166	10.302.0011.2025.0000		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	-2.992,00			
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	01	010
	01		ORDINARIO				
	100	200	Saude Resultantes de Impostos				
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
181	08.244.0034.2027.0000		ATENÇÃO COMUNITÁRIA	-36.555,50			
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	010
	01		ORDINARIO				
	100	001	Ordinário				
02 07 01	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO						
207	15.452.0091.2029.0000		MORAR MELHOR	-10.718,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	19	003
	19		OUTRAS TRNASFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO				
	100	001	Ordinário				
221	17.511.0091.1016.0000		MORAR MELHOR	-110.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	06	087
	06		OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
	100	001	Ordinário				
406	15.452.0091.2029.0000		MORAR MELHOR	-23.812,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	19	003
	19		OUTRAS TRNASFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO				
	100	001	Ordinário				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUIC E PESCA						
232	20.605.0123.2030.0000		PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	-15.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	010
	01		ORDINARIO				
	100	001	Ordinário				

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

<https://diariomunicipalaam.org.br>

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422						
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUIC E PESCA					
237	20.608.0121.1019.0000	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL			-77.641,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	0 01 010
	01	ORDINARIO				
	100	001	Ordinário			
238	20.608.0121.1019.0000	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL			-53.036,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 01 010
	01	ORDINARIO				
	100	001	Ordinário			
04 01 01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
294	08.244.0034.2040.0000	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			-44.479,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 01 010
	01	ORDINARIO				
	100	001	Ordinário			
05 01 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
314	10.301.0052.2044.0000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			-150.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 01 010
	01	ORDINARIO				
	100	200	Saude Resultantes de Impostos			
331	10.302.0052.2046.0000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			-51.187,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 01 010
	01	ORDINARIO				
	100	001	Ordinário			
334	10.302.0052.2046.0000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 01 010
	01	ORDINARIO				
	100	200	Saude Resultantes de Impostos			
339	10.302.0052.2046.0000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			-33.573,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0 01 010



Amazonas, Quarta-feira, 3 De Janeiro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3518

	01		ORDINARIO				
	100	200	Saude Resultantes de Impostos				
340	10.304.0052.2047.0000		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	-8.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	010
	01		ORDINARIO				
	100	210	Saude Transferências do SUS				
363	10.301.0052.2044.0000		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	-1.705,00			
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	010
	01		ORDINARIO				
	100	001	Ordinário				

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 556 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

08 01 01	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC							
441	06.182.0021.2051.0000	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			-99.270,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	19	711
	19	OUTRAS TRNASFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO						
	100	001	Ordinário					
Anulação (-)					-1.213.499,00			
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.								
SILVES, 01 de NOVEMBRO de 2023								

Publicado por:
Maura Sposito Antony
Código Identificador: HZJUQQOL1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
DECRETO Nº 557, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SILVES

AV.CASTELO BRANCO Nº 18

<https://diariomunicipalaam.org.br>

04477634/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 557 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.422

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$960.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					960.000,00				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO						
	446		15.451.0091.1013.0000	MORAR MELHOR				960.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.: 0 03 26	
			03	CONVENIOS FEDERAIS					
			110	000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					960.000,00			
					Fontes de Recurso			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILVES, 01 de NOVEMBRO de 2023

Publicado por:
Maura Sposito Antony
Código Identificador: REK4WHN49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 067/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 - PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.”

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1642/2023, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023-PMSGC

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

1 SS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 24.495.014/0001-91, representada neste ato pelo Sr. RICARDO CAMPOS NETO, CPF Nº: 745.914.522-04 E RG: 16165519 SSP/AM;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TENDA 3X3M, ESTRUTURA METÁLICA, ARMADOS EM FORMA DE PANTÓGRAFOS (SANFONAS), UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. LONA COBERTURA LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, BLACK-OUT SOLAR;	10	GAZEBO/NACIONAL	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
02	APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (NOMINAL) [BTU/H] 18,000 CICLO QUENTE/FRIO, TIMER DIGITAL COM FUNCAO				

SLEEP E REINICIO AUTOMATICO, TECNOLOGIA SWING PARA DIRECIONAMENTO VERTICAL AUTOMATICO DO AR, NA VOLTAGEM 220V, EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, COM SELO PROCEL, SEM INSTALACAO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, ACOMPANHADA CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TELA DIGITAL E MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES.	06	PSG/NACIONAL	R\$ 3.699,00	R\$ 22.194,00		
03		FORNO ELÉTRICO, POTÊNCIA 2400W, PROGRAMAÇÃO COM 4 FUNÇÕES DE ASSADO, DOURADOR, COM NÍVEIS DE ALTURA PARA POSICIONAMENTO DA GRADE, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 50° A 250° C, TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS (2 HORAS) COM AVISO SONORO, LUZ INTERNA.	02	PHILCO/NACIONAL	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
04		FOGÃO INOX, MATERIAL: - BOCAS ESMALTADAS; GRADES – ARAME ARREDONDADO; LATERAIS EM AÇO PINTADO; PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUEIMADORES SELADOS; SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES – AÇO ESMALTADO. TIPO DE QUEIMADORES: 03 SEMIRÁPIDO; 1.800 WATTS; 01 RÁPIDO - 2.400 WATTS; FORNO - 2.400 WATTS. TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO.	01	DAKO/NACIONAL	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
05		ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANT	01	SOLINOX/NACIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
06		CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO EM FORMA DE L, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO 100% PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR – CONFORTÁVEL E RESISTENTE- DIMENSÕES – MEDIDAS DE REFERÊNCIA				

51.2 cm x 42.5cm x 88.8cm. PESO RECOMENDÁVEL 140KG.	150	ROSSET TAMBAQUI/NACIONAL	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00		
07		FREEZER HORIZONTAL 270 LITROS - LINHA BRANCA: (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; CAPACIDADE (LTS) 250 LITROS; 1 PORTA; CONSUMO (KW/H) 40,8 KWH; POTÊNCIA (W) NÃO INFORMADO PELO FABRICANTE; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO DE DEGELO; PORTA REVERSÍVEL; FUNÇÃO REFRIGERADOR; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; RODÍZIOS; VOLTAGEM 220V (NÃO É BIVOLT);	02	ESMALTC/NACIONAL	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
08		BALCÃO BANCADA (ARMÁRIO BAIXO) PARA ATENDIMENTO RECEPÇÃO DIMENSÃO 120X60CM EM MADEIRA MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOUD).	01	GAMA/NACIONAL	R\$ 595,00	R\$ 595,00
09		TELEVISOR - A CORES, DE 32", TELA EM LED, COM RESOLUCAO FULL HD 1366X768, COM NO MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, USB, VIDEO COMPONENTE, LAN (RJ45), AUDIO, SVIDEO., RECEPCAO P/ VHF, UHF, TV A CABO, COM SISTEMA DE CORES PAL-M, PALM-N, NTSC, BIVOLT - MEDIO: 110W; EM STANDBY;	01	TCL/NACIONAL	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
10		BANCO LONGARINA COM 3 LUGARES, ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM² POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 440 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO				

FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR VERDE.	04	ERGOPLAX/NACIONAL	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00		
11		MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 700MM, ALTURA 720MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 70 X 72 CM DE ALTURA, RESISTENTE A UV - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	20	ROSSET TAMBAQUI/NACIONAL	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
12		MESA DE ESCRITÓRIO, TIPO 3 COM 2 GAVETAS COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDF (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR CASTANHO; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE).	02	GAMA/NACIONAL	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



13	<p>CAMA ELÁSTICA 3 METROS – ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 cm FEITAS DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE MONTAGEM DO TRANPOLIM POR ENCAIXE, LONA DE SALTO C/PROTEÇÃO UV, PROTETOR DE MOLAS COLORIDOS EM ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 2,5 cm DE ESPESSURA, ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA, COM CERTIFICADO ISSO (não absorve água), REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, PUXADOR DE MOLAS, 4 PÉS EM FORMATO U EM AÇO GALVANIZADO, 4 AROS MACHO EM AÇO GALGANIZADO, 4 AROS FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO, 8 HASTES EM AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA PONTEIRAS ISOTUBOS COM 5cm E DIAMETRO TOTAL 0,05 DE ESPESSURA, ESCADA EM 02 DEGRAUS EM AÇO GALVANIZADO, 67 CM DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO, ALTURA TOTAL 1,79m;</p>	01	TRAMPOLIM/NACIONAL	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
14	<p>MESA DE JOGOS FUTEBOL DE MESA- PEBOLIN – DIMENSÕES DO PRODUTO 137L X 79W X 92H CENTÍMETROS, INCLUI 02 BOLAS DE PEBOLIN, PLACAR</p>				

<p>MANUAL DESLIZANTE, 06 FILEIRAS DE JOGADORES, 18 JOGADORES, COM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, ELA TEM ACABAMENTO DE TINTA METALIZADA TITANIUM. ALÉM DISSO, VEM COM PÉS COM EXCLUSIVA SAPATA PLÁSTICA, PARA ACRESCENTAR MAIOR DURABILIDADE À MESA. COMPORTA ATÉ 4 JOGARES; - PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA COM PINTURA METALIZADA; BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; POSSUI VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES) PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. - ACOMPANHA DUAS BOLAS PESADAS. - MARCADOR DE PONTOS; - GIRO DE 360° DOS GOLEIROS; NECESSÁRIO MONTAGEM, ACOMPANHA MANUAL, CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO.</p>	06	TOTO/NACIONAL	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00		
15	TATAME 1X1M - POSSUI SUPERFÍCIE SUPERIOR SILICONIZADA OU SEJA É ANTI-DERRAPANTE, OFERECE MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS, COLORIDOS E PODEM SER INTERLIGADOS, TEM 30 MM DE ESPESSURA.	40	TATAME/NACIONAL	R\$ 293,95	R\$ 11.758,00	
16	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA COM WIFI BX286AWZZ BX286 ST 2800 ANSI DLP XGA 1024X768 CONT 2100;1 HDMI, SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, TECNOLOGIA DO DISPLAY 0,55 DMD S450(DDP2431), RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024X768), BRILHO 2800 ANSI – LUNES, CONTRASTE RATIO 2100:1, 3D READY, TECNOLOGIA SHORT THROW – PROJEÇÃO A CURTA DISTÂNCIA, CORES RYGB, LENTES DE PROJEÇÃO COM FOCO MANUAL, LENTES DE ZOOM FIXAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM STANDARD 78.6 @ 1 M, THROW RATIO 0.626, LÂMPADAS: MAKE 230W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 2500 HRS, ECO MODE 4000 HRS, MENU EM PORTUGUÊS. CORREÇÃO</p>					

NATIVA ASPECT RATIO 4:3, SUPORTA 16:9I/16:9II/NATIVE/AUTO, 1AUTO-FALANTE DE 5W, BI VOLT (100240), 50/60HZ, COMPATIBILIDADE COM SINAL DIGITAL HDMI 1080P/1080I/720P/576P/480P, SXGA + (1400X1050@60HZ), CONEXÃO RJ45,RGB/	02	EPSON/NACIONAL	R\$ 2.899,00	R\$ 5.798,00		
17		CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLÍESTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR AZUL.	04	BERGEN/NACIONAL	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.000,00

Para a “AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.”

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 20 de dezembro de 2023.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: OOS3BSCSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 – PMSGC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, CNPJ nº 04.272.670/0001-18;

CONTRATADA: SS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 24.495.014/0001-91.

DO OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TENDA 3X3M, ESTRUTURA METÁLICA, ARMADOS EM FORMA DE PANTÓGRAFOS (SANFONAS), UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. LONA COBERTURA LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, BLACK-OUT SOLAR;	10	GAZEBO/NACIONAL	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
02	APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (NOMINAL) [BTU/H] 18,000 CICLO QUENTE/FRIO, TIMER DIGITAL COM FUNCAO SLEEP E REINICIO AUTOMATICO, TECNOLOGIA SWING PARA DIRECIONAMENTO VERTICAL AUTOMATICO DO AR, NA VOLTAGEM 220V, EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, COM SELO PROCEL, SEM INSTALACAO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, ACOMPANHADA CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TELA DIGITAL E MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES.	06	PSG/NACIONAL	R\$ 3.699,00	R\$ 22.194,00
03	FORNO ELÉTRICO, POTÊNCIA 2400W, PROGRAMAÇÃO COM 4 FUNÇÕES DE ASSADO, DOURADOR,				

COM NÍVEIS DE ALTURA PARA POSICIONAMENTO DA GRADE, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 50° A 250° C, TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS (2 HORAS) COM AVISO SONORO, LUZ INTERNA.	02	PHILCO/NACIONAL	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00		
04		FOGÃO INOX, MATERIAL: - BOCAS ESMALTADAS; GRADES – ARAME ARREDONDADO; LATERAIS EM AÇO PINTADO; PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO; QUEIMADORES SELADOS; SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES – AÇO ESMALTADO. TIPO DE QUEIMADORES: 03 SEMIRÁPIDO; 1.800 WATTS; 01 RÁPIDO - 2.400 WATTS; FORNO - 2.400 WATTS. TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO.	01	DAKO/NACIONAL	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
05		ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANT	01	SOLINOX/NACIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
06		CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO EM FORMA DE L, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO 100% PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR – CONFORTÁVEL E RESISTENTE- DIMENSÕES – MEDIDAS DE REFERÊNCIA 51.2 cm x 42.5cm x 88.8cm, PESO RECOMENDÁVEL 140KG.	150	ROSSET TAMBAQUI/NACIONAL	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
07		FREEZER HORIZONTAL 270 LITROS - LINHA BRANCA: (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; CAPACIDADE (LTS) 250 LITROS; 1 PORTA; CONSUMO (KW/H) 40,8 KWH; POTÊNCIA (W) NÃO INFORMADO PELO FABRICANTE; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO DE DEGELO; PORTA REVERSÍVEL; FUNÇÃO REFRIGERADOR; PAINEL ELETRÔNICO;				

CONTROLE DE TEMPERATURA; RODÍZIOS; VOLTAGEM 220V (NÃO É BIVOLT);	02	ESMALTC/NACIONAL	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00		
08		BALCÃO BANCADA (ARMÁRIO BAIXO) PARA ATENDIMENTO RECEPÇÃO DIMENSÃO 120X60CM EM MADEIRA MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOUD).	01	GAMA/NACIONAL	R\$ 595,00	R\$ 595,00
09		TELEVISOR - A CORES, DE 32", TELA EM LED, COM RESOLUCAO FULL HD 1366X768, COM NO MINIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, USB, VIDEO COMPONENTE, LAN (RJ45), AUDIO, SVIDEO,, RECEPCAO P/ VHF, UHF, TV A CABO, COM SISTEMA DE CORES PAL- M, PALM-N, NTSC, BIVOLT - MEDIO: 110W; EM STANDBY:	01	TCL/NACIONAL	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
10		BANCO LONGARINA COM 3 LUGARES, ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM² POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 440 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR VERDE.	04	ERGOPLAX/NACIONAL	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
11		MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 700MM, ALTURA				

<p>720MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPOSTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 70 X 72 CM DE ALTURA, RESISTENTE A UV - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.</p>	20	ROSSET TAMBAQUI/NACIONAL	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	
12	<p>MESA DE ESCRITÓRIO, TIPO 3 COM 2 GAVETAS COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDF (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR CASTANHO; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE).</p>	02	GAMA/NACIONAL	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13	<p>CAMA ELÁSTICA 3 METROS – ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 cm FEITAS DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE MONTAGEM DO TRANPOLIM POR ENCAIXE, LONA DE SALTO C/PROTEÇÃO UV, PROTETOR DE MOLAS COLORIDOS EM ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 2,5 cm DE ESPESSURA, ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA, COM CERTIFICADO ISSO (não absorve água),</p>				

<p>REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, PUXADOR DE MOLAS, 4 PÉS EM FORMATO U EM AÇO GALVANIZADO, 4 AROS MACHO EM AÇO GALGANIZADO, 4 AROS FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO, 8 HASTES EM AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA PONTEIRAS ISOTUBOS COM 5cm E DIAMETRO TOTAL 0,05 DE ESPESSURA, ESCADA EM 02 DEGRAUS EM AÇO GALVANIZADO, 67 CM DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO, ALTURA TOTAL 1,79m;</p>	01	TRAMPOLIM/NACIONAL	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00		
14		<p>MESA DE JOGOS FUTEBOL DE MESA-PEBOLIN – DIMENSÕES DO PRODUTO 137L X 79W X 92H CENTÍMETROS, INCLUI 02 BOLAS DE PEBOLIN, PLACAR MANUAL DESLIZANTE, 06 FILEIRAS DE JOGADORES, 18 JOGADORES, COM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, ELA TEM ACABAMENTO DE TINTA METALIZADA TITANIUM. ALÉM DISSO, VEM COM PÉS COM EXCLUSIVA SAPATA PLÁSTICA, PARA ACRESCENTAR MAIOR DURABILIDADE À MESA. COMPORTA ATÉ 4 JOGARES; - PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA COM PINTURA METALIZADA; BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; POSSUI VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES) PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. - ACOMPANHA DUAS BOLAS PESADAS. - MARCADOR DE PONTOS; - GIRO DE 360° DOS GOLEIROS; NECESSÁRIO MONTAGEM, ACOMPANHA MANUAL, CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO.</p>	06	TOTO/NACIONAL	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
15		<p>TATAME 1X1M - POSSUI SUPERFÍCIE SUPERIOR SILICONIZADA OU SEJA É ANTI-DERRAPANTE, OFERECE MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS, COLORIDOS E PODEM SER INTERLIGADOS, TEM 30 MM DE ESPESSURA.</p>	40	TATAME/NACIONAL	R\$ 293,95	R\$ 11.758,00

16	PROJETOR MULTIMÍDIA COM WIFI BX286AWZZ BX286 ST 2800 ANSI DLP XGA 1024X768 CONT 2100:1 HDMI, SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, TECNOLOGIA DO DISPLAY 0,55 DMD S450(DDP2431), RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024X768), BRILHO 2800 ANSI – LUNES, CONTRASTE RATIO 2100:1, 3D READY, TECNOLOGIA SHORT THROW – PROJEÇÃO A CURTA DISTÂNCIA, CORES RYGB, LENTES DE PROJEÇÃO COM FOCO MANUAL, LENTES DE ZOOM FIXAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM STANDARD 78.6 @ 1 M, THROW RATIO 0.626, LÂMPADAS: MAKE 230W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 2500 HRS, ECO MODE 4000 HRS, MENU EM PORTUGUÊS. CORREÇÃO NATIVA ASPECT RATIO 4:3, SUPORTA 16:9/16:9II/NATIVE/AUTO, 1AUTO-FALANTE DE 5W, BI VOLT (100240), 50/60HZ, COMPATIBILIDADE COM SINAL DIGITAL HDMI 1080P/1080I/720P/576P/480P, SXGA +(1400X1050@60HZ), CONEXÃO RJ45,RGB/	02	EPSON/NACIONAL	R\$ 2.899,00	R\$ 5.798,00
17	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLÍESTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR AZUL.	04	BERGEN/NACIONAL	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.000,00

DO VALOR: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses ou até a entrega dos itens.

PUBLICAÇÃO

O presente Aviso foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 22 de dezembro de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

SS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.495.014/0001-91

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: 71M0F4OCX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção aeroportuária, Segurança Operacional (SGSO) e Segurança Contra Atos de Interferências Ilícitas - AVSEC do Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira/AM – SBUA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1639/2023, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023-PMSGC.

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR às empresas: **AMAZON AIRPORTS – EPP, CNPJ: 04.644.365/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. PAULO PINTO MACHADO, CPF Nº 081.605.383-91, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	SERVIÇO	PREÇO MENSAL	UNIT.	PREÇO TOTAL(anual)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção aeroportuária, Segurança Operacional (SGSO) e Segurança Contra Atos de Interferências Ilícitas - AVSEC do Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira/AM – SBUA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.	12 MESES	01	R\$ 118.725,00		R\$ 1.424.700,00

Para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção aeroportuária, Segurança Operacional (SGSO) e Segurança Contra Atos de Interferências Ilícitas - AVSEC do Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira/AM – SBUA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência”.

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 28 de dezembro de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: CTOVKUXBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023-PMSGC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 - PP Nº 068/2023

Processo Administrativo: 1639/2023. Originado do Pregão Presencial Nº 068/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Contratada: AMAZON AIRPORTS – EPP, CNPJ: 04.644.365/0001-00

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção aeroportuária, Segurança Operacional (SGSO) e Segurança Contra Atos de Interferências Ilícitas - AVSEC do Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira/AM – SBUA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência”.

Vigência: Será 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	SERVIÇO	PREÇO MENSAL	UNIT.	PREÇO TOTAL (anual)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção aeroportuária, Segurança Operacional (SGSO) e Segurança Contra Atos de Interferências Ilícitas - AVSEC do Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira/AM – SBUA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.	12 MESES	01	R\$ 118.725,00		R\$ 1.424.700,00

Valor global de R\$1.424.700,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Código	Especificação	Total Geral
--------	---------------	-------------



3.3.90.39 Proj./Ativ: 2.004	Manutenção e funcionamento da adm. Do aeroporto de São Gabriel da Cachoeira - AM	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
--------------------------------	--	--

conforme disposto na Lei o presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
São Gabriel da Cachoeira, 29 de dezembro de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal De São Gabriel Da Cachoeira

AMAZON AIRPORTS – EPP

CNPJ: 04.644.365/0001-00

Representante Legal

Testemunhas:

1-

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: ABTLB6OFR